



Diário **OFICIAL** Executivo

Ano CXI

Edição Digital nº 11633 | 95 páginas
Curitiba, Sexta-feira, 05 de Abril de 2024

Sumário

Poder Executivo

Poder Executivo	03
Casa Civil	09
Controladoria Geral do Estado	09

Secretarias de Estado

Secretaria da Administração e da Previdência.....	10
Secretaria da Agricultura e Abastecimento.....	18
Secretaria das Cidades	20
Secretaria da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior	21
Secretaria do Desenvolvimento Social e Família	28
Secretaria do Desenvolvimento Sustentável	39
Secretaria da Educação	42
Secretaria da Fazenda	55
Secretaria da Indústria, Comércio e Serviços	71

Secretaria da Inovação, Modernização e Transformação Digital	71
Secretaria da Justiça e Cidadania	72
Secretaria da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa	76
Secretaria da Saúde.....	81
Secretaria da Segurança Pública	88
Secretaria do Trabalho, Qualificação e Renda	94

Administração Indireta - Entidades e Órgãos

Sociedades de Economia Mista	95
------------------------------------	----



PODER EXECUTIVO ESTADUAL



Governo do Estado

Governador Carlos Massa Ratinho Junior		Controladoria Geral do Estado Luciana Carla da Silva Azevedo Ivo Ferreira Neto	Controladora-Geral Diretor-Geral
Vice-Governador Darci Piana			
Casa Civil João Carlos Ortega Maiquel Guilherme Zimann	Chefe da Casa Civil Diretor-Geral	Chefia de Gabinete do Governador Darlan Scalco	Chefe de Gabinete
		Casa Militar Tenente Coronel Marcos Antonio Tordoro	Chefe
Procuradoria Geral do Estado Luciano Borges dos Santos Lucia Helena Cachoeira	Procurador-Geral Diretora-Geral	Coordenadoria Estadual da Defesa Civil Fernando Raimundo Schunig	Coordenador

Secretarias de Estado

Secretaria de Estado da Administração e da Previdência Elisandro Pires Frigo Luiza Cabel Corteletti	Secretário Diretora-Geral	Secretaria de Estado da Indústria, Comércio e Serviços Ricardo José Magalhães Barros Christiano Souto Puppi	Secretário Diretor-Geral
Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento Norberto Anacleto Ortigara Richardson de Souza	Secretário Diretor-Geral	Secretaria de Estado da Infraestrutura e Logística Sandro Alex Cruz de Oliveira José Brustolin Neto	Secretário Diretor-Geral
Secretaria de Estado das Cidades Eduardo Pimentel Slavieiro Valdomiro Hrysay	Secretário Diretor-Geral	Secretaria de Estado da Inovação, Modernização e Transformação Digital Marcelo Rangel Cruz de Oliveira Jessica Thais leger	Secretário Diretora-Geral
Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior Aldo Nelson Bona Jamil Abdanur Junior	Secretário Diretor-Geral	Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania Hilton Santin Roveda Rubia Marcieli de Lima Rossi	Secretário Secretária Diretor-Geral
Secretaria de Estado da Comunicação Cleber de Oliveira Mata Eduardo Pugnali Marcos	Secretário Diretor-Geral	Secretaria da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa Leandre Dal Ponte Diego Buligon	Secretária Diretor-Geral
Secretaria de Estado da Cultura Luciana Casagrande Pereira Ferreira Elietti de Souza Vilela	Secretária Diretora-Geral	Secretaria de Estado do Planejamento Luiz Augusto Silva Felipe Augusto Amador Flessak	Secretário Diretor-Geral
Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família Rogério Helias Carboni Luiza Marilda Pacheco Castagno Simonelli	Secretário Diretora-Geral	Secretaria de Estado da Saúde Carlos Alberto Gebrim Preto Cesar Augusto Neves Luiz	Secretário Diretor-Geral
Secretaria de Estado do Desenvolvimento Sustentável Valdemar Bernardo Jorge Louise Da Costa e Silva Garnica	Secretário Diretora-Geral	Secretaria de Estado da Segurança Pública Hudson Leôncio Teixeira Adilson Luiz Lucas Prusse	Secretário Diretor-Geral
Secretaria de Estado da Educação Roni Miranda Vieira João Luiz Gionia Junior	Secretário Diretor-Geral	Secretaria de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda Mauro Rafael Moraes e Silva Kevin Luan Bossa	Secretário Diretor-Geral
Secretaria de Estado do Esporte Hélio Renato Wirbiski Ilson Augusto Rhoden	Secretário Diretor-Geral	Secretaria de Estado do Turismo Marcio Fernando Nunes Camila Luiza Cunha Bernardo Aragão	Secretário Diretor-Geral
Secretaria de Estado da Fazenda Renê de Oliveira Garcia Junior Marcia Cristina Rebonato do Valle	Secretário Diretora-Geral		



Departamento de Imprensa Oficial do Estado (DIOE)

Chefe do Departamento de Imprensa Oficial do Estado

Leonardo Weldt Franceschi

Praça Nossa Senhora de Salete, S/N

80530-909 | Centro Cívico | Curitiba | Paraná

Informações 41 3200-5002

Poder Executivo

Lei nº 21.909

5 de abril de 2024.

Concede o Título de Utilidade Pública à Missão Renovar de Apoio e Restauração de Vidas, com sede no Município de Maringá.

A Assembleia Legislativa do Estado do Paraná decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Concede o Título de Utilidade Pública à Missão Renovar de Apoio e Restauração de Vidas, com sede no Município de Maringá.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo, em 5 de abril de 2024.

Carlos Massa Ratinho Junior
Governador do Estado

João Carlos Ortega
Chefe da Casa Civil

Delegado Jacovós
Deputado Estadual

Prot. 21.957.621-8

32622/2024

Lei nº 21.910

5 de abril de 2024.

Concede o Título de Utilidade Pública à Associação Aeroparque Aldeia da Serra, com sede no Município de Palmeira.

A Assembleia Legislativa do Estado do Paraná decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Concede o Título de Utilidade Pública à Associação Aeroparque Aldeia da Serra, com sede no Município de Palmeira.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo, em 5 de abril de 2024.

Carlos Massa Ratinho Junior
Governador do Estado

João Carlos Ortega
Chefe da Casa Civil

Alexandre Curi
Deputado Estadual

Prot. 21.957.596-3

32646/2024

Lei nº 21.911

5 de abril de 2024.

Concede o Título de Utilidade Pública à Associação de Pesca Esportiva Santa Terezinha de Itaipu, com sede no Município de Santa Terezinha de Itaipu.

A Assembleia Legislativa do Estado do Paraná decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Concede o Título de Utilidade Pública à Associação de Pesca Esportiva Santa Terezinha de Itaipu - PESTI, com sede no Município de Santa Terezinha de Itaipu.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo, em 5 de abril de 2024.

Carlos Massa Ratinho Junior
Governador do Estado

João Carlos Ortega
Chefe da Casa Civil

Ademar Luiz Traiano
Deputado Estadual

Prot. 21.957.613-7

32648/2024

Lei nº 21.912

5 de abril de 2024.

Concede o Título de Utilidade Pública à Fundação de Apoio ao Desenvolvimento Científico, com sede no Município de Maringá.

A Assembleia Legislativa do Estado do Paraná decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Concede o Título de Utilidade Pública à Fundação de Apoio ao Desenvolvimento Científico - FADEC, com sede no Município de Maringá.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo, em 5 de abril de 2024.

Carlos Massa Ratinho Junior
Governador do Estado

João Carlos Ortega
Chefe da Casa Civil

Evandro Araújo
Deputado Estadual

Prot. 21.957.607-2

32649/2024

Lei nº 21.913

5 de abril de 2024.

Concede o Título de Utilidade Pública à Associação União Central Itaperuçu, com sede no Município de Itaperuçu.

A Assembleia Legislativa do Estado do Paraná decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Concede o Título de Utilidade Pública à Associação União Central Itaperuçu, com sede no Município de Itaperuçu.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo, em 5 de abril de 2024.

Carlos Massa Ratinho Junior
Governador do Estado

João Carlos Ortega
Chefe da Casa Civil

Alexandre Curi
Deputado Estadual

Prot. 21.957.582-3

32650/2024

Lei nº 21.914

5 de abril de 2024.

Denomina Biblioteca Professor Amani Spachinski de Oliveira, a Biblioteca do Colégio Estadual Cívico-Militar Marechal Rondon do Município de Campo Mourão.

A Assembleia Legislativa do Estado do Paraná decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Denomina Biblioteca Professor Amani Spachinski de Oliveira, a Biblioteca do Colégio Estadual Cívico-Militar Marechal Rondon do Município de Campo Mourão.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo, em 5 de abril de 2024.

Carlos Massa Ratinho Junior
Governador do Estado

João Carlos Ortega
Chefe da Casa Civil

Douglas Fabrício
Deputado Estadual

Prot. 21.956.820-7

32652/2024

Lei nº 21.915

5 de abril de 2024.

Reconhece a Festa no Arraia como manifestação da cultura paranaense.

A Assembleia Legislativa do Estado do Paraná
decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Reconhece a Festa no Arraiá como manifestação da cultura paranaense a fim de preservar a identidade de uma tradição popular do Estado.

§1º Arraiá é o termo utilizado para se referir ao conjunto de atividades e elementos presentes em festas, como danças, jogos, comidas típicas e decoração temática caipira.

§ 2º As Festas nos Arraiás são encontros, celebrados anualmente no mês de junho em todo o Estado, que incluem danças folclóricas, quadrilhas, músicas típicas, pratos típicos, decorações, brincadeiras e outras práticas culturais caipiras, visando preservar, promover e valorizar as festas caipiras como parte integrante do patrimônio cultural do Paraná.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo, em 5 de abril de 2024.

Carlos Massa Ratinho Junior
Governador do Estado

João Carlos Ortega
Chefe da Casa Civil

Batatinha
Deputado Estadual

Prot. 21.957.532-7

32654/2024

Lei nº 21.916

5 de abril de 2024.

Concede o Título de Utilidade Pública ao Instituto SOS 4 Patas Paraná, com sede no Município de Campo Largo.

A Assembleia Legislativa do Estado do Paraná
decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Concede o Título de Utilidade Pública ao Instituto SOS 4 Patas Paraná, com sede no Município de Campo Largo.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo, em 5 de abril de 2024.

Carlos Massa Ratinho Junior
Governador do Estado

João Carlos Ortega
Chefe da Casa Civil

Luiz Fernando Guerra
Deputado Estadual

Prot. 21.957.539-4

32656/2024

Lei nº 21.917

5 de abril de 2024.

Concede o Título de Utilidade Pública ao Grêmio Cultural Ecológico Carnavalesco Enamorados do Samba, com sede no Município de Curitiba.

A Assembleia Legislativa do Estado do Paraná
decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Concede o Título de Utilidade Pública ao Grêmio Cultural Ecológico Carnavalesco Enamorados do Samba, com sede no Município de Curitiba.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo, em 5 de abril de 2024.

Carlos Massa Ratinho Junior
Governador do Estado

João Carlos Ortega
Chefe da Casa Civil

Ana Júlia
Deputada Estadual

Prot. 21.957.549-1

32657/2024

Lei nº 21.918

5 de abril de 2024.

Concede o Título de Utilidade Pública à Associação Paranaense de Lutas, com sede no Município de Curitiba.

A Assembleia Legislativa do Estado do Paraná
decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Concede o Título de Utilidade Pública à Associação Paranaense de Lutas - APL, com sede no Município de Curitiba.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo, em 5 de abril de 2024.

Carlos Massa Ratinho Junior
Governador do Estado

João Carlos Ortega
Chefe da Casa Civil

Alexandre Curi
Deputado Estadual

Prot. 21.957.558-0

32660/2024

Lei nº 21.919

5 de abril de 2024.

Concede o Título de Utilidade Pública à ONG Anjos Protetores, com sede no Município de Pato Branco.

A Assembleia Legislativa do Estado do Paraná
decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Concede o Título de Utilidade Pública à ONG Anjos Protetores, com sede no Município de Pato Branco.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo, em 5 de abril de 2024.

Carlos Massa Ratinho Junior
Governador do Estado

João Carlos Ortega
Chefe da Casa Civil

Luiz Fernando Guerra
Deputado Estadual

Prot. 21.957.574-2

32663/2024

DECRETO Nº 5.379

Cumprimento de decisão judicial para nomeação em concurso público de MARISTELA APARECIDA MORENO no cargo de Agente Universitário de Execução da Universidade Estadual de Londrina.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, em cumprimento a decisão judicial proferida nos Autos nº 0022517-75.2023.8.16.0000 da 4ª Câmara Cível em Composição Integral do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, consubstanciada no protocolo nº 21.802.089-5,

DECRETA:

Art. 1º Nomeia, em virtude de habilitação em concurso público, de acordo com o inciso II do art. 24 da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970 e Lei nº 21.583, de 14 de julho de 2023, MARISTELA APARECIDA MORENO, RG nº 6.986.723-5, para exercer o cargo de Agente Universitário de Execução, na função de Técnico em Enfermagem, regime de trabalho de 40 horas semanais.

Art. 2º A nomeação destina-se ao suprimento de Agentes Universitários da Universidade Estadual de Londrina – UEL, e se dá em caráter provisório, condicionada sua definitividade ao trânsito em julgado do processo referido no preâmbulo.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 5 de abril de 2024, 203º da Independência e 136º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

ELISANDRO PIRES FRIGO
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

32836/2024

DECRETO Nº 5.380

Torna definitiva a nomeação *sub judice* formalizada pelo Decreto nº 4.165, de 03 de março de 2020, de RODRIGO NUNES MONTEIRO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e ainda, em cumprimento à decisão judicial contida nos Autos nº 0004782-70.2020.8.16.0182, do 4º Juizado Especial da Fazenda Pública de Curitiba, consubstanciada no protocolado nº 16.423.935-7,

DECRETA:

Art. 1º Torna definitiva a nomeação *sub judice* formalizada pelo Decreto nº 4.165, de 3 de março de 2020, de RODRIGO NUNES MONTEIRO, RG nº 9.508.346-3, no cargo de Professor de Ensino Superior, na classe de Professor Adjunto, Regime de Trabalho de 40 horas semanais, da Universidade Estadual de Londrina – UEL.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Curitiba, em 5 de abril de 2024, 203º da Independência e 136º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

ELISANDRO PIRES FRIGO
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

32837/2024

DECRETO Nº 5.381

Cumprimento de decisão judicial para nomeação de LEANDRO CAETANO RODRIGUES, no cargo de Promotor de Saúde Profissional, função de Farmacêutico, do Quadro Próprio dos Servidores da Saúde.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, em cumprimento à decisão proferida nos Autos nº 0022279-61.2020.8.16.0000, da Vara da Fazenda Pública de Jacarezinho, consubstanciada no protocolo nº 21.949.764-4,

DECRETA:

Art. 1º Nomeia, em virtude de habilitação em concurso público, LEANDRO CAETANO RODRIGUES, RG nº 253828181/SP, Inscrição nº 31.521-4, para exercer o cargo de Promotor de Saúde Execução, função de Técnico de Laboratório, Regime de Trabalho de 40 horas semanais, do Quadro Próprio dos Servidores da Saúde – QPSS, no Município de Jacarezinho.

Art. 2º A nomeação se dá em caráter definitivo.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 5 de abril de 2024, 203º da Independência e 136º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

ELISANDRO PIRES FRIGO
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

32839/2024

DECRETO Nº 5.382

Torna sem efeito o Decreto nº 5.372, de 3 de abril de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Torna sem efeito o Decreto nº 5.372, de 3 de abril de 2024.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 5 de abril de 2024, 203º da Independência e 136º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

32840/2024

DECRETO Nº 5.383

Exonera, a pedido, MAURICIO DA SILVA MIRANDA, de cargo em comissão do Departamento de Trânsito do Paraná.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Exonera, a pedido, a partir de 06 de abril de 2024, MAURICIO DA SILVA MIRANDA, RG nº 12.467.288-0, do cargo, em comissão, de Chefe de Ciretran Categoria B - Símbolo CCE-10, do Departamento de Trânsito do Paraná, do município de Paranavai.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 5 de abril de 2024, 203º da Independência e 136º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

32841/2024

DECRETO Nº 5.384

Exonera DAIANE CASSIA DA SILVA de cargo em comissão do Departamento de Trânsito do Paraná.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 21.972.189-7,

DECRETA:

Art. 1º Exonera, a pedido, a partir de 3 de abril de 2024, DAIANE CASSIA DA SILVA, RG nº 10.292.821-0, do cargo, em comissão, de Assessor – Símbolo CCE-14, do Departamento de Trânsito do Paraná, do município de Araucária.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 5 de abril de 2024, 203º da Independência e 136º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

32842/2024

DECRETO Nº 5.385

Exoneração de ALEX ADAM VIRGILIO de cargo em comissão da Secretaria de Estado do Planejamento.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 21.975.015-3,

DECRETA:

Art. 1º Exonera ALEX ADAM VIRGILIO, RG nº 10.228.121-7, do cargo, em comissão, de Assessor – Símbolo CCE-4, da Secretaria de Estado do Planejamento, a partir de 05 de abril de 2024.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 5 de abril de 2024, 203º da Independência e 136º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

GUTO SILVA
Secretário de Estado do Planejamento

32843/2024

DECRETO Nº 5.386

Exonera ERNANI BORTOLINI de cargo em comissão do Departamento de Trânsito do Paraná.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Exonera ERNANI BORTOLINI, RG nº 5.059.394-0, do cargo, em comissão, de Chefe de Ciretran Categoria B - Símbolo CCE-10, do Departamento de Trânsito do Paraná, do município de União da Vitória.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 5 de abril de 2024, 203º da Independência e 136º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

32844/2024

DECRETO Nº 5.387

Exoneração de HILDAMARIS BOZA DE SOUZA, de função comissionada executiva da Secretaria de Estado das Cidades.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 21.964.811-1,

DECRETA:

Art. 1º Exonera, a partir de 8 de abril de 2024, HILDAMARIS BOZA DE SOUZA, RG nº 6.010.709-2, função comissionada executiva de Assessor - Símbolo FCE-13, da Secretaria de Estado das Cidades.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 5 de abril de 2024, 203º da Independência e 136º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

EDUARDO PIMENTEL SLAVIERO
Secretário de Estado das Cidades

32846/2024

DECRETO Nº 5.388

Nomeações em virtude de habilitação em concurso público do Quadro Próprio da Agência de Defesa Agropecuária do Paraná.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e sob proposta da Secretaria de Estado da Administração e da Previdência – SEAP, bem como o contido no protocolo nº 20.462.144-6,

DECRETA:

Art. 1º Nomeia, em virtude de habilitação em concurso público, de acordo com o inciso II do art. 24 da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, e a Lei nº 21.112, de 30 de junho de 2022, os candidatos relacionados no Anexo Único deste Decreto, para exercerem o cargo de Fiscal da Defesa Agropecuária, função Médico Veterinário, do Quadro Próprio da Agência de Defesa Agropecuária do Paraná – ADAPAR.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 5 de abril de 2024, 203º da Independência e 136º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR JOÃO CARLOS ORTEGA
Governador do Estado Chefe da Casa Civil

ELISANDRO PIRES FRIGO
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

32847/2024

ANEXO ÚNICO AO DECRETO Nº 5388/2024

CARGO: FISCAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA
FUNÇÃO: MÉDICO VETERINÁRIO

NOME	RG	INSC.	CLASS.	CONC.
FERNANDO ASSIS MENEZES REIS	71182010-PR	446-4	52	AC
STHEFANY DA CUNHA DIAS	16959843-MG	8.358-5	53	AC
ELCIO MAURICIO LUTKE	58224227-PR	7.379-2	54	AC

AC: AMPLA CONCORRÊNCIA
AFRO: AFRODESCENDENTE
PCD: PESSOA COM DEFICIÊNCIA

32849/2024

DECRETO Nº 5.389

Introduz alteração no Regulamento do ICMS para internalizar as disposições do Protocolo ICMS 1/2024, a fim de incluir o estado de Santa Catarina no rol dos responsáveis pelo recolhimento do ICMS devido pelo regime de substituição tributária, nas operações interestaduais com bebidas quentes destinadas ao Paraná.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do art. 87 da Constituição Estadual, e considerando o disposto no Protocolo ICMS 1, de 15 de janeiro de 2024, celebrado no âmbito do Conselho Nacional de Política Fazendária – Confaz, e o contido no protocolo nº 21.901.875-4,

DECRETA:

Art. 1º Introduz no Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 7.871, de 29 de setembro de 2017, a seguinte alteração:

Alteração 946º Altera o §1º do art. 35 do Anexo IX que passa a vigorar com a seguinte redação:

§1º A responsabilidade pela retenção e recolhimento do imposto fica também atribuída, inclusive em relação ao diferencial de alíquotas, a qualquer estabelecimento remetente localizado nos Estados de Alagoas, Amapá, Espírito Santo, Maranhão, Minas Gerais, Pará, Rio de Janeiro, Rio Grande do Sul, Santa Catarina e São Paulo - Protocolos ICMS 21/2019, 33/2020, 2/2021 e 1/2024.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de abril de 2024.

Curitiba, em 5 de abril de 2024, 203º da Independência e 136º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR JOÃO CARLOS ORTEGA
Governador do Estado Chefe da Casa Civil

RENÊ DE OLIVEIRA GARCIA JUNIOR
Secretário de Estado da Fazenda

32853/2024

DECRETO Nº 5.390

Homologa situação de emergência no Município de Morretes em face da ocorrência de Doenças infecciosas virais.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das

atribuições que lhe são conferidas pelos incisos V e VI do art. 87 da Constituição Estadual, em consonância com o contido no parágrafo único do art. 15 do Regulamento do Sistema Estadual de Proteção e Defesa Civil, aprovado pelo Decreto nº 9.557, de 6 de dezembro de 2013 e, considerando a Portaria do Ministério do Desenvolvimento Regional nº 260, de 2 de fevereiro de 2022, bem como os efeitos adversos que culminaram no desastre ocorrido no Município de Morretes, causando danos e prejuízos, devidamente documentados em formulário de informação de desastres - FIDE, consubstanciado no protocolo nº 21.980.308-7,

DECRETA:

Art. 1º Homologa o Decreto Municipal nº 1.448, de 4 de abril de 2024, exarado pelo Prefeito de Morretes, o qual declara Situação de Emergência nas áreas do município em face da ocorrência de Doenças infecciosas virais.

Art. 2º Confirma-se, por intermédio deste Decreto de homologação, que os atos oficiais de declaração de situação anormal estão de acordo com os critérios estabelecidos pelo Conselho Nacional de Proteção e Defesa Civil.

Art. 3º Os órgãos do Sistema Estadual de Proteção e Defesa Civil ficam autorizados a prestar o apoio suplementar aos municípios afetados pelo desastre, mediante prévia articulação com a Coordenadoria Estadual de Defesa Civil.

Art. 4º Este Decreto de homologação entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data do Decreto Municipal anteriormente citado, devendo vigorar pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de ocorrência do evento.

Curitiba, em 5 de abril de 2024, 203º da Independência e 136º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR JOÃO CARLOS ORTEGA
Governador do Estado Chefe da Casa Civil

FERNANDO RAIMUNDO SCHUNIG
Coordenador Estadual de Defesa Civil

32854/2024

DECRETO Nº 5.391

Nomeação de membro para o Conselho Permanente de Direitos Humanos do Paraná.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso V do art. 87 da Constituição Estadual, tendo em vista o contido no protocolado nº 21.959.454-2,

DECRETA:

Art. 1º Nomeia CAMILA DE FATIMA PEDROSO DE MATOS, RG nº 12.680.657-4, para integrar o Conselho Permanente de Direitos Humanos – COPEDH/PR, como conselheira titular representante da Rede Mulheres Negras do Paraná em substituição a JULIANA CHAGAS DA SILVA MITTELBACH.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 5 de abril de 2024, 203º da Independência e 136º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR JOÃO CARLOS ORTEGA
Governador do Estado Chefe da Casa Civil

SANTIN ROVEDA
Secretário de Estado da Justiça e Cidadania

32856/2024

DECRETO Nº 5.392

Nomeação de membros para o Conselho Estadual da Mulher do Paraná.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso V do art. 87, da Constituição Estadual, e tendo em vista o contido no protocolado nº 21.921.158-9,

DECRETA:

Art. 1º Nomeia MARIANA SILVA DA COSTA, RG nº 13.482.191-4, para integrar o Conselho Estadual da Mulher do Paraná – CEDM/PR, como Membro Titular, representante da Secretaria de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda, em substituição a LIZA MARIE FORTES, RG nº 8.644.838-6.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 5 de abril de 2024, 203º da Independência e 136º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR JOÃO CARLOS ORTEGA
Governador do Estado Chefe da Casa Civil

LEANDRE DAL PONTE
Secretária de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa

32857/2024

DECRETO Nº 5.393

Homologa situação de emergência no Município de Guaratuba em face da ocorrência de Doenças infecciosas virais.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos V e VI do art. 87 da Constituição Estadual, em consonância com o contido no parágrafo único do art. 15 do Regulamento do Sistema Estadual de Proteção e Defesa Civil, aprovado pelo Decreto nº 9.557, de 6 de dezembro de 2013 e, considerando a Portaria do Ministério do Desenvolvimento Regional nº 260, de 2 de fevereiro de 2022, bem como os efeitos adversos que culminaram no desastre ocorrido no Município de Guaratuba, causando danos e prejuízos, devidamente documentados em formulário de informação de desastres - FIDE, consubstanciado no protocolo nº 21.982.051-8,

DECRETA:

Art. 1º Homologa o Decreto Municipal nº 25.614, de 4 de abril de 2024, exarado pelo Prefeito de Guaratuba, o qual declara Situação de Emergência nas áreas do município em face da ocorrência de Doenças infecciosas virais.

Art. 2º Confirma-se, por intermédio deste Decreto de homologação, que os atos oficiais de declaração de situação anormal estão de acordo com os critérios estabelecidos pelo Conselho Nacional de Proteção e Defesa Civil.

Art. 3º Os órgãos do Sistema Estadual de Proteção e Defesa Civil ficam autorizados a prestar o apoio suplementar aos municípios afetados pelo desastre, mediante prévia articulação com a Coordenadoria Estadual de Defesa Civil.

Art. 4º Este Decreto de homologação entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data do Decreto Municipal anteriormente citado, devendo vigorar pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de ocorrência do evento.

Curitiba, em 5 de abril de 2024, 203º da Independência e 136º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

FERNANDO RAIMUNDO SCHUNIG
Coordenador Estadual de Defesa Civil

32861/2024

DECRETO Nº 5.394

Nomeia membro para integrar o Conselho Consultivo de Acompanhamento do Fundo Estadual de Combate à Pobreza do Paraná.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, em consonância com o disposto no art. 7º e seus respectivos parágrafos do anexo do Decreto nº 3.295, de 12 de janeiro de 2016 e tendo em vista o contido no protocolo nº 21.963.187-1,

DECRETA:

Art. 1º Nomeia para integrar o Conselho Consultivo e de Acompanhamento do Fundo Estadual de Combate à Pobreza - FECOP/PR, a representante a seguir relacionada:

I - representante da Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania:

RUBIA MARCIELI DE LIMA, RG nº 6.964.419-8, como membro suplente, em substituição a DULCE MARIA DAROLT, RG nº 913.191-4.

Art. 2º Altera o inciso I do art. 1º do Decreto nº 3.348, de 5 de setembro de 2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:

I - representante da Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania:

RUBIA MARCIELI DE LIMA, RG nº 6.964.419-8, como membro suplente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 5 de abril de 2024, 203º da Independência e 136º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

RENÊ DE OLIVEIRA GARCIA JUNIOR
Secretário de Estado da Fazenda

32863/2024

Despachos do Governador

DESPACHO DO GOVERNADOR DO ESTADO

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA

18.961.572-8/22 1. De acordo com os elementos constantes no PROTOCOLADO nº 18.961.572-8, CONHEÇO, nos termos do art. 162, inc. IX, da Lei Estadual nº 15.608/2007, do recurso apresentado pela empresa LICITA FOZ COMÉRCIO DE ALIMENTOS, CNPJ nº 22.540.916/0001-77, por atender aos pressupostos de admissibilidade, e, no mérito, NEGOU PROVIMENTO, mantendo incólume a decisão vergastada por seus próprios fundamentos, pois ocorreu dentro da legalidade, razoabilidade e proporcionalidade administrativa, destacando ainda que: I - não foram colacionadas novas provas ou fatos que possibilitem a

mudança de entendimento, e o conjunto probatório produzido no processo administrativo disciplinar comprovaram a prática da conduta contrária aos ditames legais e normativos, não sendo a simples alegação de injustiça fundamento idôneo para o provimento recursal; II - a instância administrativo-disciplinar transcorreu sem qualquer mácula, com incensurável respeito aos princípios administrativos constitucionais, legais e normativos vigentes, oportunizando ao Recorrente o exercício do contraditório e a ampla defesa; 2. Destaca-se, que nos termos do art. 67, §1º, da Lei Estadual nº 20.656/2021, a motivação pode consistir em declaração de concordância fundamentos de decisões, que, neste caso, serão partes integrantes do ato. 3. PUBLIQUE-SE e encaminhe-se ao órgão de origem para ciência do interessado. Em 05/04/2024 (Enc. Proc. à SESP).

16.849.907-8/20 1. O procedimento teve seu regular andamento em conformidade com os ditames legais e regulamentares, respeitando os princípios fundamentais que norteiam o processo administrativo, dentre eles a Ampla Defesa e Contraditório, exigidos pelo art. 5º, inc. LV, da Constituição da República. 2. De acordo com as informações constantes no PROTOCOLADO nº 16.849.907-8, acolho as proposições contidas no Relatório Final da Comissão de Processo Administrativo, as quais integro às razões de decidir, aplicando a empresa Temperclima Refrigeração Eireli, CNPJ nº 29.634.736/0001-01, as seguintes penalidades, nos termos do art. 150, inc. II e III, da Lei Estadual nº 15.608/2007: a) Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração, pelo prazo de 02 (dois) anos, e b) Multa de R\$ 2.447,77 (dois mil, quatrocentos e quarenta e sete reais e setenta e sete centavos), equivalente a 10% (dez) por cento do valor do contrato. 3. Destaca-se que nos termos do art. 50, §1º, da Lei Federal nº 9.784/99 a motivação pode consistir em declaração de concordância com fundamentos de anteriores pareceres, informações, decisões ou propostas, que, neste caso, serão parte integrante do ato. 4. PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE ao Órgão de origem para ciência da empresa e interessados, bem como demais providências cabíveis visando cumprir integralmente as demais recomendações da comissão processante, inclusive registro da penalidade no GMS e observância dos efeitos da decisão, conforme disposto no art. 158, da Lei Estadual nº 15.608/2007. Em 05/04/2024 (Enc. Proc. à SESP).

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

19.513.039-6/22 1. De acordo com os elementos constantes no PROTOCOLADO nº 19.513.039-6, CONHEÇO, nos termos do art. 162, inc. IX, da Lei Estadual nº 15.608/2007, do recurso apresentado pela empresa YOU VIAGENS E TURISMO LTDA, CNPJ nº 12.937.556/0001-98, por atender aos pressupostos de admissibilidade, e, no mérito, NEGOU PROVIMENTO, mantendo incólume a decisão vergastada por seus próprios fundamentos, pois ocorreu dentro da legalidade, razoabilidade e proporcionalidade administrativa, destacando ainda que: I - não foram colacionadas novas provas ou fatos que possibilitem a mudança de entendimento, e o conjunto probatório produzido no processo administrativo disciplinar comprovaram a prática da conduta contrária aos ditames legais e normativos, não sendo a simples alegação de injustiça fundamento idôneo para o provimento recursal; II - a instância administrativo-disciplinar transcorreu sem qualquer mácula, com incensurável respeito aos princípios administrativos constitucionais, legais e normativos vigentes, oportunizando ao Recorrente o exercício do contraditório e a ampla defesa; 2. Destaca-se, que nos termos do art. 67, §1º, da Lei Estadual nº 20.656/2021, a motivação pode consistir em declaração de concordância fundamentos de decisões, que, neste caso, serão partes integrantes do ato. 3. PUBLIQUE-SE e encaminhe-se ao órgão de origem para ciência do interessado. Em 05/04/2024 (Enc. Proc. à SEED).

17.137.459-6/22 O procedimento teve seu regular andamento em conformidade com os ditames legais e regulamentares, respeitando os princípios fundamentais que norteiam o processo administrativo, dentre eles a Ampla Defesa e Contraditório, exigidos pelo art. 5º, inc. LV, da Constituição da República. 2. De acordo com as informações constantes no PROTOCOLADO nº 17.137.459-6, acolho as proposições contidas no Relatório Final da Comissão de Processo Administrativo, as quais integro às razões de decidir, aplicando a empresa A.A. CATTUCI & CATTUCI LTDA - EPP, CNPJ nº 03.490.122/0001-00, a seguinte penalidade, nos termos do art. 150, inc. III, da Lei Estadual nº 15.608/2007: a) Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração, pelo prazo de 06 (seis) meses, pela inexecução dos Contratos nº 0561/2014 - SEED/GAS, nº 0607/2014 - GAS/SEED, nº 0611/2014 - GAS/SEED e nº 0720/2014 - GAS/SEED; b) Em relação aos Contratos nº 0484/2014 - GAS/SEED, nº 0560/2014 - GAS/SEED e nº 0692/2014 - GAS/SEED deverá o próprio titular da pasta realizar o arquivamento. 3. Destaca-se que nos termos do art. 50, §1º, da Lei Federal nº 9.784/99 a

motivação pode consistir em declaração de concordância com fundamentos de anteriores pareceres, informações, decisões ou propostas, que, neste caso, serão parte integrante do ato. 4. PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE ao Órgão de origem para ciência da empresa e interessados, bem como demais providências cabíveis visando cumprir integralmente as demais recomendações da comissão processante, inclusive registro da penalidade no GMS e observância dos efeitos da decisão, conforme disposto no art. 158, da Lei Estadual nº 15.608/2007. Em 05/04/2024 (Enc. Proc. à SEED).

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA

19.802.496-1/22 - Considerando que a empresa participante do Pregão Eletrônico nº 208/2020 não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte e por esta razão não poderia usufruir do tratamento diferenciado e simplificado disposto no art. 18, da Lei Complementar Estadual nº 163/2013; Considerando que, nos termos da Instrução Normativa do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC nº 103/2007, cabe à empresa, por iniciativa própria, após análise de seu Balanço Patrimonial, solicitar seu desenquadramento da situação de ME e EPP; Considerando a consolidada jurisprudência do Tribunal de Contas da União, no sentido de “considerar que a emissão de declaração falsa de enquadramento na condição de empresa de pequeno porte, para a obtenção de tratamento diferenciado em licitações, constitui fraude à licitação e enseja a declaração de inidoneidade da empresa” (Acórdãos 568/2017; 1702/2017; 1797/2014; 1104/2014; 2858/2013; 1607/2013; e 1677/2018, todos do Plenário); Considerando que o procedimento teve seu regular andamento em conformidade com os ditames legais e

regulamentares, respeitando os princípios fundamentais que norteiam o processo administrativo, dentre eles a Ampla Defesa e Contraditório, exigidos pelo art. 5º, inc. LV, da Constituição da República; Considerando que o procedimento passou pelo crivo da Procuradoria-Geral – Informação constante no Mov. 64 –, a qual não apontou qualquer irregularidade ou ilegalidade na tramitação do processo disciplinar, e De acordo com as informações constantes no PROTOCOLADO nº 19.802.496-1, acolho as proposições contidas no Relatório Final da Comissão de Processo Administrativo, as quais integro às razões de decidir, e DECLARO INIDONEA, pelo prazo de 06 (seis) meses, nos termos do art. 87, inc. IV, da Lei Federal nº 8.666/1993, e dos arts. 150, inc. IV; art. 156, inc. I, todos da Lei Estadual nº 15.608/2007, as empresas PLONUS SOLUÇÕES EM ENGENHARIA E MEIO AMBIENTE LTDA, CNPJ nº 23.148.392/0001-36 e TECHNE ENGENHEIROS CONSULTORES LTDA, CNPJ nº 00.507.946/0001-49 Destaca-se que nos termos do art. 50, §1º, da Lei Federal nº 9.784/99 a motivação pode consistir em declaração de concordância com fundamentos de anteriores pareceres, informações, decisões ou propostas, que, neste caso, serão parte integrante do ato. ENCAMINHE-SE cópia do procedimento ao Ministério Público Estadual, por meio eletrônico, para análise do eventual cometimento de fraude à licitação, nos termos do art. 90, da Lei Federal nº 8.666/93. PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE ao Órgão de origem para ciência da empresa e interessados, bem como demais providências cabíveis, inclusive registro da penalidade no GMS e observância dos efeitos da decisão, conforme disposto no art. 158, da Lei Estadual nº 15.608/2007. Em 05/04/2024. (Enc. Proc. à SEAP).

32830/2024

A história do Paraná passa por aqui.



41 3200 5002

Atendimento de segunda a sexta das 7h às 19h

Casa Civil

DETRAN

PORTARIA N.º 540/2024-DP

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARANÁ - DETRAN/PR, no exercício de suas competências conforme a Lei, e;

CONSIDERANDO o disposto na Lei n.º 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro – CTB;

CONSIDERANDO a competência estabelecida no artigo 22, inciso X, do Código de Trânsito Brasileiro, que trata do credenciamento de órgãos ou entidades para atividades previstas na legislação de trânsito;

CONSIDERANDO que é atribuição do Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/PR exercer controle, estabelecer critérios e resguardar processos;

CONSIDERANDO o contido no protocolo de número 20.897.733-4 e na Informação de número 007/2024-AT;

RESOLVE:

Art. 1º. ADVERTIR a sociedade empresária METALPLACAS IND. E COM. DE PLACAS LTDA., identificada pelo Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o número 72.097.132/0005-18, credenciada para o exercício de suas atividades no Município de Curitiba/PR, representada pelos proprietários: DENIS DALLEGRAVE SILVA, portador da cédula de identidade nº 5.718.532-5 e inscrito no CPF/MF sob nº 977.846.139-20, e DANIEL DALLEGRAVE SILVA, portador da cédula de identidade nº 5.710.548-8 e inscrito no CPF/MF sob nº 977.844.869-87, por violação às disposições contidas no artigo 17, artigo 21, incisos I, III, e IV, artigo 23, e artigo 24, parágrafo único, da Resolução nº 969/2022 do CONTRAN, com fundamento no artigo 20, inciso I, do referido ato normativo;

Art. 2º. De acordo com o Artigo 79 da Lei n.º 20.656/2021, fica garantido o direito de recurso em relação à decisão do Diretor-Presidente do DETRAN/PR, sendo este recurso passível de apresentação no prazo de 15 (quinze) dias após a notificação;

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Diretor-Presidente, em 02 de março de 2024.

(Assinado eletronicamente)

Adriano Furtado,

Diretor-Presidente do DETRAN

30794/2024

PORTARIA N.º 108/2024 – DP

O Diretor-Presidente do Departamento de Trânsito do Paraná, no uso de suas atribuições Legais, em conformidade com a competência estabelecida no Decreto n.º 00056, de 5 de janeiro de 2023 e nos Artigos 22 e 23 da Lei 9.503, de 23 de setembro 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro – CTB; considerando o contido no protocolado sob n.º 21.924.672-2. RESOLVE:

Art.1º - REVOGAR a Portaria n.º 10345, referente a nomeação de LUANA ALVES VIEIRA ID 29432 para o exercício da função de Agente da Autoridade de Trânsito. A revogação ocorre nos termos Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 04 de abril de 2024.

Adriano Furtado

Diretor-Presidente do DETRAN/PR

30785/2024

Controladoria Geral do Estado

CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO

RESOLUÇÃO CGE Nº 28/2024

Designa servidoras para exercerem a função de Chefe de Núcleo de Integridade e Compliance Setorial.

A CONTROLADORA-GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 4º da Lei Estadual nº 21.352, de 01 de janeiro de 2023; e pelo §2º, do art. 10, da Lei Estadual nº 17.745, de 30 de outubro de 2013,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora FERNANDA FERREIRA DA SILVA, RG nº 8.097.151-6 para exercer a função de Chefe de Núcleo de Integridade e Compliance Setorial junto à Secretaria de Estado do Turismo – SETU.

Art. 2º Designar a servidora PATRICIA BORGES GUÉRIOS, RG nº 4.760.276-9 para exercer a função de Chefe de Núcleo de Integridade e Compliance Setorial junto à Procuradoria-Geral do Estado – PGE.

Art. 3º Essa Resolução entra em vigor na data da sua publicação, ficando revogados os arts. 6º e 11º da Resolução CGE n.º 07, de 30 de Janeiro de 2023.

Curitiba, 03 de abril de 2024.

LUCIANA CARLA DA SILVA AZEVEDO

Controladora-Geral do Estado

31598/2024

CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO

RESOLUÇÃO CGE Nº 29/2024

Prorroga o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão designada pela Resolução CGE nº 47, de 22 de julho de 2022, para atuar no Processo Administrativo de Responsabilização n.º 19.271.508-3.

A CONTROLADORA-GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 4º da Lei Estadual nº 21.352, de 01 de janeiro de 2023; pelo art. 10, § 2º, da Lei Estadual nº 17.745, de 30 de outubro de 2013; e pelo art. 7º, inciso III, do Decreto Estadual nº 2.741, de 19 de setembro de 2019, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 18, do Decreto Estadual nº 11.727, de 14 de julho de 2022, que disciplina, no âmbito do Poder Executivo do Estado do Paraná, a aplicação da Lei Federal nº 12.846, de 01 de agosto de 2013, o qual admite prorrogação de prazo para a conclusão do Processo Administrativo de Responsabilização por meio de solicitação do Presidente da Comissão à autoridade instauradora, que decidirá de forma fundamentada,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por 180 (cento e oitenta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão designada pela Resolução CGE nº 47, de 22 de julho de 2022, publicada no DOE nº 11.223, de 22 de julho de 2022, para atuar no Processo Administrativo de Responsabilização instaurado em desfavor da pessoa jurídica Cooperativa de Trabalho de Enfermagem do Paraná – COOENF, ante as razões apresentadas no MEMORANDO-CPAR nº 01/2024, de 03 de abril de 2024, protocolado sob nº 21.963.642-3.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Curitiba, 04 de abril de 2024.

LUCIANA CARLA DA SILVA AZEVEDO

Controladora-Geral do Estado

31599/2024

CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO

RESOLUÇÃO CGE Nº 30/2024

Prorroga o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão designada pela Resolução CGE nº 48 de 22 de julho de 2022, para atuar no Processo Administrativo de Responsabilização em desfavor da pessoa jurídica Cooperativa Paranaense de Medicina – COPAMED.

A CONTROLADORA-GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 4º da Lei Estadual nº 21.352, de 01 de janeiro de 2023; pelo art. 10, § 2º, da Lei Estadual nº 17.745, de 30 de outubro de 2013; e pelo art. 7º, inciso III, do Decreto Estadual nº 2.741, de 19 de setembro de 2019, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 18, do Decreto Estadual nº 11.727, de 14 de julho de 2022, que disciplina, no âmbito do Poder Executivo do Estado do Paraná, a aplicação da Lei Federal nº 12.846, de 01 de agosto de 2013, o qual admite prorrogação de prazo para a conclusão do Processo Administrativo de Responsabilização por meio de solicitação do Presidente da Comissão à autoridade instauradora, que decidirá de forma fundamentada,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por 180 (cento e oitenta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão designada pela Resolução CGE nº 48, de 22 de julho de 2022, publicada no DOE nº 11.223, de 22 de julho de 2022, para atuar Processo Administrativo de Responsabilização em desfavor da pessoa jurídica Cooperativa Paranaense de Medicina – COPAMED, ante as razões apresentadas no MEMORANDO-CPAR nº 01/2024, de 03 de

abril de 2024, protocolado sob nº 21.963.153-7.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Curitiba, 04 de abril de 2024.

LUCIANA CARLA DA SILVA AZEVEDO

Controladora-Geral do Estado

31600/2024



Secretaria da Administração e da Previdência

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO Nº 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2.000 E CONSIDERANDO O DISPOSTO NO ARTIGO 3º DA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 41, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2.003 E RESOLUÇÃO Nº 3.837 DE 15 DE JUNHO DE 2.004. RESOLVE CONCEDER, AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADO O ABONO DE PERMANÊNCIA EM VALOR EQUIVALENTE À RESPECTIVA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA.
RESOLUÇÃO N. 4926 02/04/2024

PROTOCOLO	NOME	RG	LF	ÓRGÃO	A PARTIR
218339077	DILMA BARBOZA CARDOSO	40684468	1	SEED	
218141633	EDSON BAVILONI	36264748	1	SEED	
219156448	MARCUS VINICIUS ADAMOWICZ	13632464	1	SEED	
217104807	MATILDE APARECIDA DA ROCHA	42868140	97	SEED	
218764452	RAQUEL APARECIDA FERNANDES	58278920	3	SEED	

30918/2024

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO Nº 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2.000 E CONSIDERANDO O DISPOSTO NO ARTIGO 3º DA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 41, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2.003 E RESOLUÇÃO Nº 3.837 DE 15 DE JUNHO DE 2.004. RESOLVE CONCEDER, AOS MILITARES ABAIXO RELACIONADO O ABONO DE PERMANÊNCIA EM VALOR EQUIVALENTE À RESPECTIVA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA.
RESOLUÇÃO N. 4927 02/04/2024

PROTOCOLO	NOME	RG	LF	ÓRGÃO	A PARTIR
218708382	GUSTAVO ALVES OILKE JUNIOR	50633578	1	SESP	

30919/2024

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO Nº 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2.000 E CONSIDERANDO O DISPOSTO NO ARTIGO 3º DA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 41, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2.003 E RESOLUÇÃO Nº 3.837 DE 15 DE JUNHO DE 2.004. RESOLVE CONCEDER, AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADO O ABONO DE PERMANÊNCIA EM VALOR EQUIVALENTE À RESPECTIVA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA.
RESOLUÇÃO N. 4934 03/04/2024

PROTOCOLO	NOME	RG	LF	ÓRGÃO	A PARTIR
217694841	ELIZETE FRAGOSO DA CRUZ	45545466	1	SEED	
219117396	ERNESTO ANTONY DURCKS	21924784	1	SEED	
219221967	LOVANI DREIER RUKHABER	46676416	1	SEED	
218580009	PAULO ROGERIO HOFFMANN	32375111	1	CEPR	
216924118	SHEILA CRISTINA DOS SANTOS	44204886	99	SEED	
219206526	TEREZINHA CALDATO FASCINA	53219349	1	SEED	

30970/2024

RESOLUÇÃO DE PENSÃO ESPECIAL N. 4929
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NO DECRETO Nº 2491, DE 23 DE JANEIRO DE 1984, E DECISÃO PROFERIDA NOS AUTOS SOB Nº 0004132-98.2019.8.16.0039, VARA DA FAZENDA PÚBLICA DE ANDARAÍ-PR, E OFÍCIO Nº 500/2024, DA PROCURADORIA DE EXECUÇÕES, PRECATÓRIOS E CÁLCULOS-PRE,

RESOLVE

CONCEDER PENSÃO INDENIZATÓRIA EM FAVOR DE DULCILENE ROSA DE JESUS, RG 7.369.483-3, CPF 043.132.659-29, NO VALOR EQUIVALENTE A 2,3(DOIS TERÇOS)DO SALÁRIO-MÍNIMO, ATÉ A DATA DE 25/05/2045, DATA ESSA EM QUE A VÍTIMA, COMPLETARIA 65 ANOS DE IDADE.
PROTOCOLO 21.887.803-2

CURITIBA, 02/04/2024

ELISANDRO PIRES FRIGO
SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E
DA PREVIDÊNCIA

30791/2024

RESOLUÇÃO DE PENSÃO ESPECIAL N. 4930
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NO DECRETO Nº 2491, DE 23 DE JANEIRO DE 1984,

RESOLVE

CANCELAR, POR DECISÃO JUDICIAL, A PENSÃO MENSAL CONCEDIDA EM NOME DE:

RG	NOME	PROTOCOLO
761.699-3	CAMILA STUEPP MOREIRA	20.367.849-5

CURITIBA, 02/04/2024

ELISANDRO PIRES FRIGO
SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E
DA PREVIDÊNCIA

30788/2024

RESOLUÇÃO DE PENSÃO ESPECIAL N. 4939
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA,
NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NO DECRETO Nº 2491, DE 23 DE
JANEIRO DE 1984, E DECISÃO PROFERIDA NOS AUTOS SOB Nº 0005507-45.2023.8.16.0088, DA
VARA DA FAZENDA PÚBLICA DE GUARATUBA-PR, E OFÍCIO Nº 475/2024, DA PROCURADORIA DE
EXECUÇÕES, PRECATÓRIOS E CÁLCULOS-PRE,

RESOLVE

CONCEDER PENSÃO INDENIZATÓRIA, MENSAL VITALÍCIA, EM FAVOR DE DJONATHAN GONÇALVES
MAAHS, RG 13.708.278-0, CPF 094.425.929-47, NO VALOR EQUIVALENTE A 1(UM)
SALÁRIO-MÍNIMO NACIONAL.
PROTOCOLO 21.865.250-6

CURITIBA, 03/04/2024

ELISANDRO PIRES FRIGO
SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E
DA PREVIDÊNCIA

30971/2024

RESOLUÇÃO DE PENSÃO ESPECIAL N. 4940
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA,
NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NO DECRETO Nº 2491, DE 23 DE
JANEIRO DE 1984, E DECISÃO PROFERIDA NOS AUTOS SOB Nº 0012010-60.2019.8.16.0173, DA
3ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DE UMUARAMA-PR, E OFÍCIO Nº 548/2024, DA PROCURADORIA DE
EXECUÇÕES, PRECATÓRIOS E CÁLCULOS-PRE,

RESOLVE

CONCEDER PENSÃO INDENIZATÓRIA EM FAVOR DE MARCIA VASILIAUSHA, RG 15.030.731-7, CPF
132.809.829-01, NO VALOR EQUIVALENTE A 2,3(DOIS TERÇOS)DO SALÁRIO-MÍNIMO NACIONAL,
ATÉ A DATA DE 03/09/2026, DATA ESSA EM QUE A BENEFICIÁRIA COMPLETARÁ 25 ANOS DE
IDADE.
PROTOCOLO 21.921.201-1

CURITIBA, 03/04/2024

ELISANDRO PIRES FRIGO
SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E
DA PREVIDÊNCIA

30969/2024

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 4919
O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS
ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000
E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM
ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS
SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:
NOME: MAGALI APARECIDA UHLICK RAMOS ORGAO: SEED
R.G.: 4.527.859-0 CARGO: Agente Educacional I LF: 1

TIPO: Art. 5º EC 45/19 .
----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 5º, incisos I a IV, §2º, inc. I e §3º, inc. I da
EC-PR nº 45/2019.
LC nº 123/08, art.22, LC 263/2023.
LC nº 123/08, art.23, c/c art.170 e 171 Lei 6174/70, LC
263/2023.
LC nº 123/08, art.26, inc.III, LC 263/2023, art.7º ,

inc.III
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 137.060/24
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 3.459,04(Três Mil,
Quatrocentos e Cinquenta e Nove Reais e Quatro Centavos)
CALCULOS A FL. 33-PRPREV. - FP - PROTOCOLO N. 21.612.447-2

NOME: MARIA ALVES DE OLIVEIRA LUZ ORGAO: SEED
R.G.: 3.575.000-2 CARGO: Agente Educacional I LF: 1

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.
----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 40, §§ 1º, Inciso III alínea A e 8º, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03.
Art.40, §§ 3º e 17º, da Const.Federal
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 137.066/24
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 3.038,11(Três Mil e Trinta e Oito Reais e Onze Centavos)
CALCULOS A FL. 113-PRPREV. - FP - PROTOCOLO N. 21.407.026-0

CURITIBA, 1 DE ABRIL DE 2024

ELISANDRO PIRES FRIGO
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
E DA PREVIDÊNCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 4920

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: LEONIDA GALAN ORGAO: FUNSAUDE
R.G.: 3.840.660-4 CARGO: PROMOTOR DE SAUDE EXECUCAO LF: 2
TECNICO ADMINISTRATIVO

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.
----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 3º, Inciso I, II e III, § único da Emenda Constitucional nº 47/05.
Lei 18136/14, art. 4º, inc. I, Lei 21585/23, art. 4º
Lei 6174/70, art.170 e 171
Lei 6174/70, art.170 e 171
Lei 18136/14, art. 4º, § 3º
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 137.034/24
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 12.285,81(Doze Mil, Duzentos e Oitenta e Cinco Reais e Oitenta e Um Centavos)
CALCULOS A FL. 36-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 21.686.690-8

NOME: TEREZINHA PAULI KNAP ORGAO: SEED
R.G.: 1.248.578-6 CARGO: Agente Educacional I LF: 1

TIPO: Aposentadoria Voluntária Proporcional por Idade.
----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 40, § 1º, Inciso III, alínea B, da Constituição Federal e § 8º, com a redação dada pela Emenda Constitucional. Nº 41/03.
Art.40, §§ 3º e 17º, da Const.Federal
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 137.058/24
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 2.442,70(Dois Mil, Quatrocentos e Quarenta e Dois Reais e Setenta Centavos)
CALCULOS A FL. 47-PRPREV. Prop. 32/30 avos. - FP - PROTOCOLO N. 21.703.613-5

CURITIBA, 1 DE ABRIL DE 2024

ELISANDRO PIRES FRIGO
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
E DA PREVIDÊNCIA

30878/2024

RESOLUCAO DE RESERVA REMUNERADA/REFORMA N. 4921

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98, RESOLVE TRANSFERIR PARA A INATIVIDADE O(S) INTEGRANTE(S) DA POLÍCIA MILITAR ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: JOAO CARLOS RIBEIRO PEREIRA ORGAO: PMPR
R.G.: 6.150.254-8 CARGO: 3º. Sargento LF: 1

TIPO: Reserva Remunerada Proporcional (Decreto).
----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 24-G, inciso I e parágrafo único, do Decreto-Lei n. 667/69.
Art. 1º, § único, da Lei 17169/12.
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 137.027/24
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 7.985,60(Sete Mil,

Novecentos e Oitenta e Cinco Reais e Sessenta Centavos)
CALCULOS A FL. 36-PRPREV. - FM - PROTOCOLO N. 21.789.399-2

NOME: FLAVIO VIEIRA DOS SANTOS
R.G.: 7.046.512-4 CARGO: Subtenente

ORGÃO: PMPR
LF: 1

TIPO: Reserva Remunerada Proporcional (Decreto).
----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 24-G, inciso I e parágrafo único, do Decreto-Lei n.
667/69.
Art. 1º, § único, da Lei 17169/12.
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 137.003/24
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 10.923,95(Dez Mil,
Novecentos e Vinte e Três Reais e Noventa e Cinco Centavos)
CALCULOS A FL. 55-PRPREV. - FM - PROTOCOLO N. 21.762.967-5

CURITIBA, 1 DE ABRIL DE 2024

ELISANDRO PIRES FRIGO
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
E DA PREVIDÊNCIA

RESOLUCAO DE RESERVA REMUNERADA/REFORMA N. 4922
O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS
ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000
E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM
ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98, RESOLVE TRANSFERIR PARA A
INATIVIDADE O(S) INTEGRANTE(S) DA POLÍCIA MILITAR ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: ENEIAS COELHO DA SILVA
R.G.: 5.617.985-2 CARGO: Cabo

ORGÃO: PMPR
LF: 1

TIPO: Reserva Remunerada Proporcional (Decreto).
----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 24-G, inciso I e parágrafo único, do Decreto-Lei n.
667/69.
Art. 1º, § único, da Lei 17169/12.
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 137.041/24
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 7.023,14(Sete Mil e Vinte e
Três Reais e Quatorze Centavos)
CALCULOS A FL. 40-PRPREV. - FM - PROTOCOLO N. 21.718.967-5

CURITIBA, 1 DE ABRIL DE 2024

ELISANDRO PIRES FRIGO
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
E DA PREVIDÊNCIA

30881/2024

RESOLUCAO DE RESERVA REMUNERADA/REFORMA N. 4923
O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS
ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000
E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM
ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98, RESOLVE TRANSFERIR PARA A
INATIVIDADE O(S) INTEGRANTE(S) DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: HERON HEY
R.G.: 4.243.428-0 CARGO: 2º Sargento

ORGÃO: CBMPR
LF: 2

TIPO: Reserva Remunerada Compulsória (Limite de Tempo)
A partir de 10/09/2023.
----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 24-A, § único do Decreto Lei 667/69, caput do art.
157 da Lei 1943/54 e art. 2º do Decreto Estadual 3829/20
Art. 1º, § único, da Lei 17169/12.
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 137.024/24
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 9.399,02(Nove Mil, Trezentos
e Noventa e Nove Reais e Dois Centavos)
CALCULOS A FL. 91-PRPREV. - FM - PROTOCOLO N. 20.861.231-0

CURITIBA, 1 DE ABRIL DE 2024

ELISANDRO PIRES FRIGO
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
E DA PREVIDÊNCIA

30879/2024

0 EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA, NO USO DE SUAS
ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NO DECRETO Nº 2.491, DE 23 DE JANEIRO DE 1984, RESOLVE
EXONERAR A PEDIDO DE ACORDO COM O ARTIGO 124, DA LEI Nº 6174, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, OS
FUNCIONÁRIOS ABAIXO RELACIONADOS:

RESOLUÇÃO N. 4925 02/04/2024

NOME	RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	A PARTIR	ORGÃO
SUELI TEREZINHA PSCHIEDT SVONKA	54561032	1	NII08	219228210	21/03/2024	SEED
ANTONIO MARCOS DOS SANTOS	60534233	89	NII11	218298222	14/02/2024	SEED

30920/2024

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP
PORTARIA N. 3959 03/04/2024
ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
EXCLUIR DA PORTARIA N. 8669 DE 11/04/2022 O NOME DE MARIA CLENIR ANTUNES
R.G. 87511456 LF - 1

1

-

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP
PORTARIA N. 3960 03/04/2024
ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
EXCLUIR DA PORTARIA N. 9282 DE 20/10/2004 O NOME DE IVONETE APARECIDA DE ALMEIDA URBANO
R.G. 43374109 LF - 1
EXCLUIR DA PORTARIA N. 11884 DE 15/08/2017 O NOME DE MARINA FERNANDES SANTOS
R.G. 39549751 LF - 94
EXCLUIR DA PORTARIA N. 14370 DE 12/12/2013 O NOME DE ROSELY FERREIRA BAPTISTA
R.G. 36872810 LF - 1

1

-

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP
PORTARIA N. 3961 03/04/2024
ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
EXCLUIR DA PORTARIA N. 1493 DE 13/04/2015 O NOME DE JOSE FLAVIO MARQUES DA SILVA
R.G. 38825402 LF - 1
EXCLUIR DA PORTARIA N. 8688 DE 20/08/2012 O NOME DE MARINA FERNANDES SANTOS
R.G. 39549751 LF - 94
EXCLUIR DA PORTARIA N. 10229 DE 06/05/1996 O NOME DE MARIA APARECIDA RUIZ ALONSO ELIAS
R.G. 31485460 LF - 2
EXCLUIR DA PORTARIA N. 18691 DE 30/03/2006 O NOME DE HADRIANA CRISTINA MATTAVELLY BROCHADO SILVERIO
R.G. 44461480 LF - 1

30968/2024

Resolução SEAP nº. 4928

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no Decreto nº 1748 de 24 de janeiro de 2000,

R E S O L V E:

Transferir para a Reforma, por implemento de idade, os Policiais Militares constantes da relação em anexo, de acordo com o artigo 154, parágrafo 2º, artigo 163, incisos I e II, artigo 169 e artigo 170, alínea "A", da Lei nº 1943/54.

Curitiba, 02 de abril de 2024

Elisandro Pires Frigo
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

Anexo da Resolução nº 4928

Período de Referência - De: 01-03-2024 Até: 31-03-2024

NOME	CARGO	RG	UF	IDADE	DATA DE NASCIMENTO	DATA PARA REFORMA
ADEMIR JOSE GAUER	Cabo	46603826	PR	56	11/03/1968	11/03/2024
ADILSON JOSE RANKEL	3º. Sargento	41105240	PR	58	12/03/1966	12/03/2024
ADILSON MOLINARI	1º. Sargento	36519622	PR	58	21/03/1966	21/03/2024
ALUIZIO GALVAO JUNIOR	Subtenente	45451364	PR	58	26/03/1966	26/03/2024
CANDIDO JOSE PAPA	Cabo	46362659	PR	56	20/03/1968	20/03/2024
CARLOS ALBERTO CECCHIN	Cabo	43833359	PR	56	29/03/1968	29/03/2024
DARCY BIAZIN FILHO	2º. Sargento	40920315	PR	58	03/03/1966	03/03/2024
DIRCEU ARAUJO CRIGAS	Cabo	51268830	PR	56	13/03/1968	13/03/2024
DOLCIMAR JOSE STROIEK	Cabo	45051846	PR	56	21/03/1968	21/03/2024
DORIVAL MARCOS LOBATO	Cabo	46359860	PR	56	03/03/1968	03/03/2024
DULCE MARA CUSTODIO DE LIMA	Cabo	56298606	PR	56	24/03/1968	24/03/2024
EDEMAR NILO MARCON	2º. Tenente	39280825	PR	58	30/03/1966	30/03/2024
EDILSON LUIZ DA SILVA	Cabo	44772574	PR	56	20/03/1968	20/03/2024
EDINALDO VIEIRA DE CARVALHO	Cabo	41045280	PR	56	17/03/1968	17/03/2024
EDSON JOSE BATISTA	Cabo	40537481	PR	56	03/03/1968	03/03/2024
EDSON WILLIANS	1º. Sargento	38796739	PR	58	31/03/1966	31/03/2024

ELIAS ROMANHOLE	Cabo	41132191	PR	56	03/03/1968	03/03/2024
EUCLIDES FERREIRA BATISTA	2º. Sargento	44531321	PR	58	15/03/1966	15/03/2024
GERALDO EDISON ANTUNES TOLEDO	2º. Sargento	41487127	PR	58	17/03/1966	17/03/2024
HAMILTON JOSE DE BARROS	2º. Sargento	44384655	PR	58	06/03/1966	06/03/2024
ILTON FELIX DE LIMA	3º. Sargento	46313941	PR	58	25/03/1966	25/03/2024
IRON DE CARVALHO NETO	Soldado 1ª. Classe	36463309	PR	55	23/03/1969	23/03/2024
ISMAEL DE ARAUJO MUNIZ	Soldado 1ª. Classe	53654452	PR	55	18/03/1969	18/03/2024
JAIR JOSE WERETYCKI	Subtenente	31395887	PR	58	13/03/1966	13/03/2024
JOAO CARLOS DE ANDRADE RIBAS	1º. Sargento	45436357	PR	58	07/03/1966	07/03/2024
JORGE LUIZ PADOAN	2º. Sargento	41044519	PR	58	22/03/1966	22/03/2024
JOSE CARLOS FERREIRA	Cabo	42494666	PR	56	31/03/1968	31/03/2024
JOSE CARLOS RODRIGUES	Cabo	42788287	PR	56	16/03/1968	16/03/2024
JOSE CARLOS SLABICKI	Cabo	56786767	PR	56	20/03/1968	20/03/2024
JOSE RABACCHIN	2º. Sargento	41403365	PR	58	26/03/1966	26/03/2024
JOSE RODRIGUES REINA JUNIOR	Subtenente	40955747	PR	58	21/03/1966	21/03/2024
LUDENILSON CORREIA DOS SANTOS	2º. Sargento	41451874	PR	58	18/03/1966	18/03/2024
LUIZ CARLOS CHAGAS	3º. Sargento	41738928	PR	58	07/03/1966	07/03/2024
LUIZ FERNANDO OBLADEN	Tenente Coronel	14670394	PR	66	04/03/1958	04/03/2024
LUIZ HENRIQUE POMBO DO NASCI- MENTO	Coronel	12313683	PR	66	25/03/1958	25/03/2024
LUIZ VALMIR SCHIMITTER DA LUZ	Coronel	12188404	PR	66	01/03/1958	01/03/2024
MANOEL CARLOS MESSIAS	Subtenente	41507322	PR	58	11/03/1966	11/03/2024
MARCELINO CARDOSO MELSI	3º. Sargento	40536914	PR	58	31/03/1966	31/03/2024
MARCO ANTONIO PIRES	2º. Sargento	49251874	PR	58	02/03/1966	02/03/2024
MAURILIO TEIXEIRA	Subtenente	40942190	PR	58	26/03/1966	26/03/2024
OSCAR FRANCISCO MONTEIRO DA SILVA	Tenente Coronel	16261890	PR	66	23/03/1958	23/03/2024
OSMAIR BARBOSA DA SILVA	Cabo	54006675	PR	56	12/03/1968	12/03/2024
OTAVIO JOSE RODRIGUES DE JESUS	Subtenente	45168000	PR	58	24/03/1966	24/03/2024
OTAVIO MARQUES FILHO	2º. Sargento	39065657	PR	58	21/03/1966	21/03/2024
PAULO ROBERTO MENDES	2º. Sargento	42538760	PR	58	26/03/1966	26/03/2024
PEDRO MOREIRA DA LUZ	Cabo	45105580	PR	56	06/03/1968	06/03/2024
RONALDO DAMBROSKI	Soldado 1ª. Classe	45707342	PR	55	02/03/1969	02/03/2024
ROSELI DIAS FREITAS	1º. Sargento	42318710	PR	58	17/03/1966	17/03/2024
SADI CAVALLERI	Cabo	52747945	PR	56	30/03/1968	30/03/2024
SANDRO DINIZ DE SIQUEIRA	Cabo	46437624	PR	56	11/03/1968	11/03/2024
SEBASTIAO LAUREANO FILHO	Soldado 1ª. Classe	50409350	PR	55	27/03/1969	27/03/2024
SERGIO CASCARDO	Subtenente	41304731	PR	58	18/03/1966	18/03/2024
SERGIO LUIZ GOMES	Soldado 1ª. Classe	49752695	PR	55	26/03/1969	26/03/2024
SIDNEY DE OLIVEIRA SANTOS	Cabo	50587444	PR	56	01/03/1968	01/03/2024
SILVIO CESAR DE SOUZA	Cabo	39110911	PR	56	01/03/1968	01/03/2024
TEOFILO SANTOS	Cabo	42049611	PR	56	05/03/1968	05/03/2024
VALDECI RODRIGUES DE LIMA	Cabo	41988509	PR	56	08/03/1968	08/03/2024
VALDENIR APARECIDO FELIPE	Cabo	42436518	PR	56	16/03/1968	16/03/2024
ZICO DE OLIVEIRA	1º. Sargento	43801848	PR	58	12/03/1966	12/03/2024

30859/2024

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP
A CHEFE DA DIVISÃO DE GESTÃO DE FOLHA DE PAGAMENTO,
NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NA RESOLUÇÃO Nº 2.291 DE 18
DE JANEIRO DE 1984, DECLARA, A CONTAGEM DE TEMPO PARA FINS DE APOSENTADORIA E DISPONIBILIDADE, DOS
SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS NOS TERMOS DO ARTIGO 130 DA LEI Nº 6174 DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970
(PESSOA CIVIL).
PORTARIA N. 3901 02/04/2024
ORGÃO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

NOME/RG	LF	CARGO	ANOS	DIAS	D.INICIO	D.FINAL	SERVIÇO PRESTADO
PRISCILA FIGUEIREDO ALVES			5	134	28/04/2006	31/12/2007	SEED CRES PEDAGOGA
61464026	91	NII11			14/02/2008	31/12/2008	SEED CRES PROF
					09/02/2009	31/12/2010	SEED CRES PEDAGOGA
					03/02/2011	31/12/2011	SEED CRES PROF

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP
A CHEFE DA DIVISÃO DE GESTÃO DE FOLHA DE PAGAMENTO,
NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NA RESOLUÇÃO Nº 2.291 DE 18
DE JANEIRO DE 1984, DECLARA, A CONTAGEM DE TEMPO PARA FINS DE APOSENTADORIA E DISPONIBILIDADE, DOS
SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS NOS TERMOS DO ARTIGO 130 DA LEI Nº 6174 DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970
(PESSOA CIVIL).
PORTARIA N. 3902 02/04/2024
ORGÃO - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE DO PR - FUNSAUDE

NOME/RG	LF	CARGO	ANOS	DIAS	D.INICIO	D.FINAL	SERVIÇO PRESTADO
LUCIA HELENA VIERO ALBINO WALTRICK	0	205	10/12/2007	04/07/2008			PM CURITIBA
30642317	1	NAIX					

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP
A CHEFE DA DIVISÃO DE GESTÃO DE FOLHA DE PAGAMENTO,
NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NA RESOLUÇÃO Nº 2.291 DE 18
DE JANEIRO DE 1984, DECLARA, A CONTAGEM DE TEMPO PARA FINS DE APOSENTADORIA E DISPONIBILIDADE, DOS
SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS NOS TERMOS DA LEI Nº 7634 DE 13 DE JULHO DE 1982.
PORTARIA N. 3903 02/04/2024
ORGÃO - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE DO PR - FUNSAUDE

NOME/RG	LF	CARGO	ANOS	DIAS	D.INICIO	D.FINAL	SERVIÇO PRESTADO
LUCIA HELENA VIERO ALBINO WALTRICK	2	207	25/06/1996	28/06/1996			INSS
30642317	1	NAIX	01/08/1996	23/02/1999			INSS
MARIO GERSON NETO DE OLIVEIRA	3	34	13/10/1985	31/12/1985			INSS
64220993	1	NAA	01/02/1986	31/07/1986			INSS
			01/01/1987	14/05/1989			INSS
MARIO GERSON NETO DE OLIVEIRA	0	252	01/02/1985	12/10/1985			INSS
64220993	4	NAXVIII					

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP
A CHEFE DA DIVISÃO DE GESTÃO DE FOLHA DE PAGAMENTO,
NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NA RESOLUÇÃO Nº 2.291 DE 18
DE JANEIRO DE 1984, DECLARA, A CONTAGEM DE TEMPO PARA FINS DE APOSENTADORIA E DISPONIBILIDADE, DOS
SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS NOS TERMOS DA LEI Nº 7634 DE 13 DE JULHO DE 1982.
PORTARIA N. 3904 02/04/2024
ORGÃO - INSTITUTO AGUA E TERRA

NOME/RG	LF	CARGO	ANOS	DIAS	D.INICIO	D.FINAL	SERVIÇO PRESTADO
DANIELA GALLAS MARIATH COSTA	2	2	01/10/2007	31/12/2007			INSS
63513679	91	NAVIII	01/04/2009	31/12/2010			INSS

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP
A CHEFE DA DIVISÃO DE GESTÃO DE FOLHA DE PAGAMENTO,
NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NA RESOLUÇÃO Nº 2.291 DE 18
DE JANEIRO DE 1984, DECLARA, A CONTAGEM DE TEMPO PARA FINS DE APOSENTADORIA E DISPONIBILIDADE, DOS
SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS NOS TERMOS DO ARTIGO 130 DA LEI Nº 6174 DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970
(PESSOA CIVIL).
PORTARIA N. 3905 02/04/2024
ORGÃO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

NOME/RG	LF	CARGO	ANOS	DIAS	D.INICIO	D.FINAL	SERVIÇO PRESTADO
ADILSON OLY PERETTO	1	269	02/03/2012	30/11/2013			FACULTATIVO
18350181	1	NIII07					
ADILSON OLY PERETTO	1	269	02/03/2012	30/11/2013			FACULTATIVO
18350181	2	NIII07					
TANIA LUCIA BIGUETTI DE MORAES	1	193	10/05/2004	22/11/2005			PM LONDRINA PROF
32841830	2	NIII11					
SANDRA APARECIDA VOLPATO ROSSI	2	154	01/01/1998	04/06/2000			PM MANDAGUARI PROF
40504532	1	NIII07					
SANDRA APARECIDA VOLPATO ROSSI	14	66	01/07/1992	31/12/1997			PM MANDAGUARI PROF
40504532	2	NIII04	05/06/2000	10/02/2009			PM MANDAGUARI PROF
DANIELLE MIRANDA DE MORAIS	2	359	01/03/1989	29/02/1992			PM LUIZIANA A. ADM
56858288	2	NIII11					
CLEDER MARINHO	6	19	04/08/2008	30/12/2008			SEED CRES PROF
73640474	56	NII09	09/02/2009	31/12/2010			SEED CRES PROF
			03/02/2011	31/12/2011			SEED CRES PROF
			01/02/2012	31/12/2013			SEED CRES PROF
			03/02/2014	31/12/2014			SEED CRES PROF

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP
A CHEFE DA DIVISÃO DE GESTÃO DE FOLHA DE PAGAMENTO,
NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NA RESOLUÇÃO Nº 2.291 DE 18
DE JANEIRO DE 1984, DECLARA, A CONTAGEM DE TEMPO PARA FINS DE APOSENTADORIA E DISPONIBILIDADE, DOS
SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS NOS TERMOS DA LEI Nº 7634 DE 13 DE JULHO DE 1982.
PORTARIA N. 3906 02/04/2024
ORGÃO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

NOME/RG	LF	CARGO	ANOS	DIAS	D.INICIO	D.FINAL	SERVIÇO PRESTADO
LEONILDO RUBIO JUNIOR	1	30	02/01/1982	31/01/1983			INSS ESC
18227533	2	NIII10					
LEONILDO RUBIO JUNIOR	1	28	12/03/1976	09/04/1977			INSS APONT
18227533	3	NIII10					
ELIZETE CEZARIO VIDAL	1	136	16/12/1988	30/11/1989			INSS
30712293	1	NAXII	01/08/2000	31/12/2000			INSS
MARLI APARECIDA PRIETO	7	315	01/06/2005	02/08/2010			INSS PROF
31994870	1	NIII10	21/02/2011	28/02/2012			INSS PROF
			01/07/2013	05/03/2015			INSS PROF
ARIEL APARECIDA MULLER BORTOLUZZI	1	99	08/01/1974	16/04/1975			INSS SERVENTE
32668224	1	NIII11					
TANIA LUCIA BIGUETTI DE MORAES	0	122	13/08/2001	14/12/2001			INSS NC

32841830	2	NII11	4	249	22/03/1999	30/11/2003	INSS PROF
LUIZ FERNANDO DA SILVA							
35562281	1	NII11					
MARA BILK DE ATHAYDE			3	21	16/12/1988	06/01/1992	INSS AUX
38899937	1	NIIII07					
SILENE BRANGER CORREA			3	217	11/07/2000	28/02/2001	INSS PEDAGOGA
41303875	2	NII11			15/02/2002	07/04/2002	INSS PEDAGOGA
					06/08/2002	31/05/2005	INSS PEDAGOGA
SONIA DE LURDES DRAGUETTE HILLESHEIM			4	128	01/11/1985	30/01/1986	INSS CAIXA
41553200	2	NIIII02			21/08/1986	30/08/1988	INSS TELEFONISTA
					01/02/1991	28/02/1993	INSS RECEP
IONE DOS SANTOS			0	237	05/07/1990	01/03/1991	INSS PROF
42817910	2	NII11					
IONE DOS SANTOS			2	124	01/03/1988	04/07/1990	INSS PROF
42817910	3	NII09					
CLEUDINETE DOS SANTOS WESSLER			8	44	02/01/1986	15/02/1991	INSS CAIXA
42975133	1	NII11			01/07/1991	30/06/1994	INSS CAIXA
ROSELI HENRIQUE PEREIRA			1	322	01/05/1994	21/05/1995	INSS
43342266	1	NII11			10/08/1999	30/01/2000	INSS
					22/12/2000	01/05/2001	INSS

1

-

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

0

A CHEFE DA DIVISÃO DE GESTÃO DE FOLHA DE PAGAMENTO,

NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NA RESOLUÇÃO Nº 2.291 DE 18 DE JANEIRO DE 1984, DECLARA, A CONTAGEM DE TEMPO PARA FINS DE APOSENTADORIA E DISPONIBILIDADE, DOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS NOS TERMOS DA LEI Nº 7634 DE 13 DE JULHO DE 1982.

PORTARIA N. 3907 02/04/2024

ORGÃO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

NOME/RG	LF	CARGO	ANOS	DIAS	D.INICIO	D.FINAL	SERVIÇO PRESTADO
DANIELLE MIRANDA DE MORAIS			6	153	20/05/1999	30/09/2005	INSS PROF
56858288	2	NII11			01/11/2005	22/11/2005	INSS PROF
ANA CRISTINA SCORUPA TEIXEIRA			12	166	23/02/1987	01/04/1987	INSS CAIXA
59423959	1	NII11			12/01/1989	16/02/1989	INSS AUX

					01/04/1990	04/09/1992	INSS SECRET
					09/09/1993	20/09/1993	INSS AUX
					01/08/1994	26/12/1994	INSS AUX
					04/06/1996	09/07/2002	INSS AUX
					09/08/2002	22/11/2005	INSS IMPRES

MARILZA APARECIDA PEREIRA TEIXEIRA			13	6	22/11/1990	15/06/1992	INSS BALC
65746956	2	NII11			01/06/1993	11/01/1994	INSS AUX
					22/06/1994	10/03/1995	INSS AUX
					03/06/1995	10/09/1996	INSS BALC
					03/03/1997	11/08/1998	INSS AUX
					12/08/1998	31/12/1998	INSS A. ADM
					25/01/1999	29/01/2006	INSS A. ADM
CLEDER MARINHO			11	62	02/06/1997	03/08/2008	INSS SERV. GER

73640474 56

NII09

1

-

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

0

A CHEFE DA DIVISÃO DE GESTÃO DE FOLHA DE PAGAMENTO,

NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NA RESOLUÇÃO Nº 2.291 DE 18 DE JANEIRO DE 1984, DECLARA, A CONTAGEM DE TEMPO PARA TODOS OS EFEITOS LEGAIS, DOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS NOS TERMOS DO ARTIGO 129 DA LEI Nº 6174 DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970 (PESSOA CIVIL).

PORTARIA N. 3908 02/04/2024

ORGÃO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

NOME/RG	LF	CARGO	ANOS	DIAS	D.INICIO	D.FINAL	SERVIÇO PRESTADO
BERENICE RIBEIRO DA SILVA TOLOMEOTTI			3	297	24/02/1989	20/12/1992	ISAP CLT
45128334	4	NIIII11					
VALMIR KOVALSKI			3	240	03/03/1992	31/12/1992	SEED/CLT PROF
49726864	1	NII11			01/03/1993	31/12/1995	SEED/CLT PROF
MARILZA APARECIDA PEREIRA TEIXEIRA			5	116	30/01/2006	14/04/2010	SEED LF01 EXON AG. EDUC
65746956	2	NII11			01/03/2011	11/04/2012	SEED LF01 EXON AG. EDUC

1

-

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

0

A CHEFE DA DIVISÃO DE GESTÃO DE FOLHA DE PAGAMENTO,

NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NA RESOLUÇÃO Nº 2.291 DE 18 DE JANEIRO DE 1984, DECLARA, A CONTAGEM DE TEMPO PARA FINS DE APOSENTADORIA E DISPONIBILIDADE, DOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS NOS TERMOS DA LEI Nº 7634 DE 13 DE JULHO DE 1982.

PORTARIA N. 3909 02/04/2024

ORGÃO - SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E CIDADANIA

NOME/RG	LF	CARGO	ANOS	DIAS	D.INICIO	D.FINAL	SERVIÇO PRESTADO
AOSTENES MARCIANO DOS SANTOS			7	12	01/02/1975	12/05/1976	INSS
18527146	1	NAVIII			01/12/1988	30/08/1989	INSS
					01/03/1991	31/03/1992	INSS
					09/11/1993	30/12/1993	INSS
					01/03/1994	06/03/1996	INSS
					01/08/1996	30/09/1996	INSS
					18/11/1996	18/06/1998	INSS

1

-

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

0

A CHEFE DA DIVISÃO DE GESTÃO DE FOLHA DE PAGAMENTO,

NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NA RESOLUÇÃO Nº 2.291 DE 18 DE JANEIRO DE 1984, DECLARA, A CONTAGEM DE TEMPO PARA FINS DE APOSENTADORIA E DISPONIBILIDADE, DOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS NOS TERMOS DA LEI Nº 7634 DE 13 DE JULHO DE 1982.

PORTARIA N. 3910 02/04/2024

ORGÃO - SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA

NOME/RG	LF	CARGO	ANOS	DIAS	D. INICIO	D. FINAL	SERVIÇO PRESTADO
JORGE FELIX DA SILVA			17	58	01/12/1982	03/04/1985	INSS
61797432	1	NAVII			10/02/1987	26/10/1987	INSS
					20/01/1988	24/02/1988	INSS
					15/03/1988	24/05/1988	INSS
					23/08/1988	16/08/1989	INSS
					01/11/1989	28/11/1989	INSS
					19/12/1989	05/01/1990	INSS
					01/06/1991	31/01/1993	INSS
					01/05/1995	31/08/1996	INSS
					01/10/1996	31/10/1999	INSS
					01/12/1999	11/07/2006	INSS

31196/2024

RESOLUÇÃO CONJUNTA SEAP/PGE Nº 344/2024

Declara a estabilidade de servidora lotada na Procuradoria-Geral do Estado.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, e o PROCURADOR-GERAL DO ESTADO no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 90 da Constituição do Estado do Paraná, e pelo art. 4º da Lei Estadual nº 21.352, de 01 de janeiro de 2023; e

Considerando o teor do protocolo n.º 21.934.552 - 6.

RESOLVEM:

Art. 1º Declarar a estabilidade da servidora JANETE CHYBIOR DOS SANTOS CHAGAS, RG n.º 7.891.757 - 1, ocupante do cargo de Agente Profissional, pertencente ao Quadro Próprio do Poder Executivo - QPPE, que cumpriu o prazo legal vigente e obteve aprovação na Avaliação Especial de Desempenho de Estágio Probatório - AEDEP, instituída pela Resolução PGE nº 37, de 12 de março de 2021, publicada no DIOE nº 10.895 de 17 de março de 2021.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 03 de abril de 2024.

Elisandro Pires Frigo
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

Luciano Borges dos Santos
Procurador-Geral do Estado

31273/2024

Resolução Retificadora SEAP nº 4932/2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, no uso das atribuições legais e considerando o disposto na Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023 e pelo Decreto nº 4468 de 18 de dezembro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Retificar o Art. 1º da Resolução SEAP nº 4680/2024 de 05/03/2024, D.I.O.E nº 11614 de 07/03/2024.

Onde se lê: Designar a servidora Luciana Pereira Cordeiro, RG nº 3.933.545-0, para responder como Chefe da Divisão de Assistência à Saúde do Departamento de Saúde do Servidor da Secretaria de Estado da Administração e da Previdência - SEAP/DSS/DAS, no período de 05/04/2024 a 12/04/2024, em virtude das férias do titular da função, o servidor Fábio Nunes Junior, RG nº 9.415.259-3.

Leia-se: Designar a servidora Luciana Pereira Cordeiro, RG nº 3.933.545-0, para responder como Chefe da Divisão de Assistência à Saúde do Departamento de Saúde do Servidor da Secretaria de Estado da Administração e da Previdência - SEAP/DSS/DAS, no período de 04/04/2024 a 12/04/2024, em virtude das férias do titular da função, o servidor Fábio Nunes Junior, RG nº 9.415.259-3.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 03 de abril de 2024.

Elisandro Pires Frigo

Secretário de Estado da Administração e da Previdência

31338/2024

DESPACHO Nº: 433/2024

Protocolo nº: 21.085.467-3

Interessado: Departamento de Logística para Contratações Públicas - DECON

Assunto: Procedimento licitatório – PE nº 467/2023 - SRP – Homologação

Data: 26/03/2024

1. Trata-se de procedimento licitatório, modalidade Pregão, forma Eletrônica, de nº PREG-E 467/2023 - SRP, tipo menor preço, composto por 08 (oito) lotes, visando a futura e eventual aquisição de **COPOS DESCARTÁVEIS**, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, conforme especificações contidas no Edital e Anexos (fls. 1796/1872a – mov. 238), a fim de atender as necessidades de diversos órgãos e entidades da administração pública do Estado do Paraná, descritos no Anexo VI do Edital (fls. 1834/1859- mov. 238).

2. Após o trâmite das fases do procedimento licitatório, foram declaradas vencedoras as empresas abaixo relacionadas:

RAZÃO SOCIAL	CNPJ Nº	LOTES
NAKA EXPRESS LTDA.	51.412.036/0001-13	01, 03 e 04
ISANETE APARECIDA PACHECO COMÉRCIO VAREJISTA DE COSMÉTICOS E PAPELARIA - ME.	34.396.791/0001-32	02
KING PLAST EMBALAGENS LTDA.	38.007.305/0001-06	05, 06, 07 e 08.

3. O valor total arrematado no procedimento importa em **R\$ 1.403.506,56** (um milhão, quatrocentos e três mil, quinhentos e seis reais e cinquenta e seis centavos), obtendo-se o desconto de 36,05% sobre o preço máximo fixado para a disputa.

4. Considerando a Informação nº 121/2024 da Assessoria Técnica do DECON (fls. 2939/2941a – mov. 313), de que as formalidades legais exigidas foram observadas pelos licitantes e pela Administração Pública, com fundamento no art. 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como os artigos 7º e art. 13, incisos VII e VIII, e art. 107, inciso IV, do Decreto Estadual nº 10.086/2022, **ADJUDICO E HOMOLOGO** este procedimento licitatório.

5. Saliente que, previamente à realização de despesa, os usuários do Registro de Pregos deverão comprovar a efetiva disponibilidade orçamentária e financeira, nos termos dos arts 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000, na disciplina da Lei Federal nº 4.320/64, bem como observar as demais disposições legais aplicáveis, incluindo-se a verificação da Certidão de Regularidade Fiscal – CRF, nos termos do art. 10, §§1º ao 4º, do Decreto nº 4.258/2023.

6. Encaminhe-se ao Departamento de Logística para Contratações Públicas – DECON/SEAP para publicação e demais providências.

Elisandro Pires Frigo
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

30745/2024

Secretaria da Agricultura e do Abastecimento

RESOLUÇÃO Nº 35, de 3 de abril de 2024.

Altera o art. 2º da Resolução nº 26/2024 de 08/03/2024, substituindo membro da Comissão de Processo de Sindicância.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 4º, incisos II e X, da Lei nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e considerando

O disposto na Lei Estadual nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, que estabelece o regime jurídico dos funcionários civis do Poder Executivo do

Estado do Paraná;

O disposto na Lei Estadual nº 20.656 de 3 de agosto de 2021, que estabelece normas gerais e procedimentos especiais sobre atos e processos administrativos que não tenham disciplina legal específica, no âmbito do Estado do Paraná;

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o artigo 2º da Resolução nº 26/2024 de 08/03/2024, referente ao protocolo nº 21.814.935-9, substituindo a servidora **Mirian Piaceski**, Agente Profissional, Administradora, RG nº 7.311.665-1 por motivo de afastamento para tratamento de saúde, pelo servidor **Anderson Wagner Pezzato**, Agente Profissional, Engenheiro Florestal, RG nº 4.967.836-3, lotado no Núcleo Regional de Cascavel, devendo o nominado atuar na Presidência da Comissão.

Art. 2º Demais condições contidas na Resolução nº 026/2024 de 08/03/2024, continuam inalteradas.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, restabelecendo o prazo previsto no art. 3º da Resolução nº 26/2024, a partir da data de publicação.

Publique-se.

Cumpra-se.

Norberto Anacleto Ortigara.

31549/2024

DESPACHO SECRETARIAL Nº 4/2024

Protocolado 21.643.010-7

Considerando as peculiaridades que revestem a viagem internacional que será realizada pelo servidor **Breno Menezes de Campos**, porquanto integrará Comitê, cujas autoridades e servidores terão programação oficial estabelecida pela Federação das Indústrias do Estado do Paraná (FIEP), a qual não poderá prescindir de serviços de traslados terrestres para permitir os deslocamentos do grupo até os locais das visitas técnicas referentes à “Missão Construções Sustentáveis com Madeira Engenheirada”, como também dos serviços de intérprete com equipamentos para tradução durante as atividades agendadas, conforme assinalado às fls. 111/112.

Considerando haver adequação orçamentário-financeira da despesa, conforme Lei Orçamentária em vigor (Lei nº 21.862, de 18 de dezembro de 2023), bem como compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente, consoante informação do Núcleo Fazendário Setorial (fl. 129) e considerando as ponderações suscitadas na Informação nº 042/2024 da Área Jurídica (fls. 124/127), autorizo excepcionalmente o reembolso das despesas efetuadas pelo servidor Breno Menezes de Campos, na ordem de R\$ 5.395,75 (cinco mil, trezentos e noventa e cinco reais e setenta e cinco centavos), a título de pagamento dos serviços de agendamento de visitas técnicas, transporte para os deslocamentos necessários (visitas e transfers) e serviço de intérprete com equipamentos para tradução durante as atividades agendadas.

Curitiba, em 3 de abril de 2024.

Norberto Anacleto Ortigara,
Secretário de Estado.

31390/2024

DESPACHO ADMINISTRATIVO Nº 44 DE 2024

Dispõe sobre designação de gestor e fiscal

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 4º, da Lei nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, com fundamento nas Orientações Administrativas nº 73 e 80, da Procuradoria Geral do Estado e considerando o contido no protocolo nº 21.788.402-0, designa o servidor **Cristovon Videira Ripol**, Matrícula funcional nº 41636068, para atuar como gestor, cumprindo-lhe as atribuições do art. 700 do Decreto nº 10.086, de 17 de janeiro de 2022, e o servidor **Eder Dalla Pria**, Matrícula funcional nº 67953738, para acompanhar e fiscalizar a execução do **Termo de Convênio**, a ser firmado pelo Estado do Paraná, por intermédio desta Pasta, e o Município de **Novo Itacolomi**, a quem incumbirá as competências estabelecidas nos artigos 701 e 703 do referido Decreto.

Com a celebração do ajuste, encaminhe-se cópia deste ato administrativo aos agentes públicos designados e à municipalidade.

Publique-se. Anote-se.

Curitiba, datado e assinado digitalmente.

Norberto Anacleto Ortigara

Secretário de Estado da Agricultura e do Abastecimento
DESPACHO ADMINISTRATIVO Nº 45 DE 2024

Dispõe sobre designação de gestor e fiscal

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 4º, da Lei nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, com fundamento nas Orientações Administrativas nº 73 e 80, da Procuradoria Geral do Estado e considerando o contido no protocolo nº 17.521.254-0, designa o(a) servidor(a) **Leunira Viganó Tesser**, Matrícula funcional nº 35491147, para atuar como gestor(a), cumprindo-lhe as atribuições do art. 700 do Decreto nº 10.086, de 17 de janeiro de 2022, e o(a) servidor(a) **Luis Antônio Alves de Matos**, Matrícula funcional nº 46835905, para acompanhar e fiscalizar a execução do **Termo de Convênio**, a ser firmado pelo Estado do Paraná, por intermédio desta Pasta, e o Município de **Pato Branco**, cumprindo-lhe as atribuições do art. 701 do referido Decreto.

Com a celebração do ajuste, encaminhe-se cópia deste ato administrativo aos agentes públicos designados e à municipalidade.

Publique-se. Anote-se.

Curitiba, datado e assinado digitalmente.

Norberto Anacleto Ortigara

Secretário de Estado da Agricultura e do Abastecimento
DESPACHO ADMINISTRATIVO Nº 46 DE 2024

Dispõe sobre designação de gestor e fiscal

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 4º, da Lei nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, com fundamento nas Orientações Administrativas nº 73 e 80, da Procuradoria Geral do Estado e considerando o contido no protocolo nº 21.895.510-0, designa o servidor **Jucival Pereira De Sá**, Matrícula funcional nº 33164416, para atuar como gestor, cumprindo-lhe as atribuições do art. 700 do Decreto nº 10.086, de 17 de janeiro de 2022, e o servidor **Gervásio Cerci Filho**, Matrícula funcional nº 17817094, para acompanhar e fiscalizar a execução do **Termo de Convênio**, a ser firmado pelo Estado do Paraná, por intermédio desta Pasta, e o Município de **Ângulo**, a quem incumbirá as competências estabelecidas nos artigos 701 e 703 do referido Decreto.

Com a celebração do ajuste, encaminhe-se cópia deste ato administrativo aos agentes públicos designados e à municipalidade.

Publique-se. Anote-se.

Curitiba, datado e assinado digitalmente.

Norberto Anacleto Ortigara

Secretário de Estado da Agricultura e do Abastecimento
31729/2024

ADAPAR

DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº 002 DE 2024

Decisão: Processo de Sindicância.

O DIRETOR ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, após à análise do Processo Sindicante instituído por meio da Portaria Adapar nº 66, de 22 de fevereiro de 2024, da Presidência, publicada no Diário Oficial do Poder Executivo nº 11.606, em 26 de fevereiro de 2024, destinada a apurar as irregularidades apontadas no protocolo nº 21.568.266-8.

DECIDE:

I - Acolher a sugestão da Comissão de Sindicância contida no Relatório Final, motivada no art. 125, inc. IV, alínea ‘a’, da Lei Estadual nº 20.656, de 3 de agosto de 2021, determinando o arquivamento do processo sindicante com fundamento no referido Relatório Final e na informação nº 091 de 2024, da Assessoria Técnica da Adapar, verificada a ausência de responsabilidade do servidor envolvido na irregularidade objeto da apuração, nos termos do art. 9º, inciso I, do Decreto Estadual nº 5.792, de 30 de agosto de 2012, c/c art. 1º da Lei Estadual, nº 20.656, de 2021.

II - Encaminhar, nos termos do art. 1º, do Decreto Estadual nº 1.195, de 2 de maio de 2011, C/C os termos da Lei Estadual nº 17.745, de 30 de outubro de 2013, cópia desta Decisão à Controladoria Geral do Estado – CGE.

Curitiba, (datado e assinado eletronicamente)

Adalberto Luiz Valiati
Diretor Administrativo-Financeiro

31790/2024

Secretaria das Cidades

SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES – SECID.

I. **RATIFICO** a situação ensejadora da dispensa de licitação e **AUTORIZO**, com fundamento no art. 72 e inciso II do art. 75 da Lei Federal de nº 14.133/2021, no art. 148 e seguintes incisos IV do art. 368 do Decreto Estadual de nº 10.086/2022, com base no Memorando nº 101/2024 – SECID/NAS (fls. 02), no Mapa Comparativo/Vantajosidade de Preços (fls. 06), na Análise de Risco e Estudo Técnico Preliminar da Contratação (fls. 15-18), no Termo de Dispensa (fls. 33), a contratação direta por meio de dispensa de licitação da empresa **BEST TONER SUPRIMENTOS PARA IMPRESSAO LTDA, CNPJ: 11.901.991/0001-08**, para aquisição de material de informática, em atendimento a esta Secretaria, e tendo em vista a disponibilidade orçamentária e financeira (fls. 14), a presente despesa no valor total de **R\$ 11.292,00 (onze mil, duzentos e noventa e dois reais)**.

II. **CONDICIONO** ao NAS/SECID o cumprimento da legislação vigente, devendo as certidões de regularidade fiscal e trabalhista, bem como as consultas aplicáveis à matéria (GMS, CADIN e CEIS), estarem todas dentro do seu prazo de validade e sem pendências, no momento da efetivação contratação. Da mesma forma, adverte-se o setor técnico competente a necessidade de verificação de cumprimento do §3º do art. 75 da Lei Federal de nº 14.133/2022 e dos art. 31 e do § único do art. 161 do Decreto Estadual de nº 10.086/2022.

III. **PUBLIQUE-SE**, como condição para eficácia dos instrumentos, nos termos do art. 61 do Decreto Estadual nº 10.086/2022.

DATA: 03 de abril de 2024.

VALDOMIRO HRYSAY
DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES

31317/2024

SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES – SECID.

I. Considerando o Memorando nº 102/2024 – SECID/NAS às fls. 02, bem como Parecer nº 103/2024 – SECID/AJ às fls. 34-35;

II - **AUTORIZO**, com base do inciso IV do artigo 1º da Resolução nº 022/2023/SECID, cumpridos os trâmites legais, a formalização do 3º Termo de Apostilamento ao Contrato nº 2074/2023, com a empresa CS BRASIL FROTAS S.A, cujo objeto é o reajuste de preços do Pregão Eletrônico nº 146/2022, referente ao Contrato nº 2074/2023, de serviços de locação de veículos em atendimento a Secretaria de Estado das Cidades - SECID.

DATA: 04 de abril de 2024.

VALDOMIRO HRYSAY
DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES

31485/2024

SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES – SECID.

I. Considerando o Memorando nº 103/2024 – SECID/NAS às fls. 02, bem como Parecer nº 101/2024 – SECID/AJ às fls. 36-37;

II - **AUTORIZO**, com base do inciso IV do artigo 1º da Resolução nº 022/2023/SECID, cumpridos os trâmites legais, a formalização do 3º Termo de Apostilamento ao Contrato nº 2104/2023, com a empresa CS BRASIL FROTAS S.A, cujo objeto é o reajuste de preços do Pregão Eletrônico nº 146/2022, referente ao Contrato nº 2104/2023, de serviços de locação de veículos em atendimento a Secretaria de Estado das Cidades - SECID.

DATA: 04 de abril de 2024.

VALDOMIRO HRYSAY
DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES

31536/2024

AMEP

AGENCIA DE ASSUNTOS METROPOLITANOS DO PARANA - AMEP PORTARIA Nº 35/2024/AMEP

EMENTA: Designação de servidor para exercer, interinamente, a função de Coordenadora da Divisão de Fiscalização e Controle de Obras O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE ASSUNTOS METROPOLITANOS DO PARANÁ – AMEP, nomeado pelo Decreto nº 4468/2023, no exercício das atribuições que lhe confere art. 16, do Regulamento da Coordenação da Região Metropolitana de Curitiba – ANEXO I do Decreto nº 698/1995, em atendimento ao contido no protocolo nº 21.885.300-5

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **Maria Paula Guilen Cavarsan**, RG nº 9.994.490-0 sem prejuízo de suas atribuições, para exercer interinamente a função de Coordenadora da Divisão de Fiscalização e Controle de Obras da Agência de Assuntos Metropolitanos do Paraná, no período de 06/05/2024 a 04/06/2024, em substituição a titular do cargo **Cibelle Cristine Mello Franczak**, RG nº 8.430.740-8, por motivo de férias.

Art. 2º Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba/PR, 03 de abril de 2024

Gilson de Jesus dos Santos

Diretor-Presidente da Amep

31354/2024



Secretaria da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior

UEM

O PRÓ-REITOR DE RECURSOS HUMANOS E ASSUNTOS COMUNITÁRIOS DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ESTATUTÁRIAS:

RESOLVE

Tornar pública a Portaria nº 204/PRH, de 01 de abril de 2024, que **CONCEDE** aos servidores abaixo relacionados, o acréscimo de 5% aos seus vencimentos, com amparo no artigo 170, 171 e 248 da Lei 6.174, de 16/11/1970, e artigo 9º da Lei Estadual nº 10068, de 28/08/1992, totalizando o índice abaixo:

Nome	RG	UF	Lotação	Cargo	%	Data
ADILSON SOUZA DA SILVA	83758449	PR	CCS-DMO	AUXILIAR OPERACIONAL	10	31/03/2024
ADRIANA APARECIDA PINTO	42400637	PR	CCA-DIR	PROFESSOR ASSOCIADO	35	02/03/2024
AMERICO JOSE MARQUES	57729570	PR	DGE	PROFESSOR ADJUNTO	40	04/03/2024
ANA GABRIELA GOMES F STRANG	59113976	PR	CCS-DMD	PROFESSOR ADJUNTO	15	16/03/2024
ANA LUCIA MENDES FERRER	39443120	PR	ATN	ENFERMEIRO	35	01/03/2024
ANDRE LUIS ROSA	1569389446	BA	PEC-DCU	PROFESSOR ADJUNTO	5	07/03/2024
ANDREA C B DA S FERNANDES	39274213	PR	CCS-DAB	PROFESSOR ADJUNTO	30	05/03/2024
AURELIO R DE SOUZA FILHO	46773713	PR	PCU-DSM	OFICIAL DE MANUTENCAO	45	01/03/2024
CAMILA DA SILVA	4043586	SC	CTC-DTC	PROFESSOR ASSOCIADO	15	24/03/2024
CARLOS HERUYUKI NARA KUME	39203014	PR	PAD-NPD	ANALISTA DE INFORMATICA	50	01/03/2024
CARLOS MAGNO CORDEIRO DASILVA	40210407	PR	DET	TECNICO ADMINISTRATIVO	30	05/03/2024
CELSO IKEDO	61974032	PR	NUP	TECNICO EM LABORATORIO	40	25/03/2024
CELSO IVAM CONEGERO	35794590	PR	MUDI	PROFESSOR ASSOCIADO	40	20/03/2024
CELY CRISTINA M GONCALVES	19593843	PR	CCS-DEN	PROFESSOR ADJUNTO	25	18/03/2024
CICERO LOPES FROTA	64274414	PR	CCE-DMA	PROFESSOR ASSOCIADO	50	01/03/2024
CLAUDIA REGINA G D A FILETTI	64441086	PR	CTC-DEC	PROFESSOR ASSOCIADO	35	05/03/2024
DEBORA LOPES SALLES SCHEFFEL	41834145	SP	CCS-DOD	PROFESSOR ADJUNTO	5	07/03/2024
DENISE MATIAS	44832569	PR	CTC-DIN	TECNICO ADMINISTRATIVO	40	01/03/2024
EDEVALDO TADEU CAMARINI	64134795	PR	DOD	PROFESSOR ASSOCIADO	45	02/03/2024
EDVALDO ROSA DA SILVA	51398548	PR	VIG	AGENTE DE SEGURANCA INTERNA	35	05/03/2024
ELIANA VALERIA PATUSSI	35516123	PR	CCS-DAB	PROFESSOR ADJUNTO	15	25/03/2024
FATIMA PULCENA	34742677	PR	API	AUXILIAR OPERACIONAL	40	03/03/2024
FERNANDO ALVES DEALBUQUERQUE	64174908	PR	CCA-DAG	PROFESSOR ASSOCIADO	45	15/03/2024
FRANCISCO GIOVANNI D VIEIRA	780657	PB	CSA-DAD	PROFESSOR ASSOCIADO	50	01/03/2024
GENEROSO DE ANGELIS NETO	11074812	PR	CTC-DEC	PROFESSOR TITULAR	35	28/03/2024
GISELLE MORAES E SILVA PEREIRA	42480355	PR	GRE-CER	TECNICO ADMINISTRATIVO	35	27/03/2024
GLAUCIO PEDRO DE ALCANTARA	142994542	PR	CTC-DEQ	PROFESSOR ADJUNTO	10	27/03/2024
HELENA SHIZUKO NAKATANI	9321286	SP	DQI	PROFESSOR ADJUNTO	25	17/03/2024
HENRIQUE MANOEL DA SILVA	13784637	SP	CCH-DFE	PROFESSOR ASSOCIADO	35	18/03/2024
HIDERALDO LUIZ GROSSO	64160044	PR	CCH-EMU	MUSICO	50	02/03/2024
HUDSON SIQUEIRA AMARO	32026079	PR	CCH-DHI	PROFESSOR ASSISTENTE	45	07/03/2024
ISABEL CRISTINA RODRIGUES	41509139	PR	PEN-DEG	PROFESSOR ASSOCIADO	30	11/03/2024
IVETE COSTA	134233826	PR	INT	TECNICO EM ENFERMAGEM	40	13/03/2024
JEANE ELIETE L VISENTAINER	40369457	PR	CCS-DBS	PROFESSOR ASSOCIADO	50	01/03/2024
JOAO PAULO FRANCISCO	584007152	SP	CCA-DCA	PROFESSOR ADJUNTO	5	19/03/2024
JOAQUIM PEREIRA CANGERANA	38011944	PR	OFI	TECNICO EM ELETRONICA	40	09/03/2024
JOSE LUIZ GONCALVES	61424431	PR	HUM-DAI	OFICIAL DE MANUTENCAO	45	12/03/2024
JOSE ODAIR SANCHEZ	44635003	PR	ALC	OFICIAL DE MANUTENCAO	45	07/03/2024
JOSIANE MEDEIROS DE MELLO	49092989	PR	CCB-DCM	PROFESSOR ASSOCIADO	30	01/03/2024

JUAN AMADEO SORIANO PALOMINO	75879970	PR	CCE-DMA	PROFESSOR ASSOCIADO	50	01/03/2024
JULIANA SCANAVACCA	57026537	PR	GRE	PROFESSOR ADJUNTO	15	20/03/2024
JULIO CESAR FRANCHINI	34297002	PR	HUM-AMB	TECNICO ADMINISTRATIVO	30	24/03/2024
LEANDRO ZANDONADI	552604367	SP	CCH-DGE	PROFESSOR ADJUNTO	10	06/03/2024
LOIVA SALETE V MANTOVANI	62098074	PR	HUM-DEE	ENFERMEIRO	20	20/03/2024
LUCIANA LIE UGUMA MIZUTA	43050400	PR	DMP-SEC	ANALISTA DE GESTAO UNIVERISTARIA	35	13/03/2024
MARCELO MOREIRA CAVALCANTI	64723324	PR	DMA	PROFESSOR TITULAR	50	01/03/2024
MARCIA ROSANGELA N DEOLIVEIRA	39514095	PR	DAC	PROFESSOR ASSISTENTE	30	06/03/2024
MARCIO ANTONIO DE MORAIS	52710251	PR	DSM-VIG	AGENTE DE SEGURANCA INTERNA	25	02/03/2024
MARCIO ROBERTO DO PRADO	124151031	PR	CCH-DTL	PROFESSOR ASSOCIADO	15	10/03/2024
MARIA CRISTINA BRONHAROTOGNIM	64174789	PR	CCS/D BS	PROFESSOR ASSOCIADO	45	16/03/2024
MARILDA TISSEI JACOMINI	46615395	PR	DAI-RHU	TECNICO ADMINISTRATIVO	50	20/03/2024
MARILUCI P DE C LABEGALINI	9622209	PR	HUM-DEE	ENFERMEIRO	40	02/03/2024
MARISTELA GABRIEL	33159412	PR	CCS/D BS	TECNICO EM LABORATORIO	35	23/03/2024
MARTHA DIAS DA CRUZ LEITE	33436999	SP	CCH-DMC	PROFESSOR ADJUNTO	5	07/03/2024
MILEIDI APARECIDA G G DUTRA	46424832	PR	DAI-CFI	TECNICO ADMINISTRATIVO	30	09/03/2024
MIRIAN HISAE YAEGASHIZAPPONE	36081686	PR	CCH-DTL	PROFESSOR ASSOCIADO	35	04/03/2024
NEIVA MARIA JUNG	45628787	PR	CCH-DLP	PROFESSOR ASSOCIADO	25	15/03/2024
ODONEL CLAREANO DA SILVA	32085059	PR	SGE	AGENTE DE SEGURANCA INTERNA	35	05/03/2024
ORLANDO RIBEIRO PRADO FILHO	67484177	SP	DME-CIR	MEDICO	45	01/03/2024
OTAVIO DE SOUZA	10780489	PR	CRG	AGENTE DE SEGURANCA INTERNA	30	18/03/2024
PATRICIA HILARIO T CORDOVA	498814	DF	CCE-DMA	PROFESSOR ADJUNTO	5	18/03/2024
PEDRO AUGUSTO ARROYO	172019989	SP	CTC-DEQ	PROFESSOR ASSOCIADO	25	03/03/2024
RAFAEL MILLAN SHAVARSKI	92696863	PR	CRV	TECNICO EM INFORMATICA	10	31/03/2024
ROSALINA LIMA IZEP AO	36727543	PR	CSA-DCO	PROFESSOR ASSOCIADO	30	12/03/2024
ROSILAINE CARRENHO	152979098	SP	CCB-DBI	PROFESSOR ASSOCIADO	25	09/03/2024
RUBEM SILVERIO DE O JUNIOR	35568182	PR	CCA-DAG	PROFESSOR ASSOCIADO	35	10/03/2024
SANDRA MARA DE ALENCARSCHIAVI	155437618	PR	CSA-DAD	PROFESSOR ASSOCIADO	15	09/03/2024
SANDRO ALVES DE OLIVEIRA	65264129	PR	PCU-DSM	MOTORISTA	10	10/03/2024
SOLANGE FRANCI R YAEGASHI	40037560	PR	CCH-DTP	PROFESSOR ASSOCIADO	45	09/03/2024
SONIA MARIA M G BERTOLINI	68907179	PR	DCM	PROFESSOR ASSOCIADO	50	13/03/2024
SUELI TEREZINHA BERTONWEINAND	14368949	PR	DCF	CONTADOR	35	11/03/2024
VALERIA FERNANDA BIONDO	68704464	PR	PRH-DRH	AUXILIAR OPERACIONAL	5	08/03/2024
VINICIUS STEIN	98424253	PR	CCH-DTP	PROFESSOR ADJUNTO	10	28/03/2024
VITOR KOKI DA COSTA NOGAMI	101660630	PR	CSA-DAD	PROFESSOR ADJUNTO	5	13/03/2024
WANIA REZENDE SILVA	2185863	MG	CCH-DCS	PROFESSOR ADJUNTO	45	19/03/2024
YOLANDA MARIA GRANDIZOLI	81175713	PR	HUM-SEC	ASSISTENTE SOCIAL	5	08/03/2024

30875/2024

O Reitor da Universidade Estadual de Maringá - UEM, Prof. Dr. Leandro Vanalli, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, torna(m) pública(s) a(s) Portaria(s) de averbação de tempo de contribuição datada(s) de 01/04/2024, conforme abaixo:

PORTARIA Nº. 322/2024-GRE

Considerando a Certidão de Tempo de Contribuição nº 19023110.1.00136/22-4, datada de 09/12/2022, expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social-INSS; considerando o disposto no Art. 26 do Estatuto da Universidade Estadual de Maringá,

R E S O L V E:

Art. 1º - Determinar, para fins de aposentadoria e disponibilidade, nos termos da Lei 7.634, de 13 de julho de 1982, a averbação do tempo de contribuição do(a) servidor(a) APARECIDO GOMES DA SILVA, portador(a) da RG nº. 3.271.376-

9/PR, no cargo de Agente Universitário de Apoio, na classe/função de Agente de Segurança Interna, conforme abaixo discriminado:

ÓRGÃO	PERÍODO	ANOS	MESES	DIAS
MUN. MGÁ	29/04/1981 a 26/11/1981	00	06	28
INSS	07/12/1981 a 06/12/1982	01	00	00
INSS	18/01/1983 a 07/06/1984	01	04	20
INSS	01/10/1985 a 23/10/1985	00	00	23
INSS	25/10/1985 a 06/05/1987	01	06	12
INSS	05/08/1987 a 31/08/1988	01	00	26
INSS	01/09/1988 a 21/05/1989	00	08	21
INSS	02/01/1990 a 12/10/1990	00	09	11
INSS	01/12/1990 a 19/11/1991	00	11	19
INSS	01/07/1992 a 24/05/1993	00	10	24

INSS	26/01/1995 a 01/04/1995	00	02	06
INSS	23/01/1996 a 31/01/1996	00	00	08
INSS	01/02/1996 a 30/04/1996	00	03	00
INSS	02/07/1996 a 28/02/1997	00	07	19
TOTAL		10	01	07

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data e revoga as demais disposições em contrário.

29837/2024

O Reitor da Universidade Estadual de Maringá - UEM, Prof. Dr. Leandro Vanalli, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, torna(m) pública(s) a(s) Portaria(s) de averbação de tempo de contribuição datada(s) de 02/04/2024, conforme abaixo:

PORTARIA N.º 326/2024-GRE

Considerando a Certidão de Tempo de Contribuição nº 20001150.1.01150/19-5, datada de 06/03/2024, expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social-INSS; considerando o disposto no Art. 26 do Estatuto da Universidade Estadual de Maringá,

R E S O L V E:

Art. 1º - Determinar, para fins de aposentadoria e disponibilidade, nos termos da Lei 7.634, de 13 de julho de 1982, a averbação do tempo de contribuição do(a) servidor(a) JAIME LUIZ LOPES PEREIRA, portador(a) da RG nº. 3.522.371-1/PR, no cargo de Agente Universitário de Execução, na função/classe de Desenhista Projetista, conforme abaixo discriminado:

ÓRGÃO	PERÍODO	ANOS	MESES	DIAS
INSS	15/03/1983 a 17/03/1983	00	00	03
INSS	01/07/1983 a 31/08/1983	00	02	00
INSS	01/07/1986 a 31/12/1987	01	06	00
INSS	01/05/1988 a 31/08/1988	00	04	00
TOTAL		02	00	03

Art. 2º - Determinar, para todos os efeitos legais, nos termos do artigo 129 da Lei nº. 6.174, de 16 de novembro de 1970, a averbação do tempo de contribuição, conforme abaixo discriminado:

ÓRGÃO	PERÍODO	ANOS	MESES	DIAS
UEM	01/10/1988 a 01/07/1991	02	08	21
TOTAL		02	08	21

Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data e revoga as demais disposições em contrário.

30521/2024

PORTARIA N.º 202/2024-PRH

O Pró-Reitor de Recursos Humanos e Assuntos Comunitários da Universidade Estadual de Maringá, no uso de suas atribuições legais, Considerando a Lei nº. 6.174, de 17/11/70 - Estatuto dos Funcionários Cíveis do Paraná; considerando o disposto no parágrafo 4.º do Artigo 41 da Constituição Federal; considerando o protocolo nº. 18.909.463-9; considerando as avaliações realizadas pela Comissão de Avaliação Especial de Desempenho de Estágio Probatório, nomeada por meio da PORTARIA 005/2022-DFI; considerando o parecer nº. 027/2020 da Procuradoria Geral do Estado de 14/12/2020, publicado no Diário Oficial do Estado edição nº. 10835 de 18/12/2020,

R E S O L V E:

Art. 1.º EFETIVAR na Carreira do Magistério Público do Ensino Superior do Paraná, no cargo de Professor de Ensino Superior, o servidor REGINALDO BARCO - RG 6.421.571-0/PR em face do cumprimento do período de Estágio Probatório previsto em Lei, o qual obteve aproveitamento positivo nas avaliações de desempenho, condicionado a nomeação definitiva, após o trânsito em julgado da decisão que concedeu a tutela antecipada.

Art. 2.º Esta portaria gera efeito a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência. Cumpra-se.

Maringá, 1.º de abril de 2024.

José Maria de Oliveira Marques

Pró-Reitor de Recursos Humanos e Assuntos Comunitários

30884/2024

O Reitor da Universidade Estadual de Maringá - UEM, Prof. Dr. Leandro Vanalli, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, torna pública as Portarias de averbação de tempo de contribuição datadas de 05/11/2012, conforme abaixo:

PORTARIA N.º 307/2024-GRE

Considerando o Protocolo 21.680724-3 de 05/02/2024; Considerando a Certidão de Tempo de Contribuição nº 14023020.1.00013/12-6, datada de 05/11/2012, expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social-INSS; Considerando a Certidão de Tempo de Contribuição nº 007/2012, datada de 03/05/2012, expedida pela Prefeitura Municipal de Cidade Gaúcha; considerando o disposto no Art. 26 do Estatuto da Universidade Estadual de Maringá,

R E S O L V E:

Art. 1º - Determinar, para fins de aposentadoria e disponibilidade, nos termos da Lei 7.634, de 13 de julho de 1982, a averbação do tempo de contribuição do(a) servidor(a) VALDIR DA SILVA portador(a) da RG nº. 3.534.030-0 /PR, no cargo de AGENTE DE SEGURANCA INTERNA, conforme abaixo discriminado:

ÓRGÃO	PERÍODO	ANOS	MESES	DIAS
INSS	08/02/1980 a 11/03/1981	01	01	04
INSS	01/10/1981 a 11/04/1983	01	06	11
INSS	02/05/1983 a 15/05/1985	02	00	14

INSS	16/05/1985 a 14/09/1985	00	03	29
INSS	03/10/1985 a 09/12/1985	00	02	07
INSS	02/06/1986 a 29/04/1987	00	10	28
INSS	06/05/1987 a 07/12/1987	00	07	02
INSS	22/02/1988 a 09/04/1988	00	01	18
INSS	06/06/1988 a 02/07/1988	00	00	27
INSS	28/07/1988 a 15/06/1990	01	10	18
INSS	01/07/1990 a 17/10/1991	01	03	17
INSS	01/06/1993 a 01/08/1995	02	02	01
INSS	01/09/1995 a 26/12/1995	00	03	26
INSS	02/02/1998 a 07/05/1998	00	03	06
INSS	09/06/1998 a 08/12/1998	00	06	00
MT Gov. do Estado	01/06/2000 a 31/12/2000	00	07	00
Pref. Mun. Cidade Gaúcha	05/11/2001 a 16/09/2002	00	10	16
TOTAL		14	09	14

28714/2024

UENP

PORTARIA/GR N.º 086/2024

SÚMULA: Retifica a Portaria/GR N.º 192/2023.

O Reitor da Universidade Estadual do Norte do Paraná – UENP, Prof. Dr. Fábio Antonio Nêia Martini, nomeado pelos decretos nº 11.309, de 06 de junho de 2022, e nº 4.468, de 18 de dezembro de 2023, do Governo do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando e-protocolo 21.838.398-0,

R E S O L V E

Art. 1.º. Retificar o artigo 1º da Portaria/GR N.º 192/2023-GR/UENP, conforme segue:

Onde se lê:

“**Art. 1.º.** Nomear, no período de 01/08/2023 a 31/12/2023, Janaína Recanello Begui, RG nº 12.966.133-0-SSP/PR, Chefe de Divisão - Concurso Público Docente (PRORH), nível FA-2, em consonância com a Lei Estadual nº 20.932, de 17 de dezembro de 2021.”

Leia-se:

“**Art. 1.º.** Nomear a Servidora Janaína Recanello Begui, RG nº 12.966.133-0-SSP/PR, Chefe de Divisão - Concurso Público Docente (PRORH), nível FA-2, em consonância com a Lei Estadual nº 20.932, de 17 de dezembro de 2021.”

Art. 2.º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE

Gabinete do Reitor da UENP em

Jacarezinho, 14 de março de 2024.

Prof. Dr. Fábio Antonio Nêia Martini

Reitor

PORTARIA/GR N.º 087/2024

SÚMULA: Exonerar o Professor Carlos Alberto

Pini, da função de

Coordenador - Núcleos de

Apoio à Comunidade

Externa (CJ), nível FA-3.

O Reitor da Universidade Estadual do Norte do Paraná – UENP, Prof. Dr. Fábio Antonio Nêia Martini, nomeado pelos decretos nº 11.309, de 06 de junho de 2022, e nº 4.468, de 18 de dezembro de 2023, do Governo do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando e-protocolo 21.838.398-0,

R E S O L V E

Art. 1.º. Exonerar, a partir de 13 de março de 2024, o Professor Carlos Alberto Pini, RG nº 1.286.053-6, da função de Coordenador - Núcleos de Apoio à Comunidade Externa (CJ), nível FA-3.

Art. 2.º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE

Gabinete do Reitor da UENP em

Jacarezinho, 14 de março de 2024.

Prof. Dr. Fábio Antonio Nêia Martini

Reitor

PORTARIA/GR N.º 088/2024

SÚMULA: Nomeia o Servidor Carlos Alberto

Pini, na função de Chefe de

Divisão - Previdência

(PRORH), nível FA-2.

O Reitor da Universidade Estadual do Norte do Paraná – UENP, Prof. Dr. Fábio Antonio Nêia Martini, nomeado pelos decretos nº 11.309, de 06 de junho de 2022, e nº 4.468, de 18 de dezembro de 2023, do Governo do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando e-protocolo 21.838.398-0,

R E S O L V E

Art. 1.º. Nomear, a partir de 14 de março de 2024, o servidor Carlos Alberto Pini, RG nº 1.286.053-6, na função de Chefe de Divisão - Previdência (PRORH), nível FA-2, em consonância com a Lei Estadual nº

20.932, de 17 de dezembro de 2021.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE

Gabinete do Reitor da UENP em
Jacarezinho, 14 de março de 2024.

Prof. Dr. Fábio Antonio Néia Martini
Reitor

PORTARIA/GR Nº 089/2024

SÚMULA:

Altera a composição da Comissão Permanente de Avaliação de Documentos da Universidade Estadual do Norte do Paraná – CPAD/UENP.

O Reitor da Universidade Estadual do Norte do Paraná (UENP), Prof. Dr. Fábio Antonio Néia Martini, nomeado pelos decretos nº 11.309, de 06 de junho de 2022, e nº 4.468, de 18 de dezembro de 2023, do Governo do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e considerando o e-protocolo 21.860.275-4,

RESOLVE

Art. 1º. Alterar a composição da Comissão Permanente de Avaliação de Documentos - CPAD - da Universidade Estadual do Norte do Paraná – CPAD/UENP, nomeada por meio da Portaria 059/2023, com a seguinte nova composição de membros:

I. Servidores da UENP:

- a) Luís Ernesto Barnabé - Coordenador;
- b) André Luiz da Silva Cazula;
- c) Carla Luiza Batista Dias;
- d) Gustavo Menon Miranda;
- e) Janete Leiko Tanno;
- f) Regina Célia Barreto;
- g) Samuel dos Reis David.

II. Servidores da UENP – Suplentes:

- a) Josiane Petenaci de Araújo;
- b) Taise Ferreira da Conceição Nishikawa.

III. Servidores do Departamento de Arquivo Público (DEAP):

- a) Denise Cristina Mansur;
- b) Gilberto Martins Ayres.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE

Gabinete do Reitor da UENP em
Jacarezinho, 14 de março de 2024.

Prof. Dr. Fábio Antonio Néia Martini
Reitor

PORTARIA/GR Nº 090/2024

SÚMULA:

Autoriza o Professor Fernando de Brito Alves a realizar viagem ao exterior, no período de 02 a 06 de abril de 2024.

O Reitor da Universidade Estadual do Norte do Paraná – UENP, Prof. Dr. Fábio Antonio Néia Martini, nomeado pelos decretos nº 11.309, de 06 de junho de 2022, e nº 4.468, de 18 de dezembro de 2023, do Governo do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando e-protocolo 21.808.882-1,

RESOLVE

Art. 1º. Fica autorizado o Professor Fernando de Brito Alves, RG nº 10.981.821-6, a realizar visita técnica e participar da 35ª Plenária de Reitores da Rede Zicosor Universitário, na Universidade Nacional de Salta, na cidade de Salta, Argentina, no período de 02 a 06 de abril de 2024.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE

Gabinete do Reitor da UENP em
Jacarezinho, 14 de março de 2024.

Prof. Dr. Fábio Antonio Néia Martini
Reitor

PORTARIA/GR Nº 091/2024

SÚMULA:

Revoga a Portaria 060/2023 – GR/UENP, de 23 de março de 2023.

O Reitor da Universidade Estadual do Norte do Paraná – UENP, Prof. Dr. Fábio Antonio Néia Martini, nomeado pelos decretos nº 11.309, de 06 de junho de 2022, e nº 4.468, de 18 de dezembro de 2023, do Governo do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando o e-protocolo 19.448.094-6,

RESOLVE

Art. 1º. Revogar a Portaria 060/2023 – GR/UENP, de 23 de março de 2023, que homologa o parecer da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, nomeada pela PORTARIA/CCHE-GAB Nº001/2022.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE

Gabinete do Reitor da UENP em
Jacarezinho, 14 de março de 2024.

Prof. Dr. Fábio Antonio Néia Martini
Reitor

PORTARIA/GR Nº 092/2024

SÚMULA:

Autoriza a Professora Jully Gabriela Retzlaf de Oliveira a realizar viagem ao exterior, no período de 17 a 23 de maio de 2024.

O Reitor da Universidade Estadual do Norte do Paraná – UENP, Prof. Dr. Fábio Antonio Néia Martini, nomeado pelos decretos nº 11.309, de 06 de junho de 2022, e nº 4.468, de 18 de dezembro de 2023, do Governo do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando e-protocolo 21.740.089-9,

RESOLVE

Art. 1º. Fica autorizada a Professora Jully Gabriela Retzlaf de Oliveira, RG nº 72668634, lotada no Centro de Ciências Humanas e da Educação – CCHE, do Campus de Cornélio Procopio, a realizar viagem ao exterior para participar da Centennial Celebration and Congress of the International Union of Soil Sciences, na Italian Society of Soil Science, na cidade de Florença, Itália, no período de 17 a 23 de maio de 2024.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE

Gabinete do Reitor da UENP em
Jacarezinho, 18 de março de 2024.

Prof. Dr. Fábio Antonio Néia Martini
Reitor

PORTARIA/GR Nº 093/2024

SÚMULA:

Concede Adicional de Insalubridade à Professora Marielen de Souza.

O Reitor da Universidade Estadual do Norte do Paraná – UENP, Prof. Dr. Fábio Antonio Néia Martini, nomeado pelos decretos nº 11.309, de 06 de junho de 2022, e nº 4.468, de 18 de dezembro de 2023, do Governo do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando e-protocolo 21.765.307-0,

RESOLVE

Art. 1º. Conceder Adicional de Insalubridade, 20%, à Professora Marielen de Souza, RG nº 10.284.255-3, lotada no Centro de Ciências Agrárias, do Campus Luiz Meneghel - Bandeirantes, a partir de 22 de fevereiro de 2024.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE

Gabinete do Reitor da UENP em
Jacarezinho, 18 de março de 2024.

Prof. Dr. Fábio Antonio Néia Martini
Reitor

PORTARIA/GR Nº 094/2024

SÚMULA:

Nomeia o Servidor Zenildo Silva Tavares de Lira, na função de Encarregado de Seção - Apoio Técnico de Manutenção da Clínica Odontológica (CJ), nível FA-3.

O Reitor da Universidade Estadual do Norte do Paraná – UENP, Prof. Dr. Fábio Antonio Néia Martini, nomeado pelos decretos nº 11.309, de 06 de junho de 2022, e nº 4.468, de 18 de dezembro de 2023, do Governo do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando e-protocolo 21.838.179-0,

RESOLVE

Art. 1º. Nomear, a partir de 18 de março de 2024, o Servidor Zenildo Silva Tavares de Lira, RG nº 5.708.017-5/PR, na função de Encarregado de Seção - Apoio Técnico de Manutenção da Clínica Odontológica, do Campus de Jacarezinho, nível FA-3, em consonância com a Lei Estadual nº 20.932, de 17 de dezembro de 2021.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE

Gabinete do Reitor da UENP em
Jacarezinho, 18 de março de 2024.

Prof. Dr. Fábio Antonio Néia Martini
Reitor

PORTARIA/GR Nº 095/2024

SÚMULA:

Concede licença especial à Professora Marilúcia dos Santos Domingos, no período de 01 a 30 de novembro de 2024.

O Reitor da Universidade Estadual do Norte do Paraná – UENP, Prof. Dr. Fábio Antonio Néia Martini, nomeado pelos decretos nº 11.309, de 06 de junho de 2022, e nº 4.468, de 18 de dezembro de 2023, do Governo do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando o e-protocolo 21.706.487-2, como ainda, que não haverá impacto financeiro, conforme prevê na letra “e”, item 1, da Deliberação da 19ª Reunião Ordinária da Comissão de Política Salarial

RESOLVE

Art. 1º. Conceder, a pedido, licença especial à professora Marilúcia dos Santos Domingos, RG nº 577.452.779-49, lotada no Centro de Letras, Comunicação e Artes (CLCA) – Campus de Cornélio Procopio, no

período de 01 a 30 de novembro de 2024.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE

Gabinete do Reitor da UENP em
Jacarezinho, 18 de março de 2024.

Prof. Dr. Fábio Antonio Néia Martini
Reitor

PORTARIA/GR Nº 096/2024

SÚMULA: Concede licença especial à Professora Suédina Brizola Rafael Rogato, no período de 02 de abril de 2024 a 30 de julho de 2024.

O Reitor da Universidade Estadual do Norte do Paraná – UENP, Prof. Dr. Fábio Antonio Néia Martini, nomeado pelos decretos nº 11.309, de 06 de junho de 2022, e nº 4.468, de 18 de dezembro de 2023, do Governo do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando o e-protocolo 21.765.942-6, como ainda, que não haverá impacto financeiro, conforme prevê na letra “e”, item 1, da Deliberação da 19ª Reunião Ordinária da Comissão de Política Salarial

RESOLVE

Art. 1º. Conceder, a pedido, licença especial à Professora Suédina Brizola Rafael Rogato, RG nº 6.813.015-8, lotada no Centro de Ciências Humanas e da Educação, do Campus de Jacarezinho, no período de 02 de abril de 2024 a 30 de julho de 2024, totalizando 120 dias.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE

Gabinete do Reitor da UENP em
Jacarezinho, 18 de março de 2024.

Prof. Dr. Fábio Antonio Néia Martini
Reitor

PORTARIA/GR Nº 097/2024

SÚMULA: Concede licença especial ao Professor Guilherme Müller Junior, no período de 08 de abril de 2024 a 06 de julho de 2024.

O Reitor da Universidade Estadual do Norte do Paraná – UENP, Prof. Dr. Fábio Antonio Néia Martini, nomeado pelos decretos nº 11.309, de 06 de junho de 2022, e nº 4.468, de 18 de dezembro de 2023, do Governo do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando o e-protocolo 21.778.361-5, como ainda, que não haverá impacto financeiro, conforme prevê na letra “e”, item 1, da Deliberação da 19ª Reunião Ordinária da Comissão de Política Salarial

RESOLVE

Art. 1º. Conceder, a pedido, licença especial ao Professor Guilherme Müller Junior, RG nº 134599120, lotado no Centro de Ciências Humanas e da Educação, do Campus de Jacarezinho, no período de 08 de abril de 2024 a 06 de julho de 2024.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE

Gabinete do Reitor da UENP em
Jacarezinho, 18 de março de 2024.

Prof. Dr. Fábio Antonio Néia Martini
Reitor

PORTARIA/GR Nº 098/2024

SÚMULA: Nomeia Coordenadora e Vice-Coordenadora do Programa de Residência em Reabilitação Física, do Centro de Ciências da Saúde - Campus de Jacarezinho.

O Reitor da Universidade Estadual do Norte do Paraná – UENP, Prof. Dr. Fábio Antonio Néia Martini, nomeado pelos decretos nº 11.309, de 06 de junho de 2022, e nº 4.468, de 18 de dezembro de 2023, do Governo do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando e-protocolo 21.779.467-6,

RESOLVE

Art. 1º. Nomear, sem ônus para a Instituição, as Professoras Ana Carolina Ferreira Tsunoda e Livia Gímenes, Coordenadora e Vice-Coordenadora, respectivamente, do Programa de Residência em Reabilitação Física, do Centro de Ciências da Saúde - Campus de Jacarezinho, pelo período de 11 de março de 2024 a 10 de março de 2026.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE

Gabinete do Reitor da UENP em
Jacarezinho, 19 de março de 2024.

Prof. Dr. Fábio Antonio Néia Martini
Reitor

PORTARIA/GR Nº 099/2024

SÚMULA: Autoriza o Professor Fábio Henrique Rosa Senefonte a realizar viagem ao exterior, no período de 02 a 06 de abril de 2024.

O Reitor da Universidade Estadual do Norte do Paraná – UENP, Prof. Dr. Fábio Antonio Néia Martini, nomeado pelos decretos nº 11.309, de 06 de junho de 2022, e nº 4.468, de 18 de dezembro de 2023, do Governo do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando e-protocolo 21.870.450-6,

RESOLVE

Art. 1º. Fica autorizado o Professor Fábio Henrique Rosa Senefonte, RG nº 14.530.021-5, a realizar visita técnica e participar do 35º Encontro da Rede Zicosur Universitário, na Universidade Nacional de Salta, na cidade de Salta, Argentina, no período de 02 a 06 de abril de 2024.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE

Gabinete do Reitor da UENP em
Jacarezinho, 19 de março de 2024.

Prof. Dr. Fábio Antonio Néia Martini
Reitor

PORTARIA/GR Nº 100/2024

SÚMULA: Designa a Professora Mariza Fordellone Rosa Cruz, como Coordenadora *Pro Tempore* do Curso de Graduação em Medicina Veterinária, do Campus Luiz Meneghel - Bandeirantes.

O Reitor da Universidade Estadual do Norte do Paraná – UENP, Prof. Dr. Fábio Antonio Néia Martini, nomeado pelos decretos nº 11.309, de 06 de junho de 2022, e nº 4.468, de 18 de dezembro de 2023, do Governo do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando e-protocolo 21.827.208-8,

RESOLVE

Art. 1º. Designar, sem ônus para a Instituição, a Professora Mariza Fordellone Rosa Cruz, como Coordenadora *Pro Tempore* do Curso de Graduação em Medicina Veterinária, do Campus Luiz Meneghel - Bandeirantes, pelo período de 11 a 31 de março de 2024.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE

Gabinete do Reitor da UENP em
Jacarezinho, 19 de março de 2024.

Prof. Dr. Fábio Antonio Néia Martini
Reitor

PORTARIA/GR Nº 101/2024

SÚMULA: Concede licença especial à Professora Coaracy Eleutério da Luz, no período de 01 de maio de 2024 a 27 de outubro de 2024.

O Reitor da Universidade Estadual do Norte do Paraná – UENP, Prof. Dr. Fábio Antonio Néia Martini, nomeado pelos decretos nº 11.309, de 06 de junho de 2022, e nº 4.468, de 18 de dezembro de 2023, do Governo do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando o e-protocolo 20.536.968-6, como ainda, que não haverá impacto financeiro, conforme prevê na letra “e”, item 1, da Deliberação da 19ª Reunião Ordinária da Comissão de Política Salarial

RESOLVE

Art. 1º. Conceder, a pedido, licença especial à Professora Coaracy Eleutério da Luz, RG nº 7.617.955-7, lotada no Centro de Ciências Humanas e da Educação, do Campus de Cornélio Procopio, no período de 01 de maio de 2024 a 27 de outubro de 2024, por um período de 180 dias.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE

Gabinete do Reitor da UENP em
Jacarezinho, 21 de março de 2024.

Prof. Dr. Fábio Antonio Néia Martini
Reitor

PORTARIA/GR Nº 102/2024

SÚMULA: Nomeia, sem ônus, o Professor Aécio Rodrigues de Melo, Diretor Pró-tempore do Centro de Ciências Humanas e da Educação – CCHE/CJ.

O Reitor da Universidade Estadual do Norte do Paraná – UENP, Prof. Dr. Fábio Antonio Néia Martini, nomeado pelos decretos nº 11.309, de 06 de junho de 2022, e nº 4.468, de 18 de dezembro de 2023, do Governo do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando e-protocolo 21.893.065-4 e licença para tratamento de saúde do Diretor do CCHE,

RESOLVE

Art. 1º. Nomear, sem ônus para a Instituição, o Professor Aécio Rodrigues de Melo, RG. 5.023.251-4, como Diretor *Pró-tempore* do Centro de Ciências Humanas e da Educação – CCHE, do Campus de Jacarezinho, no período de 14 de março de 2024 a 23 de março de 2024.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE

Gabinete do Reitor da UENP em
Jacarezinho, 21 de março de 2024.

Prof. Dr. Fábio Antonio Néia Martini
Reitor

PORTARIA/GR Nº 103/2024

SÚMULA: Autoriza o Professor Ricardo Aparecido Campos, Vice-Reitor da UENP, a realizar viagem ao exterior, no período de 02 a 06 de abril de 2024.

O Reitor da Universidade Estadual do Norte do Paraná – UENP, Prof. Dr. Fábio Antonio Nêia Martini, nomeado pelos decretos nº 11.309, de 06 de junho de 2022, e nº 4.468, de 18 de dezembro de 2023, do Governo do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando e-protocolo 21.908.278-9,

RESOLVE

Art. 1º. Fica autorizado o professor Ricardo Aparecido Campos, Vice-Reitor da UENP, RG nº 5.329.149-0 SSP-PR, a realizar visita técnica e participar do 35º Encontro da Rede Zicosur Universitário, na Universidade Nacional de Salta, na cidade de Salta, Argentina, no período de 02 a 06 de abril de 2024.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE

Gabinete do Reitor da UENP em
Jacarezinho, 22 de março de 2024.
Prof. Dr. Fábio Antonio Nêia Martini
Reitor

PORTARIA/GR Nº 104/2024

SÚMULA: Nomeia Coordenadores dos Cursos de Graduação da UENP.

O Reitor da Universidade Estadual do Norte do Paraná – UENP, Prof. Dr. Fábio Antonio Nêia Martini, nomeado pelos decretos nº 11.309, de 06 de junho de 2022, e nº 4.468, de 18 de dezembro de 2023, do Governo do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando eleições realizadas nos Cursos de Graduação da UENP e os e-protocolos: 21.801.496-8, 21.893.388-2 e 21.910.062-0,

RESOLVE

Art. 1º. Nomear os seguintes Docentes, na função de Coordenadores dos Cursos de Graduação da Universidade Estadual do Norte do Paraná, para o período de 01 de abril de 2024 a 31 de março de 2026:

I. CAMPUS DE JACAREZINHO**I Centro de Ciências Humanas e da Educação – CCHE**

- a) Curso de Ciências Biológicas
Coordenador de Curso: Fernando Emmanuel Gonçalves Vieira (recondução)
- b) Curso de Filosofia
Coordenadora de Curso: Marília Côrtes de Ferraz
- c) Curso de História
Coordenadora de Curso: Marisa Noda
- d) Curso de Matemática
Coordenador de Curso: Luciano Cornas (recondução)

II Centro de Ciências da Saúde – CCS

- a) Curso de Fisioterapia
Coordenador de Curso: Denis Carlos dos Santos
- b) Curso de Educação Física (Bacharelado)
Coordenadora de Curso: Flávia Évelin Bandeira Lima Valério (recondução)
- c) Curso de Educação Física (Licenciatura)
Coordenadora de Curso: Maria Cristina Simeoni
- d) Curso de Odontologia
Coordenadora de Curso: Jussara Eliana Utida (recondução)

III Centro de Ciências Sociais Aplicadas – CCSA

- a) Curso de Direito
Coordenador de Curso: Marcos César Botelho (recondução)

IV Centro de Letras, Comunicação e Artes – CLCA

- a) Curso de Letras/Espanhol
Coordenador de Curso: Fernando Moreno da Silva (recondução)
- b) Curso de Letras/Inglês
Coordenadora de Curso: Luciana Brito (recondução)

2. CAMPUS DE CORNÉLIO PROCÓPIO**I Centro de Ciências Humanas e da Educação – CCHE**

- a) Curso de Ciências Biológicas
Coordenadora de Curso: Kathya Assmann Modesto (recondução)
- b) Curso de Geografia
Coordenador de Curso: Paulo Henrique Marques de Castro
- c) Curso Matemática
Coordenador de Curso: João Coelho Neto
- d) Curso de Pedagogia
Coordenador de Curso: Luiz Antonio de Oliveira

II Centro de Ciências Sociais Aplicadas – CCSA

- a) Curso de Administração
Coordenador de Curso: Carlos César Garcia de Freitas
- b) Curso de Ciências Contábeis
Coordenador de Curso: Valdecir Alves (recondução)
- c) Curso de Ciências Econômicas
Coordenadora de Curso: Érika Patente do Nascimento (recondução)

III Centro de Letras, Comunicação e Artes – CLCA

- a) Curso de Letras - Português/Inglês
Coordenador: Marilúcia dos Santos Domingos

3. CAMPUS LUIZ MENEGHEL - BANDEIRANTES**I Centro de Ciências Agrárias**

- a) Curso de Agronomia
Coordenador: Valdir Lopes
- b) Curso de Medicina Veterinária
Coordenadora: Wanessa Blaschi

II Centro de Ciências Biológicas

- a) Curso de Ciências Biológicas

Coordenador: Marco Antonio Zanoni (recondução)

b) Curso de Enfermagem

Coordenador: Marla Fabíula de Barros Hatusuka (recondução)

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE

Gabinete do Reitor da UENP em
Jacarezinho, 27 de março de 2024.
Prof. Dr. Fábio Antonio Nêia Martini
Reitor

PORTARIA/GR Nº 105/2024

SÚMULA: Designa a Professora Vanderléia da Silva Oliveira para responder interinamente pela Reitoria da Universidade Estadual do Norte do Paraná.

O Reitor da Universidade Estadual do Norte do Paraná – UENP, Prof. Dr. Fábio Antonio Nêia Martini, nomeado pelos decretos nº 11.309, de 06 de junho de 2022, e nº 4.468, de 18 de dezembro de 2023, do Governo do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando e-protocolo 21.728.621-2, referente ao Despacho Governamental que autorizou a viagem internacional do Prof. Dr. Fábio Nêia Antonio Martini, e o e-protocolo 21.908.278-9, referente a autorização de viagem internacional do Prof. Dr. Ricardo Aparecido Campos,

RESOLVE

Art. 1º. Fica designada, sem ônus para a Instituição, a Professora Vanderléia da Silva Oliveira, RG nº 4.217.459-9-PR, Diretora do Campus de Cornélio Procópio, para responder interinamente pela Reitoria da Universidade Estadual do Norte do Paraná, no período de 03 a 05 de abril de 2024.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE

Gabinete do Reitor da UENP em
Jacarezinho, 01 de abril de 2024.
Prof. Dr. Fábio Antonio Nêia Martini
Reitor

31233/2024

UEPG**PORTARIA R. Nº 2024.205**

O VICE-REITOR NO EXERCÍCIO DA REITORIA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, considerando: a Lei Federal no 14.133, de 1º de abril de 2021; o Decreto Estadual no 10.086, de 17 de janeiro de 2022; e, considerando mais, os termos do expediente autuado no Sistema Eletrônico de Informações da Universidade Estadual de Ponta Grossa, onde se consubstanciou no Processo no 24.000020663-8,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar para exercer as funções de Agente de Contratação, junto ao Hospital Universitário Regional dos Campos Gerais da Universidade Estadual de Ponta Grossa, a servidora:

- Carla Bianca Bencks de Souza, CPF: 036.004.859-54

Parágrafo único. Compete ao Agente de Contratação e ao Pregoeiro tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação, possuindo as atribuições arroladas no Art. 4º do Decreto Estadual 10.086/2022.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Reitoria da Universidade Estadual de Ponta Grossa.

Ponta Grossa, 27 de março de 2024.

Ivo Mottin Demiate,
Vice-Reitor no exercício da Reitoria

31216/2024

UNESPAR**UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ UNESPAR/REITORIA**

A Reitora da UNESPAR, no uso de suas atribuições legais, torna pública a seguinte **PORTARIA**:

Portaria n.º 345 de 04 de abril de 2024.

Art. 1º ARQUIVAR os autos referentes ao Processo Administrativo Disciplinar constante no e-Protocolo Nº 20.407.825-4 e apensos 20.414.958-5 e 20.424.557-6, por terem sido concluídas todas as providências, formalidades e trâmites necessários.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Salete Paulina Machado Sirino — **REITORA**

31539/2024

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ UNESPAR/REITORIA
A Reitora da UNESPAR, no uso de suas atribuições legais, torna pública as seguintes **PORTARIAS**:

Portaria n.º 340 de 03 de abril de 2024.

Art. 1º Designar membros para compor a comissão de bolsas do Programa de Pós-Graduação em Educação Matemática (PRPGEM) da UNESPAR, conforme segue abaixo:

NOME	N.º RG	FUNÇÃO
Paulo Wichnoski	8.528.XXX-6	Presidente
Felipe de Oliveira Teixeira	14.040.XXX-3	Representante discente
Marieli Vanessa Rediske de Almeida	50.936.XXX-94	Membros
Wellington Hermann	5.731.XXX-0	Membros
Maria Ivete Basniak	7.857.XXX-7	Membros

Art. 2º Esta Portaria revoga as demais disposições em contrário, bem como não produz efeitos financeiros.

Portaria n.º 347 de 04 de abril de 2024.

Art. 1º Designar Servidores para constituírem as Comissões Locais de Procedimentos Patrimoniais do Campus de Paranaguá e revogar as PORTARIAS N.º 514/2021 e 413/2023 - REITORIA/UNESPAR, conforme segue abaixo:

I. COMISSÃO DE INSERVÍVEIS E DESINCORPORAÇÃO

Nome do Servidor (a)	RG nº
Vice-diretor Luís Fernando Roveda	1.XXX.082-48
Paulo César Almeida de Oliveira	4.XXX.045-7
Ana Paula Alves Borba	7.XXX.014-9

II. COMISSÃO DE INVENTÁRIO

Nome do Servidor (a)	RG nº
Vice-diretor Luís Fernando Roveda	1.XXX.082-48
Paulo César Almeida de Oliveira	4.XXX.045-7
Ana Paula Alves Borba	7.XXX.014-9

III. COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

Nome do Servidor (a)	RG nº
Vice-diretor Luís Fernando Roveda	1.XXX.082-48
Paulo César Almeida de Oliveira	4.XXX.045-7
Ana Paula Alves Borba	7.XXX.014-9

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revoga as PORTARIAS N.º 514/2021 e 413/2023 - REITORIA/UNESPAR e demais disposições em contrário, bem como não produz efeitos financeiros.

Portaria n.º 348 de 04 de abril de 2024.

Art. 1º Incluir a Professora Elizabeth Melnyk de Castilho, Diretora Geral da Secretaria Municipal de Educação de União da Vitória, no Comitê Institucional de Acompanhamento das Políticas de Formação de Professores para a Educação Básica da UNESPAR com os demais integrantes, em substituição ao Professor Ricardo José Brugnago, conforme segue abaixo:

NOME	FUNÇÃO	RG
Marlete dos Anjos Silva Schaffrath (Presidente)	Representante da Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (PROGRAD)	10. XXX.997-3
Andréa Sério Bertoldi	Representante da Pró-Reitoria de Políticas Estudantis e Direitos Humanos (PROPEDH)	8.XXX.265-1
Carlos Alexandre Molena Fernandes	Representante da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PRPPG)	5.XXX.814-0
Rosimeire Darc Cardoso	Representante da Pró-Reitoria de Extensão e Cultura (PROEC)	1.XXX.884-4
Josiane Aparecida Gomes Figueiredo	Coordenadora Institucional do Programa Residência Pedagógica	5.XXX.804-2
Ana Carolina de Deus Bueno Krawczyk	Coordenadora Institucional do PIBID	12.XXX.920-0
Jose Ricardo dos Santos	Representante dos Centros de Área	3.XXX.805-3
Gisele Miyoko Onuki	Representante da Superintendência Geral de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior (CES/SETI)	7.XXX.928-7
Elizabeth Melnyk de Castilho	Representante da Rede Municipal de Educação de União da Vitória (PR)	90.XXX.799-9
Giselli Mocelin Martins	Representante da Rede Estadual de Educação (SEED/NRE) de Paranavaí	8.XXX.369-8
Maria Ivete Basniak	Representante da Pró-Reitoria de Graduação (PROGRAD)	7.XXX.961-7

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, altera a PORTARIA Nº 250/2023 - REITORIA/UNESPAR, revoga demais disposições em contrário, bem como não produz efeitos financeiros.

Salete Paulina Machado Sirino — REITORA

31520/2024

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ – UNESPAR/REITORIA

A Reitora da UNESPAR, no uso de suas atribuições legais, torna público a seguinte **PORTARIA**:

Portaria n.º 332/2024 de 02/04/2024. Art. 1º Rescindir, a pedido, o contrato por prazo determinado do Professor Colaborador, Patrícia Tometich RG nº 4.XXX.376-5/SC, Contrato de Regime Especial – CRES, firmado com Campus de Paranaguá, em 26/03/2024.

Portaria n.º 337/2024 de 03/04/2024. Art. 1º Prorrogar o prazo do Contrato de Regime Especial – CRES do professor colaborador Barbara Andreo dos Santos Liberati RG nº 8.XXX.262-3/PR, para o Campus de Paranavaí, referente ao Edital de Abertura nº 001/2021, no período de 22/03/2024 até o fim da Licença Maternidade.

Portaria n.º 338/2024 de 03/04/2024. Art. 1º Contratar a professora Daniela Rolim Machado Moreno Zuliani, RG nº 44.XXX.315-8/SP, aprovada no Processo Seletivo Simplificado – PSS, referente ao Edital de Abertura nº 035/2023 – PSS, Edital de Resultado Final nº 056/2023 PSS e Edital de Convocação nº 98/2024 – PROGESP, para Campus de Curitiba II, na modalidade em Regime Especial – CRES, para Professor

Colaborador, Mestre, regime de trabalho de 40 horas, pelo período de 03/04/2024 a 31/12/2024.

Portaria nº 339/2024 de 03/04/2024. Art. 1º Contratar o professor André Luan Domingues, RG nº 10.XXX.255- 9/PR, aprovado no Processo Seletivo Simplificado – PSS, referente ao Edital de Abertura nº 035/2023 – PSS, Edital de Resultado Final nº 056/2023 PSS e Edital de Convocação nº 051/2024 - PROGESP, para o Campus de União da Vitória, na modalidade em Regime Especial – CRES, para Professor Colaborador, Doutor, regime de trabalho de 20 horas, pelo período de 11/03/2024 a 31/12/2024.

Portaria nº 341/2024 de 03/04/2024. Art. 1º Revogar a designação do agente universitário, Celso Santo Grigoli RG 3.xxx.033-7 como Pregoeiro da Universidade Estadual do Paraná, constante na Portaria nº 931/2023 – REITORIA/UNESPAR, a partir 01 de abril de 2024.

Portaria nº 342/2024 de 03/04/2024. Art. 1º Exonerar o agente universitário, Guilherme Polisciuc RG 9.xxx.811- 1 do cargo de Chefe da Seção de Apoio de Serviços e Frota do Campus de Apucarana, simbologia FA-3, a partir 31 de março de 2024. **Art. 2º** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da data citada, revoga a designação referente ao servidor constante na Portaria nº 672/2023 – REITORIA/UNESPAR e demais disposições em contrário.

Portaria nº 343/2024 de 03/04/2024. Art. 1º Nomear o agente universitário, Guilherme Polisciuc RG nº 9.xxx.811- 1, CPF nº 058.XXX.259-24, para o cargo de Chefe da Divisão de Licitação - Pregão vinculada à Diretoria Administrativa da Pró-reitoria de Administração e Finanças - PRAF, simbologia FA-2, por 90 (noventa) dias a partir de 01 de abril de 2024. **Art. 2º** Designar o referido agente universitário como Pregoeiro da Unespar pelo período de 90 (noventa) dias a partir de 01 de abril de 2024.

Portaria nº 346/2024 de 03/04/2024. Art. 1º Exonerar a pedido, Giulia Brunetti Rocchi, RG nº 12.XXX.202-4, do cargo de Assessora Técnica do Campus de Curitiba II, simbologia DA-4, a partir de 31 de março de 2024.

Salete Paulina Machado Sirino - Reitora

31633/2024

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ – UNESPAR/REITORIA

A Reitora da UNESPAR, no uso de suas atribuições legais, torna público a seguinte **PORTARIA**:

Portaria nº 344/2024 de 03/04/2024. Art. 1º Nomear em substituição a docente, Marila Annibelli Vellozo, RG nº 3.XXX.566-1/PR, para o cargo de Diretora pró-tempore do Escritório de Relações Internacionais – ERI, sem vencimentos, a partir de 15 de março 2024 até o fim da Licença maternidade da titular do referido cargo, conforme Portaria nº 847/2023.

Salete Paulina Machado Sirino - Reitora

31392/2024

UNICENTRO

O PRÓ-REITOR DE RECURSOS HUMANOS DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE, UNICENTRO, no uso de suas atribuições legais, torna público as seguintes **PORTARIAS** expedidas no mês de abril de 2024:

102-PRORH, de 5-4-2024: Concede promoção de classe ao docente Marcos Gehrke, RG nº 6044509377 RS, para a classe de Professor Associado, nível A, a partir da publicação desta Portaria.

Gabinete do Pró-Reitor de Recursos Humanos da Universidade Estadual do Centro-Oeste, UNICENTRO.

Robson Paulo Ribeiro Ferras
Pró-Reitor.

31704/2024

UNIOESTE

EXTRATO 08/2024

Natureza: Convênio de Cotutela. Partes: Unioeste e a Universidad de Vigo (Espanha); Objeto: Cotutela da estudante de doutorado Tatiane Cristina Becher. Data da Assinatura: 03/04/2024 Vigência: 03/04/2027

Natureza: Convênio de Cotutela. Partes: Unioeste e a Universidad de Vigo (Espanha); Objeto: Cotutela da estudante de doutorado Fernanda Sacomori Candido Pedro. Data da Assinatura: 03/04/2024 Vigência: 03/04/2027

Natureza: Convênio de Cotutela. Partes: Unioeste e a Universidad de Vigo (Espanha); Objeto: Cotutela da estudante de doutorado Jorge Antonio Berndt. Data da Assinatura: 03/04/2024 Vigência: 03/04/2027

31606/2024

PORTARIA Nº 1129/2024-GRE, DE 03 DE ABRIL DE 2024.

Designar os Servidores, abaixo relacionados, para Fiscalização e Gerenciamento do Contrato nº 7501/2023 – Reitoria, Concorrência eletrônica nº 093/2023– UNIOESTE/REITORIA, Processo nº 21.298.635-6. Controle Interno nº 033-23, com o objeto Reforma dos banheiros do bloco 1 campus de Marechal. Gestor de Contrato: ROBERTO SICBNEHLER, RG nº 8.837.718-4. Fiscais de Contrato:

ALEX PENAZZO CHIAMENTI, RG nº 9.775.655-4. Fica revogada a Portaria nº 0188/2024-GRE, de 16 de janeiro de 2024. Esta Portaria, gera efeito a partir desta data, e tem vigência concomitante a do Contrato, e eventuais Termos Aditivos de prorrogação de prazo.

PORTARIA Nº 1131/2024-GRE, DE 03 DE ABRIL DE 2024.

Designar os servidores, abaixo relacionados, como pregoeiros e agentes de contratação para atuar junto ao Hospital Universitário do Oeste do Paraná: Pregoeiros e Agentes de Contratação: ALINE PEREIRA DO AMARAL CAMARGO, RG nº 10.142.488-0; ANDRESSA FOLCHINI, RG nº 5.692.872-3; CRISTIANE REGINA DOS SANTOS SILVA, RG nº 8.066.440-0; VERÔNICA ZANCHETTIN, RG nº 8.544.866-8. Agentes de Contratação: ADRIANA BISCAIA BARBOSA STUCKER, RG nº 5.658.108-1; CARLA FRANCIELLE KURZ, RG nº 7.718.397-3; MARIA SOCORRO DE LIMA, RG nº 6.407.171-8; WANDERSON ARROYO LUIZ, RG nº 8.308.629-7. Ficam designados os servidores, abaixo relacionados, como equipe de apoio para auxiliar na condução dos trabalhos: ALINE PEREIRA DO AMARAL CAMARGO, RG nº 10.142.488-0; ANDRESSA FOLCHINI, RG nº 5.692.872-3; CRISTIANE REGINA DOS SANTOS SILVA, RG nº 8.066.440-0; ESTER BORGES ROCHA, RG nº 15.926.781-4; JULIANA NASCIMENTO SILVA LAZAROTO ANDRADE, RG nº 8.143.611-8; MATHEUS DE OLIVEIRA PORONHAK, RG nº 10.974.317-8; MISAEEL GONÇALVES DE OLIVEIRA, RG nº 7.645.572-4; VERÔNICA ZANCHETTIN, RG nº 8.544.866-8. A presente Comissão tem mandato por 01(um) ano, compreendido pelo período de 30 de março de 2024 a 29 de março de 2025.

PORTARIA Nº 1151/2024-GRE, DE 04 DE ABRIL DE 2024.

Autorizar o afastamento, para o exterior, do Professor REGINALDO FERREIRA SANTOS – CPF nº 480.768.561-91; RG nº 8.374.218-6; da Professora MONICA LADY FIORESE – CPF nº 716.677.500-97, RG nº 12.789.740-9; do Servidor VICTOR HUGO RIBAS FEDUMENTI JUNIOR – CPF nº 085.737.139-84, RG nº 9.892.745-0; da Servidora NAIANI BORGES TOLEDO – CPF nº 081.804.919-78, RG nº 10.375.816-5 e o Motorista Servidor DARCI CARLOS SAMPAIO – CPF nº 546.074.699-04, RG nº 4.052.217-4, para participar do evento 24ª Edição de la Expo Regional Canindeyú 2024, na cidade de Salto del Guairá – Paraguai, nos dias 08 e 09 de abril de 2024.

31694/2024

Secretaria do Desenvolvimento Social e Família

DESPACHO SECRETARIAL nº 147/2024 – SEDEF

Referente ao protocolado nº 21.834.151-9.

I. **AUTORIZO** com fundamento no inciso VI, Artigo 4º da Lei nº 21.352/2023, no § 8º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993 e no inciso II do § 3º do art. 108 e § 12 do art. 112 da Lei 15.608/2007, e com base no pedido da contratada (f. 48. Mov. 26), no Aviso nº 26/2022-SEAP/DOS (fls. 03-08. Mov. 03), na Memória de Cálculo (f. 33. Mov. 13), no Pesquisa e Quadro de Vantajosidade (fls. 35-39. Mov. 15-18), no Despacho nº 080/2024 do Núcleo Administrativo Setorial – NAS (f. 40. Mov. 19), bem como na Informação Técnica nº 177/2024-SEDEF/AT (fls. 50-55. Mov. 27), que atestaram formal e legalmente o procedimento em comento, **a formalização do Segundo Termo de Apostilamento ao Contrato Administrativo nº 1357/2023**, celebrado entre a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família - SEDEF e a empresa **APPA SERVIÇOS TEMPORÁRIOS E EFETIVOS LTDA – CNPJ nº 05.969.071/0001-10**, que tem por objeto a contratação de serviços continuados de motoristas, e, tendo em vista a disponibilidade de recursos orçamentários (fls. 41-43. Mov. 20-22), **a realização da despesa no valor total de até R\$ 42.763,20 (quarenta e dois mil e setecentos e sessenta e três reais e vinte centavos)**, referente à aplicação do índice percentual de repactuação para ao exercício de 2022, de 8,77% para o Lote 03 do P.E. nº 1048/2021. Assim, o valor mensal de R\$ 40.633,86 (quarenta mil e seiscentos e trinta e três reais e oitenta e seis centavos), passará a ser R\$ 44.197,46 (quarenta e quatro mil e cento e noventa e sete reais e seis centavos).

II. **CONDICIONO** ao cumprimento da legislação aplicável à matéria, sendo de inteira responsabilidade do NAS/SEDEF, a certificação da regularidade formal do expediente e dos documentos que o instruem. Além disso, na ocasião da formalização do Termo e pagamentos, as habilitações fiscais e trabalhistas, bem como as consultas aplicáveis à matéria (GMS, CADIN e CEIS), devem estar dentro do prazo de validade e sem pendências.

III. **PUBLIQUE-SE**, de acordo com as normas vigentes.

IV. **Ao NAS/SEDEF** para providências.

Curitiba, 03 de abril de 2024.

Rogério Carboni

Secretário de Estado do Desenvolvimento Social e Família

31207/2024

DESPACHO SECRETARIAL nº 149/2024 – SEDEF

Referente ao protocolado nº 21.764.017-2.

I. **AUTORIZO** com fundamento no inciso VI, Artigo 4º da Lei nº 21.352/2023, no § 8º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993 e no inciso II do § 3º do art. 108 e § 12 do art. 112 da Lei 15.608/2007, e com base no pedido da contratada (fls. 03-04. Mov. 03), no Aviso nº 26/2022-SEAP/DOS (fls. 51-56. Mov. 31), na Memória de Cálculo (f. 27. Mov. 10), no Pesquisa e Quadro de Vantajosidade (fls. 28-31/39. Mov. 11-13/20), no Despacho nº 078/2024 do Núcleo Administrativo Setorial – NAS (f. 41. Mov. 22), bem como na Informação Técnica nº 180/2024-SEDEF/AT (fls. 57-62. Mov. 32), que atestaram formal e legalmente o

procedimento em comento, a **formalização do Segundo Termo de Apostilamento ao Contrato Administrativo nº 1469/2023**, celebrado entre a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família - SEDEF e a empresa **COSTA OESTE SERVIÇOS LTDA - CNPJ nº 07.192.414/0001-09**, que tem por objeto a contratação de serviços continuados de motoristas, e, tendo em vista a disponibilidade de recursos orçamentários (fls. 42-44. Mov. 23-25), a **realização da despesa no valor total de até R\$ 38.043,24 (trinta e oito mil e quarenta e três reais e vinte e quatro centavos)**, referente à aplicação do índice percentual de repactuação para ao exercício de 2022, de 9,38% para o Lote 05 do P.E. nº 1048/2021. Assim, o valor mensal de R\$ 33.798,15 (trinta e três mil e setecentos e noventa e oito reais e quinze centavos), passará a ser R\$ 36.968,42 (trinta e seis mil e novecentos e sessenta e oito reais e quarenta e dois centavos).

II. **CONDICIONO** ao cumprimento da legislação aplicável à matéria, sendo de inteira responsabilidade do NAS/SEDEF, a certificação da regularidade formal do expediente e dos documentos que o instruem. Além disso, na ocasião da formalização do Termo e pagamentos, as habilitações fiscais e trabalhistas, bem como as consultas aplicáveis à matéria (GMS, CADIN e CEIS), devem estar dentro do prazo de validade e sem pendências.

III. **PUBLIQUE-SE**, de acordo com as normas vigentes.

IV. **Ao NAS/SEDEF** para providências.

Curitiba, 03 de abril de 2024.

Rogério Carboni

Secretário de Estado do Desenvolvimento Social e Família
31208/2024

DESPACHO SECRETARIAL nº 150/2024 – SEDEF

Referente ao protocolo nº 21.763.546-2.

I. **AUTORIZO** com fundamento no inciso VI, Artigo 4º da Lei nº 21.352/2023, no § 8º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993 e no inciso II do § 3º do art. 108 e § 12 do art. 112 da Lei 15.608/2007, e com base no pedido da contratada (f. 22. Mov. 07), no Aviso nº 07/2023-SEAP/DOS (fls. 23-28. Mov. 08), na Memória de Cálculo (f. 68. Mov. 17), no Pesquisa e Quadro de Vantajosidade (fls. 70-73. Mov. 19-22), no Despacho nº 096/2024 do Núcleo Administrativo Setorial – NAS (f. 74. Mov. 23), bem como na Informação Técnica nº 183/2024-SEDEF/AT (fls. 81-86. Mov. 30), que atestaram formal e legalmente o procedimento em comento, a **formalização do Terceiro Termo de Apostilamento ao Contrato Administrativo nº 1231/2023**, celebrado entre a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família - SEDEF e a empresa **PLANSERVICE TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS EIRELI - CNPJ nº 04.970.088/0001-25**, que tem por objeto a contratação de serviços continuados de assistente administrativo, e, tendo em vista a disponibilidade de recursos orçamentários (fls. 75-77. Mov. 24-26), a **realização da despesa no valor total de até R\$ 45.683,40 (quarenta e cinco mil e seiscentos e oitenta e três reais e quarenta centavos)**, referente à aplicação do índice percentual de repactuação para ao exercício de 2023, de 7,20% para o Lote 04 do P.E. nº 1428/2021. Assim, o valor mensal de R\$ 52.874,29 (cinquenta e dois mil e oitocentos e setenta e quatro reais e vinte e nove centavos), passará a ser R\$ 56.681,24 (cinquenta e seis mil e seiscentos e oitenta e um reais e vinte e quatro centavos).

II. **CONDICIONO** ao cumprimento da legislação aplicável à matéria, sendo de inteira responsabilidade do NAS/SEDEF, a certificação da regularidade formal do expediente e dos documentos que o instruem. Além disso, na ocasião da formalização do Termo e pagamentos, as habilitações fiscais e trabalhistas, bem como as consultas aplicáveis à matéria (GMS, CADIN e CEIS), devem estar dentro do prazo de validade e sem pendências.

III. **PUBLIQUE-SE**, de acordo com as normas vigentes.

IV. **Ao NAS/SEDEF** para providências.

Curitiba, 03 de abril de 2024.

Rogério Carboni

Secretário de Estado do Desenvolvimento Social e Família
31326/2024

DESPACHO SECRETARIAL nº 151/2024 – SEDEF

Referente ao protocolo nº 21.903.625-6.

O presente trata-se do Formulário de Manifestação de Interesse (mov. 03-04), conjuntamente apresentado com o Plano de Trabalho (mov. 02), promovido pela servidora Sra. **Isabela Braga Vasco, Assistente Social, Cargo Assessora - SEDEF**, por meio do qual declara interesse em realizar atividade de Teletrabalho e ciência do contido na Lei Estadual nº 19.776/2018;

Considerando o posicionamento apresentado pela Comissão Interna de Gestão de Teletrabalho desta Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família CIGT/SEDEF, por meio da Avaliação (mov. 05), a qual destacou que o pleito está de acordo com as diretrizes estabelecidas no Decreto 9.879/2021;

Considerando a análise emitida pelo Núcleo de Recursos Humanos Setorial - NRHS/SEDEF (mov. 06), acerca da viabilidade do pleito e da documentação acostada, registrando inobservância de enquadramento do presente caso nas vedações estabelecidas e atendendo os requisitos dispostos no Decreto 9.879/2021;

Considerando as disposições da Lei Estadual nº 19.776/2018, do Decreto nº 9.879/2021, da Resolução SEAP nº 13.718/20252 e da Resolução Conjunta SEAP/SEDEF nº 200/2023.

Autorizo a concessão do regime de teletrabalho à servidora **Isabela Braga Vasco**, lotado(a) DPSB/SEDEF por 90 (noventa) dias corridos a partir da publicação deste documento, nos termos do Plano de Trabalho acostado ao Protocolo nº **21.903.625-6**.

Curitiba, 03 de abril de 2024.

Rogério Carboni

Secretário de Estado do Desenvolvimento Social e Família
31437/2024

DESPACHO SECRETARIAL nº 152/2024 – SEDEF

Referente ao protocolo nº 21.778.141-8.

O presente trata-se do Formulário de Manifestação de Interesse (mov. 03), conjuntamente apresentado com o Plano de Trabalho (mov. 06), promovido pela servidora Sra. **Viviane Aparecida Vilque de Santo**, Agente Profissional - **Núcleo Regional de Cascavel/SEDEF**, por meio do qual declara interesse em realizar atividade de Teletrabalho e ciência do contido na Lei Estadual nº 19.776/2018;

Considerando o posicionamento apresentado pela Comissão Interna de Gestão de Teletrabalho desta Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família CIGT/SEDEF, por meio da Avaliação (mov. 09), a qual destacou que o pleito está de acordo com as diretrizes estabelecidas no Decreto 9.879/2021;

Considerando a análise emitida pelo Núcleo de Recursos Humanos Setorial - NRHS/SEDEF (mov. 10), acerca da viabilidade do pleito e da documentação acostada, registrando inobservância de enquadramento do presente caso nas vedações estabelecidas e atendendo os requisitos dispostos no Decreto 9.879/2021;

Considerando as disposições da Lei Estadual nº 19.776/2018, do Decreto nº 9.879/2021, da Resolução SEAP nº 13.718/20252 e da Resolução Conjunta SEAP/SEDEF nº 200/2023.

Autorizo a concessão do regime de teletrabalho à servidora **Viviane Aparecida Vilque de Santo**, lotado(a) do Núcleo Regional de Cascavel/SEDEF por 90 (noventa) dias corridos a partir da publicação deste documento, nos termos do Plano de Trabalho acostado ao Protocolo nº 21.778.141-8.

Curitiba, 03 de abril de 2024.

Rogério Carboni

Secretário de Estado do Desenvolvimento Social e Família
31451/2024

RESOLUÇÃO nº 070/2024 – SEDEF

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMÍLIA, nomeado pelo Decreto nº 00021/2023 e reconduzido pelo Decreto 4498/2023, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 46 da Lei Estadual nº 21.352 de 1º de janeiro de 2023, **RESOLVE**:

Art. 1º Designar a servidora **JIESIELY APARECIDA PEREIRA LIMA**, inscrita no CPF nº ***.983.559-**, como gestora do Termo de Fomento, com a Organização da Sociedade Civil denominada **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE DE ARAPONGAS**, inscrita no CNPJ nº 75.411.579/0001-84, destinado à execução do projeto aprovado “PINTARTE”, no valor total de R\$ 48.954,48 (quarenta e oito mil, novecentos e cinquenta e quatro reais e quarenta e oito centavos).

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 03 de abril de 2024.

Rogério Carboni

Secretário de Estado do Desenvolvimento Social e Família
31203/2024

RESOLUÇÃO nº 075/2024 - SEDEF

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMÍLIA, nomeado pelo Decreto nº 00021/2023 e reconduzido pelo Decreto 4498/2023, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 46 da Lei Estadual nº 21.352 de 1º de janeiro de 2023, **RESOLVE**:

Art. 1º Designar a servidora **LIGIA APARECIDA CONSALTER DE MELLO**, inscrita no CPF nº ***.082.969-**, como gestora do Termo de Fomento, com a Organização da Sociedade Civil denominada **CENTRO SOCIAL COMUNITÁRIO MADRE RAFAELA YBARRA**, inscrita no CNPJ nº 78.844.818/0001-88, destinado à execução do projeto aprovado “PRESERVAR PARA OFERTAR, SEGURANÇA E QUALIDADE”, no valor total de R\$ 84.671,51 (oitenta e quatro mil, seiscentos e setenta e um reais e cinquenta e um centavos).

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 04 de abril de 2024

Rogério Carboni

Secretário de Estado do Desenvolvimento Social e Família
31630/2024

RESOLUÇÃO nº 073/2024 – SEDEF

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMÍLIA, nomeado pelo Decreto nº 00021/2023 e reconduzido pelo Decreto 4498/2023, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 46 da Lei Estadual nº 21.352 de 1º de janeiro de 2023, **RESOLVE**:

Art. 1º Designar a servidora **MARISTELA ANGELA CAVAGNOLI**, inscrita no CPF nº ***.301.499-**, como gestora do Termo de Fomento, com a Organização da Sociedade Civil denominada **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE DE ENÉAS MARQUES**, inscrita no CNPJ nº 02.181.560/0001-15, destinado à execução do projeto aprovado “PROJETO DE MELHORIAS NA INFRAESTRUTURA DA ESCOLA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL VIVA VIDA”, no valor total de R\$ 40.506,40 (quarenta mil, quinhentos e seis reais e quarenta centavos).

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 03 de abril de 2024.

Rogério Carboni

Secretário de Estado do Desenvolvimento Social e Família
31623/2024

RESOLUÇÃO nº 074/2024 – SEDEF

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMÍLIA, nomeado pelo Decreto nº 00021/2023 e reconduzido pelo Decreto 4498/2023, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 46 da Lei Estadual nº 21.352 de 1º de janeiro de 2023, **RESOLVE:**

Art. 1º Designar a servidora FERNANDA MILANEZ BIOLO FLAUZINO, inscrita no CPF nº ***.056.879-**, como gestora do Termo de Fomento, com a Organização da Sociedade Civil denominada **LAR SÃO VICENTE DE PAULO DE CORNÉLIO PROCÓPIO**, inscrita no CNPJ nº 75.388.264/0001-63, destinado à execução do projeto aprovado "Pintando Nosso Lar", no valor total de R\$ 53.068,29 (cinquenta e três mil, sessenta e oito reais e vinte e nove centavos).

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 04 de abril de 2024.

Rogério Carboni

Secretário de Estado do Desenvolvimento Social e Família

31705/2024

Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Família - SEDEF
Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente –
CEDCA/PR
REUNIÃO ORDINÁRIA

22 e 23 de Fevereiro de 2024

Plenária Ordinária: No vigésimo terceiro dia do mês de fevereiro de 2024, em 1ª chamada (início às 09h00) o Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – CEDCA/PR se reuniu na sala de reuniões do 7º andar, do Palácio das Araucárias, situado à rua Jacy Loureiro de Campos, s/nº, Bairro Centro Cívico, em Curitiba – PR, através de link do meet: <https://meet.google.com/eji-gypv-fky> para a realização da reunião ordinária. Participação dos conselheiros (as): Conselheiros da SC: Vice-Presidente Danielle Dalavechia Chedid Silvestre (Fundação Iniciativa), Gabriel de Franco Rocha – suplente (HPP), Henry Baptista Xavier – suplente (UNILEHU), Ana Alzira Fogaça (Instituto de ação social João Paulo II), Débora Cristina dos Reis (ABEC), Karoline Dutra Szul – suplente (ABEC), Yan Leonardo Bem (Instituto Jeferson Bizotto), Priscila Gracieli de Melo (APAE de São Sebastião da Amoreira), Nilson Ribeiro da Silva (SOS Guarda Mirim de Arapongas), Alexandra Alves José (Epemsel), Nadir Aparecida Fantin (AAMEC), Adriano Roberto dos Santos (Cavanis) e Oni Maria Barbieri (Ledi Mass) Participação dos conselheiros governamentais: Presidente Juliana Sabbag (CPCA/SEDEF), Desirré Barbosa Santiago (Casa Civil), Amália Regina Donegá (SETI), Renata Mereziuzek (CPCA/SEDEF), Juliana Sheneider (SEAB), Graziela Cristina Peres (SEED), Flávia Palmieri Ziliotto (SEJU), Luciana Mara Finger (SEJU), Suelen Glinkski Rodrigues (SETR), Fernanda Crosewaki (SESA), Eliete Aparecida Kovalhuuk (SESP), Ana Paula Cunha Carvalho (SESP) e Luciano Arantes Sanches (SEPL). Colaboradores e assessores: Bruna Saraiva (OAB/PR), Danielle Tuoto (MP), Carla Andréa Alves da Silva Marcelino (TJ) e Lethicia Gaidarj Silva (DP). Técnicos da CPCA: Juliana Muller (SEC), Marcela Gusso e Denise Xavier. Abertura. Presidente Juliana Muller Sabbag e vice Presidente Danielle Dalavechia Chedid Silvestre dão as boas vindas ao colegiado e a todos os presentes. Exclusões de pauta realizadas na plenária de abertura devido a não localização dos materiais no drive: Câmara do FIA - 4.5.6 – Leilão de bens de Rolândia, - 4.41. - São Mateus do Sul, - 4.4.1 Panorama Higiene Intima, - 4.4.2 – Panorama Parques Acessíveis, - 4.5.2 – Santa Barbara, - 4.5.7 – São Jerônimo da Serra. Inclusões de pauta. Câmara de Garantias - Transferência do item 3.5 da Câmara de Capacitação – Ofício do CT de Curitiba sobre a quantidade das unidades para a Câmara de Garantias. - Inclusão do Protocolo 204.28.961-1 na Câmara de Garantias/ Resposta SEMIPI sobre a Casa de Passagem Indígena; - Inclusão do Ofício 01/2024 - do CMDCA de Luiziana; Ad Referendum 02/2024 – Complemento da informação sobre a aprovação dos representantes do CEDCA no curso de Pós graduação em medidas socioeducativas; Ofício 10/2024 – CAOPCAE / Publicações obrigatórias. Informes da Secretaria Executiva; Os conselheiros que não realizaram a senha do cartão corporativo necessitam realizar para participação presencial na plenária. Convide do CIEE para a solenidade de formatura – dia 28/02 às 19 horas em Curitiba. Informes dos conselheiros; Débora Cristina dos Reis (ABEC) fala do material que o centro Marista disponibilizou aos conselheiros e um Qr code com o relatório de atividades do ano de 2023, vai disponibilizar o relatório pelo whatsapp para que os conselheiros que estão online possam ler. Juliana Sabbag fala que participou da inauguração do conselho Tutelar de Campo Mourão, fala da qualidade do espaço, diz também que há uma previsão de mais quatro obras a serem entregues nos próximos sessenta dias, convida os demais conselheiros para participarem dessas entregas e verem a importância que é a construção desses equipamentos. O Conselheiro Gabriel de Franco Rocha (HPP) fala que dia vinte e nove de fevereiro é o dia das doenças raras, estão participando e realizando alguns eventos no Hospital Pequeno Príncipe, agradece a presença das secretarias do Estado. Edital de controle social. Juliana Sabbag informa que está terminado a fase C, que é a análise de plano de aplicação e de plano de trabalho, estão na fase D, que é a análise documental. Informes do edital do serviço de manutenção. Juliana Sabagg informa que até o dia primeiro de março tem as análises dos planos de trabalho e dos planos de aplicação. Diz que estão em massa trabalhando na SEDEF fazendo os ajustes necessários,

entrando em contato com as organizações, para que o maior número de instituições possam formalizar parcerias, acredita que na próxima reunião já tenham uma listagem das propostas que conseguiram fazer essa organização do plano de trabalho e de aplicação dentro do previsto no edital. Está dentro do previsto do calendário. **Cerimônia de posse.** Presidente e vice-presidente do CEDCA/PR – biênio 2023/2025, conforme previsão regimental, e a reunião extraordinária realizada no dia 11/12/2023 que ratificou a eleição da presidente e vice-presidente, e, ainda, conforme o decreto nº 4430 de 15 de dezembro de 2023, referente à nomeação dos presidentes Juliana Muller Sabbag, representante governamental pela Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família – SEDEF; Vice-presidência: Danielle Dalavechia Chedid Silvestre, representante da sociedade civil pela Fundação Iniciativa. Com a palavra o Secretário da SEDEF, Rogério Carboni cumprimenta a todos parabenizando a presidente e vice, diz que é uma imensa satisfação ver o quanto o CEDCA tem avançado, se sente orgulhoso em ter um colegiado aguerrido e atuante. Declara empossadas na forma da lei Presidente e Vice-presidente do CEDCA/PR. Item 6. Ad Referendum nº 04/2023 – CEDCA/PR do dia 13 de dezembro de 2023. Art. 1º Aprovar, **AD REFERENDUM**, a prorrogação do projeto: “Construindo o Futuro” da Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais de Goioerê – APAE, no Banco de Projetos do Fundo Estadual da Infância e Adolescência – FIA, protocolo nº 18.415.241-0, pelo período de 02 (dois) anos, a contar da data de 20/12/2023. Parágrafo único. A OSC deverá ser comunicada da aprovação por meio de Ofício. Art. 2º Essa resolução entrará em vigor na data de sua publicação. **APROVADO.** Ad Referendum no 01/2024 – CEDCA/PR do dia 08 de Fevereiro de 2024. Art. 1º Aprovar, **AD REFERENDUM**, a indicação dos seguintes conselheiros (as) que participarão do curso de Pós- Graduação lato sensu, em nível de especialização em Medidas Socioeducativas ofertado pela Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família – SEDEF em parceria com a Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior – SETI. I – Danielle Dalavechia Chedid Silvestre, RG: 7.779.988-5, representante da Sociedade Civil pela Fundação Iniciativa; II – Yvy Karla Bustamante Abbdade, RG: 3.452.122-0, representante da Sociedade Civil pela Universidade Livre para Eficiência Humana – UNILEHU; III – Yan Leonardo Bem, RG: 9.497.416-0, representante da Sociedade Civil pelo Instituto Jeferson Bizotto; Parágrafo único. Os conselheiros (as) indicados deverão seguir as regras estabelecidas na Resolução no 02/2024 da SEDEF. Art. 2º Essa resolução entrará em vigor na data de sua publicação. **APROVADO.** Ad Referendum no 02/2024 – CEDCA/PR de 16 de Fevereiro de 2024. Art. 1º Aprovar, **AD REFERENDUM**, a indicação dos seguintes representantes da OAB/PR e do TJ/PR que participarão do curso de Pós- Graduação lato sensu, em nível de especialização em Medidas Socioeducativas ofertado pela Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família – SEDEF em parceria com a Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior – SETI. I – Bruna Saraiva, inscrita na OAB sob o nº 39.284; II – Carla Andréa Alves da Silva Marcelino, CPF: 007.327.009-14 matrícula no 52.548. Parágrafo único. Os representantes (as) indicados deverão seguir as regras estabelecidas na Resolução no 02/2024 da SEDEF. Art. 2º Essa resolução entrará em vigor na data de sua publicação. **APROVADO.** Dra. Bruna Saraiva pede que conste em ata que fez a solicitação para a secretaria executiva que caminhasse o ofício a OAB na época da troca de gestão para indicação do representante titular e suplente da OAB, e, que até o presente momento não recebeu esse ofício. A SEC executiva, Juliana Muller fala da importância de acertar o fluxo da expedição dos documentos com as devidas indicações, e normatizar inclusive no regimento interno, porque não é uma prática o envio de ofícios a órgãos com representação no CEDCA solicitando as indicações, quando estes mantêm a participação periódica nas reuniões. Dra. Bruna questiona se as referidas Resoluções já se constituem como resultado da análise da inscrição. Juliana explica que as mesmas se referem apenas à formalização dos representantes do CEDCA, e que a decisão quanto a inscrição se fará pela Comissão específica constituída para esse fim. A Dra Danielle Tuoto leu o Ofício nº 10/2024 Ministério Público que diz: atentos a não publicação dos balancetes financeiros desse Conselho Estadual desde o mês de maio de 2023, bem como, da integralidade das informações acerca dos projetos governamentais e não governamentais financiados com recursos do Fundo da Infância e Adolescência - FIA, obrigações previstas no artigo 260-I, incisos IV, V e VI, do Estatuto da Criança e do Adolescente, servimo-nos do presente para solicitar a este Conselho que, no prazo de 15 (quinze) dias, tome as providências necessárias para a publicação de todos os balancetes referentes ao ano de 2023, devidamente atualizados até o mês de dezembro, no website deste Conselho, zelando pela transparência de todas as suas ações bem como de todas as informações relativas aos projetos aprovados no ano-calendário 2023 e os valores previstos para a implementação das ações, por projeto (art. 260-I, IV), o total dos recursos recebidos e sua respectiva destinação, por projeto atendido (art. 260-I, V) e a avaliação dos resultados dos projetos beneficiados com recursos do Fundo Estadual da Infância e Adolescência (art. 260-I, VI). Destaca-se que, na forma do artigo 260-J, parágrafo único, do Estatuto da Criança e do Adolescente, compete ao Ministério Público à fiscalização e eventual responsabilização, mediante pertinente ação judicial, atinente ao

descumprimento do disposto nos arts. 260-G e 260-I do referido Estatuto. A presidente Juliana Sabbag diz que vão estudar a melhor forma de publicar esses documentos de uma forma que fique clara e objetiva. Conselheira Débora (ABEC) diz que também as deliberações precisam estar no site com devidas atualizações e explicações. Com o anexo da última versão aprovada pelo conselho. Para dar transparência ao que foi discutido e não só ao que foi decidido. A SEC diz que a discussão se concentra nos relatos das câmaras e das atas, mas que realmente quem é de fora não consegue ter essa visualização. Relato da Comissão Especial / Análise do Plano de Ação do FIA. COMISSÃO ESPECIAL – INSTITUÍDA PELA DELIBERAÇÃO Nº 74/2023 – CEDCA/PR Presentes: Juliana Sabbag – SEDEF, Prisciane de Oliveira – SEDEF, Danielle Dalavechia Chedid Silvestre – Fundação Iniciativa, Débora dos Reis – ABEC, Apoio: Juliana M/SEC. 1. Análise do Plano de Ação do FIA com os valores atualizados: Relato: Comissão instituída devido ao processo de empate na votação realizada na reunião extraordinária do dia 13/12/2023. Memória das Propostas: Proposta 1. Reserva para um edital de 80 milhões e reserva de 76 milhões para fundo a fundo e outros - total de 156 milhões. Proposta 2. Reserva do edital de 120 milhões e reserva de 36 milhões para fundo a fundo e outros - total de 156 milhões. Parecer da Comissão: - Apreciar a proposta na Reunião Ordinária do dia 23/02, com o cancelamento da extraordinária do dia 26/02; - Valores que foram trabalhados conforme a atualização do saldo: R\$ 200.000.000,00. Propostas: 1. Reserva para o Edital de R\$ 100.000.000,00; com a organização da comissão especial para elaboração do Edital; Inserção de cláusula de possibilidade de aporte de recursos conforme o nº de propostas aprovadas e disponibilidade orçamentária. Composição da comissão: - SEDEF, -SEDEF – SETR, - Cavanis, - Jefferson Bizzotto, - Fundação Iniciativa, Parecer do CEDCA: Aprovado. 2. Reserva de recurso para a linha da socioeducação (Eixo 4) de R\$ 15.000.000,00, com posterior apresentação dos projetos nas câmaras de Políticas e FIA, sendo: -R\$10.000.000,00 para as medidas socioeducativas em meio privativo de liberdade; - R\$ 5.000.000,00 para as medidas socioeducativas em meio aberto. 3. Prazo para a finalização do Plano de Ação do FIA – Março de 2024, com saldo de aproximadamente de R\$ 85 milhões. Parecer do CEDCA: Aprovado com a correção do item 2 para: Reserva de recurso para a linha da socioeducação (Eixo 4) de R\$ 15.000.000,00 para atendimento de adolescentes que cumprem medidas socioeducativas. 3. Ratificação da Deliberação 73/2023 – CEDCA – Planilha de Estornos: Relato: Retificação da Deliberação 73/2023 – CEDCA referente aos valores dos estornos aprovados na reunião do dia 13/12/2023, com a inclusão do estorno do valor de R\$ 10.892.136,93 do Programa Cartão Futuro que não foi apreciado na planilha. Valor total dos estornos de R\$ 68.651.783,10. Com a observação de que o valor de R\$ 159.091,13 referente ao Projeto Parque Acessível para crianças e adolescentes com deficiência (constante na planilha), não foi estornado devido sua execução. Sobrando apenas R\$ 0,24 que foi considerado na soma dos estornos realizados (conforme anexo 1 da Del 73/2023). Parecer do CEDCA: Aprovado. Dra. Danielle Tuoto fala da linha da socioeducação que teve quase cinco milhões estornados que não foi executado em 2023, ou seja, hoje a socioeducativa do Estado do Paraná não possui nenhuma atividade de esporte, cultura, lazer ou profissionalização, se preocupa com essa linha de 10 milhões, o posicionamento do Ministério Público é para que limite esse valor a atividades para atendimento de adolescentes em semiliberdade ou privação, que fique específico, para não usar em construções, que essa reserva seja para atendimento. A conselheira Renata Mareziuzek dos Santos (CPAS/SEDEF) diz que seria importante uma reunião a parte para discutir esses pontos, os outros critérios a serem adotados, fala que os municípios tem que atender as premissas básicas do sistema socioeducativo, ter uma comissão funcionando, pensar em como podem atender esse adolescente de maneira integral. **CÂMARA SETORIAL PERMANENTE DO FIA E ORÇAMENTO. 4.1 BALANCETE: 4.1.1 CEDCA – Balancete referente ao mês de dezembro/2023. Relato: Realizada a apresentação do balancete pelo técnico Marcos Gura do NFS/SEDEF, com as seguintes informações: DEZEMBRO/2023 - FONTE 284 ENTRADA DE RECURSOS; (RENDIMENTOS + TRANSFERÊNCIAS) R\$ 31.966.885,81; PAGAMENTOS R\$ 1.791.343,20; SALDO R\$ 130.984.107,60; e FONTE 150/131 ENTRADA DE RECURSOS; (RENDIMENTOS + TRANSFERÊNCIAS) R\$ 8.049.265,93; PAGAMENTOS R\$ 15.641.557,68; SALDO R\$ 340.741.678,71. E JANEIRO/2024 FONTE 284 ENTRADA DE RECURSOS (RENDIMENTOS + TRANSFERÊNCIAS) R\$ 1.069.117,51; PAGAMENTOS R\$ 319.853,56; SALDO R\$ 131.733.371,55; e FONTE 150/131 ENTRADA DE RECURSOS (RENDIMENTOS + TRANSFERÊNCIAS) R\$ 9.171.655,15; PAGAMENTOS R\$ 14.446.658,15; e SALDO R\$ 335.466.675,71. A conselheira Débora Cristina dos Reis diz que a câmara está impressionada com o número estornos, a maioria vindo do DEASE, o que apresenta que a socioeducativa não teve muitas ações executadas, o recurso estava disponível mas não foi executado. Parecer da Câmara: Ciente. Balancete/2023: pontos de atenção: a) Oficiar as Secretarias e Coordenações a respeito dos valores estornados em 2023 referente aos recursos deliberados pelo CEDCA/PR. b) Solicitar apresentação de relatório de execução com esclarecimentos acerca dos valores a serem executados no exercício financeiro de 2024. Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da câmara. 4.2. GT OCA: 4.2.1. Interessado: CEDCA - Pauta Permanente - GT OCA. Relato: Reunião realizada em 21/02/2024, com apontamentos conforme segue: 4.2. GT**

OCA: 4.2.1. Interessado: CEDCA: Reunião dia 20 de Fevereiro de 2024: Presentes: Débora dos Reis (ABEC), Luiza Mazer (SEFA), Rodrigo Bonfim (HPP), Juliana Sabbag (SEDEF), Elaine Sartori (MPPR), Danielle Tuoto (MPPR), Nilson Ribeiro (Guarda Mirim de Arapongas), Thiago Angelis (SEPL), Marilei Santos (SEED), Luiza Mazer (SEFA), Danielle Silvestre (Fundação Iniciativa), Débora de Farias (SESA) e Prisciane de Oliveira (SEDEF). Parecer da Câmara: Encaminhamentos: 3) Cursos OCA. Câmara FIA, 22/02/2024: encaminhar pauta para a Câmara de Capacitação; 5) Objetivos do OCA Câmara FIA, 22/02/2024: Reunião agendada para a data de 07/03/2024, às 14h. Aprovados os demais encaminhamentos do GT OCA. Parecer do CEDCA: Aprovado. 4.2.2. Planejamento de cursos OCA para 2024. Relato: Na reunião de dezembro/2023 ficou acordado que as ações seriam realizadas em conjunto com a Câmara de Capacitação. Parecer da Câmara: Item de pauta tratado no GT OCA. Encaminhar pauta para a Câmara de Capacitação. Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da câmara. 4.3. BANCO DE PROJETOS: 4.3.1. Protocolo 21.373.966-2 – Inclusão no Banco de Projeto – APAE de Pinhais; Relato: AAPAE de Pinhais, por meio do Ofício nº 078/2023, solicita inclusão do Projeto “Estampando Esperança” no Bando de Projetos FIA/PR. O objetivo geral do Projeto é “ofertar oficina de estamparia, sublimação e personalização de produtos para os adolescentes matriculados na instituição a residentes nos municípios de Pinhais, Colombo, Piraquara e Curitiba”. O valor total é de R\$ 90.000,00, com execução em 12 meses. A Gestão de Fundos aprovou o Plano de Aplicação apresentado pela Instituição (fls. 298); o Núcleo Regional de Curitiba se manifestou favoravelmente ao pedido (fls. 293/294); e a Coordenação de Políticas da Criança e do Adolescente se manifestou favoravelmente ao pedido (fls. 299). Parecer da Câmara: Aguardando encaminhamento da Câmara de Políticas Públicas. Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da câmara. 4.3.2. Protocolo 21.534.156-9 – Resgate do Recurso / Gerar; Relato: A Organização Social GERAR - Geração de Emprego, Renda e Apoio ao Desenvolvimento Regional, requer o resgate de recursos do Projeto “Geração Tech” no Banco de Projetos FIA/PR. O objetivo do Projeto é “oportunizar a ampliação do conhecimento profissionalizante sobre o mundo digital para adolescentes com vistas à inserção no mercado de trabalho”. O valor total é de R\$ 3.473.081,25, para execução em 12 meses. Parecer da Câmara: Trata-se de solicitação de inclusão no Banco de Projeto/FIA. Solicitar o envio para análise de mérito pela Câmara de Políticas. Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da câmara. 4.3.3. Protocolo 21.529.711-0 – Resgate do Recurso / Hospital Nossa Senhora das Graças; Relato: Por meio do Ofício nº 011/2022, o Hospital Nossa Senhora das Graças solicita o resgate do valor de R\$ 218.705,10 (Duzentos e dezoito mil, setecentos e cinco reais e dez centavos), doados ao projeto “PRESERVANDO A VIDA”, aprovado no Banco de Projetos por meio da Deliberação nº 35/2020 – CEDCA/PR. O Projeto visa assegurar a todas as crianças e recém-nascidos da cidade de Apucarana e dos 17 municípios da região do Vale do Ivaí que são atendidos pelo Hospital da Providência Materno Infantil, profissionais especializados e qualificados, garantindo e promovendo o acesso a políticas públicas, redes socioassistenciais e serviços de saúde humanizado e de qualidade. A Gestão de Fundos/NFS/SEDEF aprovou o Plano de Aplicação apresentado pela Instituição (fls. 140); o Núcleo Regional de Curitiba (142/143) e a Coordenação de Políticas da Criança e do Adolescente/SEDEF (fls. 148) manifestaram-se favoravelmente ao pedido formulado pela Instituição. Parecer da Câmara: Aprovado o pedido de resgate. Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da câmara. 4.3.4. Ofício Circular nº 79/2024 – UNIMED/Pagamento em Duplicidade; Relato: A Unimed Paraná selecionou em dezembro/2023 projetos aprovados no Banco de Projeto FIA/PR para receber recursos oriundos de percentuais do imposto de renda. Entre os projetos selecionados estavam: “Projeto Pelo Direito à Vida IV”, com o Hospital Pequeno Príncipe como proponente; e o projeto “Educação. O Futuro é Para Todos - Ano 2”, com a Associação Brasileira de Educação e Cultura (Abec) como proponente. Cada Projeto foi selecionado para receber 15.000,00 cada. Acontece que, por uma falha no processamento dos pagamentos entre o boleto gerado e o DDA apontado em conta, o Projeto da ABEC recebeu o valor em duplicidade, ao passo que o HPP não o recebeu. Assim, a Unimed solicita ao CEDCA que: Aprove o redirecionamento da doação de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), efetivada em 28/12/2023, conforme comprovante de pagamento n.º 900240048 do Banco Santander, para o projeto “Pelo Direito à Vida IV”, que tem como proponente o Hospital Pequeno Príncipe. Mantenha a doação de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), efetivada em 28/12/2023, conforme comprovante de pagamento nº 900240047 do Banco Santander, para o projeto “Educação. O Futuro é Para Todos - Ano 2”, que tem a Associação Brasileira de Educação e Cultura (Abec) como proponente. Parecer da Câmara: Em diligência. Solicitar à Unimed que encaminhe os boletos gerados e os comprovantes de pagamento. Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da câmara. 4.3.5. Protocolo 21.676.396-3 – SEDEF – Análise do art.3º, §1º, inciso I da Deliberação nº 058/2023; Relato: A SEDEF encaminhou ao CEDCA o Ofício nº 114/2024-GS/SEDEF, de 02/02/2024, consultando o Conselho “acerca da forma de verificação e/ou necessidade de recebimento do documento mencionado no art 3º, §1º, inciso I da Deliberação nº 058/2023, em que exige que o contribuinte que realiza a doação através de DARF

ou depósito direto na conta do Fundo, informe à OSC para qual projeto pretende destinar o recurso, uma vez que, a priori, nem sempre a OSC já possui projeto cadastrado no Banco de Projetos do FIA. Ainda, consulta-se se o prazo de 60 (sessenta) dias previsto no §6º do art. 3º da supracitada Deliberação é suficiente para apresentação do documento de identificação da doação realizada". Em resposta, a CPCA/SEDEF, por meio da Informação Técnica nº 094/2024 – CPCA/SEDEF (fls. 04), diz que "as Organizações da Sociedade Civil que pretendam captar recursos financeiros se utilizando do incentivo fiscal previsto no caput do art. 260 da Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente, deverão ter seus projetos previamente aprovados pelo Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente, conforme previsto nos §§2º-A e 2º-B do art. 260 da lei supramencionada". Assim, no intuito de regulamentar o disposto no ECA e proporcionar uma maior transparência ao processo de repasse de recursos captados pelas Organizações, uma vez que a DARF é emitida com as informações do Fundo Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – FIA, nada mencionando acerca da Organização ou do projeto, o CEDCA/PR estabeleceu no art. 3º, §1º da Deliberação nº 058/2023 – CEDCA/PR que: Art. 3º A doação poderá ser específica/vinculada ao projeto constante no Banco de Projetos FIA/PR, nos termos do §2º-A do art. 260 da Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente sendo necessário neste caso, a indicação pelo doador, do projeto a ser beneficiado, ou ainda, poderá ser realizada à conta geral do FIA Estadual. Por fim, dispõe a Informação Técnica que, "considerando o disposto na legislação vigente e as competências dos Conselhos de Direitos, entendemos que cabe ao CEDCA/PR definir sobre a necessidade e o procedimento para indicação pelo contribuinte do projeto para o qual pretende destinar o recurso". A presidente Juliana Sabbag explica que quando chegou à pergunta se pode doar diretamente para a OSC, foi respondido que não, com a fundamentação do banco de projetos, que a doação é para projetos e não para organizações, porém tem muitas doações que são realizadas diretamente nas contas, mas precisa ser emitida uma declaração, sugere que as organizações se responsabilizem pela indicação dos doadores que vem recursos para o fundo, para que fique claro. Fala que precisa ter um texto que deixe claro que o maior compromisso é com a criança e com o adolescente e a vontade do doador do projeto específico. Dra. Danielle Tuoto (MP) fala que o ECA é muito claro, o doador poderá escolher o projeto do banco de projetos, cabe a OSC a demonstração que aquele valor vai ser destinado aquele projeto, não é a OSC que decide para qual projeto vai, e sim a instituição que faz a doação. O conselheiro Gabriel de Franco Rocha (HPP) fala que existe várias modalidades de doação de imposto de renda, a pessoa jurídica na doação modalidade 1%, já tem um caminho formal que fazer a indicação do projeto, e durante o ano tem a modalidade 6% para pessoa física que acessa o bando de projetos e escolhe qual projeto quer doar, e início do ano tem a doação de DARF 3% que o recurso não vai diretamente para o fundo, mas a pessoa física paga diretamente para a receita federal, sinaliza que essa doação é para o fundo geral ou projeto. A discussão da câmara do FIA de ontem foi para tentar entender esse percurso, porque se tiver alguma dificuldade às pessoas não doam, diz que se tiver algum formulário as pessoas não vão doar. A presidente Juliana Sabbag faz uma sugestão de encaminhamento para que a deliberação fique mais clara, para que as pessoas doem dentro da legalidade e sabendo exatamente para o que se destina cada doação. Parecer da Câmara: Ciente do contido no Ofício nº 114/2024-GS/SEDEF, assim como da Informação Técnica 094/2024 – CPCA/SEDEF, sugerindo a manutenção da redação do § 1º e a ampliação para 120 dias do prazo previsto no parágrafo § 6º do art. 3º da Resolução nº 058/2023 – CEDCA/PR. Parecer do CEDCA: 1. Aprovado a ampliação do 120 dias previsto no parágrafo § 6º do art. 3º da Resolução nº 058/2023 – CEDCA/PR; 2. Em diligência. Uma comissão específica deverá se reunir para análise da situação e apresentação de proposta que contemple as diversas modalidades de doação ao Banco de Projetos do Fia. Comissão: SEDEF (CPCA/CPAS), HPP, Fundação Iniciativa, com apoio do Marcos NFS/SEDEF Reunião dia 27/02 às 14h; 4.3.6. Protocolo 21.355.421-2 – SEDEF - Aplicabilidade da retenção dos recursos captados. Relato: A SEDEF encaminhou ao CEDCA o Ofício nº 1.632/2023 para consulta "sobre a aplicação da Lei Federal no 14.692, de 03 de outubro de 2023, que altera o art. 260 da Lei no 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), para possibilitar ao doador de recursos aos Fundos dos Direitos da Criança e do Adolescente a indicação da destinação desses recursos. Conforme disposto na referida Lei, os conselhos deverão fixar percentual de retenção dos recursos captados, em cada chancela, que serão destinados ao Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente (art. 260, §2º-B, inciso V do ECA). Uma vez publicadas as Deliberações nº 50/2023 e 51/2023 (<https://www.cedca.pr.gov.br/Pagina/Deliberacoes-2023>), posteriores à vigência da supracitada Lei, venho por meio deste consultar se é cabível ou não a fixação de percentual a ser deduzido previsto na supracitada lei". O CEDCA respondeu a demanda por meio do Ofício nº 234/2023, no qual consignou que, em atendimento à alteração do ECA, realizou as seguintes ações: 1. Alteração da Deliberação nº 50/2017 – CEDCA/PR que regulamenta o Banco de Projetos do FIA, com a inclusão do valor de 5% de retenção do valor captado, em cada autorização de

resgate de recursos, os quais serão destinados à conta geral do FIA, com a expedição da Deliberação no 58/2023 (art.17); 2. Sobre o questionamento em relação ao momento no qual se incidirá a retenção do recurso captado, entendeu que não há previsão para que se incidam novas regras em relação aos projetos aprovados anteriormente à vigência da Deliberação 58/2023. "Assim, considerando que os projetos aprovados pelas Deliberações nº 50/2023 e nº 51/2023 – CEDCA/PR, foram anteriores às publicações da Deliberação nº 58/2023, informamos que não deverá ser fixado o percentual a ser deduzido dos recursos captados em projetos aprovados anteriormente a alteração da Deliberação." Por fim, citou a necessidade de encaminhar o questionamento à PGE, de acordo com o discutido na reunião desta Câmara, e conforme feito pela SEDEF em 23/01/2024. Aqui relatado de forma sucinta, a PGE consignou que: QUESTIONAMENTO 1: "Momento da retenção do valor captado: se no momento da inscrição do Projeto no Banco; se no momento da captação; se no momento da aprovação do resgate Pelo Conselho ou do efetivo repasse dos valores, após a formalização do termo". RESPOSTA: De acordo com o inc. V do art. 2º da Lei Federal n.º 14.692/2023, "os conselhos deverão fixar percentual de retenção dos recursos captados, em cada chancela, que serão destinados ao Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente", nos sendo forçoso entender que é devida a retenção dos recursos captados a partir do ato de autorização do CEDCA/PR. No mesmo sentido o art. 17, caput, da Deliberação n.º 58/2023-CEDCA/PR ao prescrever que "o CEDCA/PR reterá 5% (cinco por cento) do valor captado, em cada autorização de resgate de recursos, os quais serão destinados à conta geral do Fundo Estadual para a Infância e Adolescência - FIA/PR para Deliberação de sua aplicação pelo CEDCA/PR". QUESTIONAMENTO 2: "Os ditames da nova lei devem ser aplicados aos protocolos em curso ou somente deverá ser aplicada aos que foram protocolados após a sua edição"? RESPOSTA: Conforme exposto na presente manifestação, somente os projetos chancelados (aprovados) após a publicação da Deliberação n.º 58/2023-CEDCA/PR, 28/11/2023, poderão ser objeto da retenção de que trata o art. 2º, incs. I e V da Lei Federal n.º 14.692/2023, independentemente da data em que o pedido do proponente foi cadastrado no sistema e-protocolo, conforme, corretamente, regulou o art. 17, parágrafo único da Deliberação n.º 58/2023-CEDCA/PR, ao prescrever que: "A retenção prevista no caput deste artigo deverá ser aplicada aos projetos aprovados após a data da publicação da Deliberação no 58/2023 – CEDCA/PR". Parecer da Câmara: Ciente. Encaminhar a resposta da Procuradoria Geral do Estado para conhecimento do NFS/SEDEF. Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da câmara. 4.4. FUNDO A FUNDO: 4.4.1. Panorama de execução da Del. 78/2022 – Higiene Íntima; EXCLUSÃO DE PAUTA. 4.4.2. Panorama da execução da Del. 80/2022 – Parques Acessíveis – CPCD/SEDEF; EXCLUSÃO DE PAUTA. 4.4.3. Incentivo Serviço de Proteção Social a Adolescentes em cumprimento de Medidas socioeducativas de Liberdade Assistida (LA) e Prestação de Serviços à Comunidade (PSC); Relato: A Equipe da Divisão de Proteção Social Especial da SEDEF atualizou a minuta de deliberação conforme dados obtidos com a pesquisa realizada aos municípios em 2023, a respeito do atendimento das medidas socioeducativas em meio aberto. Para tanto, foram utilizadas como base para a deliberação os seguintes indicadores: • Municípios que possuem plano municipal de atendimento socioeducativo de acordo com a pesquisa realizada pela SEDEF em setembro de 2023; • Municípios que declararam atendimento à adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas em meio aberto, considerando a formação de coletivos a partir de 06 (seis) adolescentes atendidos, independente do equipamento em que a medida é cumprida e de acordo com a pesquisa realizada pela SEDEF em setembro de 2023; • Os municípios que de acordo com os dados obtidos na pesquisa realizada pela SEDEF em setembro de 2023, possuem Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo devidamente aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente receberão o aporte de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) além do recurso estipulado pelo número de coletivos atendidos. • Os municípios que de acordo com os dados obtidos na pesquisa realizada pela SEDEF em setembro de 2023, possuem Comissão Intersetorial do SINASE, em funcionamento, receberão o aporte de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) além do recurso estipulado pelo número de coletivos atendidos. Para a formação dos grupos de adolescentes foram consideradas: • O primeiro grupo foi formado com mais de 05 adolescentes; • A partir da formação do primeiro grupo de 20 adolescentes, o cofinanciamento é acrescido em valores iguais para cada grupo subsequente de 20 adolescentes, considerando o mínimo de 10 adolescentes para a formação de novo grupo. Assim, temos: 0 – 5 adolescentes = 0; 6 – 20 adolescentes = 1 coletivo; 21 – 30 adolescentes = 1 coletivo; 1 – 40 adolescentes = 2 coletivos e assim por diante. A partir deste estudo, o incentivo atenderia 166 municípios e um total de 293 coletivos. O valor de repasse por coletivo será de R\$ 4.500,00/mês; O menor valor de repasse, equivalente a um coletivo, receberá o montante de R\$ 54.000,00; O maior valor de repasse, equivalente a 34 coletivos, receberá o montante de R\$ 1.836.000,00; O valor total da Deliberação será de R\$ 17.560.000,00. Considerando o valor reservado de R\$ 12.636.000,00, será necessário um aporte de R\$ 4.924.000,00; Parecer da Câmara: Item suspenso, aguardando análise e aprovação na

Câmara de Políticas. Parecer do CEDCA: Ciente, aguarda-se a decisão da câmara de Políticas. 4.4.4. Protocolo 21.676.736-5 Comarca de Londrina – solicita relação dos municípios que aderiram a Del 03/2023 – CEDCA; Relato: Por meio do Ofício nº 94/2024, a Procuradoria de Londrina solicita, no prazo de 10 dias, que seja apresentada a lista de municípios que aderiram à Del. 03/2023 - CEDCA/PR. Às fls. 5 do citado protocolo, a Divisão de Proteção Social Básica, da Coordenação de Assistência Social/SEDEF, informou que 38 municípios aderiram à Del. 03/2023 - CEDCA/PR, quais sejam: Rio Negro, Antonina, Barracão, Campo Largo, Campo Mourão, Morretes, Guarapuava, Planalto, Guaraqueçaba, Vitorino, Laranjeiras do Sul, Abatiá, Pontal do Paraná, Clevelândia, Paranaguá, Piraquara, Inácio Martins, Coronel Vivida, Tomazina, Curitiba, Itaipulândia, Santa Amélia, Santa Helena, Diamante D'Oeste, Espigão Alto do Iguaçu, Turvo, Palmas, São Miguel do Iguaçu, Terra Roxa, Cândido de Abreu, Manguinhos, Ortigueira, São Jerônimo da Serra, Chopinzinho, Londrina, Guaira, Manoel Ribas e Nova Laranjeiras. Parecer da Câmara: Ciente. Encaminhar as informações solicitadas ao MPU. Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da câmara. 4.4.5 Minuta de Deliberação relacionada à destinação de bens móveis adquiridos com recursos do FIA; Relato: Realizada leitura integral da Minuta de Resolução Conjunta CEDCA/SEDEF para definição de orientações sobre a destinação de bens móveis adquiridos com recursos do Fundo Estadual para a Infância e Adolescência – FIA/PR, na interface com os equipamentos e serviços vinculados ao Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente. Parecer da Câmara: Aprovada a Minuta da Resolução Conjunta, após as devidas adequações. A conselheira Débora Cristina dos Reis Costa (ABEC) explica que essa resolução vem para dar encaminhamento a todos os pedidos que sempre chegam a câmara e passam pelo CEDCA, para não precisar ser discutido caso a caso. Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da câmara. 4.4.6 Ofício 01/2024 – O Município de Perobal solicita autorização para utilizar o recurso da Del. 80/2022 – Parques Acessíveis; Relato: O município de Perobal, por meio do Ofício nº 001/2024, e considerando a grande adesão ao Projeto “Parques Acessíveis”, solicita nova aquisição do Kit de Brinquedo Acessível, composto por balanço frontal triplo cadeirante e inclusivo e gangorra cadeirante. O ente recebeu o repasse de R\$ 22.727,27 e hoje tem um saldo de R\$ 9.051,79. O orçamento traz o valor total de R\$ 9.400,00 para as citadas aquisições e o município se compromete com a contrapartida (R\$ 348,21). Parecer da Câmara: Ciente. Aprovada a utilização do saldo para aquisição de mais equipamentos. Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da câmara. 4.5. LEILÃO DE CARROS/ CONVÊNIOS E AFINS: 4.5.1 Ofício nº 93/2023 – CMDCA de São Mateus do Sul – Convênio 01/2014; EXCLUSÃO DE PAUTA. 4.5.2 CT de Nova Santa Bárbara – Leilão do Carro; EXCLUSÃO DE PAUTA. 4.5.3 Ofício 01/2024 – SMAS de Assistência Social de Cidade Gaúcha – Leilão de Carro; Relato: Por meio do Ofício nº 01/2024, o município de Cidade Gaúcha encaminha relação de documentos acerca de arrematação de veículo Chevrolet Celta ano/modelo 2012, no valor de R\$ 15.100,00, do qual foi executado R\$ 12.110,00 até o momento, restando R\$ 2.990,00 a ser executado. O município encaminhou os seguintes documentos: a) Resolução CMDCA nº 011/2021 aprovando a venda do veículo; b) Resolução nº 22/2023 aprovando o Plano de Trabalho a ser executado com os recursos do leilão; c) laudo de avaliação; d) Lei nº 2.428/2022, que autoriza o Poder Executivo Municipal a desafetar e alienar bens móveis públicos inservíveis; e) notas fiscais de: impressora, valor R\$ 1.500,00; tv 50 polegadas, valor R\$ 2.200,00; notebook, valor R\$ 3.820,00; projetor, valor R\$ 3.290,00; e celular, valor R\$ 1.300,00, totalizando R\$ 12.110,00. Parecer da Câmara: Ciente. Parecer do CEDCA: Ciente. 4.5.4 Ofício 117/2023 – CT de Japira – Convênio/2011; Relato: Por meio do Ofício nº 117/2023, de 20/12/2023, o Conselho Tutelar de Japira informa que, no ano de 2021, o CMDCA realizou leilão do veículo FIAT Uno, adquirido com recursos do Convênio 373/2011. O valor arrecadado com o leito foi de R\$ 17.600,00, que se reverteria em materiais e equipamentos para o CT. Ocorre que o fato nunca aconteceu. O CT encaminha ainda cópia dos Ofícios nº 054/2022, de 19/07/2022; nº 058/2022, de 20/07/2022; nº 047/2023, de 20/06/2023; nº 046/2023, de 20/06/2023; e nº 075/2023, de 25/09/2023, todos solicitando ao CMDCA a compra dos itens para o Conselho. Como não houve respostas até o momento, o CT solicita uma “intervenção junto ao CMDCA”. Parecer da Câmara: Ciente. Encaminhar cópia ao município da Resolução Conjunta CEDCA/SEDEF após sua publicação, esclarecendo que para o saldo do recurso a ser executado deverá ser observado o procedimento constante na referida Resolução. Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da câmara, com cópia ao CMDCA, com prazo de 30 dias para a resposta. 4.5.5 Documentos do Município de Flor da Serra do Sul – Leilão de Carro 01/2023; Relato: Em resposta ao Ofício nº 247/2023-CEDCA/PR, que solicitou informação sobre “o valor do leilão do automóvel Gol 2012 adquirido por meio do Convênio 333/2011, e o saldo disponível após o referido processo”, o município de Flor da Serra do Sul encaminhou, via e-mail, as seguintes informações: o veículo foi arrematado pelo valor de R\$ 17.200,00; o pregão 0067/2023 totalizou o valor de R\$ 12.428,00; saldo de R\$ 4.772,00. Parecer da Câmara: Solicitar ao município que encaminhe as notas fiscais de aquisição dos itens, bem como registros fotográficos. Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da câmara, com prazo de 30 dias de resposta. 4.5.6 Protocolo 17.792.484-

9 – Município de Rolândia – Leilão de Bens inservíveis; EXCLUSÃO DE PAUTA. 4.5.7 Protocolo 21.002.061-6 – Município de São Jerônimo da Serra – Leilão de Carro; EXCLUSÃO DE PAUTA. 4.5.8 Ofício 04/2024 – Fundação Solidariedade – Venda de veículo adquirido com recurso do FIA; Relato: Solicita autorização para venda de veículo Duster, adquirido no valor de R\$ 82.500,00, com recursos do Convênio nº 016/2014. Justifica-se em razão do veículo possuir 7 anos de uso frequente em área rural, alta quilometragem e frequente necessidade de consertos/serviços mecânicos. O recurso arrecadado com a venda será utilizado para a compra de novo automóvel. Anexa a nota fiscal de compra nº 366.951, no valor de R\$ 82.500,00. Parecer da Câmara: Oficiar a Fundação Solidariedade para que os trâmites sejam cumpridos de acordo com a Resolução nº 226/2010 - CEDCA/PR. Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da câmara. 4.5.9 Ofício 10/2024 – Município de Cambira – Envia o Plano de Aplicação/ leilão do carro. Relato: Em resposta ao Ofício nº 265/2022 - CEDCA, de 03/08/2022, o Conselho Tutelar de Cambira encaminhou o Ofício nº 010/2024, de 05/02/2024, com relação de itens para aquisição destinada ao Conselho Tutelar do município. Os recursos são provenientes de leilão de veículo originário do Convênio nº 160/2011, arrematado por R\$ 14.200,00. A previsão é de despesas no valor total de R\$ 10.360,00. O CMDCA se manifestou favorável apenas por meio do citado Ofício. Parecer da Câmara: Encaminhar cópia ao município da Resolução Conjunta CEDCA/SEDEF após sua publicação, esclarecendo que o Plano de Aplicação com a indicação dos itens que serão adquiridos com recurso do veículo deverá ser aprovado pelo CMDCA, por meio da expedição de Resolução específica. Somente após a observância deste procedimento o município poderá realizar a compra dos equipamentos. Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da câmara. 4.6 OUTROS: 4.6.1 Preenchimento do Instrumental de Metas do Plano Decenal/ execução das metas 2023; Relato: Preenchimento de metas do Plano Decenal no instrumental disponibilizado no Drive da Comissão. Parecer da Câmara: Objetivo 12 preenchido conforme indicação. “Veja tabela na íntegra disponível no relato da câmara no site do CEDCA”, Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da câmara. 4.6.2 Protocolo 21.671.302-8 – Município de Arapongas – Encaminha Termo de Inservibilidade de equipamentos adquiridos com recursos do FIA; Relato: O município de Arapongas, por meio do Ofício nº 067/2024, encaminha Termo de Inservibilidade dos seguintes itens, adquiridos com recursos FIA/PR: 04 sapateiras cor branca (Del. 055/2016), 02 armários cor branca (sem patrimônio), 01 cama com painel desmontada (sem patrimônio), 02 cômodas brancas (Del. 009/2011 e 021/2011). Todos estão alocados no Abrigo Institucional “Neiva Elisabete Ferreira Andrade Martins”. Parecer da Câmara: Ciente. Parecer do CEDCA: Ciente. 4.6.3 Ofício Circular nº 09/2024 – CONANDA - Publicação do ADE CODAR nº 2/2024, referente aos Fundos dos Direitos da Criança e do Adolescente aptos (Anexo I e II) e inaptos (Anexo III) para o programa da Declaração de Imposto sobre a Renda da Pessoa Física (DIRPF) 2024; Relato: O CONANDA encaminha o Ofício Circular nº 09/2024, “para conhecimento e ampla divulgação da “Nota ADE Codar no 2/2024(4102537) anexo II fundos aptos (4101356) e anexo III fundos inaptos (4102519), que informa os cadastros aptos a receber doações ao FMDCA e os cadastros inconsistentes”. A Secretaria Executiva do CEDCA encaminhou e-mail solicitando os arquivos dos Anexos citados. “Sendo assim, contamos com o apoio dos Conselhos Estaduais no envio da nota supracitada aos Conselhos Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente local, com o objetivo de que os municípios realizem as campanhas de doações ao Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente, e deste modo aqueles que estão com inconsistência no cadastro regularizem-no e o atualizem com as informações necessárias até 15 de outubro de 2024”. Parecer da Câmara: Ciente. Aguarda-se o envio dos Anexos pelo CONANDA para posterior envio aos municípios. Parecer do CEDCA: Aprovado, enviar os anexos somente aos municípios que apresentem inconsistências. 4.6.4 Protocolo 21.690.968-0 – IARA de Apucarana – encaminha Ofício 085/2024 do município – furto dos equipamentos adquiridos com o recurso do FIA – Del. 62/2016. Relato: O município de Arapongas, por meio do Ofício nº 085/2024, encaminha para conhecimento cópia do Boletim de Ocorrência 2024/69666, referente ao furto dos seguintes objetos: 1 geladeira 370 LT; 1 balcão de madeira e mobiliários, sendo 3 mesas tampo de granito base tubular ferro e 18 cadeiras tubular, adquiridos com recursos da Del. 062/2016 (Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos). Informa que o documento também será encaminhado para o CMDCA do município. Parecer da Câmara: Ciente. Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da câmara, com o envio da informação a comarca local. **CÂMARA SETORIAL PERMANENTE DE POLÍTICAS PÚBLICAS** 1.1. Convivência Familiar e Comunitária (pauta permanente); Relato: Foi realizado a nova proposta de calendário para apresentação da pauta de convivência familiar e comunitária. Sendo que para o mês de Março está prevista a participação da SESA. Parecer da Câmara: Aprovado o calendário. Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da câmara. 1.2. Monitoramento e Avaliação do Plano Decenal e Acompanhamento das execuções das ações do Plano Decenal (pauta permanente); 1.2.1 Preenchimento do Instrumental de Metas do Plano Decenal/ execução das metas 2023; Relato: A Coordenação do Comitê Interinstitucional de Acompanhamento e Monitoramento do Plano Decenal encaminhou o instrumental com as metas do CEDCA para

preenchimento. No que se refere a Câmara de Políticas o objetivo; ação e meta são: Fomentar a efetivação da Lei no 12796/2013, que garante o atendimento de 100% das crianças na Educação Infantil, Estabelecer parceria com Conselhos de Educação para monitorar o cumprimento da lei, Realizar 1 reunião anual entre CEDCA e o CEE. <https://docs.google.com/spreadsheets/d/19NJKaFszRdSbYewEqGsNzqXNk0Js9J3BmDBJvD0VMow/edit#gid=235096350>, Sobre essa meta foi realizado no final de 2022 uma reunião entre os Conselhos e nesta reunião foi solicitado a SEED que apresentasse a evolução da efetivação da Lei n.º 12.796/2013, contendo informações por município, e, se possível, o diagnóstico da Educação Infantil no Estado do Paraná. Após análise da documentação, o Núcleo de Cooperação Pedagógica com os Municípios, da Diretoria da Educação, responde que tem o objetivo de fortalecer o regime de colaboração entre SEED e municípios, por meio de iniciativas que contribuam para melhoria da qualidade da Educação Infantil e dos anos iniciais do Ensino Fundamental. Desse modo, a oferta e, consequentemente, o monitoramento e diagnóstico da Educação Infantil é de competência dos municípios. Informa ainda, que possui informações relativas às matrículas por acesso à base de dados, sinalizando que a solicitação seja feita ao município de interesse, uma vez que, os dados em relação ao monitoramento e diagnóstico da Educação Infantil são de competência dos municípios. O parecer da Câmara (fev/23) foi para que fosse encaminhado um ofício à UNDIME (União dos Dirigentes Municipais de Educação do Paraná) solicitando os dados de monitoramento e diagnóstico da Educação Infantil no Estado Paraná. No entanto, sem retorno até o presente momento. Parecer da Câmara: 1) Foi preenchido instrumental sobre a meta específica da Câmara de Políticas públicas e segue para aprovação da plenária; 2) Tendo vista que não houve o retorno de resposta do ofício, e que a Câmara de Políticas dará andamento a um grupo de trabalho sobre a Primeira Infância, solicita-se a SE/CEDCA que reenvie o ofício destacando a importância da pauta para discussões no CEDCA para a Política da Primeira Infância no Estado, estabelecendo um prazo de 30 dias para o retorno. Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da câmara e o preenchimento do instrumental. 1.3. Política Estadual aos Povos Indígenas (pauta permanente); 1.3.1 Protocolo 20.428.961-1; Relato: Histórico Dezembro/2023 - "Relato: "Histórico: Relato de novembro: Após a resposta da SEMIPI do ofício nº86/2023 do CEDCA, no qual o CEDCA solicita informações sobre a Política Estadual aos Povos Indígenas, o conselho solicitou a SE/CEDCA que encaminhasse cópia do protocolo, com a resposta do ofício, para: TJ, MP, CONAI, FUNAI e OAB/CDDCA, para ciência e tomada de providências que entenderem cabíveis. Destaca-se que os encaminhamentos foram realizados por meio do ofício nº175/2023." A SE/CEDCA informa que, até o momento, não houve retorno do ofício enviado. Parecer da Câmara: A Câmara solicita que o ofício nº175/2023 seja reiterado, estabelecendo o prazo de 15/01/2024 para o retorno. Parecer da Câmara: Ciente." Em tempo tivemos a resposta apenas do CONSIJ. Parecer da Câmara: Ciente. Parecer do CEDCA: Ciente. 1.3.2 Informação 9849381 CONSIJ-TJ em resposta ao encaminhamento do CEDCA; Relato: O Consij por meio da manifestação nº 9722302 contextualiza sobre a atuação do Tribunal de Justiça com relação a pauta da Política Pública aos Povos Indígenas, destacando os seguintes pontos: "Assim, observa-se que a atuação do Poder Judiciário relativa aos povos indígenas e originários está circunspecta mais ao aspecto jurisdicional, quando da violação efetiva de direitos ajuizadas e que demandam a ação direta. No caso em tela, em que o CEDCA/PR notifica um suposto déficit em relação às políticas públicas que asseguram direitos aos indígenas do Paraná, em nosso entendimento, está-se a tratar dos direitos coletivos e difusos dos povos indígenas e originários. A Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, traz em seu art. 129, inciso I, que é competência do Ministério Público "defender judicialmente os direitos e interesses das populações indígenas. Tonini (2014, p. 144) descreve que "cinge-se que a defesa pelo MP abrange os interesses coletivos, os quais tenham, por sua natureza, importância para as comunidades indígenas como um todo, por fim considerados vantagens para toda a sociedade." A autora segue ainda afirmando que ao Ministério Público compete versar sobre os interesses que tenham natureza de direito coletivo, comunitário, indisponível e de ordem pública, afetos a todos os indígenas. No caso em tela, não parece que a competência de atuação quanto à suposta ausência de políticas adequadas e suficientes ao atendimento dos povos indígenas esteja na seara primeira dos órgãos ministeriais, que poderão tratá-las na seara administrativa, ou ainda, requerer a judicialização das demandas. Esta CIJ/CONSIJ segue acompanhando a situação junto ao CEDCA/PR e prestando as orientações necessárias quando demandada sobre o tema pelos magistrados e magistradas e equipes multiprofissionais, sobre a atuação em autos específicos, judicializados, envolvendo crianças e adolescentes indígenas. Isto posto, a considerar que os destinatários do ofício que inaugura o presente SEI são, em sua maioria, também membros do Comitê Interinstitucional Protetivo, sugere-se que o tema e este expediente sejam pautados na próxima reunião ordinária do referido colegiado, a fim de debater coletivamente e prospectar ações que possam contribuir para a garantia dos direitos de crianças e adolescentes dos povos originários, do Estado do Paraná. Por fim, caso acatada tal sugestão, que tal fato seja informado ao CEDCA-PR,

para que aquele conselho tome conhecimento do posicionamento deste TJPR e do encaminhado dado à demanda." Parecer da Câmara: Ciente. A Câmara acata a sugestão do CONSIJ "a considerar que os destinatários do ofício que inaugura o presente SEI são, em sua maioria, também membros do Comitê Interinstitucional Protetivo, sugere-se que o tema e este expediente sejam pautados na próxima reunião ordinária do referido colegiado, a fim de debater coletivamente e prospectar ações que possam contribuir para a garantia dos direitos de crianças e adolescentes dos povos originários, do Estado do Paraná.", e indica que a pauta da "Política Estadual aos Povos Indígenas" seja acompanhada pela Câmara de Garantia de Direito. Solicita a SE/CEDCA que responda ao CONSIJ sobre a inclusão do tema no Comitê Protetivo. Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da câmara. 1.4. Ofício nº 11/2023 – CMAS de Tamarana em resposta ao Ofício 188/2023 – CEDCA; Relato: O CMAS de Tamarana enviou ofício resposta ao CEDCA sobre as Políticas Públicas de Garantias de Direitos às crianças e adolescentes indígenas. O município contextualiza que a política de educação e de saúde é ofertada por meio da SESA e da SEED, e no que diz respeito a política de Assistência Social, destaca novamente que existe cadastrado no cadastro único de Tamarana apenas três famílias, já em Londrina são 701 indígenas (base de dados Cadúnicio 10/2022). O CMAS descreve ainda a quantidade de indígenas por Aldeias, e dos 701 cadastrados 670 estão no território geográfico de Tamarana, porém são atendidos na política de assistência social do município de Londrina. Neste ofício também é contextualizado a responsabilidade de trabalho de um CRAS, e destaca: "O território da terra indígena está vinculado ao CRAS Rural de Londrina. Há também uma ação civil pública em favor dos indígenas, o qual Londrina apresenta anualmente um Plano de atendimento específico da terra indígena. Sendo assim considerando que a política de Assistência Social de Tamarana não tem vinculação com as famílias da Terra Indígena e a proteção social básica está sendo ofertada pelo município de Londrina, não tem justificativa para assumir a demanda que já está sendo atendida e também levamos em consideração a RESOLUÇÃO No 20, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2020 do CNAS que Dispõe sobre acesso de famílias pertencentes a Povos Indígenas aos benefícios e serviços ofertados no âmbito da Rede Socioassistencial em específico como previsto no artigo 13: Os órgãos gestores só podem incluir famílias pertencentes a Povos Indígenas de recente contato em serviços e benefícios ofertados pela Rede Socioassistencial se houver solicitação da respectiva comunidade ou instituição representativa indígena, após procedimento de consulta prévia e consentimento livre, prévio e informado, conduzido pelos órgãos gestores locais da Assistência Social e assessorado pela Fundação Nacional do Índio (FUNAI), visando discutir sobre a pertinência dessa inclusão, bem como observar especificidades necessárias ao atendimento de cada um desses povos. Parágrafo único. No caso de povos indígenas isolados, não deverá haver quaisquer iniciativas de contato ou de inclusão em serviços e benefícios oferecidos pela Rede Socioassistencial por parte dos órgãos gestores, tendo em vista o disposto na Constituição Federal, em seu artigo 231, em que se reconhece o dever do Estado de assegurar proteção ao direito aos povos indígenas manterem sua cultura, identidade e modo de ser, no pleno exercício de sua liberdade, incluindo o direito de permanecerem em isolamento. O Ministério Público Federal está ciente sobre o posicionamento deste município em relação a demanda acima apresentada." Parecer da Câmara: Em diligência. Encaminha-se a Coordenação da Política de Assistência Social para que informe qual é a atual situação de atendimento nas aldeias indígenas do município de Tamarana. Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da câmara. 1.5. Banco de Projetos - Protocolo 21.373.966-2 – Inclusão do projeto da Apae de Pinhais; Relato: Solicitação de inserção no Banco de Projetos FIA/PR, do projeto "Estampando Esperança" da APAE de Pinhais. O objetivo geral do Projeto é "ofertar oficina de estamparia, sublimação e personalização de produtos para os adolescentes matriculados na instituição e residentes nos municípios de Pinhais, Colombo, Piraquara e Curitiba". O público-alvo do projeto são 10 adolescentes matriculados na Apae residentes nos Municípios descritos acima. Como objetivos específicos a OSC descreve: - Ofertar as oficinas de estamparia semanalmente no período da manhã (8h as 11h45) ou tarde (13h as 17h) para os adolescentes matriculados na instituição; - Realizar compra de materiais para uso na oficina;- Incentivar os participantes a desenvolver autonomia, proporcionando novas aprendizagens e visando futuros encaminhamentos no mercado de trabalho no tempo certo;- Realizar exposição dos produtos produzidos nos eventos internos e externos para divulgar o projeto e reverter vendas dos produtos para a manutenção do projeto. O valor total é de R\$ 90.000,00 com execução em 12 meses. O valor será executado com despesas correntes e de capital. A Gestão de Fundos aprovou o Plano de Aplicação apresentado pela Instituição (fls. 298); o Núcleo Regional de Curitiba se manifestou favoravelmente ao pedido (fls. 293/294); e a Coordenação de Políticas da Criança e do Adolescente se manifestou favoravelmente ao pedido (fls.299). Parecer da Câmara: Em diligência. Solicita-se a OSC que esclareça os seguintes pontos sobre o projeto: 1) A metodologia de execução: de que forma a oficina será executada; quais serão as medidas de proteção e segurança diante do manuseio de equipamentos que

possam trazer riscos a saúde dos adolescentes; como será a seleção dos participantes, tendo em vista que o recurso do FIA é exclusivamente para o atendimento de crianças e adolescentes; diante da produção de produtos pelos adolescentes haverá algum pagamento/auxílio de bolsa para os adolescentes; haja visto a durabilidade dos bens permanentes ser superior à duração do projeto, qual será o uso posterior dos equipamentos adquiridos com esse recurso; 2) Verificar a legalidade da comercialização de produtos advindos de verbas públicas; Contextualizar como a OSC comprovará a reaplicação do recurso proveniente das vendas, para a manutenção do próprio projeto. Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da câmara. 1.6. Incentivo Serviço de Proteção Social a Adolescentes em cumprimento de Medidas Socioeducativas de Liberdade Assistida (LA) e Prestação de Serviços à Comunidade (PSC); Relato: A Equipe da Divisão de Proteção Social Especial atualizou a minuta de deliberação conforme dados obtidos com a pesquisa realizada aos municípios em 2023, a respeito do atendimento das medidas socioeducativas em meio aberto. Para tanto, foram utilizadas como base para a deliberação os seguintes indicadores: Municípios que possuem plano municipal de atendimento socioeducativo de acordo com a pesquisa realizada pela SEDEF em setembro de 2023; Municípios que declararam atendimento à adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas em meio aberto, considerando a formação de coletivos a partir de 06 (seis) adolescentes atendidos, independente do equipamento em que a medida é cumprida e de acordo com a pesquisa realizada pela SEDEF em setembro de 2023; Os municípios que de acordo com os dados obtidos na pesquisa realizada pela SEDEF em setembro de 2023, possuem Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo devidamente aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente receberão o aporte de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) além do recurso estipulado pelo número de coletivos atendidos. Para a formação dos grupos de adolescentes foram consideradas: O primeiro grupo foi formado com mais de 05 adolescentes; A partir da formação do primeiro grupo de 20 adolescentes, o cofinanciamento é acrescido em valores iguais para cada grupo subsequente de 20 adolescentes, considerando o mínimo de 10 adolescentes para a formação de novo grupo. Assim, temos: 0 – 5 adolescentes = 0; 6 – 20 adolescentes = 1 coletivo; 21 – 30 adolescentes = 1 coletivo; 31 – 40 adolescentes = 2 coletivos e assim por diante. A partir deste estudo, o incentivo atenderia 166 municípios e um total de 293 coletivos. O valor de repasse por coletivo será de R\$ 4.500,00/mês; O menor valor de repasse, equivalente a um coletivo, receberá o montante de R\$ 54.000,00; O maior valor de repasse, equivalente a 34 coletivos, receberá o montante de R\$ 1.836.000,00; O valor total da Deliberação será de R\$ 17.560.000,00. Considerando o valor reservado de R\$ 12.636.000,00, será necessário um aporte de R\$ 4.924.000,00. Parecer da Câmara: Em diligência. Retorna para CPAS para confirmação das informações encaminhadas pelos municípios em relação a existência de plano de atendimento socioeducativo com a aprovação pelo CMDCA (publicado em diário oficial); inscrição do programa/serviço no CMDCA; e funcionamento da Comissão Municipal de Atendimento Socioeducativo. Com retorno da proposta de deliberação para a plenária de Abril. Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da câmara, com a informação da realização de uma reunião entre a CPAS, MP e um integrante da câmara de políticas, data a ser agendada. 1.7. Plano de Ação da Câmara de Políticas para 2024. Relato: Foi finalizado o relatório anual de 2023 e Plano de Ação de 2024. Parecer da Câmara: Aprovado o planejamento para 2024. Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da câmara. **CÂMARA SETORIAL PERMANENTE DE GARANTIAS DE DIREITOS** Acompanhamento do Programa de Proteção a Crianças e Adolescentes Ameaçados de Morte - PPCAAM (pauta permanente/trimestral): Relato: Pauta Permanente Trimestral, com a apresentação do retorno do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA quanto às definições dos Parâmetros Metodológicos para a oferta da modalidade de acolhimento familiar em Família Solidária no âmbito do referido Programa, conforme prevê a Resolução nº 241 de Outubro de 2023. Apresentação dos dados quantitativos dos atendimentos realizados pelo coordenador do Programa na Unilhe, Bruno Muzzi, que ressaltou sobre o estudo da construção de uma metodologia adequada para a apresentação desses dados, devido à exigência do sigilo dos casos. Bruno também falou do Encontro Nacional dos Coordenadores do PPCAAM previsto para ocorrer nos dias 17 a 19/04 em Curitiba, com a participação aberta ao público no 1º dia. Assim, o CEDCA em breve receberá o convite para a indicação de um participante. Quanto aos Parâmetros Metodológicos para a oferta da modalidade de acolhimento familiar em Família Solidária do PPCAAM, Bruno informou que esta será apresentada no referido encontro. Parecer da Câmara: Solicitação da apresentação das porcentagens relativas à motivação da ameaça/proteção, a relação dos municípios com maiores incidências e os serviços acionados. Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da Câmara. -

Acompanhamento a Casa de Passagem de Curitiba/atendimento indígena (pauta permanente); Relato: Em resposta ao Ofício 189/2023 – CEDCA, que solicitou informações sobre as questões relacionadas à moradia, alimentação e saúde dos indígenas que se encontram na Casa de Passagem Indígena (encaminhamentos resultantes das reuniões e visita realizada no mês de Setembro de 2023). 2.2.1 Ofício 183/2023 CMAS de Assistência Social: Em resposta ao Ofício 189/2023 do CEDCA/PR, a Fundação de Ação Social apresentou a resposta conforme ofício (em anexo) na Reunião Plenária do CMAS no dia 28 de novembro de 2023. Após a leitura do ofício, os conselheiros municipais solicitaram pontualmente os esclarecimentos e obtiveram respostas, conforme segue: 1) O espaço onde a Casa se situa atualmente é provisório ou não, e, quando haverá a entrega de uma Casa definitiva? A resposta foi de que o espaço é provisório e de que não há uma definição no momento para casa definitiva, sendo que o assunto está sendo tratado com diversos órgãos. 2) Quanto à alimentação? Está sendo fornecida pela FAS. 3) Quanto à saúde (se está previsto o estabelecimento de fluxo de atendimento dos indígenas com a vinculação da Casa a uma Unidade Básica de Saúde, além da viabilização do deslocamento das famílias para o atendimento)? A FAS informou ser responsabilidade da Saúde. A conselheira representante da Secretaria Municipal de Saúde no CMAS, buscou a resposta para o questionamento durante a reunião e em seguida apresentou fluxo de atendimento que se encontra em anexo. 2.2.2 Resposta da Fundação de Ação Social – FAS por meio do Protocolo 04.053315/2023: “Veja resposta na íntegra disponível no relato da câmara no site do CEDCA”. Conforme o Planejamento da câmara de Garantias apreciado em Dezembro e, diante da pouca efetividade da pauta, foi aprovado que as referidas respostas fossem enviadas ao Núcleo de Promoção e Defesa dos Direitos dos Povos Indígenas (Nupin), vinculado ao Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Justiça de Proteção aos Direitos Humanos, à Promotoria de Justiça de Direitos Constitucionais de Curitiba, que já acompanha o caso, e ao Conselho Estadual de Povos Indígenas –CEPI/PR (criado em abril de 2023), com a finalização da pauta permanente. - Inclusão de pauta: Protocolo 20.428.961-1: Trata-se de pedido referente à reunião conduzida na SEMIPI no dia 11 de setembro de 2023. Em resposta a SEMIPI, informa o que segue: Na ocasião, estavam presentes representações da FUNAI, Município de Curitiba e membros do Governo Estadual do Paraná (SEMIPI). A pauta tratou das problemáticas enfrentadas pela administração da Casa de Passagem Indígena de Curitiba. Devido a proximidade da data em que ocorreu a reunião com a I Conferência Estadual dos Povos Indígenas, realizada nos primeiros dias de dezembro, ficaram definidos 2 encaminhamentos: 1) Reunião com os indígenas que estão a frente da Casa de Passagem para entender as problemáticas da gestão. Deste ponto, a SEMIPI se comprometeu a ceder transporte para facilitar o acesso ao banco de alimentos do CEASA. 2) Encaminhar a questão para o CEPI/PR, assim que a constituição do conselho for efetivada no começo de 2024, com a indicação de membros governamentais que irão compor o conselho. Parecer da Câmara: A câmara sugere a finalização da pauta permanente com o envio dos documentos e do protocolo 20.428.961-1 aos órgãos competentes citados, bem como à OAB/PR. Em caso de novas diligências relacionadas à pauta, a Câmara fará as devidas análises conforme a necessidade. A vice-presidente Danielle Dalavechia Chedid Silvestre (Fundação Iniciativa), diz que o conselho não ficou satisfeito com a resposta da FAS, porque não respondeu diretamente as perguntas, trouxe a questão que a casa foi vendida e que também esse tema foi pauta da reunião do COMTIBA, e que, lá na reunião também levantou a questão sobre o processo de venda casa. Também teve um retorno que a FAS, estaria vendo uma nova casa para alugar, então, essa questão deve ser enviada para o Núcleo Regional para ter uma documentação de que o imóvel utilizado foi vendido mesmo e que estão procurando outro imóvel para utilizarem. Dra Bruna Saraiva (OAB) pergunta se foi realizada a reunião interinstitucional aprovada com a participação das pastas, Casa Civil, prefeitura, Funai, OAB e MP. A SEC Juliana Muller respondeu que não foi realizada essa reunião devido à dificuldade de articulação do CEDCA com os órgãos envolvidos, e, que devido ao tempo transcorrido, a câmara, então, resolveu realizar uma visita a Casa de acolhimento com posterior reunião para análise e atualização da situação. Em paralelo, soube-se que a SEMIPI estava se reunindo com a FUNAI. Dra Bruna Saraiva (OAB) pede então que essa temática continue como pauta permanente, devida à falta dessa reunião e a falta de informação da venda do imóvel, com notificação a Secretaria Municipal de Saúde. Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da câmara, com a manutenção da pauta permanente e com o acréscimo do envio do ofício à prefeitura de Curitiba (com cópia à Secretaria Municipal de Saúde, Fundação de Assistência Social e Assessoria de Direitos Humanos, com cópia à OAB), com a solicitação de informações atualizadas a respeito do contrato de locação da Casa de Passagem, dos fluxos de atendimento de saúde, das atribuições e providências adotadas pela Assessoria de Direitos Humanos – ADH. O ofício deverá constar o prazo de 30 dias para resposta. 2.3. Enfrentamento às violências contra crianças e adolescentes (pauta permanente); 2.3.1. Comissão de Enfrentamento a Violência / relato das ações: Relato: A comissão iniciou o ano de 2024 com a atualização de seus membros, reorganização dos documentos em seu drive e com

estudo da possibilidade de espaço destinado à CEIEV no site da SEDEF, conforme proposta da comunicação. Também começou as participações das comissões regionais, com um relato da regional de Umuarama, a qual elaborou e divulgou ações e documentos, utilizados na regional, durante sua retomada em 2023, trazendo via Forms um importante diagnóstico de sua região (disponível no drive da CEIEV). Partindo desta exposição, os membros abordaram as ações da CEIEV a serem realizadas em 2024, tais como o Seminário regional em alusão ao maio laranja, formação continuada para conselheiros, termo de compromisso em aproveitamento as eleições municipais. Os membros estão se organizando em grupos menores para elaborar as ações. O encontro de fevereiro também contou com uma exposição alarmante do Hospital Pequeno Príncipe a respeito dos cenários das violências contra crianças e adolescentes: "Rosane Moura, representante do Hospital contou que houve um grande número de atendimentos referente a violências contra crianças e adolescentes em 2023. Segundo ela, mais da metade seriam vítimas de violências sexuais, as denúncias estão aumentando e a população está banalizando menos este tipo de violência. Em sua opinião, este cenário é reflexo das campanhas de incentivo à denúncia e a importância de abordagem do assunto em 18 de maio." (Memória FEV - disponível no drive da CEIEV). No que se refere ao Plano de Trabalho: "Campanhas Publicitárias de enfrentamento às violências e violações contra as crianças e adolescentes", aprovado pela Del. 70/2023 - CEDCA (Protocolo 21.484.682-9), os membros da CEIEV estão organizados e à disposição para voltarem a contribuir com o andamento do plano de trabalho, sendo esse um tema pertinente às atribuições da comissão, que aguarda o andamento do protocolo. A comissão continua em exercício, dividida em GTs dando andamento aos encaminhamentos, com próximo encontro em 03 de abril de 2024. Parecer da Câmara: Ciente da informação, sendo que esta pauta será apreciada pela câmara, conforme o calendário de reuniões da CEIEV. Com relação às capacitações previstas, a câmara sugere que seja abordados temas e fluxos referentes à Lei nº 13.431/2017. A câmara sugere ainda a manutenção do relato da CEIEV diretamente no relatório da câmara, sem a necessidade da disponibilização dos materiais da CEIEV em pasta específica. Com a disponibilização do link do drive da CEIEV. Parecer do CEDCA: Aprovado parecer da Câmara. 2.3.2 Ofício 04/2023 - CREV de Francisco Beltrão - resposta ao Ofício 213/2023 CEDCA: Relato: A Comissão Regional Interinstitucional para Enfrentamento das Violências Contra as Crianças e Adolescentes (CREV) de Francisco Beltrão, em resposta ao Ofício 213/2023 do CEDCA, encaminhou informações sobre a metodologia e alguns instrumentos utilizados no processo de trabalho, tais como: Plano de Ação 2023, Relatório Final de 2022, Sistematização dos Formulários de monitoramento, Instrumentos disponibilizados às CMEV durante as oficinas, disponíveis no drive: https://drive.google.com/drive/folders/1pBcrXczKr8QpP2aICGRa9mqtTfthKsqT?usp=drive_link. Ressalta-se que segundo a CREV de Francisco Beltrão, o Plano de Ação tem uma previsão de monitoramento semestral e de atividades de apoio e assessoramento sistemático às redes de Proteção Social. Sendo assim, a CREV realiza reuniões periódicas com as comissões municipais reunindo os 27 municípios em Francisco Beltrão, quadrimestralmente. Até o momento, a CREV focou suas ações na implementação da Lei nº 13.431/2017, nas orientações da metodologia do trabalho em rede, na regulamentação das CMEC, na discussão de caso em rede, nos instrumentos de registros e comunicação intersetorial, elaboração e pactuação de fluxos e protocolos de atendimento, registro dos dados nos sistemas de notificação, SIPIA, SINAN e formação continuada dos profissionais do SGD. A CREV solicita ao CEDCA apoio no sentido de expedir documento orientador ao CMDCA em relação às suas atribuições na articulação das políticas sociais e no custeio de ações que promovam o aprimoramento e o fortalecimento do trabalho intersetorial para efetivar a Política Municipal de Atendimento à Criança e ao Adolescente. Parecer da Câmara: 1. A câmara sugere o envio do material de Francisco Beltrão à CEIEV para a sistematização de um documento orientador às CREVs. Além disso, sugere-se que a CEIEV solicite as demais CREVs atuantes o envio de materiais já produzidos por essas. De modo que, a partir da compilação dos materiais existentes, outras CREV possam ser orientadas. 2. Com relação ao pedido da CREV de Francisco Beltrão, a câmara informa que fará uma pesquisa prévia de Notas Técnicas produzidas de orientação aos CMDCA para a elaboração de um novo documento orientativo com posterior apreciação do CEDCA, tendo em vista que a pauta perpassa a temática das demais câmaras. Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da Câmara. 2.3.3 Ofício Circular nº 5/2024 - Conanda - Carta de Recomendação/ estratégia de Proteção Integral no Carnaval 2024: Relato: O CONANDA por meio do referido Ofício encaminhou a "Carta de Recomendações - Estratégia de Promoção Integral de Crianças e Adolescentes no Carnaval 2024", solicitando divulgação e apoio as orientações. O documento foi amplamente divulgado junto aos CMDCA (e-mail e grupo de Whatsapp), e aos gestores municipais (por meio dos NRs/SEDEF). Parecer da Câmara: Ciente. Parecer do CEDCA: Ciente. 2.3.4 Lei nº 14.811 de 12 de Janeiro de 2024 - Instituem medidas de proteção à criança e ao adolescente contra a violência nos estabelecimentos educacionais ou similares e demais providências; Relato: Solicitação de pauta da Sociedade Civil pela OSC AAMEC que demonstrou preocupação quanto à efetiva divulgação da

Lei junto ao SGD com a orientação específica quanto à implementação dos Planos de prevenção e Combate ao Abuso e Exploração Sexual da Criança e ao Adolescente. Conforme o § 3º do Art.4º, a Política Nacional de Prevenção e Combate ao Abuso e Exploração Sexual da Criança e do Adolescente será detalhada em um plano nacional, reavaliada a cada 10 (dez) anos, a contar de sua elaboração, com indicação das ações estratégicas, das metas, das prioridades e dos indicadores e com definição das formas de financiamento e gestão das políticas de prevenção e de combate ao abuso e à exploração sexual da criança e do adolescente. Sendo que os: § 4º Os conselhos de direitos da criança e do adolescente, organizações da sociedade civil e representantes do Ministério Público realizarão, em conjunto com o poder público, em intervalos de 3 (três) anos, avaliações periódicas da implementação dos Planos de Prevenção e Combate ao Abuso e Exploração Sexual da Criança e do Adolescente, a serem definidas em regulamento, com o objetivo de verificar o cumprimento das metas estabelecidas e de elaborar recomendações aos gestores e aos operadores das políticas públicas. Com a sugestão do encaminhamento de uma nota orientativa aos CMDCA e a Secretaria Estadual de Educação. Parecer da Câmara: 1. Envio de Ofício Circular aos CMDCA contendo a Lei 14.811 de 12 de Janeiro de 2024 para divulgação, além da orientação em específico ao art.9º que trata das exigências das certidões de antecedentes criminais em instituições públicas ou privadas. 2. Envio de Ofício à SEED solicitando informações sobre as ações que estão sendo planejadas relativas à Lei 14.811 de 12 de Janeiro de 2024. Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da Câmara. 2.3.5 Fluxograma da Rede de Atendimento: Relato: Solicitação de pauta da Sociedade Civil pela OSC AAMEC que demonstrou preocupação quanto a corriqueiras dúvidas da rede de proteção (principalmente dos Conselheiros Tutelares) com relação ao processo da Escuta Especializada conforme prevê a Lei nº 13.431 de 2017. Qual a diferença entre escuta especializada e depoimento especial? Os artigos 7º e 8º da Lei em questão trazem essa diferença. Escuta Especializada é aquela entrevista realizada em órgão da rede de proteção, no qual o relato limita-se ao estritamente necessário. Depoimento especial é quando a autoridade policial ou judiciária faz a oitiva da criança ou adolescente, com a característica da produção de provas. Assim, a escuta especializada é aquela realizada pelos órgãos da rede, sem o protocolo judicial. Parecer da Câmara: A câmara propõe a elaboração de uma Orientação Técnica sobre a competência e as atribuições do Conselho Tutelar, referentes aos procedimentos previstos na Lei nº 13.431 de 2017, sobre a Revelação Espontânea, Escuta Especializada e Depoimento Especial. Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da Câmara, sendo que a minuta do material a ser elaborado deverá ser compartilhado aos demais conselheiros e órgãos que acompanham o CEDCA, tais como DPE, OAB, MP e CONSIJ. O trabalho deverá ser realizado em duas frentes, sendo a primeira com a organização de um documento orientador direcionado ao CT e outro mais amplo a todos os atores do SGD. 2.4 - Protocolos 19.168.953-4. Acompanhamento às comunidades Quilombolas e Comunidades Tradicionais do Vale do Ribeira (pauta permanente): Relato: Acompanhamento das tratativas entre a Fundepar e a SEED para a viabilização do atendimento das crianças e dos adolescentes das comunidades Quilombolas e Comunidades Tradicionais do Vale do Ribeira, por meio da construção da escola no município de Adrianópolis, com visita realizada pela conselheira da SEJU. No mês de dezembro a Câmara reforçou a importância da construção da unidade escolar no município de Adrianópolis com a expedição de ofício à SEED solicitando a participação dos servidores que estiveram na visita na próxima reunião da câmara de garantias, para explicação sobre os encaminhamentos e conclusão da demanda apresentada. Parecer da Câmara: Registra-se que os representantes da SEED se disponibilizaram a participar da reunião, porém, devido aos atrasos para o início, não puderam aguardar. Sugere o reagendamento da participação para a próxima reunião. Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da Câmara. 2.5. Coordenação de Gestão do Sistema Socioeducativo - SEJU (pauta permanente): Relato: Conforme encaminhamento da reunião anterior, nesse mês, a pauta exclusiva da CGS/SEJU foi apresentada na reunião extraordinária da câmara realizada no dia 21/02 referente ao Relatório de Execução (2022/2023) do Plano Estadual de Atendimento Socioeducativo - PEAS, apresentado pela técnica Marina Dreher. Estiveram presentes na reunião os membros da comissão do PEAS: Colaboradores e Convidados: Lethicia Gaidarj (DPE), Julia Luiza Toaldo (estagiária de psicologia da DPE), Marcela Gusso Rodrigues Ribeiro (CPCA/ SEDEF), Juliana Muller (SEC/CEDCA), Bruna Saraiva (OAB), Karina Sabatke (Comissão do PEAS/OAB), Andre Luis Brandão (Colaborador/ SESP), Maria Socorro (Comissão do PEAS/SEED), Luciano Holler (CGS), Ana Ligia Braguetto (CGS), Débora Toledo Martins (CGS), Iunes de Oliveira (CGS), Mayra Depizol (aux adm. CGS), Marina Dreher Gameiro (CGS) e Sayuri. Inicialmente foram apresentadas as 62 metas divididas pelos eixos (separadas entres os órgãos responsáveis), bem como o status de execução. Eixo 1 - Gestão do Sistema (26 metas), Eixo 2. Qualificação do Atendimento Socioeducativo (19 metas), Eixo 3. Participação e Autonomia dos/as Adolescentes (11 metas), Eixo 4. Fortalecimento dos Sistemas de Justiça e Segurança Pública (06 metas). Parecer da Câmara: Ciente da apresentação com os materiais disponíveis no drive. A câmara sugere os seguintes encaminhamentos à CGS/SEJU: 1. Partindo da observação da OAB/PR, incluir como meta do próximo PEAS o incentivo a organização da

Coordenação Intersetorial Municipal, garantindo a efetiva participação dos órgãos das diferentes políticas públicas responsáveis pelo atendimento socioeducativo; 2. Quantificar e qualificar as metas no relatório final do decênio; 3. Manutenção do envio dos boletins semanais para a câmara de garantias como forma de acompanhamento das ações realizadas nas unidades socioeducativas. Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da Câmara. 2.5.1. Protocolo 21.657.874-0 Minuta de Resolução de regulamentação das vagas das Unidades Socioeducativas: Relato: Em atenção à Resolução nº 230/2022 do CONANDA, a Coordenação de Gestão do Sistema Socioeducativo/ SEJU encaminha ao CEDCA a minuta de Resolução, para análise e manifestação do colegiado. A Resolução institui e regulamenta 10 (dez) ER de Socioeducação, responsáveis pela realização das atividades socioeducativas no âmbito de seus territórios de abrangência, conforme as prerrogativas democráticas e participativas inauguradas pelos Parâmetros do Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo – SINASE (Res. 119/2006 e Lei Federal nº 12.594/2012), além de regulamentar as vagas disponíveis nas unidades. O Documento conta também com anexos referentes à capacidade máxima instalada nas unidades, quadro de vagas disponíveis, listagem de municípios, listagem dos Ers e os respectivos municípios de abrangência, instrumental de indicação de socioeducando para transferência dentro da regional e entre as regionais, modelo de ofício para autorização judicial de transferência, nos casos de segurança do adolescente, proximidade da residência dos familiares/responsáveis e no caso de estagnação do processo socioeducativo. Parecer da Câmara: A câmara fez a leitura do documento, com a realização dos seguintes apontamentos a serem direcionados à CGS em resposta ao Ofício, para posterior publicação da Deliberação aprovando a minuta de resolução acostada no protocolo 21.657.874-0. 1. Ajuste no anexo IV referente a divisão dos municípios de abrangência dos Ers (considerando a proximidade dos polos): a) Rosário do Ivaí sai da abrangência da regional de Ponta Grossa e vai para Londrina; b) Rio Branco do Ivaí sai da abrangência regional de Maringá e vai para Londrina. Em conformidade ao disposto na Resolução nº 230/2022 do Conanda, a câmara analisou o quadro de vagas disponíveis (708 vagas, vinculada ao nº de servidores) em contraste a capacidade máxima instalada (1154 vagas, vinculadas à estrutura física das unidades). Houve o aumento de 59 vagas, considerando a portaria da SEJU nº13/2023. Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da Câmara. 2.6. Ofício nº 10/2024 – CAOPCAE/MP – Sobre Resolução nº 230/2022 do Conanda: Relato: O Centro de Apoio Operacional das Promotorias da Criança e do Adolescente e da Educação do Ministério Público – CAOPCAE/MP reitera o Ofício 39/2023 (enviado em Abril de 2023) por meio do Ofício 10/2024 em cumprimento a Resolução nº 230/2022 do Conanda, em especial no que se refere aos artigos que trazem obrigações ao CEDCA com relação a avaliação e fiscalização do SINASE, visando o monitoramento da política de Atendimento. Ressalta-se que o Ofício 39/2023 foi pautado na reunião de Fevereiro de 2023 com a apreciação da Informação Técnica da CGS/SEJU nº 28/2023 (protocolo 20.114.576-7) nas reuniões subsequentes. Entre os encaminhamentos providenciados, o colegiado acompanhou durante todo o ano de 2023 a organização da pauta permanente da CGS/SEJU com a apresentação das informações mensais do panorama da central de vagas, fluxo de atendimento das medidas aplicadas, com a apresentação dos boletins semanais da socioeducação, revisão e aprovação do instrumental de registro com a retomada das visitas aos censos, acompanhamento e o monitoramento do PEAS, inclusive com reunião extraordinária da câmara de garantias, entre outros. Além do apoio junto à Celepar quanto à viabilização e publicização das informações da central de vagas no site da SEJU. A análise da minuta da Resolução referente à regionalização das unidades socioeducativas propostas pela Lei Estadual e atual Resolução da SEJU sobre a Central de vagas, foi apreciada reunião de Fevereiro de 2024. A resposta ao Ofício nº 39/2023 do CAOPCAE não foi encaminhada oficialmente devido à falta do indicativo no parecer da câmara, mas no próprio relato foi registrada a discussão e os encaminhamentos aprovados, com o indicativo da organização das pautas da CGS/SEJU na câmara de garantias visando o permanente acompanhamento do colegiado. Parecer da Câmara: Responder o Ofício 10/2024 com as ações realizadas pela CGS/SEJU, acompanhadas pelo colegiado, conforme relato acima. Com o complemento quanto à situação do site da SEJU (ver protocolo 21.288.045-0) e a análise da minuta da Resolução (ver 21.657.874-0). Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da Câmara. 2.7. Protocolo 21.288.045-0 – Ofício 212/2023 - CEDCA/PR enviado a Celepar quanto a atualização do site da SEJU/Panorama das vagas: Relato: Em resposta ao Ofício 212/2023 do CEDCA/PR enviado à Celepar com cópia para a SEJU, referente a solicitação de apoio para a atualização diária do site, no link em específico a aba “Divisão de Vagas”, a Coordenação de Gestão do Sistema Socioeducativo – CGS/SEJU por meio da Informação Técnica nº 02/2023 informa que solicitou via PDS Mantis nº 0079958, a atualização diária do quantitativo de vagas no site da SEJU, a qual já está disponível pelo link <https://www.justica.pr.gov.br/socioeducacao>, na aba Divisão de Vagas. Sendo que a versão apresentada ainda está em fase de homologação pela equipe técnica da Celepar. Parecer da Câmara: Ciente, com a ressalva de que a Celepar não respondeu o Ofício, porém a ação está em andamento. Parecer do CEDCA: Ciente. 2.8. Portaria 513/2024 – TJ/ Composição do Comitê Interinstitucional de Apoio à Política de Atendimento do Adolescente em Conflito com a Lei e inserido no Sistema Socioeducativo (CIAPASE): Relato: O TJ/PR encaminha a Portaria 513/2024 referente a composição do Comitê Interinstitucional de Apoio à Política de Atendimento do Adolescente em Conflito com a Lei e inserido no Sistema Socioeducativo (CIAPASE) para ciência, onde os conselheiros

representantes da Sociedade Civil pela Associação Antônio e Marcos Cavanis, Adriano Roberto dos Santos e Marcelo Oliveira Blème são os representantes do CEDCA, conforme indicação aprovada pela Del. 64/2023. Sendo que no dia 05/02/2024 foi realizado a primeira reunião do CIAPASE para apreciação das seguintes pautas: Apresentação dos membros, calendário das reuniões de 2024, inexistência de atividades nas unidades socioeducativas, GT do fluxo de atendimento inicial e integrado, audiências concentradas/ formação de magistrados (EJUD) e formação e capacitação dos servidores da CGS. Próxima reunião agendada para o dia 08/04/2024 às 14h. Parecer da Câmara: Ciente. Parecer do CEDCA: Ciente. 2.9. SIGO (Sistema Integrado para Gestão de Ouvidoria) ao CEDCA – Sobre o Cense de Londrina: Relato: Trata-se do SIGO enviado ao CEDCA em 20/01/2024 referente ao Cense de Londrina, onde segundo a denúncia os adolescentes estão ficando das 23h às 06h sem água potável. Em resposta, a situação foi encaminhada à SEJU com a informação do e-mail e telefone de contato dos mesmos. Parecer da Câmara: Em Diligência, solicitar com urgência a CGS/SEJU informações a respeito. Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da Câmara. 2.10. SIGO (Sistema Integrado para Gestão de Ouvidoria) ao CEDCA – Sobre caso de violência física em São José dos Pinhais: Relato: Este SIGO chegou no e-mail do CEDCA, mas ao registrar a resposta não foi tirado o print da tela. Trata-se de uma denúncia referente a uma criança que foi vista na rua no município de São José dos Pinhais sofrendo agressões físicas. Sem maiores detalhes da identificação e localização. Em resposta, foi orientado que o denunciante procurasse o Conselho Tutelar mais próximo. Parecer da Câmara: Ciente. Parecer do CEDCA: Ciente. 2.11. SIGO (Sistema Integrado para Gestão de Ouvidoria) ao CEDCA – Sobre o fechamento de uma Escola Estadual no município de Terra Roxa: Relato: Este SIGO chegou no e-mail do CEDCA no dia 19/12, mas ao registrar a resposta não foi tirado o print da tela. Trata-se de uma denúncia referente ao fechamento de uma Escola Estadual no município de Terra Roxa. Em resposta, foi solicitado mais informações para que a situação fosse verificada junto à SEED. Parecer da Câmara: Em Diligência. Envio de Ofício à SEED solicitando a relação das Escolas do município, turnos ofertados e a ocorrência de possíveis fechamentos de unidades de ensino, com a justificativa para tal, e o envio de listas de espera para matrícula, se houver. Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da Câmara. 2.12. Denúncia de violência contra criança e adolescente em situação de abrigo: Relato: Trata-se de uma denúncia anônima recebida por meio de contato telefônico a SEC do CEDCA no dia 07/02 envolvendo situações de violência física, psicológica e sexual em um abrigo no município de Curitiba. Devido à urgência do caso, a câmara de Garantias foi acionada por meio do grupo de whatsapp, sendo deliberado pelo envio de ofício ao CAOPCAE e ao NUDIJ. Encaminhamento realizado por meio da expedição do Ofício 01/2024 – CEDCA/PR. Parecer da Câmara: Ciente, com o registro do recebimento Ofício nº 23/2024 do CAOPCAE em resposta, que informou que o feito foi remetido à 1ª Promotoria de Justiça da Criança e do Adolescente de Curitiba, situação de risco órgão de execução do MP. Parecer do CEDCA: Ciente. 2.13. Verificação do fechamento do ensino noturno na cidade de Moreira Sales: Relato: Solicitação de pauta da AAMEC (representante da Sociedade Civil do CEDCA) para verificação de possíveis fechamentos de escolas estaduais do ensino noturno no município de Moreira Sales. Parecer da Câmara: Em Diligência. Envio de Ofício à SEED solicitando a relação das Escolas do município, turnos ofertados e a ocorrência de possíveis fechamentos de unidades de ensino, com a justificativa para tal, e o envio de listas de espera para matrícula, se houver. Com urgência, tendo em vista a recorrência dos casos, solicita-se à SEED que esta relação seja enviada com todas as informações das escolas e/ou turnos que foram encerrados em 2023 e 2024 nos 399 municípios do Estado do PR. Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da Câmara. 2.14. Preenchimento do Instrumental de Metas do Plano Decenal/ execução das metas 2023. Relato: O Comitê Interinstitucional de Acompanhamento, Monitoramento e Avaliação do Plano Decenal via a CPCA/SEDEF encaminhou o instrumental de Acompanhamento do Plano Decenal das execuções das metas de 2023 do CEDCA para preenchimento. Como na planilha não há meta específica e vinculada à câmara de garantias, se propõe o preenchimento das ações direcionadas a Secretaria Executiva, eixo Controle Social da efetivação dos Direitos. Meta: Proporcionar o acesso, por meio online, de todas reuniões ordinárias e extraordinárias Indicador: Percentual de reuniões transmitidas. Resposta/ Mensurador do Indicador /2023: Realização de 12 Reuniões Ordinárias e 10 Extraordinárias, transmitidas e gravadas vi o canal do youtube da SEDEF, com exceção da Reunião Extraordinária realizada em Junho/2023 no auditório do MP/PR. Situação: Atingida. Parecer da Câmara: Aprovado com o preenchimento da planilha com as informações. Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da Câmara. Inclusões de pautas: 2.15 Ofício 153/2023 – CT de Curitiba - Número de Conselhos Tutelares em Curitiba: Relato: O Conselho Tutelar de Curitiba por meio do Ofício 153/2023 (13/12/2023) encaminha cópia do documento/ denúncia sobre o nº de conselhos tutelares na cidade. Informam que novamente trazem a reivindicação relativa a necessidade do aumento dos Conselhos Tutelares de acordo com o número de habitantes. Onde, considerando o Censo 2022, Curitiba pelo IBGE possui R\$ 1.773.718 pessoas, assim, de acordo com a Resolução do Conanda 231/2022, onde o município deve assegurar a equidade de acesso criando e mantendo os CT observadas a proporção mínima de uma unidade para cada cem mil habitantes, no caso de Curitiba, teria que ter no mínimo 18 ou mais conselhos. O documento/denúncia também foi encaminhado a Câmara Municipal de Curitiba, FAS, MP, MPT, COMTIBA, CONANDA e à Assessoria dos Conselhos Tutelares da FAS. Informa-se que em Abril de 2023, a pauta

foi apreciada pelo CEDCA devido a Carta Aberta do CT de Curitiba enviada a Câmara Municipal durante audiência pública realizada em Dez/2022, com a expedição de Ofício a FAS (com cópia ao MP e COMTIBA) solicitando informações sobre as providências e estratégias de planejamento do órgão gestor municipal. Parecer da Câmara: Envio de ofício ao MP solicitando as providências adotadas junto ao órgão gestor municipal, para posterior resposta ao Ofício 153/2023 do CT. Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da Câmara. 2.16 CAICAVV – Centro Integrado Especializado no Atendimento à Crianças e Adolescentes Vítimas de Paranaguá e/ou Testemunhas de Violência: Relato: Trata-se da solicitação do município de Paranaguá quanto à construção ou à aquisição de imóvel, em preço médio de mercado em um valor de R\$ 1.900.000,00 (um milhão e novecentos mil reais). Como encaminhamento da reunião de Dezembro, reitera-se a realização da visita ao município pelas conselheiras Danielle e Juliana Sabbag, a ser organizada de acordo com a disponibilidade do cartão corporativo da conselheira da SC. Parecer da Câmara: Ciente, reitera-se o parecer do CEDCA da reunião anterior. Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da Câmara. 2.17 Ofício 01/2024 do CMDCA de Luiziana. Relato: Trata-se do relato do CMDCA de Luiziana quanto à situação de uma adolescente em acolhimento institucional na cidade de Mandaguari. No Ofício o CMDCA solicita apoio do Estado quanto às sugestões de instituição apropriada para o desenvolvimento e proteção da adolescente. Tendo em vista a gravidade do conteúdo e preservando o sigilo que o caso requer, o ofício está disponível no drive. Parecer da Câmara: 1. Envio de Ofício ao CMDCA orientando que a rede de proteção acione os serviços de saúde do município de Mandaguari, para que seja realizada nova avaliação de saúde mental dos adolescentes com o intuito de averiguar o melhor atendimento emergencial ao caso (com a realização de diagnóstico), com cópia a SESA. 2. Envio de ofício ao CAOPCAE/MP para análise quanto às providências cabíveis. Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da Câmara. **CÂMARA SETORIAL PERMANENTE DE CAPACITAÇÃO, MOBILIZAÇÃO E ARTICULAÇÃO** 3.1 - Comitê Gestor do SIPIA - Conselho Tutelar (pauta trimestral): Relato: Pauta Trimestral retorna em março de 2024. 3.1.1 Ofício nº 2771/2023 – SNDCA/MDHS - Atualização e Melhoria do Sistema SIPIA: Relato: Por meio do referido Ofício Circular a Secretaria Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – SNDCA/MDHC comunica sobre a previsão do lançamento da atualização do SIPIA-CT. Uma versão que apresentará melhor desempenho, segurança e interface. Orienta que os atores do Sistema de Garantia de Direitos e aos CTs aguardem o lançamento para planejamento e a realização de novos treinamentos. Destaca-se que uma das inovações a ser implementada no sistema é: a conta de usuário para acessar o SIPIA — CT será gerenciada por meio da plataforma digital de relacionamento do cidadão, GOV.BR. O novo Sistema de Informação para a Infância e Adolescência (SIPIA) foi apresentado em Dezembro de 2023 aos gestores de todos os estados e o Distrito Federal (DF) pelo Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania (MDHC) com a expectativa do lançamento da nova plataforma em Janeiro de 2024. Além de apresentar o novo sistema, o encontro também serviu para discutir estratégias de implementação e capacitação de gestores que replicaram o conhecimento para conselheiros tutelares que tomarão posse em 10 de janeiro de 2024, bem como a atores do Sistema de Garantia de Direitos. Porém, devido a problemas estruturais, a nova plataforma continua em status de ambiente de treinamento até o dia 31/03/2024, sendo que no âmbito da gestão estadual, a CPCA vem assessorando os municípios e a rede de proteção com ações voltadas a liberação de senha e outras orientações vinculadas ao acesso do sistema. Parecer da Câmara: Ciente, considerando novas informações através da CPCA, houve alteração do prestador de serviços não havendo previsão para finalização da etapa de ambiente de treinamento da plataforma. Parecer do CEDCA: Ciente. 3.1.2 Ofício 84/2023 CMDCA e Céu Azul – Resposta ao Ofício Circular 19/2023 – CEDCA/PR. Relato: Em resposta ao Ofício Circular nº 19/2023 – CEDCA/PR, no qual solicita informações sobre as ações que estão sendo ou serão exercidas diante das notificações identificadas de violações de direitos em relação às crianças e adolescentes, o município de Céu Azul informa que a apresenta pauta será discutida em reunião ordinária de Dezembro/2023. Após apreciação do conteúdo, o CMDCA estará encaminhando pedido de informações com mais especificidade para o Conselho Tutelar deste município, com o intuito de compreender de forma detalhada os fatores principais das violações notificadas, para posterior planejar ações que visem a resolução da questão social por hora apurada. Parecer da Câmara: Em diligência encaminha-se à Câmara de Garantia incluindo resgate do Ofício Circular nº 19/2023. Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da Câmara. 3.2. Capacitação Permanente para o Sistema de Garantia de Direitos (pauta permanente): Relato: A proposta do Programa Estadual de Formação aos Conselheiros Tutelares e de Direitos encontra-se em trâmite interno na SEDEF sob o Protocolo nº 20.932.426-1. A CPCA/SEDEF esclarece que o processo está em fase de construção do ETP, para análise acerca da melhor forma/procedimento para contratação do objeto. Informa que foram recebidos 02 orçamentos de empresas privadas e 01 negativa e ainda, 02 orçamentos de Fundações de Universidades e 01 negativa. Deste modo, ressalta que não é possível estabelecer neste momento, de que forma acontecerá o processo. Após a elaboração do ETP o protocolo será encaminhado à AT/SEDEF para análise das opções possíveis e da melhor alternativa, frente aos princípios da

Administração Pública. O público total será de 5.040 conselheiros/as divididos em dezesseis polos formativos. Parecer da Câmara: Ciente. Solicitar a CPCA/SEDEF que na próxima reunião apresente um panorama acerca dos andamentos. Solicitando que dê prioridade nos trâmites internos na SEDEF. Parecer do CEDCA: Aprovado parecer da Câmara. 3.3. Comitê de Participação dos Adolescentes (pauta permanente): Relato: Na reunião anterior, a Câmara recomendou a criação de uma Comissão para implementação dos CPAs junto aos CMDCA, com apoio e assessoramento da Câmara de Capacitação e da CPCA/SEDEF. Publicada a Deliberação nº 60/2023 – CEDCA referente à formalização da indicação do adolescente Rian Eduardo Carvalho como suplente, sendo que o titular, Raul Zainedin continua com a participação ativa. A CPCA comunica que o andamento dessa pauta está em fase de reorganização devido a estruturação de equipe. Parecer da Câmara: A Câmara resgatou o relato do mês de novembro de 2023 “institucionalizar o CPA no Regimento Interno do CEDCA, para que, num segundo momento, com plena autonomia ao CPA-PR proceda-se a atualização da Deliberação 052/2021 e outras Deliberações pertinentes, objetivando promover a implantação gradativa do CPA nos CMDCA; e 3 - Levantou-se também a demanda de Formação aos adolescentes do CPA sobre as políticas nacionais, estaduais e municipais para os adolescentes, concomitante ao processo de implantação do CPA nos Conselhos municipais. Registramos, por fim, que os adolescentes apontaram muita descontinuidade na implementação do CPA-PR, e por isso não estão conseguindo avançar na sua estruturação estadual, fato que tem que ser superado. Parecer da Câmara: Recomendar aos CMDCA a criação de Comissões para implementação dos CPAs com apoio e assessoramento da Câmara de Capacitação e da CPCA/SEDEF, processo que se dará por meio de encontros de trabalho. Recomenda-se também que se busquem alternativas administrativas de custeio para participação efetiva dos adolescentes nas reuniões do CEDCA.” E solicita informações a CPCA dos seguintes itens: Institucionalizar o CPA no Regimento Interno do CEDCA; atualização da Deliberação 052/2021 e outras Deliberações pertinentes; formação aos adolescentes do CPA sobre as políticas nacionais, estaduais e municipais para os adolescentes; criação de Comissões para implementação dos CPAs com apoio e assessoramento da Câmara de Capacitação e da CPCA/SEDEF; alternativas administrativas de custeio para participação efetiva dos adolescentes nas reuniões do CEDCA. Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da Câmara. 3.4. Recebimento de denúncia – Omissão do CMDCA de Nova Esperança. (TRANSFERIDO PARA CÂMARA DE GARANTIAS). 3.5 Ofício 153/2023 – CT de Curitiba - Número de Conselhos Tutelares em Curitiba. (TRANSFERIDO PARA CÂMARA DE GARANTIAS) 3.6. CMDCA de Reserva – Encaminha a relação de inscritos do CT: Relato: O CMDCA de Reserva encaminha para conhecimento a Resolução nº 03/2024 a relação dos 20 inscritos que participaram do processo de eleição do CT pelo Edital nº 01/2024. Parecer da Câmara: Ciente. Parecer do CEDCA: Ciente. 3.7. Solicitação da SC– Alteração na Nota Técnica da SEDEF referente ao processo de nomeação do CT: (TRANSFERIDO PARA CÂMARA DE GARANTIAS). 3.8. Preenchimento do Instrumental de Metas do Plano Decenal/ execução das metas 2023: Relato: O Comitê Interinstitucional de Acompanhamento, Monitoramento e Avaliação do Plano Decenal via a CPCA/SEDEF encaminhou o instrumento de Acompanhamento do Plano Decenal, das execuções das metas de 2023 do CEDCA para preenchimento. De acordo com a planilha, seguem as ações/metas/ relacionadas a câmara de capacitação: 1. Ação: Apoiar tecnicamente campanhas de educação e prevenção a fim de diminuir a mortalidade de crianças e adolescentes decorrentes de acidentes de trânsito. Meta: Apoiar ao menos 1 campanha por ano Resposta em 2022 - Não foi realizado contato com o DETRAN em 2022. Retornará para o ano de 2023. Situação: Não executada. Justificativa – Realizado contato em maio de 2023 com o Detran que informou sobre a ação do projeto Detranzinho, do Detran nas escolas. 2. Ação: Fomentar a realização de reuniões ampliadas anuais do CEDCA com os Conselhos Municipais Meta: Organizar reunião ampliada anual do CEDCA com os Conselhos Municipais. Situação: Não executada. Justificativa – Devido a realização da XI Conferência Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente no mês de Junho em Foz do Iguaçu que contou com a participação de representante dos 399 municípios, não foi possível a realização da Reunião Ampliada. 3. Ação: Realizar ações que fomentem o reconhecimento de crianças e adolescentes como sujeitos de direitos e, portanto, agentes de participação nas diversas esferas da vida social. Meta: Realizar uma ação ao ano. Situação: Atingida. Justificativa – No mês de Junho o CEDCA mobilizou juntamente com os CMDCA a participação dos delegados/as do segmento crianças e adolescentes na XI Conferência Estadual. Participações expressivas durante todo o evento, principalmente no grupo do eixo temático: Ampliação e consolidação da participação de crianças e adolescentes nos espaços de discussão e deliberação de políticas públicas de promoção, proteção e defesa dos seus direitos, durante e pós-pandemia. Para a 12ª Conferência Nacional a ser realizada em Abril de 2024 já estão confirmados a participação de 04 crianças e 09 adolescentes representantes da delegação do PR. 4. Ação: Fomentar a participação de adolescentes no CEDCA. Meta: Ampliar a participação de adolescentes no CEDCA, inclusive por

meio das videoconferências. Situação: Atingida. Justificativa – Em 2023 ocorreram reuniões do CPA com a participação de adolescentes na plenária do CEDCA, conforme a disponibilização da agenda escolar dos mesmos. 5. Ação: Fomentar a participação de adolescentes na elaboração e monitoramento das peças orçamentárias. Meta: Comunicar aos CMDCAs sobre a importância da participação de adolescentes na elaboração das peças orçamentárias. Situação: Não executada. Justificativa - Os membros da câmara de Capacitação estão se aproximando do GT OCA visando análise e estudo da melhor estratégia para ação. Parecer da Câmara: Ciente, preencher a planilha com os dados informados. Parecer do CEDCA: Aprovado o preenchimento. 3.9. Ofício Circular nº 10/2024 Conanda/MDHC – Realização do credenciamento prévio para participação da Etapa Nacional. Relato: Por meio do Ofício Circular nº10/2024, o CONANDA informou sobre a realização do credenciamento prévio dos delegados na plataforma virtual, para participação da Etapa Nacional da 12ª Conferência Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente a ser realizada nos dias 02 a 04 de Abril de 2024. Por meio dessa plataforma virtual os delegados poderão acessar a minuta do Regimento Interno e realizar as sugestões de alterações. O cadastro na plataforma deverá ser realizado até o dia 07/03, sendo que a consulta ficará disponível do dia 19/02 até o dia 11/03. Para isso, os delegados também deverão ter acesso ao sistema GOV.BR. Através do grupo do whatsapp a delegação do PR já foi instruída sobre o acesso ao GOV e ao cadastro da plataforma virtual com a disponibilização do tutorial produzido pelo Conanda. Em breve será realizada reunião com a delegação para ajustes quanto ao itinerário da viagem e o preenchimento das declarações de autorizações das crianças e dos adolescentes disponibilizados pelo Conanda. Parecer da Câmara: Ciente. Parecer do CEDCA: Ciente. 3.10. Resolução 02/2024 – SEDEF - Curso de Especialização para atividades em medidas socioeducativas. Relato: A SEDEF em parceria com a SETI lançou por meio da Resolução 02/2024 um curso de pós-graduação visando a qualificação de servidores municipais e estaduais com nível superior para atividades em medidas socioeducativas, com a destinação de 02 (duas) vagas para o CEDCA. Em análise, a comissão responsável pelas inscrições verificará a possibilidade da ampliação das vagas, visto o nº de interessados. Visando a formalização das indicações foram elaboradas as Resoluções Ad Referendum 01 e 02/2024 a serem aprovadas na plenária, dia 23/02. Parecer da Câmara: Ciente. Parecer do CEDCA: Registra-se a aprovação das Resoluções. A SEC, Juliana Muller retomada o item 7 da pauta (que não foi apreciado) referente a Organização das atividades da Comissão do Regimento Interno/ Revisão das Normativas. Informando sobre a atualização da composição (Del 64/2023), sendo SEJU, SEDEF, AAMEC e Epesmel. Reunião da comissão agendada para o dia 20/03 às 09h30. Aprovado. A vice-presidente, Danielle encerra a reunião e agradece a participação de todos/as. A presente ata foi redigida pela servidora Marcela Gusso, e após a aprovação será publicada no DIOE e disponibilizada no site do CEDCA.

31415/2024

Secretaria do Desenvolvimento Sustentável

RESOLUÇÃO SEDEST Nº 09/2024

Súmula: Altera a Resolução SEDEST nº 50, de 24 de agosto de 2022, conforme especifica.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, nomeado pelo Decreto nº 30, de 3 de janeiro de 2023, no uso das atribuições que lhe são conferidas por meio do artigo 90 da Constituição do Estado e do artigo 4º da Lei nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023; e

CONSIDERANDO a necessidade de revisão da Resolução SEDEST nº. 050, de 24 de agosto de 2022, que estabelece definições, critérios, diretrizes e procedimentos para o licenciamento ambiental de empreendimentos imobiliários urbanos no território paranaense;

CONSIDERANDO o contido no protocolo registrado sob o nº 20.993.153-2.

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a redação do art. 29 da Resolução SEDEST nº 050, de 24 de agosto de 2022 e acrescentar o parágrafo único, passando a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 29** A implantação de loteamentos e condomínios em um raio de 500 metros de fontes geradoras de emissões atmosféricas, já licenciadas pelo órgão ambiental, tais como ETE, beneficiamento de grãos, graxarias, entre outras, poderá estar sujeita à condições adicionais para sua execução.

Parágrafo único. São exemplos a adoção de medidas mitigatórias quando da instalação do empreendimento em relação às fontes de emissões para diminuição do incômodo gerado aos futuros moradores pelo odor e/ou pela poluição sonora, a promoção de informação ao comprador quanto à presença do empreendimento

poluidor nas proximidades do empreendimento, a execução de projeto de implantação urbanística visando maior conforto e bem-estar à população, entre outros”. (NR)

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 27 de março de 2024.
ASSINADO ELETRONICAMENTE
VALDEMAR BERNARDO JORGE
Secretário de Estado

31567/2024

RESOLUÇÃO SEDEST Nº10/2024

Súmula: Designa servidores para desempenharem atribuições de gestor e fiscal dos termos de cooperação técnica e convênios cujo objeto envolva aspectos relacionados a animais silvestres ou domésticos, no âmbito da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Sustentável - SEDEST.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, nomeado pelo Decreto nº 30, de 3 de janeiro de 2023, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023;

CONSIDERANDO o disposto no art. 7º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que determina a atribuição da autoridade máxima do órgão, promover a gestão por competências e designar agentes públicos para o desempenho das funções essenciais à execução da referida Lei;

CONSIDERANDO o disposto no art. 697 do Decreto nº 10.086, de 17 de janeiro de 2022 que estabelece que o gestor é o gerente funcional e tem a missão de administrar o convênio ou termo de cooperação, desde a sua formalização até o termo de cumprimento dos objetivos;

CONSIDERANDO o disposto no art. 700 do Decreto nº 10.086, de 2022 que estabelece as atribuições do gestor do convênio e do termo de cooperação;

CONSIDERANDO o disposto no art. 701 do Decreto nº 10.086, de 2022 que estabelece as atribuições do fiscal do convênio e do termo de cooperação;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora FERNANDA GÓSS BRAGA, RG 4.XXX.XXX-2, para atuar como gestora dos termos de cooperação e convênios cujo objeto envolva aspectos relacionados a animais silvestres ou domésticos, formalizados no âmbito da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Sustentável - SEDEST.

Art. 2º Designar a servidora DANIELA PATRICIA TOZETTO, RG nº 10.XXX.XXX-4, para atuar como fiscal dos termos de cooperação técnica e convênios cujo objeto envolva aspectos relacionados a animais silvestres ou domésticos, formalizados no âmbito da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Sustentável - SEDEST.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 3 de abril de 2024.

Assinado eletronicamente
VALDEMAR BERNARDO JORGE
Secretário de Estado

31569/2024

RESOLUÇÃO SEDEST Nº 11/2024

Súmula: Designa a servidora GIOVANNA FALAVINHA RAZENTE, para exercer a função de Secretária-Executiva do COLIT.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL e PRESIDENTE DO CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL DO LITORAL PARANAENSE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 4º da Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023 nos termos do Decreto nº 4.605, de 26 de dezembro de 1984, que institui o Conselho de Desenvolvimento Territorial do Litoral Paranaense – COLIT e do Decreto nº 7948/2017 que estabelece a sua composição;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora GIOVANNA FALAVINHA RAZENTE, RG nº 12.865.747-9, nomeada pelo Decreto nº 5264, de 20 de março de 2024, para exercer a função de Secretária-Executiva do Conselho de Desenvolvimento Territorial do Litoral Paranaense.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Resolução SEDEST nº 014/2021.

Curitiba, 03 de abril de 2024.

ASSINADO ELETRONICAMENTE
VALDEMAR BERNARDO JORGE
Secretário de Estado do Desenvolvimento Sustentável
Presidente do Conselho de Desenvolvimento Territorial do Litoral Paranaense – COLIT

31572/2024

RESOLUÇÃO SEDEST Nº 12/2024

Súmula: Altera a Resolução SEDEST nº 06/2024, que designa servidores para compor Grupo de Trabalho, com a finalidade de acompanhar o desenvolvimento dos projetos relacionados à Faixa de Fronteira Litorânea do Paraná, conforme especifica

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL**, nomeado pelo Decreto nº 30, de 3 de janeiro de 2023, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 90 da Constituição do Estado e do art. 4º da Lei nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, bem como o estabelecido no art. 25 do Regulamento da SEDEST, aprovado pelo Decreto nº 11.974 de 16 de agosto de 2022; e,

Considerando a nomeação da Secretária Executiva do COLIT por meio da Resolução SEDEST nº 11/2024;

R E S O L V E:

Art. 1º. Alterar o titular, designado por meio do art. 1º da Resolução SEDEST nº 06/2024, para o Grupo de Trabalho de acompanhamento do desenvolvimento dos projetos da Faixa de Infraestrutura Litorânea do Paraná, instituído pela Resolução nº 12/2024/SEPL, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Titular: Giovanna Falavinha Razente, RG nº XX.XX5.747-X

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 4 de abril de 2024.

**ASSINADO ELETRONICAMENTE
VALDEMAR BERNARDO JORGE**
Secretário de Estado

31574/2024

IAT

**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL
SIMPLIFICADA**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à Cascalheira, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 8541 com validade até 03/04/2025, para Exploração de Pequenas Cascalheiras a ser implantada na Endereço: Lote n. 11 da Gleba n. 12 Bairro: Zona Rural Cep: 87360000 Município: Goioerê no município de Goioerê/PR.

31347/2024

**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL
SIMPLIFICADA**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à LG MADEIRAS LTDA, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 318226 com validade até 03/04/2030, para Industrial - Ind. da madeira a ser implantada na Rua Modestina Bordignon Thiel, 125 no município de União da Vitória/PR.

31287/2024

**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL
SIMPLIFICADA**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à FÁBIO COUTINHO JORT, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 318237 com validade até 03/04/2030, para Agropecuária - Avicultura a ser implantada na Área Rural, s/n no município de Campo Mourão/PR.

31289/2024

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à UNILIN ARAUCO PISOS LTDA, a Licença de Instalação - LI nº 318211 com validade até 03/04/2026, para Industrial - Ind. da madeira a ser implantada na Estrada Cabriúvas, s.n. no município de Piên/PR.

31284/2024

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à INCORPORADORA DE IMÓVEIS RIO ALMADA SPE LTDA, a Licença de Instalação - LI nº 318225 com validade até 03/04/2026, para Imobiliário - Parcelamento de solo a ser implantada na Avenida Tancredo Neves, 2653 no município de Foz do Iguaçu/PR.

31286/2024

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à ROSANGELA CZERNIEJ MEZARI, a Licença de Operação - LO nº 318265 com validade até 03/04/2028, para Agropecuária - Suinocultura instalada na SILVA JARDIM, LR 96, GL. 11, COL. PINDORAMA, S/N no município de Cafelândia/PR.

31294/2024

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à EDILSON R. PACHECO MÓVEIS, a Licença de Operação - LO nº 318253 com validade até 03/04/2030, para Industrial - Ind. da madeira instalada na Avenida Pintassilgo, 516 no município de Maringá/PR.

31292/2024

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÉVIA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à FORSELLI INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, a Licença Prévia - LP nº 318290 com validade até 03/04/2025, para Comércio e Serviço - Comércio atacadista não especificado anteriormente a ser implantada na Rua Pioneiro José Antônio Pires, 240 no município de Maringá/PR.

31295/2024

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÉVIA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à MUNICIPIO DE LIDIANÓPOLIS, a Licença Prévia - LP nº 318151 com validade até 03/04/2026, para Imobiliário - Parcelamento de solo a ser implantada na GLEBA GUAÍAMBE, S/N no município de Lidianópolis/PR.

31282/2024

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÉVIA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à DM COMERCIO DE TRANSPORTES E SUCATAS LTDA, a Licença Prévia - LP nº 318197 com validade até 03/04/2026, para Tratamento, armazenamento temporário e disposição final de resíduos sólidos industriais, urbanos e de serviços de saúde - Armazenamento temporário e transbordo de resíduos sólidos a ser implantada na Rua Aleixo Schluga, 556 no município de Colombo/PR.

31283/2024

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÉVIA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO, a Licença Prévia - LP nº 318227 com validade até 03/04/2029, para Comércio e Serviço - Serviço de saúde a ser implantada na Presidente castelo Branco, 497 no município de General Carneiro/PR.

31288/2024

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÉVIA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à LINO E LINO INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESQUADRIAS DE ALUMINIO LTDA, a Licença Prévia - LP nº 318241 com validade até 03/04/2025, para Industrial - Ind. metalúrgica a ser implantada na Rua Pioneiro José dos Santos, 233 no município de Maringá/PR.

31290/2024

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÉVIA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à ALL4LABELS GRAFICA DO BRASIL LTDA, a Licença Prévia - LP nº 318244 com validade até 03/04/2025, para Industrial - Indústrias diversas a ser implantada na Rua Massuo Yoshiy, 4800 no município de Marialva/PR.

31291/2024

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÉVIA DE AMPLIAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à JOSÉ DOERTE MAFIA - EIRELI, a Licença Prévia de Ampliação - LP-A nº 318222 com validade até 02/04/2026, para Imobiliário - Parcelamento de solo a ser implantada na ÁGUA DO PEDREGULHO, 00 no município de Alvorada do Sul/PR.

31285/2024

**SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA
AMBIENTAL SIMPLIFICADA**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à A&G LOCAÇÕES E TRANSPORTES - EIRELI - ME, a Renovação da Licença Ambiental Simplificada - RLAS nº 315898-R1 com validade até 03/04/2030, para Comércio e Serviço - Transportadora de cargas em geral e de resíduos a ser implantada na Rua Agílio Leão de Macedo, 159/A no município de Curitiba/PR.

31280/2024

**SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA
AMBIENTAL SIMPLIFICADA**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à DEVILLE HOTÉIS E TURISMO LTDA, a Renovação da Licença Ambiental Simplificada - RLAS nº 318291-R1 com validade até 03/04/2030, para Comércio e Serviço - Hotéis e similares a ser implantada na Avenida Herval, 26 no município de Maringá/PR.

31296/2024

**SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA
AMBIENTAL SIMPLIFICADA**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à AUGUSTO DE BARROS CORREA - APER ARMAZENAGEM E TRANSPORTES., a Renovação da Licença Ambiental Simplificada - RLAS nº 315899-R1 com validade até 03/04/2030, para Comércio e Serviço - Transportadora de cargas em geral e de resíduos a ser implantada na Rua Agílio Leão de Macedo, 159 no município de Curitiba/PR.

31281/2024

**SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA
AMBIENTAL SIMPLIFICADA**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à GARJA INDUSTRIAL METALURGICA EIRELI, a Renovação da Licença Ambiental Simplificada - RLAS nº 313544-R1 com validade até 03/04/2026, para Industrial - Ind. metalúrgica a ser implantada na Rua Vicente Nalepa, 291 no município de Campo Largo/PR.

31279/2024

**SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE
OPERAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à DINÂMICA ECOSOLUTION LTDA, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 318259-R3 com validade até 03/04/2030, para Industrial - Ind. de produtos de matéria plástica instalada na Avenida Prefeito Sincler Sambatti, 5420 no município de Maringá/PR.

31293/2024

SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à CEMITÉRIO SANTO EXPEDITO, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 1068 com validade até 03/04/2030, para Cemitérios instalada no Endereco: Rua Antonio Giticoski, 1000 Bairro: Botiatuva Cep: 83602110 Município: Campo Largo no município de Campo Largo/PR.

31346/2024

Portaria nº 10976/2024/OP-GOUT. Prot. 19.661.757-4. Captação superficial. Outorgado(s) JONATHAN SEEFELDT STIEBE - CPF/CNPJ 053.615.289-60. Córrego Sem denominação na base. Piquiri. Coordenadas UTM 7.295.070,70 N 218.042,03 E. Validade 0 ano 4 meses. Finalidade Aquicultura. Vazão máxima outorgada 20.00 m³/h 24:00 horas/dia 31 dias/mês. Município Maripá. Esta portaria revoga a portaria nº 1225/2021.

31444/2024

Portaria nº 10984/2024/OP-GOUT. Prot. 21.933.044-8. Aproveitamento hidrelétrico com barragem/soleira. Outorgado(s) LARANJEIRAS DO SUL GERAÇÃO DE ENERGIA LTDA - CPF/CNPJ 39.924.605/0001-04. Rio Tapera. Iguaçu. Coordenadas UTM 7.188.972,47 N 371.653,61 E. Validade 26/10/2026. Finalidade Aproveitamento de potencial hidráulico. Município Virmond. Esta portaria revoga a portaria nº 25998/2023/OP-GOUT.

31591/2024

Portaria nº 10053/2024/REV-GOUT. Prot. 21.969.007-0. Captação subterrânea (Poço tubular). Outorgado(s) BRF S.A. - CPF/CNPJ 01.838.723/0369-03. Iguaçu. Coordenadas UTM 7.118.499,32 N 293.843,11 E. Validade 35 anos. Finalidade Processo fabril, Sanitário (consumo humano + limpeza). Vazão máxima outorgada 22.00 m³/h 20:00 horas/dia 31 dias/mês. Município Francisco Beltrão. Esta portaria revoga a portaria nº 1350/2016.

31348/2024

Portaria nº 10054/2024/REV-GOUT. Prot. 21.969.011-8. Captação subterrânea (Poço tubular). Outorgado(s) Risotolândia Indústria e Comércio de Alimentos LTDA - CPF/CNPJ 76.900.463/0001-71. Iguaçu. Coordenadas UTM 7.174.248,23 N 664.876,44 E. Validade 35 anos. Finalidade Processo fabril. Vazão máxima outorgada 3.50 m³/h 20:00 horas/dia 20 dias/mês. Município Araucária. Esta portaria revoga a portaria nº 168/2008-DRH.

31349/2024

Portaria nº 10980/2024/OP-GOUT. Prot. 21.787.529-3. Captação superficial. Outorgado(s) MARCIA HOSS BUCHOLZ - CPF/CNPJ 024.563.339-18. Córrego Sem denominação na base. Paraná 3. Coordenadas UTM 7.299.660,06 N 794.019,86 E. Validade 16/06/2025. Finalidade Aquicultura. Vazão máxima outorgada 27.80 m³/h 24:00 horas/dia 30 dias/mês. Município Terra Roxa. Esta portaria revoga a portaria nº 24540/2023/OP-GOUT.

31424/2024

Portaria nº 10981/2024/OP-GOUT. Prot. 21.824.853-5. Captação superficial. Outorgado(s) LUIZ JOSE KOHLER - CPF/CNPJ 839.435.529-34. Córrego Santo Antônio. Paraná 3. Coordenadas UTM 7.269.609,43 N 208.533,46 E. Validade 28/02/2026. Finalidade Aquicultura. Vazão máxima outorgada 100.00 m³/h 24:00 horas/dia 30 dias/mês. Município Toledo. Esta portaria revoga a portaria nº 10632/2024/OP-GOUT.

31425/2024

Portaria nº 10979/2024/OP-GOUT. Prot. 21.055.768-7. Captação subterrânea (Poço tubular). Outorgado(s) JEFERSON CARLOS VIDOR - CPF/CNPJ 033.421.449-12. Ivaí. Coordenadas UTM 7.394.949,86 N 304.894,95 E. Validade 2 anos. Finalidade Combate a incêndio, Sanitário (consumo humano + limpeza), Processo fabril. Vazão máxima outorgada 12.30 m³/h 10:00 horas/dia 31 dias/mês. Município Rondon.

31426/2024

Portaria nº 10978/2024/OP-GOUT. Prot. 21.055.766-0. Captação subterrânea (Poço tubular). Outorgado(s) JEFERSON CARLOS VIDOR - CPF/CNPJ 033.421.449-12. Ivaí. Coordenadas UTM 7.394.936,07 N 304.991,02 E. Validade 2 anos. Finalidade Combate a incêndio, Sanitário (consumo humano + limpeza), Processo fabril. Vazão máxima outorgada 11.00 m³/h 10:00 horas/dia 31 dias/mês. Município Rondon.

31428/2024

Portaria nº 10982/2024/OD-GOUT. Prot. 20.250.304-7. Captação superficial. Outorgado(s) CLARION S/A AGRO INDUSTRIAL - CPF/CNPJ 24.956.666/0002-67. Rio Sem denominação na base. Cinzas. Coordenadas UTM 7.380.914,44 N 559.247,85 E. Validade 6 anos. Finalidade Processo fabril. Vazão máxima outorgada 131.25 m³/h 08:00 horas/dia 31 dias/mês. Município Ibaiti.

31495/2024

PARECER NEGATIVO nº 10061/2024/PN-GOUT. Protocolo 17.828.749-4. Indefere o requerimento de outorga de direito para Captação superficial de ALDINO SCHULZ - CPF/CNPJ 016.109.449-09. Mina/Nascente Antas. Coordenadas UTM 7.294.564,16 N 205.974,29 E. Município Nova Santa Rosa. Motivo: Localização em área de proteção permanente com restrição de uso.

31441/2024

Portaria nº 10972/2024/OD-GOUT. Prot. 20.478.856-1. Captação subterrânea (Poço tubular). Outorgado(s) Sumitomo Rubber do Brasil Ltda - CPF/CNPJ 13.816.470/0001-70. Iguaçu. Coordenadas UTM 7.162.450,00 N 673.605,00 E. Validade 6 anos. Finalidade Processo fabril. Vazão máxima outorgada 2.80 m³/h 20:00 horas/dia 30 dias/mês. Município Fazenda Rio Grande.

31467/2024

Portaria nº 10971/2024/OD-GOUT. Prot. 20.130.966-2. Captação subterrânea (Poço tubular). Outorgado(s) OBRAS SOCIAIS NOSSA SENHORA APARECIDA - CPF/CNPJ 80.610.280/0001-99. Tibagi. Coordenadas UTM 7.472.911,43 N 497.786,39 E. Validade 6 anos. Finalidade Sanitário (consumo humano + limpeza). Vazão máxima outorgada 6.00 m³/h 05:20 horas/dia 31 dias/mês. Município Primeiro de Maio.

31465/2024

Portaria nº 10970/2024/OD-GOUT. Prot. 20.130.965-4. Captação subterrânea (Poço tubular). Outorgado(s) Associação de Moradores de Balneário Ipiranga - CPF/CNPJ 08.030.865/0001-02. Paraná 3. Coordenadas UTM 7.205.320,49 N 779.312,94 E. Validade 6 anos. Finalidade Sanitário (consumo humano + limpeza). Vazão máxima outorgada 9.40 m³/h 02:13 horas/dia 30 dias/mês. Município São Miguel do Iguaçu.

31464/2024

Portaria nº 10969/2024/OD-GOUT. Prot. 20.117.682-4. Captação subterrânea (Poço tubular). Outorgado(s) PEDRO MUFFATO & CIA LTDA - CPF/CNPJ 81.433.765/0003-89. Iguaçu. Coordenadas UTM 7.236.668,00 N 250.604,00 E. Validade 6 anos. Finalidade Sanitário (consumo humano + limpeza), Limpeza. Vazão máxima outorgada 4.00 m³/h 09:00 horas/dia 31 dias/mês. Município Cascavel. Esta portaria revoga a portaria nº 11531/2022/OP-GOUT.

31463/2024

Portaria nº 10967/2024/OP-GOUT. Prot. 20.123.662-2. Captação subterrânea (Poço tubular). Outorgado(s) UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANÁ - CPF/CNPJ 75.101.873/0009-47. Paraná 3. Coordenadas UTM 7.261.782,50 N 220.446,96 E. Validade 2 anos. Finalidade Sanitário (consumo humano + limpeza). Vazão máxima outorgada 2.25 m³/h 02:37 horas/dia 31 dias/mês. Município Toledo. Esta portaria revoga a portaria nº 2447/2019.

31462/2024

Portaria nº 10974/2024/OP-GOUT. Prot. 19.366.906-9. Captação superficial. Outorgado(s) Maiko Roberto Schneider - CPF/CNPJ 005.677.039-16. Mina/Nascente Sem denominação na base. Paraná 3. Coordenadas UTM 7.226.115,17 N 775.948,94 E. Validade 2 anos. Finalidade Irrigação. Vazão máxima outorgada 10.00 m³/h 24:00 horas/dia 31 dias/mês. Município Missal.

31442/2024

Portaria nº 10968/2024/OP-GOUT. Prot. 20.123.653-3. Captação subterrânea (Poço tubular). Outorgado(s) COOPERATIVA DE PRODUTORES DE FRUTAS DE SANTA MARIA - CPF/CNPJ 09.485.690/0001-90. Paranapanema 4. Coordenadas UTM 7.458.597,57 N 365.821,02 E. Validade 2 anos. Finalidade Sanitário (consumo humano + limpeza), Limpeza. Vazão máxima outorgada 3.00 m³/h 01:00 horas/dia 30 dias/mês. Município Alto Paraná. Esta portaria revoga a portaria nº 10012/2023/AP-GOUT.

31461/2024

Portaria nº 10965/2024/OD-GOUT. Prot. 20.102.015-8. Captação subterrânea (Poço tubular). Outorgado(s) EM Comércio de Combustíveis LTDA - CPF/CNPJ 23.654.398/0001-85. Iguaçu. Coordenadas UTM 7.128.774,02 N 283.407,87 E. Validade 6 anos. Finalidade Limpeza, Sanitário (consumo humano + limpeza). Vazão máxima outorgada 6.00 m³/h 02:03 horas/dia 31 dias/mês. Município Enéas Marques.

31450/2024

Portaria nº 10964/2024/OD-GOUT. Prot. 20.083.324-4. Captação subterrânea (Poço tubular). Outorgado(s) TEIXEIRA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA - CPF/CNPJ 12.323.271/0001-67. Paraná 3. Coordenadas UTM 7.177.919,00 N 749.469,00 E. Validade 6 anos. Finalidade Sanitário (consumo humano + limpeza), Limpeza. Vazão máxima outorgada 5.00 m³/h 02:22 horas/dia 31 dias/mês. Município Foz do Iguaçu.

31449/2024

Portaria nº 10966/2024/OP-GOUT. Prot. 20.102.002-6. Captação subterrânea (Poço tubular). Outorgado(s) SEND - EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA - CPF/CNPJ 02.001.679/0001-69. Paraná 3. Coordenadas UTM 7.238.194,00 N 249.930,00 E. Validade 2 anos. Finalidade Sanitário (consumo humano + limpeza), Limpeza, Combate a incêndio. Vazão máxima outorgada 4.00 m³/h 16:00 horas/dia 30 dias/mês. Município Cascavel.

31448/2024

Portaria nº 10973/2024/OD-GOUT. Prot. 19.375.224-1. Captação subterrânea (Poço tubular). Outorgado(s) MAIKON KOLBERG - CPF/CNPJ 036.746.799-22. Paraná 3. Coordenadas UTM 7.281.759,99 N 215.616,05 E. Validade 6 anos. Finalidade Criação animal, Sanitário (consumo humano + limpeza). Vazão máxima outorgada 5.10 m³/h 01:55 horas/dia 31 dias/mês. Município Toledo.

31443/2024

Portaria nº 10975/2024/OD-GOUT. Prot. 19.526.222-5. Captação superficial. Outorgado(s) André Henrique de Assis - CPF/CNPJ 089.309.759-41. Córrego Silvestre. Paraná 3. Coordenadas UTM 7.320.205,48 N 789.017,90 E. Validade 6 anos. Finalidade Aquicultura. Vazão máxima outorgada 45.00 m³/h 10:00 horas/dia 31 dias/mês. Município Terra Roxa. Esta portaria revoga a portaria nº 10128/2022/OP-GOUT.

31445/2024

Portaria nº 10977/2024/OP-GOUT. Prot. 19.661.756-6. Captação superficial. Outorgado(s) JONATHAN SEEFELDT STIEBE - CPF/CNPJ 053.615.289-60. Rio Cinco de Outubro. Piquiri. Coordenadas UTM 7.295.282,73 N 217.930,61 E. Validade 0 ano 4 meses. Finalidade Aquicultura. Vazão máxima outorgada 50.00 m³/h 15:00 horas/dia 31 dias/mês. Município Maripá. Esta portaria revoga a portaria nº 1226/2021.

31446/2024

Portaria nº 10963/2024/OD-GOUT. Prot. 19.897.064-6. Captação subterrânea (Poço tubular). Outorgado(s) C. K. PHILIPPE CIA LTDA - CPF/CNPJ 19.486.606/0001-07. Ivaí. Coordenadas UTM 7.429.027,00 N 380.014,00 E. Validade 6 anos. Finalidade Sanitário (consumo humano + limpeza), Processo fabril. Vazão máxima outorgada 6.50 m³/h 02:12 horas/dia 30 dias/mês. Município Nova Esperança. Esta portaria revoga a portaria nº 12007/2022/AP-GOUT.

31447/2024

INSTITUTO ÁGUA E TERRA
PORTARIA Nº 123, DE 04 DE ABRIL DE 2024

O Diretor-Presidente do Instituto Água e Terra, nomeado pelo Decreto Estadual nº 54, de 04 de janeiro de 2023, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 10.066, de 27 de julho 1992, Lei Estadual nº 20.070, de 18 de dezembro de 2019, Decreto Estadual nº 3.813, de 09 de janeiro de 2020 e Decreto Estadual nº 11.977, de 16 de agosto de 2022 e

- Considerando o contido no protocolo nº 20.714.972-1,

RESOLVE

Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro, ficando estabelecido, desde logo, na eventual ausência do Presidente, o segundo como substituto, para constituírem Grupo de Trabalho-GT com a finalidade de elaborar Manual de Procedimentos para Doação de Bens Inservíveis ou Desnecessários do Instituto Água e Terra – IAT.

- Dahir Elias Fadel Junior – RG nº 698.976-4;
- Cristian Alberto Pereira Branco – RG nº 6.094.244-7;
- Marta Kaiser dos Reis – RG nº 5.384.921-0;
- Adalberto Carlos Urbanetz – RG nº 2.093.711-4;
- Larissa Rodrigues Camargo – RG nº 4.755.822- 0 – Nomeada pelo Decreto Estadual nº 100/2023;
- Paulo Sergio Nogueira – RG nº 3.064.359-3;
- Amílcar Cavalcante Cabral – RG nº 1.904.374-6.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EVERTON LUIZ DA COSTA SOUZA
Diretor-Presidente do Instituto Água e Terra

31370/2024

INSTITUTO ÁGUA E TERRA
PORTARIA Nº 124, DE 04 DE ABRIL DE 2024

O Diretor-Presidente do Instituto Água e Terra, nomeado pelo Decreto Estadual nº 54, de 04 de janeiro de 2023, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 10.066, de 27 de julho 1992, Lei Estadual nº 20.070, de 18 de dezembro de 2019, Decreto Estadual nº 3.813, de 09 de janeiro de 2020 e Decreto Estadual nº 11.977, de 16 de agosto de 2022 e

- Considerando os artigos 72, 73 e 74 do Decreto Estadual nº 4.993, de 31 de agosto de 2016;
- Considerando o Termo de Cooperação Técnica nº 01/2024, que tem por objetivo estabelecer as regras, definir os procedimentos, ajustar e configurar os sistemas de informação que possibilitem ao IAT cumprir a Lei Federal nº 12.527/2011, Lei de Acesso à Informação, no âmbito das atribuições do MP-PR, em específico as Promotorias de Justiça com atuação na defesa do Meio Ambiente e do Patrimônio Público, bem como os Centros de Apoio Operacionais das Promotorias de Justiça de Proteção ao Meio Ambiente e de Habitação e Urbanismo e do Patrimônio Público;
- Considerando o contido no protocolo nº 20.391.951-4,

RESOLVE

Art. 1º. Designar a servidora Camila Luquetta, RG nº 10.331.422-4, para exercer a função de Gestora e a servidora Marta Burko, RG nº 6.897.617-0, nomeada pelo Decreto Estadual nº 221/2023, como Suplente no acompanhamento e fiscalização do Termo de Cooperação acima citado.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EVERTON LUIZ DA COSTA SOUZA
Diretor-Presidente do Instituto Água e Terra

31513/2024

**Secretaria da Educação****EXTRATO DE ATOS EMITIDOS**

A CHEFE DO NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE FORAM DELEGADAS PELA RESOLUÇÃO Nº 8659 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023, DO DIRETOR GERAL, RESOLVE CONCEDER LICENÇA ESPECIAL, DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI 6174, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, AO(S) FUNCIONÁRIO(S) ABAIXO RELACIONADO(S), AO(S) FUNCIONÁRIO(S) ABAIXO RELACIONADO(S):

PORTARIA N. 307 DE 03/04/2024								
ORGÃO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO								
NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERÍODO AQUISITIVO	FRUIÇÃO		
LIDIA NUNES DOS SANTOS				90	09/11/2012 08/11/2017	08/04/2024	06/07/2024	
34824991	1	NAXI	219008350					
NELI WUCHRYN				90	30/01/2011 29/01/2016	08/04/2024	06/07/2024	
38460200	1	NAXII	218547524					
IVONETE FATIMA GODOIS DA SILVA				90	01/07/2010 30/06/2015	08/04/2024	06/07/2024	
42272396	1	NAXII	219086270					
TEREZINHA DE FATIMA RIBAS TEODORO				90	11/12/2013 10/12/2018	08/04/2024	06/07/2024	
42730491	1	NAIX	219084684					
MARIA DA LUZ ALVES DE FARIA				90	11/05/2011 10/05/2016	08/04/2024	06/07/2024	
44038579	1	NAX	219008570					
MARIA TEREZINHA DE PAULA OLIVEIRA				90	11/05/2011 10/05/2016	08/04/2024	06/07/2024	
47028019	1	NAXII	219090544					
VERENICE MORAES DA SILVA				90	09/11/2012 08/11/2017	08/04/2024	06/07/2024	
55323062	39	NAXII	219089635					
MARIA DOMINGAS PEREIRA DE LARA				90	01/07/2010 30/06/2015	08/04/2024	06/07/2024	
56055177	1	NAX	219008082					
OELDES DE OLIVEIRA				90	07/04/2014 06/04/2019	08/04/2024	06/07/2024	
57136626	93	NAX	217763002					
IRENE GLUS BRAND				90	27/06/2007 26/06/2012	08/04/2024	06/07/2024	
57576448	97	NAXII	218549543					

1

-

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

A CHEFE DO NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE FORAM DELEGADAS PELA RESOLUÇÃO Nº 8659 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023, DO DIRETOR GERAL, RESOLVE CONCEDER LICENÇA ESPECIAL, DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI 6174, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, AO(S) FUNCIONÁRIO(S) ABAIXO RELACIONADO(S), AO(S) FUNCIONÁRIO(S) ABAIXO RELACIONADO(S):

PORTARIA N. 308 DE 03/04/2024								
ORGÃO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO								
NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERÍODO AQUISITIVO	FRUIÇÃO		
ANTONIO EVANDRO DE CARLOS ZONZINI				90	03/02/2014 02/02/2019	08/04/2024	06/07/2024	
109205699	1	NI11	218428479					

MARI LUCIA POLESE				90	04/02/2014	03/02/2019	08/04/2024	06/07/2024
17723731	2	NIIII09	218906370					
CLAUDIO ROBERTO URBANSKI				90	29/05/2011	28/05/2016	08/04/2024	06/07/2024
60373124	1	NAXII	218549004					
ROSICLEIA ALESSI				90	27/06/2012	26/06/2017	08/04/2024	06/07/2024
62474963	1	NAXII	218550053					
MARIA APARECIDA RIBAS DOS SANTOS				90	29/06/2012	28/06/2017	08/04/2024	06/07/2024
64506021	39	NAXI	219008740					
MARLENE GAIO PINHEIRO				90	09/11/2012	08/11/2017	08/04/2024	06/07/2024
68985030	1	NAXII	219087993					
FABIANE FRANCIELLI ROMUALDO DE MACEDO				90	01/02/2011	31/01/2016	08/04/2024	06/07/2024
73442079	1	NAXII	219094108					
ROSANA PATRICIA ALVES JANUARIO				90	11/05/2011	10/05/2016	08/04/2024	06/07/2024
79319309	1	NAXII	219091397					
HENRY CLAUDE STELMARSCZUK				90	31/01/2011	30/01/2016	08/04/2024	06/07/2024
91989689	1	NAXII	218548407					
ADRIANA VIEIRA BARROS				90	11/05/2011	10/05/2016	08/04/2024	06/07/2024
98682082	97	NAXII	219092393					

1

-

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

A CHEFE DO NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE FORAM DELEGADAS PELA RESOLUÇÃO Nº 8659 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023, DO DIRETOR GERAL, RESOLVE CONCEDER LICENÇA ESPECIAL, DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI 6174, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, AO(S) FUNCIONÁRIO(S) ABAIXO RELACIONADO(S), AO(S) FUNCIONÁRIO(S) ABAIXO RELACIONADO(S):

PORTARIA N. 309 DE 03/04/2024

ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERIODO AQUISITIVO	FRUIÇÃO	
ANA MARIA GARCEZ DA LUZ				90	05/04/2010	04/04/2015	08/04/2024 06/07/2024
19787168	22	NIIII08	218623514				
OLIVIA GENOZILDA DE QUADROS				90	04/02/2014	03/02/2019	08/04/2024 06/07/2024
32940510	22	NIIII11	218622933				
ANGELA MARIA GUAITA BINI				90	01/12/2013	30/11/2018	08/04/2024 06/07/2024
33435991	1	NIIII10	218899811				
MARISE BRUNET				90	01/12/2008	30/11/2013	08/04/2024 06/07/2024
34259844	1	NIIII06	219083777				
SUELI Ayme JIMPO				90	11/02/2009	10/02/2014	11/04/2024 09/07/2024
40462619	2	NIIII11	219280432				
JACIEL SURMACZ				90	03/06/2009	02/06/2014	08/04/2024 06/07/2024
40821619	4	NIIII11	218625177				
CECILIA CAROLINA FALCAO KRZESINSKI				90	01/12/2008	30/11/2013	08/04/2024 06/07/2024
44073048	1	NIIII11	219041608				
CECILIA CAROLINA FALCAO KRZESINSKI				90	02/09/2009	01/09/2014	08/04/2024 06/07/2024
44073048	2	NIIII11	219041632				
DANIELA NEVES WOSCH MIRANDA				90	13/06/2004	12/06/2009	08/04/2024 06/07/2024
44560143	2	NIIII11	219007744				
IRENE DE JESUS ANDRADE MALHEIROS				90	26/02/2011	25/02/2016	08/04/2024 06/07/2024
44712440	3	NIIII11	217500389				

1

-

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

A CHEFE DO NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE FORAM DELEGADAS PELA RESOLUÇÃO Nº 8659 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023, DO DIRETOR GERAL, RESOLVE CONCEDER LICENÇA ESPECIAL, DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI 6174, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, AO(S) FUNCIONÁRIO(S) ABAIXO RELACIONADO(S), AO(S) FUNCIONÁRIO(S) ABAIXO RELACIONADO(S):

PORTARIA N. 310 DE 03/04/2024

ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERIODO AQUISITIVO	FRUIÇÃO	
ROBERTO MOGNON				90	06/04/2010	05/04/2015	08/04/2024 06/07/2024
51769384	2	NIIII07	217823072				
LUCIMARA KRAUSE GLOWIENKA STRADA				90	01/12/2008	30/11/2013	08/04/2024 06/07/2024
52975786	1	NIIII11	217338646				
LIA VANDERLEIA PONTAROLO				90	24/02/2012	23/02/2017	08/04/2024 06/07/2024
53032826	1	NIIII11	218626645				
ROSE MARIA HEIDEMANN MACIEL				90	01/12/2013	30/11/2018	08/04/2024 06/07/2024
53527400	1	NIIII07	219041438				
ANTONIO CARLOS BOIKO				90	01/12/2003	30/11/2008	08/04/2024 06/07/2024
53593852	2	NIIII11	218627307				
DIRLEI PAGANINI				90	01/12/2003	30/11/2008	08/04/2024 06/07/2024
58313815	1	NIIII11	217458099				
DIRLEI PAGANINI				90	01/12/2003	30/11/2008	08/04/2024 06/07/2024
58313815	2	NIIII11	217459907				
ANDERSON LUSSANDRO BARBIERI				90	03/02/2005	02/02/2010	08/04/2024 06/07/2024
61300830	1	NIIII11	219041195				
CELINA DE FATIMA TULLIO DOMINICO				90	01/12/2008	30/11/2013	08/04/2024 06/07/2024
64289829	1	NIIII10	217709890				
GISLAINE SILVERIO DOS SANTOS				90	01/12/2012	30/11/2017	08/04/2024 06/07/2024
68160529	91	NIIII11	219041276				

1

-

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

A CHEFE DO NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE FORAM DELEGADAS PELA RESOLUÇÃO Nº 8659 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023, DO DIRETOR GERAL, RESOLVE CONCEDER LICENÇA ESPECIAL, DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI 6174, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, AO(S) FUNCIONÁRIO(S) ABAIXO RELACIONADO(S), AO(S) FUNCIONÁRIO(S) ABAIXO RELACIONADO(S):

PORTARIA N. 311 DE 03/04/2024

ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERIODO AQUISITIVO	FRUIÇÃO
EDY WILSON SUERO DE OLIVEIRA				90	03/02/2014 02/02/2019	08/04/2024 06/07/2024
68563054	98	NII11	219082851			
EDY WILSON SUERO DE OLIVEIRA				90	27/11/2012 26/11/2017	08/04/2024 06/07/2024
68563054	97	NII11	219081146			
SONIA MARA SCHIPITOSKI				90	01/12/2008 30/11/2013	08/04/2024 06/07/2024
74115535	2	NII11	217832225			
LUCELIA APARECIDA BARBOSA				90	03/02/2009 02/02/2014	08/04/2024 06/07/2024
86029626	52	NII11	217711142			
VALDIR CESAR DOMARADZKI				90	05/04/2010 04/04/2015	08/04/2024 06/07/2024
91299186	92	NII11	218623921			
MARCIANITA MARCONDES SALVAO				90	01/12/2013 30/11/2018	08/04/2024 06/07/2024
97759600	1	NII10	217552559			

30786/2024

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

A CHEFE DO NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE FORAM DELEGADAS PELA RESOLUÇÃO Nº 8659 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023, DO DIRETOR GERAL, RESOLVE:

PORTARIA N. 312 DE 03/04/2024

ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

EXCLUIR DA PORTARIA N. 97 DE 06/03/2024 O NOME DE ANDREIA COVALSKI DELFRATE DE FREITAS

R.G. 72983980, LF - 2

EXCLUIR DA PORTARIA N. 104 DE 07/03/2024 O NOME DE ADALGISA DE PAULA DA CRUZ

R.G. 50188841, LF - 3

EXCLUIR DA PORTARIA N. 105 DE 07/03/2024 O NOME DE ELIANE ALTIVA FERREIRA MARTINS

R.G. 63830445, LF - 1

EXCLUIR DA PORTARIA N. 1157 DE 20/09/2012 O NOME DE ANDREIA COVALSKI DELFRATE DE FREITAS

R.G. 72983980, LF - 2

30787/2024

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

A CHEFE DO NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE FORAM DELEGADAS PELA RESOLUÇÃO Nº 8659 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023, DO DIRETOR GERAL, RESOLVE CONCEDER LICENÇA ESPECIAL, DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI 6174, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, AO(S) FUNCIONÁRIO(S) ABAIXO RELACIONADO(S), AO(S) FUNCIONÁRIO(S) ABAIXO RELACIONADO(S):

PORTARIA N. 314 DE 03/04/2024

ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERIODO AQUISITIVO	FRUIÇÃO
ANDREIA COVALSKI DELFRATE DE FREITAS				90	27/07/2006 26/07/2011	20/09/2012 18/12/2012
72983980	2	NII11	116293587			

30790/2024

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

A CHEFE DO NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE FORAM DELEGADAS PELA RESOLUÇÃO Nº 8659 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023, DO DIRETOR GERAL, RESOLVE:

PORTARIA N. 315 DE 03/04/2024

ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

EXCLUIR DA PORTARIA N. 258 DE 27/03/2024 O NOME DE JOSE ANTONIO GAZOLA

R.G. 21626708, LF - 1

EXCLUIR DA PORTARIA N. 260 DE 27/03/2024 O NOME DE MARCIA ADRIANA DA SILVA

R.G. 68144035, LF - 1

30880/2024

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

0 A CHEFE DO NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE FORAM DELEGADAS PELA RESOLUÇÃO Nº 8659 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023, DO DIRETOR GERAL, RESOLVE CONCEDER LICENÇA SEM VENCIMENTOS, DE ACORDO COM O ARTIGO 240, DA LEI 6174, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, AO(S) FUNCIONÁRIO(S) ABAIXO RELACIONADO(S):

PORTARIA N. 313 DE 03/04/2024

ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

NOME	RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	INICIO	FIM	DIAS
RITA DE CASSIA SILVA	56512489	1	NAXII	219565062	30/04/2024	29/04/2026	730

30789/2024

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 1304 - 04/04/2024

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município:	2790
Nome do Município:	TOLEDO
Código do Estabelecimento:	20358
Nome do Estabelecimento:	CASTELO BRANCO, C E PRES-EM N PROFIS
Nome do Curso:	TEC EM ADMINISTRACAO-INT ET GN

Nome do Aluno	RG	Nº Reg.	Livro	Folha	Dt. Registro	Conclusão
ADRIAN OLIVER ALVES CIRIZZOLA	128179542PR	33	279020358D001	1	02/04/2024	2024
ADRIELLY QUANZ	8726762PA	34	279020358D001	1	02/04/2024	2023
ALLAN VINICIUS FIGUEIRO ADAMS	15.027.912-7PR	35	279020358D001	1	02/04/2024	2023
BEATRIZ PIRES LISBOA	149481435PR	36	279020358D001	2	02/04/2024	2023
DOUGLAS APARECIDO VANÇAM	10.664.382-2PR	37	279020358D001	2	02/04/2024	2023
EDUARDO POLIZELLI	146204376PR	38	279020358D001	2	02/04/2024	2023
EMELLY CAROLINE SCHWARZER	108647507PR	39	279020358D001	2	02/04/2024	2023
FERNANDA GABRIELA STAFFEN	13.940774-1PR	40	279020358D001	2	02/04/2024	2023
GABRIELA SANTOS ANDRADE	137960362PR	41	279020358D001	3	02/04/2024	2023

GABRIELI VELOSO	12.303.352-3PR	42	279020358D001	3	02/04/2024	2023
GEORGE LUIZ KELM	139751442PR	43	279020358D001	3	02/04/2024	2023
HELOYSY GABRIELLI TURETA MARTINS	13.719.373-6PR	44	279020358D001	3	02/04/2024	2023
HINGRID SANTOS LEITE	150737060PR	45	279020358D001	3	03/04/2024	2023
JOAO SERGIO CREPALLI	13.992.286-7PR	46	279020358D001	4	03/04/2024	2023
JOYCE OLIVEIRA VIEIRA	54.047.185-9SP	47	279020358D001	4	03/04/2024	2023
KAUAN HENRIQUE GIACHINI PEREIRA	138853829PR	48	279020358D001	4	03/04/2024	2023
KAUAN VITOR OLIVEIRA DE LIMA	146976743PR	49	279020358D001	4	03/04/2024	2023
KEMILLY LIMA	14.946.185-0PR	50	279020358D001	4	03/04/2024	2023
LARISSA MELO DA SILVA	145364221PR	51	279020358D001	5	03/04/2024	2023
LUCAS HENRIQUE DEMARCHI DE AQUINO	145946662PR	52	279020358D001	5	03/04/2024	2023
MARIA EDUARDA GONÇALVES TAVARES	149907009PR	53	279020358D001	5	03/04/2024	2023
MARIA EDUARDA NASCIMENTO TRONI CAMPOS	50343355XSP	54	279020358D001	5	03/04/2024	2023
MARIANA DE ARRUDA PRIESNITZ	132738823PR	55	279020358D001	5	03/04/2024	2023
MARKO AUGUSTO ANDRADE LAURENTINO	15.479888-9PR	56	279020358D001	6	03/04/2024	2023
MILENA COSTA DO PRADO	14.533.665-1PR	57	279020358D001	6	03/04/2024	2023
NATALIA MATRICARDI	12.700.111-1PR	58	279020358D001	6	03/04/2024	2023
RENATA HELOISA BERNARDES PAVAN	143747042PR	59	279020358D001	6	03/04/2024	2023
SAMARA MARIA DE CAMPOS ALMEIDA	13.119.952-0PR	60	279020358D001	6	03/04/2024	2023
SAMUEL ROCHA NEUMANN	160828102PR	61	279020358D001	7	03/04/2024	2023
STHÉFANY CAROLINE GONÇALVES	14.955.995-7PR	62	279020358D001	7	03/04/2024	2023
VINICIUS LUIZ DA SILVA ANTUNES	137643545PR	63	279020358D001	7	03/04/2024	2023
YASMIN RAFAELY BONETTI AMANCIO	153136688PR	64	279020358D001	7	03/04/2024	2023

TOLEDO, 04 de Abril de 2024.

Nome do(a) Secretário(a): GILDETE APARECIDA MAZIERO
Nº Ato do(a) Secretário(a): Res. nº 02155
Nome do(a) Diretor(a): DOMENICIO FERREIRA COELHO
Nº Ato do(a) Diretor(a): Res. nº 00640

31678/2024

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 1300 - 04/04/2024

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 690
Nome do Município: CURITIBA
Código do Estabelecimento: 25617
Nome do Estabelecimento: CENTRO EDUC PROFIS UNITEC
Nome do Curso: TEC EM ADMINISTRACAO-SUB ET GN

Nome do Aluno	RG	Nº Reg.	Livro	Folha	Dt. Registro	Conclusão
GÉSSICA PATRICIA DE SOUZA	103655439PR	412	069025617D002	2	20/03/2024	2023
JENIFER BORGES DE ARAUJO	137814196PR	13	069025617D003	3	02/04/2024	2023

CURITIBA, 04 de Abril de 2024.

Nome do(a) Secretário(a): WESLLEY JUVENAL CASTRO MATIAS
Nº Ato do(a) Secretário(a): 20/2023 - 08/12/2023
Nome do(a) Diretor(a): LUIZ FELIPE DZIEDRICKI
Nº Ato do(a) Diretor(a): Nº Ato: 06/2014 Data Ato: 13/05/2014

31643/2024

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 1298 - 04/04/2024

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 160
Nome do Município: ARAPOTI
Código do Estabelecimento: 24397
Nome do Estabelecimento: CENTRO EST EDUC PROFIS DE ARAPOTI
Nome do Curso: TEC EM AGROPECUARIA-INT ET RN

Nome do Aluno	RG	Nº Reg.	Livro	Folha	Dt. Registro	Conclusão
PEDRO HENRIQUE STOCKLER RODRIGUES	140047414PR	66	016024397D001	2	02/04/2024	2020

ARAPOTI, 04 de Abril de 2024.

Nome do(a) Secretário(a): MARLENE REGINA DA SILVA ANTUNES
Nº Ato do(a) Secretário(a): Res. nº 02204
Nome do(a) Diretor(a): DAYANE DE ANDRADE OLIVEIRA PAULINO
Nº Ato do(a) Diretor(a): Res. nº 01225

31637/2024

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 1301 - 04/04/2024

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 690

Nome do Município: CURITIBA
Código do Estabelecimento: 26002
Nome do Estabelecimento: CENTRO ENS GRAU TECNICO-UNID CTBA 7 SETE
Nome do Curso: TEC EM RADIOLOGIA-SUB ET AS

Nome do Aluno	RG	Nº Reg.	Livro	Folha	Dt. Registro	Conclusão
CARLA CRISTINA MOTOSUKE	110677839PR	114	069026002D001	14	27/03/2024	2024
CAROLINA PIRES CORDEIRO DE FARIA	125839835PR	115	069026002D001	14	27/03/2024	2024
DEYSIANE DE SOUZA MOREIRA	110471122PR	116	069026002D001	15	27/03/2024	2024
EDUARDO DA SILVA SILVEIRA	87897338PR	117	069026002D001	15	27/03/2024	2024
MARCIA DE SOUZA RAMOS DA SILVA	63998648PR	121	069026002D001	16	27/03/2024	2024
MYLLENA KAROLINA DA SILVA	128800727PR	122	069026002D001	16	27/03/2024	2024
PRISCILA LIMA CORREIA NAVARRO	86197502PR	124	069026002D001	16	27/03/2024	2024
RAFAEL MARTINS FRANCISCO	111182302PR	125	069026002D001	16	27/03/2024	2024
RENATA KARINA DE ALMEIDA	47990425XSP	126	069026002D001	17	27/03/2024	2024
RICHARDSON OSCAR MANJURA ANSCHAU	150057795PR	127	069026002D001	17	27/03/2024	2024
RODRIGO MARTINS	95410430PR	128	069026002D001	17	27/03/2024	2024
THAYSE DA SILVA CORREIA	103900530PR	129	069026002D001	17	27/03/2024	2024
VANIA TEIXEIRA	107936530PR	130	069026002D001	17	27/03/2024	2024
VITORIA EMANUELLA DE CRISTO	144046943PR	131	069026002D001	18	27/03/2024	2024

CURITIBA, 04 de Abril de 2024.

Nome do(a) Secretário(a): ALESSANDRA GUIMARÃES
Nº Ato do(a) Secretário(a): ATO 01/2023 DE 23/03/2023
Nome do(a) Diretor(a): JULIO CESAR BUENO ORMEROD
Nº Ato do(a) Diretor(a): Ato 07/2016 Data Ato :10/02/2017

31647/2024

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 1303 - 04/04/2024

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 690
Nome do Município: CURITIBA
Código do Estabelecimento: 26002
Nome do Estabelecimento: CENTRO ENS GRAU TECNICO-UNID CTBA 7 SETE
Nome do Curso: TEC EM RADIOLOGIA-SUB ET ASS

Nome do Aluno	RG	Nº Reg.	Livro	Folha	Dt. Registro	Conclusão
ELISA FAUSTINONI	100923041PR	118	069026002D001	15	27/03/2024	2024
GESSIKA FATIMA DA SILVA	82090266PR	119	069026002D001	15	27/03/2024	2024
JOAO CARVALHO SILVA JUNIOR	80277458PR	120	069026002D001	15	27/03/2024	2024
MARIANE BUENO	129550996PR	123	069026002D001	16	27/03/2024	2024

CURITIBA, 04 de Abril de 2024.

Nome do(a) Secretário(a): ALESSANDRA GUIMARÃES
Nº Ato do(a) Secretário(a): ATO 01/2023 DE 23/03/2023
Nome do(a) Diretor(a): JULIO CESAR BUENO ORMEROD
Nº Ato do(a) Diretor(a): Ato 07/2016 Data Ato :10/02/2017

31677/2024

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 1302 - 04/04/2024

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 690
Nome do Município: CURITIBA
Código do Estabelecimento: 24560
Nome do Estabelecimento: CENTRO EDUC PROFIS IBREP/PR
Nome do Curso: TEC EM TRANSACOES IMOB-S ET GN

Nome do Aluno	RG	Nº Reg.	Livro	Folha	Dt. Registro	Conclusão
CLAUDINEI BOARD	78734027PR	86	069024560D001	2	01/04/2024	2024
ELISA MARIA NOVAKI	61123156PR	87	069024560D001	2	01/04/2024	2024
ERMINIO CARBONAL PADILHA	33263988PR	88	069024560D001	2	01/04/2024	2024
FERNANDO SILVA DOS SANTOS	53706304PR	89	069024560D001	2	01/04/2024	2024
GUILHERME ALBERTO CARDOSO	12.970.900-6PR	90	069024560D001	2	01/04/2024	2024
GUILHERME SCHREINER ALVES DE LIMA	130936300PR	91	069024560D001	3	01/04/2024	2024
KARINE CIXESKI MIRANDA	5645545SC	92	069024560D001	3	01/04/2024	2024
LUCAS HENRIQUE KUTZ TSCHA	94413451PR	93	069024560D001	3	01/04/2024	2024
MAELI LOPES	94016193PR	94	069024560D001	3	01/04/2024	2024
MARCELO LEON HARTMANN	51311191PR	95	069024560D001	3	01/04/2024	2024
MARLUCI APARECIDA DA SILVA	108315962PR	96	069024560D001	4	01/04/2024	2024
MAXWEEL SIMÕES DE LIMA	147110596PR	97	069024560D001	4	01/04/2024	2024
PATRÍCIA ANDREA CONRAD DE FRANCA	71591000PR	98	069024560D001	4	01/04/2024	2024

ROBERSON STANISLAWCZUK GRANDE	52786754PR	99	069024560D001	4	01/04/2024	2024
VIVIANE DOS SANTOS BAIDA	95007678PR	100	069024560D001	4	01/04/2024	2024

CURITIBA, 04 de Abril de 2024.

Nome do(a) Secretário(a): LUCIA DE FÁTIMA SILVA DA COSTA
Nº Ato do(a) Secretário(a): 04/2019 02/05/2019
Nome do(a) Diretor(a): CHAIANY FARIAS
Nº Ato do(a) Diretor(a): Ato 003/2019 Data Ato :02/05/2019

31651/2024

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 1306 - 04/04/2024

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 1380
Nome do Município: LONDRINA
Código do Estabelecimento: 13446
Nome do Estabelecimento: ALBINO F SANCHES, C E-EF M PROFIS
Nome do Curso: TEC EM ENFERMAGEM-SUBS ET AS

Nome do Aluno	RG	Nº Reg.	Livro	Folha	Dt. Registro	Conclusão
NATALIA MORELATO SOARES	94168180PR	81	138013446D001	2	22/03/2024	2023

LONDRINA, 04 de Abril de 2024.

Nome do(a) Secretário(a): SIRLEY ALVES DOS SANTOS SILVA
Nº Ato do(a) Secretário(a): Port. nº Nº 01814
Nome do(a) Diretor(a): REGINALDO APARECIDO DA SILVA
Nº Ato do(a) Diretor(a): Res. nº Nº 03364

31763/2024

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 1307 - 04/04/2024

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 690
Nome do Município: CURITIBA
Código do Estabelecimento: 25617
Nome do Estabelecimento: CENTRO EDUC PROFIS UNITEC
Nome do Curso: TEC EM ENFERMAGEM-SUBS ET AS

Nome do Aluno	RG	Nº Reg.	Livro	Folha	Dt. Registro	Conclusão
NAYANE RODRIGUES HIKITA TEIXEIRA	137281660PR	479	069025617D002	14	27/03/2024	2024
NAYARA CRISTINA VALDIVIESO	148798362PR	480	069025617D002	14	27/03/2024	2024
NICOLY DOS SANTOS FOGAÇA	147513836PR	481	069025617D002	15	27/03/2024	2024
PAOLA NATHALY DA CRUZ	153316520PR	483	069025617D002	15	27/03/2024	2024
PATRICIA APARECIDA DA SILVA DE LISBÔA	89085098PR	484	069025617D002	15	27/03/2024	2024
PEDRO HENRIQUE DOS REIS GOMES	151775543PR	485	069025617D002	15	27/03/2024	2024
RAQUEL PINHEIRO FIGUERO	131308043PR	2	069025617D003	1	28/03/2024	2021
RAYSSA DA SILVA COUTINHO	136646702PR	486	069025617D002	16	27/03/2024	2024
ROSANA PASSOS ARGENTINO	24156150 PR	487	069025617D002	16	27/03/2024	2024
ROSELI RIBEIRO NUNES	87941477PR	488	069025617D002	16	27/03/2024	2024
SIMONE APARECIDA SCHNEIDER	134890223PR	489	069025617D002	16	27/03/2024	2024
SIRLEI DE FÁTIMA GERALDO	92300242PR	490	069025617D002	16	27/03/2024	2024
SODREIA DO NASCIMENTO PEREIRA	97585547PR	491	069025617D002	17	27/03/2024	2024
STEPHANY QUADROS MOTTIN	131921500PR	492	069025617D002	17	27/03/2024	2024
STHEFANY SANTOS DE OLIVEIRA	145943728PR	493	069025617D002	17	27/03/2024	2024
TATIANE CANDIDO BONFIM BUENO	97805512PR	12	069025617D003	3	02/04/2024	2023
TATYANE MORAES DE LIMA	152567251PR	413	069025617D002	2	21/03/2024	2023
VALDETE LUIZ DOS SANTOS	75219113PR	495	069025617D002	17	27/03/2024	2024
VALDETE SOUZA DOS SANTOS	001690043MS	494	069025617D002	17	27/03/2024	2024
VERIDIANE MACHADO E SILVA MARTINS	98978798PR	496	069025617D002	18	27/03/2024	2024
VICTOR GABRIEL FELIZ	152068298PR	497	069025617D002	18	27/03/2024	2024
VILMA RODRIGUES DE SOUZA	65823098PR	498	069025617D002	18	27/03/2024	2024
VITÓRIA CELESTE RIBEIRO DA CRUZ	147485239PR	499	069025617D002	18	27/03/2024	2024
WESLEY ENRIQUE DOS SANTOS CORDEIRO	143886492PR	500	069025617D002	18	27/03/2024	2024
YASMIN VITORIA LEPEKE CORA	138295559PR	1	069025617D003	1	27/03/2024	2024
ADRIELY CAROLINE LICERES DE ALMEIDA	138015920PR	11	069025617D003	3	02/04/2024	2023
ALEXANDRE DA CUNHA MUNHOZ	149545573PR	433	069025617D002	6	27/03/2024	2024
ALICE MOURA DA SILVA	7276821PA	9	069025617D003	2	02/04/2024	2022
AMANDA REGINA BAIFFUS	97933715PR	434	069025617D002	6	27/03/2024	2024
ANA BEATRIZ NASCIMENTO VAZ DIAS	144310489PR	435	069025617D002	6	27/03/2024	2024
ANA PAULA ARAÚJO VIEIRA	125903495PR	10	069025617D003	2	02/04/2024	2024
ANDRESSA CRISTINA MARIANO MAIA	91921286PR	439	069025617D002	7	27/03/2024	2024
ANGELA MARIA GAZZOLA	98230840PR	436	069025617D002	7	27/03/2024	2024
ANGELICA MARIA ALVES	125817734PR	437	069025617D002	7	27/03/2024	2024

ANNA JÚLIA BRAZ DE OLIVEIRA	144542279PR	438	069025617D002	7	27/03/2024	2024
BIANCA RAFAELI DE LARA AIRES	102078780PR	440	069025617D002	7	27/03/2024	2024
CAROLINE MAIARA DE ALMEIDA	125109527PR	441	069025617D002	8	27/03/2024	2024
CRISTIANE APARECIDA TOMAZ	82486798PR	442	069025617D002	8	27/03/2024	2024
DARA APARECIDA HEGER DOS SANTOS	126197330 PR	443	069025617D002	8	27/03/2024	2024
DÉBORA HELOISE DE LARA BARROS	149655409PR	444	069025617D002	8	27/03/2024	2024
EDMILSON DE JESUS SILVA	1632278537BA	449	069025617D002	8	27/03/2024	2024
EDNA VIEIRA LIMA PRESTES	81662061PR	445	069025617D002	8	27/03/2024	2024
EDUARDA BORGES DE OLIVEIRA	132246092PR	447	069025617D002	8	27/03/2024	2024
ELAINA LOPES SATURNINO	71974464PR	448	069025617D002	8	27/03/2024	2024
ERIKA ELIAS CUGLER	535796481SP	450	069025617D002	8	27/03/2024	2024
FABIANE ALVES DO NASCIMENTO FERRAZ	105558171PR	451	069025617D002	9	27/03/2024	2024
FERNANDA CARVALHO FLORES	3081971503RS	452	069025617D002	9	27/03/2024	2024
FRANCIELE DE LIMA CARDOZO DA SILVA	123755766PR	453	069025617D002	9	27/03/2024	2024
GILDO DE ALMEIDA	94698901PR	454	069025617D002	9	27/03/2024	2024
HELOISA CAROLINA CIRILO ROSA	139342330PR	455	069025617D002	9	27/03/2024	2024
ISABEL DE JESUS NEKEL	98376178PR	456	069025617D002	10	27/03/2024	2024
ISABELLE CHRISTINA CUNHA DUTRA VELLOSO	136457853PR	457	069025617D002	10	27/03/2024	2024
ISAÍAS SANTINO PEREIRA GONÇALVES	153977976PR	458	069025617D002	10	27/03/2024	2024
IVONE SZNYCER	78114096PR	459	069025617D002	10	27/03/2024	2024
JANAINA DE OLIVEIRA PAULINO	104636373PR	460	069025617D002	10	27/03/2024	2024
JANAÍNA ELIAS	81803277PR	461	069025617D002	11	27/03/2024	2024
JAQUELINE DA ROSA DA SILVA	95029299PR	462	069025617D002	11	27/03/2024	2024
JONATHA SILVA	131975961PR	463	069025617D002	11	27/03/2024	2024
JORDANA NAVARRO	129127570PR	464	069025617D002	11	27/03/2024	2024
JULIANA CRISTINA WERGENSKI	137595095PR	465	069025617D002	11	27/03/2024	2024
JULIANA PIRES BUENO LOURENÇO	129589264PR	466	069025617D002	12	27/03/2024	2024
JULIANE FONTOURA VOLNIEVCZ	88912519PR	467	069025617D002	12	27/03/2024	2024
JULIANE IASCHITZKI	93753933PR	468	069025617D002	12	27/03/2024	2024
KAUANE EDUARDA PEREIRA	136772830PR	426	069025617D002	5	27/03/2024	2024
KELI APARECIDA DA SILVA MACHADO	137492423PR	469	069025617D002	12	27/03/2024	2024
LARISSA MARTINS	143310191PR	470	069025617D002	12	27/03/2024	2024
LETICIA RAFAELLA ARAUJO	104926932PR	471	069025617D002	13	27/03/2024	2024
LURDES RODRIGUES DA ROSA TORRES	96265646PR	472	069025617D002	13	27/03/2024	2024
MAKOLY ALVES	132307083PR	473	069025617D002	13	27/03/2024	2024
MARELIS CRISTINE RODRIGUES DE OLIVEIRA	135738727 PR	474	069025617D002	13	27/03/2024	2024
MARIANE STEPHANY HANCHAREK	128953817PR	475	069025617D002	13	27/03/2024	2024
MAYARA SILVA LISBOA	129447648PR	476	069025617D002	14	27/03/2024	2024
MELANY CAMILY DOS SANTOS	153225117PR	477	069025617D002	14	27/03/2024	2024
NATALINA FRANCISCA DE OLIVEIRA	100824477PR	482	069025617D002	15	27/03/2024	2024
NATHALY ALINE BRAGA	130220282PR	478	069025617D002	14	27/03/2024	2024

CURITIBA, 04 de Abril de 2024.

Nome do(a) Secretário(a): WESLEY JUVENAL CASTRO MATIAS

Nº Ato do(a) Secretário(a): 20/2023 - 08/12/2023

Nome do(a) Diretor(a): LUIZ FELIPE DZIEDRICKI

Nº Ato do(a) Diretor(a): Nº Ato: 06/2014 Data Ato: 13/05/2014

31766/2024

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 1308 - 04/04/2024

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 760

Nome do Município: FAXINAL

Código do Estabelecimento: 540

Nome do Estabelecimento: ERICO VERISSIMO, C E-EF M N PROFIS

Nome do Curso: FORM DOC ED INF ANOS IN EN FUN

Nome do Aluno	RG	Nº Reg.	Livro	Folha	Dt. Registro	Conclusão
ALESSANDRA PENTEADO DE LIMA	152853661PR	1	076000540D001	1	02/04/2024	2023
ANGELICA DA SILVA ARRIGO	146189849PR	2	076000540D001	1	02/04/2024	2023
ANGELO GUILHERME DE ALMEIDA SOUZA	152858507PR	3	076000540D001	1	02/04/2024	2023
CAMILA GOES HERVATINI	148249237PR	4	076000540D001	1	02/04/2024	2023
GABRIELA BUENO DOS SANTOS	150737974PR	5	076000540D001	1	02/04/2024	2023
GABRIELE DE OLIVEIRA KLOTZ	6002387SC	6	076000540D001	2	02/04/2024	2023
GIOVANA RODRIGUES SAVIOLI	146446337PR	7	076000540D001	2	02/04/2024	2023
HELLEN CARDOSO PEREIRA	155107065PR	8	076000540D001	2	02/04/2024	2023
ISABELLE CRAICI MEDEIROS	146962009PR	9	076000540D001	2	02/04/2024	2023
ISABELLI FIDELIS VICENTE	152872747PR	10	076000540D001	2	02/04/2024	2023
ISADORA FERNANDA DE SOUZA PIQUE	132569517PR	11	076000540D001	3	02/04/2024	2023
JAQUELINE DASCHEVI SANTOS	152865910PR	12	076000540D001	3	02/04/2024	2023

LETÍCIA MUDRAK DOS SANTOS	152959826PR	13	076000540D001	3	02/04/2024	2023
LUCELIA BEATRIZ DA SILVA DE OLIVEIRA	146041086PR	14	076000540D001	3	02/04/2024	2023
MILENA DE CASTRO SIMOES	13.992.917-9PR	15	076000540D001	3	02/04/2024	2023
NICOLAS VINICIUS DA SILVA TABORDA	143054691PR	16	076000540D001	4	02/04/2024	2023
SARAH CRISTINA ARCANJO DIAS	14.211.830-0PR	17	076000540D001	4	02/04/2024	2023

FAXINAL, 04 de Abril de 2024.

Nome do(a) Secretário(a): MARIA HELENA TRIERVEILER FOLEIS
Nº Ato do(a) Secretário(a): Res. nº Nº 02529
Nome do(a) Diretor(a): MARCELA MARIA DA CRUZ CAMPOS
Nº Ato do(a) Diretor(a): Res. nº Nº 03364

31768/2024

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 1305 - 04/04/2024

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 1840
Nome do Município: PARANAGUA
Código do Estabelecimento: 15767
Nome do Estabelecimento: ALBERTO GOMES VEIGA, C E-EM PROFIS
Nome do Curso: TEC EM COMERCIO EXT-INT ET GN

Nome do Aluno	RG	Nº Reg.	Livro	Folha	Dt. Registro	Conclusão
ADRIANE NOGUEIRA DOS SANTOS MARTINS VIEIRA	15.348.617-4PR	1	184015767D001	1	13/03/2024	2023
BRENDA PEÇANHA NUNES	14.563.661-2PR	2	184015767D001	1	13/03/2024	2023
CAROLINE KRUGER DE FREITAS	14.605.534-6PR	3	184015767D001	1	13/03/2024	2023
EDUARDA ALEXANDRE CARVALHO DA SILVA	14.438.154-8PR	4	184015767D001	1	13/03/2024	2023
FLAVIANE RIBEIRO BARBOSA	13.965.992-9PR	5	184015767D001	1	13/03/2024	2023
GABRIEL DA CRUZ PINHEIRO DIAS	10.409.730-8PR	6	184015767D001	2	13/03/2024	2023
GABRIELE VIEIRA DE OLIVEIRA LEON	14.166.171-0PR	7	184015767D001	2	13/03/2024	2023
GABRIEL FERNANDO DE OLIVEIRA	13.788.805-0PR	8	184015767D001	2	13/03/2024	2023
GABRIEL FREITAS MARTINS	15.450.933-0PR	9	184015767D001	2	13/03/2024	2023
GABRIELLY VIANA DE SÁ	14.602.286-3PR	10	184015767D001	2	13/03/2024	2023
GEOVANA GONÇALVES HENRIQUE	15.774.498-4PR	11	184015767D001	3	13/03/2024	2023
GEOVANNA DA SILVA NASCIMENTO	14.173.427-0PR	12	184015767D001	3	13/03/2024	2023
GHUSTAVO PIOCHI DE ASSUMPCÃO	14.677.253-6PR	13	184015767D001	3	13/03/2024	2023
GUILHERME RODRIGUES PEREIRA	10.763.123-2PR	14	184015767D001	3	13/03/2024	2023
GUSTAVO HENRIQUE CORREIA CAMPOS	14.146.268-7PR	15	184015767D001	3	13/03/2024	2023
HIASMIN QUERINO DOS SANTOS	14.252.772-3PR	16	184015767D001	4	13/03/2024	2023
ISABELA NASCIMENTO CORDEIRO	14.603.154-4PR	17	184015767D001	4	13/03/2024	2023
JEAN CARLO KAMILLO KOBERSTEN FELISBINO	13.904.546-7PR	18	184015767D001	4	13/03/2024	2023
JOÃO AUGUSTO DA ROCHA	14.810.161-2PR	19	184015767D001	4	13/03/2024	2023
JOÃO CARLOS NASCIMENTO CALDATTO	14.031.592-3PR	20	184015767D001	4	13/03/2024	2023
JOSÉ HENRIQUE MARQUES DA SILVA	15.628.916-7PR	21	184015767D001	5	13/03/2024	2023
JÚLIA NATSUMI FRANCISCO SHIOZAKI	7961489EX	22	184015767D001	5	13/03/2024	2023
KASSYANE DOS SANTOS MARTINS	15.439.455-9PR	23	184015767D001	5	13/03/2024	2023
LAURA MENDES FAGUNDES PEREIRA	14.634.986-2PR	24	184015767D001	5	13/03/2024	2023
LETHICIA VOTDK PEREIRA	14.340.660-1PR	25	184015767D001	5	13/03/2024	2023
LUÍZA ROCHA PIRES	14.387.162-2PR	26	184015767D001	6	13/03/2024	2023
MABILLY DAS NEVES MENDES	14.601.157-8PR	27	184015767D001	6	13/03/2024	2023
MARIA EDUARDA PEREIRA DA SILVA	14.533.702-0PR	28	184015767D001	6	13/03/2024	2023
MARIE OLIVEIRA DA SILVA	849833-4PA	29	184015767D001	6	13/03/2024	2023
MILENA METZ RESSEL	12.602.131-3PR	30	184015767D001	6	13/03/2024	2023
NARA MELISSA MORAIS GOULIN	10.952.716-5PR	31	184015767D001	7	13/03/2024	2023
NATHÁLIA RODRIGUES DE OLIVEIRA	15.016.109-6PR	32	184015767D001	7	13/03/2024	2023
RAFAELL CHRISANTO BONOSQUE	14.802.586-0PR	33	184015767D001	7	13/03/2024	2023
REBECA SIQUEIRA SCREMIM	12.742.788-7PR	34	184015767D001	7	13/03/2024	2023
RHAYSLA FIGUEIREDO MENDES	14.052.627-4PR	35	184015767D001	7	13/03/2024	2023
RHYAN AUGUSTO BARRETO LUIZ	14.834.515-5PR	36	184015767D001	8	13/03/2024	2023
THAYANE SANTOS DE OLIVEIRA	14.633.114-9PR	37	184015767D001	8	13/03/2024	2023
TIAGO LOPES DE LIMA JUNIOR	13.862.823-0PR	38	184015767D001	8	13/03/2024	2023

PARANAGUA, 04 de Abril de 2024.

Nome do(a) Secretário(a): LIZ MARY VELOSO GARCIA
Nº Ato do(a) Secretário(a): Nº 02759/2019 DATA: 29/07/2019
Nome do(a) Diretor(a): VALDECIR ALBERTO PEDROSO
Nº Ato do(a) Diretor(a): Res. nº Nº 03364

31736/2024

COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR designada pela Resolução n.º 459/2024 – GS/SEED, de 30 de janeiro de 2024, publicada em 31 de janeiro de 2024, no Diário Oficial do Estado n.º 11.590.
Protocolo n.º 20.857.454-0
Autos n.º 09/2024

EDITAL DE CITAÇÃO

A Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela Resolução n.º 459/2024, de 30 de janeiro de 2024, do Exmo. Sr. Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais e nos termos do disposto do art. 29, da Lei Estadual n.º 20.656, de 03 de agosto de 2021, CITA/NOTIFICA pelo presente Edital, o servidor Everson Lucio dos Santos, RG n.º 6.434.419-6PR, Servidor, professor pertencente ao Quadro Próprio do Magistério (QPM), Linha Funcional (LF) 3, lotado no Colégio Estadual Nilo Peçanha, no município de Jaguariaíva, jurisdicionado ao Núcleo Regional de Educação de Wenceslau Braz, por se encontrar em local incerto e não sabido, com fulcro no artigo 27, inciso V, e § 3º, inciso IV, da Lei Estadual n.º 20.656/2021, em que a Administração Pública o convoca para, querendo, apresentar defesa complementar no prazo comum de 15 (quinze) dias, podendo arrolar até 8 (oito) testemunhas, a partir da data da última publicação do Edital, no Núcleo Regional de Educação da Área Metropolitana Norte, Joaquim Nabuco, n.º 968, Curitiba/PR, ou através do e-protocolo, sob pena de revelia. Sendo-lhe assegurado vista dos autos no endereço eletrônico www.eprotocolo.pr.gov.br, após devida habilitação.
A Comissão Processante encontra-se instalada no endereço acima mencionado, podendo ser contatada pelo telefone (41) 3251-6573

Curitiba, 02 de abril de 2024.

Assinado eletronicamente

Thais Cristina Pinto Raggio - RG n.º 8.562.977-8
Presidente

31116/2024**RESOLUÇÃO N.º 1696/2024 – GS/SEED**

Súmula: Arquivo Procedimento.

O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições legais, após vistos e examinados os Autos n.º 12/2023, de Procedimento de Apuração para verificação do cumprimento das competências e atribuições no âmbito pedagógico, administrativo-financeiro, e, democrático, dos diretores e/ou diretores auxiliares, e, considerando o contido no protocolado n.º 19.862.706-2,

R E S O L V E:

Art. 1.º Arquivar o processo instaurado em desfavor dos servidores: Sérgio Roberto da Silva, RG n.º 7.157.XXX-5, professor, QPM, LF 90; Lucimara Fabricio, RG n.º 7.695.XXX-9, professora, QPM, LF 01; e, Gisele Cristina Carneiro, RG n.º 6.665.XXX-8, professora, QPM, LF 01, com fulcro na Lei Estadual n.º 18.590, de 13 de outubro de 2015, no Decreto Estadual n.º 7.943, de 22 de junho de 2021 e na Resolução n.º 7.123, de 10 de novembro de 2022.

Art. 2.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 27 de março de 2024.

João Luiz Giona Junior
Decreto n.º 3664/2023 – GS/SEED
Delegação de Competência ao Diretor-Geral

31217/2024**RESOLUÇÃO N.º 1703/2024 – GS/SEED**

Súmula: Arquivo Sindicância.

O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições legais, após vistos e examinados os Autos n.º 41/2024, de Sindicância, considerando o contido no protocolado n.º 20.888.662-2,

R E S O L V E:

Art. 1.º Arquivar o procedimento de sindicância instaurado em decorrência de indícios de irregularidades e ilícitos não comprovados no protocolo n.º 20.888.662-2, com fundamento no art. 125, inciso IV, alínea “a”, da Lei Estadual n.º 20.656, de 3 de agosto de 2021.

Art. 2.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 27 de março de 2024.

João Luiz Giona Junior
Res. n.º 7.309/2023 – GS/SEED
Delegação de Competência ao Diretor-Geral

31227/2024**RESOLUÇÃO N.º 1704/2024 – GS/SEED**

Súmula: Arquivo Sindicância.

O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições legais, após vistos e examinados os Autos n.º 76/2024, de Sindicância, considerando o contido no protocolado n.º 21.641.029-7,

R E S O L V E:

Art. 1.º Arquivar o procedimento de sindicância instaurado em decorrência de indícios de irregularidades e ilícitos não comprovados no protocolo n.º 21.641.029-7, com fundamento no art. 125, inciso IV, alínea “a”, da Lei Estadual n.º 20.656, de 3 de agosto de 2021.

Art. 2.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 27 de março de 2024.

João Luiz Giona Junior
Res. n.º 7.309/2023 – GS/SEED
Delegação de Competência ao Diretor-Geral

31220/2024**RESOLUÇÃO N.º 1706/2024 – GS/SEED**

Súmula: Arquivo Sindicância.

O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições legais, após vistos e examinados os Autos n.º 75/2024, de Sindicância, considerando o contido no protocolado n.º 21.276.544-9,

R E S O L V E:

Art. 1.º Arquivar o procedimento de sindicância instaurado em decorrência de indícios de irregularidades e ilícitos não comprovados no protocolo n.º 21.276.544-9, com fundamento no art. 125, inciso IV, alínea “a”, da Lei Estadual n.º 20.656, de 3 de agosto de 2021.

Art. 2.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 27 de março de 2024.

João Luiz Giona Junior
Res. n.º 7.309/2023 – GS/SEED
Delegação de Competência ao Diretor-Geral

31224/2024**RESOLUÇÃO N.º 1716/2024 – GS/SEED**

Súmula: Arquivo Procedimento.

O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições legais, após vistos e examinados os Autos n.º 15/2023, de Procedimento de Apuração para verificação do cumprimento das competências e atribuições no âmbito pedagógico, administrativo-financeiro, e, democrático, dos diretores e diretores auxiliares, e, considerando o contido no protocolado n.º 19.931.700-8,

R E S O L V E:

Art. 1.º Arquivar os Autos n.º 15/2023, com fundamento no art. 69, da Lei Estadual n.º 20.656, de 3 de agosto de 2021.

Art. 2.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 01 de abril de 2024.

Alisson Michel Messias
Portaria n.º 24/2024 – GS/SEED
Competência ao Diretor-Geral interino

31230/2024**RESOLUÇÃO N.º 1728/2024 – GS/SEED**

Súmula: Aplica penalidade.

O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições legais e considerando o contido no protocolado n.º 20.671.362-3,

R E S O L V E:

Art. 1.º Repreender, com fundamento no art. 291, inciso II c/c art. 293, inciso II, da Lei Estadual n.º 6.174, de 16 de novembro de 1970, o servidor Juliano da Rocha, RG n.º 9.809.XXX-1, professor com vínculo ao Processo Seletivo Simplificado-PSS.

Art. 2.º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 02 de abril de 2024.

Alisson Michel Messias
Res. n.º 1719/2024 – GS/SEED
Delegação de Competência ao Diretor-Geral Interino

31239/2024**RESOLUÇÃO N.º 1739/2024 – GS/SEED**

Súmula: Aplica penalidade.

O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições legais e considerando o contido no protocolado n.º 20.714.221-2,

R E S O L V E:

Art. 1.º Repreender, com fundamento no art. 291, inciso II c/c art. 293, inciso II, da Lei Estadual n.º 6.174, de 16 de novembro de 1970, o servidor Luis Carlos Gomes Leite, RG n.º 6.425.XXX-1, professor com vínculo ao Processo Seletivo Simplificado-PSS.

Art. 2.º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 02 de abril de 2024.

Alisson Michel Messias
Res. n.º 1719/2024 – GS/SEED
Delegação de Competência ao Diretor-Geral Interino

31263/2024**RESOLUÇÃO N.º 1744/2024 – GS/SEED**

Súmula: Absolver servidor em Processo Administrativo Disciplinar.

O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições legais e considerando o contido no protocolado n.º 20.241.855-4,

R E S O L V E:

Art. 1.º Absolver o servidor Kelvin Marcio Szymczak, RG n.º 6.564.XXX-0, professor, QPM, LF 01 e 02.

Art. 2.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 02 de abril de 2024.

Alisson Michel Messias
Res. n.º 1719/2024 – GS/SEED
Delegação de Competência ao Diretor-Geral Interino

31235/2024**RESOLUÇÃO N.º 1753/2024 – GS/SEED**

Súmula: Arquivo Sindicância.

O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições legais, após vistos e examinados os Autos n.º 22/2024, de Sindicância, considerando o contido no protocolado n.º 21.214.777-0,
R E S O L V E:

Art. 1.º Arquivar o procedimento de sindicância instaurado, em face das servidoras: Daniela Marques Scarpita, RG n.º 12.855.XXX-9, professora com vínculo ao Processo Seletivo Simplificado-PSS; e, Yara Gambeta Stezaukoski, RG n.º 8.313.XXX-0, professora com vínculo ao Processo Seletivo Simplificado-PSS, com fundamento no art. 183, da Lei Estadual n.º 20.656, de 3 de agosto de 2021.

Art. 2.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 02 de abril de 2024.

Alisson Michel Messias
Res. n.º 1719/2024 – GS/SEED
Delegação de Competência ao Diretor-Geral Interino
31268/2024

RESOLUÇÃO N.º 1834/2024 – GS/SEED

Súmula: Aplica penalidade.

A Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições legais e considerando o contido no protocolado n.º 18.856.019-9,
R E S O L V E:

Art. 1.º Repreender, com fundamento no art. 291, inciso II c/c art. 293, inciso II, da Lei Estadual n.º 6.174, de 16 de novembro de 1970, o servidor Nilson Ferreira da Silva, RG n.º 8.746.XXX-4, QPM, Linha Funcional 99, por infração do art. 279, incisos V e IX, do mesmo Diploma Legal, com as devidas anotações em sua ficha funcional.

Art. 2.º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 03 de abril de 2024.

Alisson Michel Messias
Res. n.º 1719/2024 – GS/SEED
Delegação de Competência ao Diretor-Geral Interino
31308/2024

RESOLUÇÃO N.º 1836/2024 - GS/SEED

Súmula: Substitui membros da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar. O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições legais e, considerando o contido no protocolado n.º 21.302.526-0,
R E S O L V E:

Art. 1.º Designar, Luciana Paula da Silva, RG n.º 5.885.280-5, servidora em exercício na Secretaria de Estado da Educação - ASS TEC/CPADS, em substituição à servidora Lorene Ferreira, RG n.º 10.911.945-8, membro vogal.

Art. 2.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 03 de abril de 2024.

Alisson Michel Messias
Res. n.º 1719/2024 – GS/SEED
Delegação de Competência ao Diretor-Geral Interino
31300/2024

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEED

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Protocolo n.º 16.135.708-1 - Autos N.º 03/2019

A Secretaria de Estado da Educação - SEED notifica a empresa PONTASUL MÓVEIS LTDA - ME, CNPJ n.º 14.444.220/0001-19, na pessoa de seu representante legal, para manifestação sobre o não recolhimento da GR-PR no valor de R\$ 1.511,05 (um mil, quinhentos e onze reais e cinco centavos) e objeto das penalidades de Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração pelo prazo de 03 (três) meses e Multa de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato n.º 0396/2014 – GAS/SEED, aplicadas por meio do Despacho Governamental de 18 de maio de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado do Paraná sob n.º 11421, em 18 de maio de 2023, a qual, em decorrência do não pagamento do débito, será inscrita em Dívida Ativa do Estado do Paraná, nos termos do Ofício n.º 093/2024 do Núcleo Fazendário Setorial - NFS/SEED. Decorridos 5 (cinco) dias úteis da publicação desta Notificação, os Autos serão encaminhados à Secretaria de Estado da Fazenda para efetivar a inscrição da notificada em Dívida Ativa do Estado do Paraná.

Curitiba, 03 de abril de 2024.

Alisson Michel Messias
Diretor-Geral interino
Portaria n.º 24/2024 - GS/SEED
31211/2024

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEED

Protocolo n.º 21.928.245-1

DESPACHO SECRETARIAL

Com amparo na Lei Federal n.º 6.999, de 7 de junho de 1982, na Resolução n.º 23.523, de 27 de junho de 2017, do Tribunal Superior Eleitoral – TSE, que dispõem

sobre a requisição de servidores públicos pela Justiça Eleitoral, e no Decreto Estadual n.º 8.466, de 1.º de julho de 2013, autorizo a prorrogação do afastamento da servidora Mariana Beger, RG n.º 6.839.915-7, Agente Educacional II do Quadro de Funcionários da Educação Básica, para continuar prestando serviços na 8.ª Zona Eleitoral de São José dos Pinhais, pelo período de 1 (um) ano, com ônus para o órgão de origem, a partir de 13/04/2024, em atendimento à solicitação emitida por meio do Ofício n.º 25/2024.

Curitiba, 3 de abril de 2024.

Alisson Michel Messias
Resolução n.º 1.719/2024 – GS/SEED
Delegação de Competência ao Diretor-Geral interino
31274/2024

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEED

Protocolo n.º 21.928.570-1

DESPACHO SECRETARIAL

Com amparo na Lei Federal n.º 6.999, de 7 de junho de 1982, na Resolução n.º 23.523, de 27 de junho de 2017, do Tribunal Superior Eleitoral – TSE, que dispõem sobre a requisição de servidores públicos pela Justiça Eleitoral, e no Decreto Estadual n.º 8.466, de 1.º de julho de 2013, autorizo o afastamento do servidor Thiago José Souza Custódio, RG n.º 8.560.808-8, Agente Educacional II do Quadro de Funcionários da Educação Básica, para prestar serviços na 41.ª Zona Eleitoral de Londrina, pelo período de 1 (um) ano, com ônus para o órgão de origem, a partir de 15/04/2024, em atendimento à solicitação emitida por meio do Ofício n.º 14/2024.

Curitiba, 3 de abril de 2024.

Alisson Michel Messias
Resolução n.º 1.719/2024 – GS/SEED
Delegação de Competência ao Diretor-Geral interino
31276/2024

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEED

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Protocolo n.º 15.089.279-1 - Autos N.º 05/2018

A Secretaria de Estado da Educação – SEED notifica a empresa ZUSE CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA, CNPJ n.º 05.993.229/0001-98, na pessoa de seu representante legal, para manifestação sobre o não recolhimento da GR-PR no valor de R\$ 190.413,94 (cento e noventa mil, quatrocentos e treze reais e noventa e quatro centavos), objeto das penalidades de Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração pelo prazo de 03 (três) anos e Multa de 20% (cinco por cento) do valor do Contrato n.º 0474/2013 – GAS/SEED e Ressarcimento de R\$ 255.640,52 (duzentos e cinquenta e cinco mil, seiscentos e quarenta reais e cinquenta e dois centavos) aplicadas por meio do Despacho Governamental, de 22 de maio de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado do Paraná sob n.º 11423, em 22 de maio de 2023, a qual, em decorrência do não pagamento do débito, será inscrita em Dívida Ativa do Estado do Paraná, nos termos do Ofício n.º 104/2024 do Núcleo Fazendário Setorial - NFS/SEED. Decorridos 5 (cinco) dias úteis da publicação desta Notificação, os Autos serão encaminhados à Secretaria de Estado da Fazenda para efetivar a inscrição da notificada em Dívida Ativa do Estado do Paraná.

Curitiba, 3 de abril de 2024.

Alisson Michel Messias
Diretor-Geral interino
Portaria n.º 24/2024 – GS/SEED

31244/2024

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEED

PORTARIA N.º 316/2024 – DG/SEED

O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições legais, com fundamento no disposto na Lei Estadual n.º 15.608, de 16 de agosto de 2007, e considerando o contido no protocolado n.º 21.216.535-2,

RESOLVE:

Art. 1.º Designar os servidores a seguir relacionados para atuarem como gestor e fiscal do Contrato n.º 2.061/2024, celebrado com Michel Bruno da Silva Dias, CPF n.º 053.702.0XX-XX, referente à contratação de consultor individual em Pecuária – Produção Animal e Gestão Rural, no âmbito do Programa Educação para o Futuro, com atuação nos Colégios Agrícolas e Florestais do Estado do Paraná:

FUNÇÃO	NOME	RG
Gestor	Renato Hey Gondin	8.266.XXX-X
Fiscal	Crislaine Demczyszyn	6.671.XXX-X

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 4 de abril de 2024.

Alisson Michel Messias
Diretor-Geral interino

31579/2024

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEED
RESOLUÇÃO N.º 1.741/2024 – GS/SEED

Súmula: Estabelece os procedimentos a serem adotados e os documentos exigidos para a desincompatibilização dos servidores públicos afim de concorrerem ao pleito eleitoral de 2024.

O **Secretário de Estado da Educação** no uso das atribuições conferidas pela Lei n.º 21.352, de 1.º de janeiro de 2023, considerando o disposto na Lei Complementar Federal n.º 64, de 18 de maio de 1990, na Lei Federal n.º 9.504, de 30 de setembro de 1997, no Decreto n.º 5.227, de 18 de março de 2024, na Resolução do Tribunal Superior Eleitoral – TSE n.º 23.738, de 27 de fevereiro de 2024, na Orientação Técnica n.º 005/2024/SEAP, e o contido no protocolado n.º 21.953.544-9, RESOLVE:

Art. 1.º Estabelecer os procedimentos a serem adotados, no âmbito da Secretaria de Estado da Educação, para o afastamento dos servidores públicos com a finalidade de concorrerem ao pleito eleitoral de 2024.

Parágrafo único. As disposições previstas nesta Resolução aplicam-se aos servidores do Quadro Próprio do Magistério – QPM, do Quadro Único de Pessoal do Poder Executivo – QUP, do Quadro Próprio do Poder Executivo – QPPE, do Quadro de Funcionários da Educação Básica – QFEB, contratados em regime especial – CRES (PSS), e detentores de cargo comissionado executivo – CCE e função comissionada executiva – FCE.

Art. 2.º Os servidores efetivos da rede estadual de ensino que irão concorrer ao pleito eleitoral de 2024 deverão afastar-se de seus cargos por 3 (três) meses, compreendendo o período de 6 de julho a 6 de outubro de 2024, com manutenção de seus vencimentos, incluindo aulas e serviços extraordinários, garantindo-se o retorno às suas funções originais.

Parágrafo único. Durante o afastamento mencionado no *caput* deste artigo, será suspensa a percepção dos vencimentos a título de gratificação de período noturno, gratificação da função de diretor e de diretor auxiliar de instituição de ensino, gratificação de secretário de instituição de ensino, gratificação de incentivo escalonada e mensal – GIEM, gratificação de resultado de aprendizagem – GRAP e gratificação de tecnologia e ensino – GTE.

Art. 3.º Os servidores regidos por contratos em regime especial – CRES que desejarem se candidatar deverão solicitar suspensão de seus contratos, não havendo remuneração neste período.

Art. 4.º Os ocupantes de cargo comissionado executivo, com ou sem vínculo, e os ocupantes de função comissionada executiva – FCE que desejarem se candidatar deverão solicitar exoneração deste cargo.

Art. 5.º Os documentos exigidos para a desincompatibilização constituem-se do requerimento de afastamento para Pleito Eleitoral, acompanhado de cópia do contracheque, do Termo de Compromisso (Anexo), da Ata do Partido com a homologação da candidatura e da Certidão de Registro da candidatura em Cartório Eleitoral.

§ 1.º As cópias dos documentos referidos no *caput* deste artigo poderão ser autenticadas em cartório ou pelo servidor designado pela Chefia do Núcleo Regional da Educação – NRE para esse fim, mediante apresentação dos documentos originais.

§ 2.º O servidor deverá protocolar o requerimento de afastamento, o Termo de Compromisso e a cópia do contracheque nos Núcleos Regionais da Educação até 1.º de julho de 2024.

§ 3.º O servidor que estiver legalmente afastado na data inicial prevista no art. 2.º desta Resolução terá registrado o seu afastamento para concorrer ao pleito eleitoral a partir do término do afastamento anteriormente concedido.

§ 4.º A juntada da Ata do Partido e da Certidão de Registro da candidatura em Cartório Eleitoral deverá ocorrer em até 2 (dois) dias úteis a partir da data de sua emissão, salvo motivo alheio à vontade do servidor, mediante apresentação de documento com amparo legal para o atraso ou justificativa que conste na Ata do Partido.

Art. 6.º O servidor que requerer afastamento para concorrer ao Pleito Eleitoral deverá afastar-se do serviço público, sob sua responsabilidade, até que apresente a documentação complementar especificada no art. 5.º desta Resolução.

§ 1.º O primeiro documento a ser entregue é a Ata do Partido com homologação da candidatura, que, se efetivada, permitirá ao servidor continuar afastado até apresentar a Certidão de Registro da candidatura no Cartório Eleitoral.

§ 2.º Deferido o Registro da candidatura, o afastamento será homologado pela Secretaria de Estado da Educação.

Art. 7.º Caso o servidor efetivo se afaste, mas não apresente a documentação exigida, será aplicado desconto no salário desde o início de seu afastamento e/ou a partir da data em que deveria entregar a Ata do Partido e a Certidão de Registro da candidatura em Cartório Eleitoral, até seu retorno ao trabalho.

Parágrafo único. Se por motivo alheio à sua vontade a candidatura não for homologada pelo partido, o servidor não terá desconto salarial desde que conste justificativa na Ata do Partido.

Art. 8.º Nas instituições de ensino em que não houver diretor auxiliar para substituir o diretor afastado com a finalidade de concorrer ao pleito eleitoral, será designado diretor substituto, durante o período de afastamento, de acordo com o estabelecido na Lei n.º 21.648, de 25 de setembro de 2023, e na Resolução SEED n.º 8.835, de 15 de dezembro de 2023.

Art. 9.º Os servidores serão afastados na totalidade de sua carga horária, independentemente de exercerem funções em mais de um município.

Art. 10. O servidor que se afastar para concorrer às Eleições terá interrupção na contagem de tempo de serviço para:

- I - estágio probatório;
- II - licença capacitação.

Art. 11. É vedada a veiculação de propaganda eleitoral de qualquer espécie nas instituições de ensino, na sede da SEED e em seus órgãos vinculados, bem como a utilização de bens e serviços do Estado para fins de propaganda eleitoral.

Art. 12. É vedado ao funcionário e principalmente ao ocupante de cargo de chefia e direção, no desempenho de suas funções, conduzir-se de maneira tendenciosa, de forma a afetar a igualdade de oportunidade entre candidatos no pleito eleitoral.

Art. 13. O servidor concorrente ao pleito eleitoral que tiver a sua candidatura indeferida deverá retornar de imediato ao seu cargo público sob pena de sofrer as consequências previstas no art. 7.º desta Resolução.

Art. 14. As orientações técnicas de operacionalização no sistema serão divulgadas pelo Núcleo de Recursos Humanos Setorial – NRHS da Secretaria de Estado da Educação.

Art. 15. Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação e terá vigência até 31 de dezembro de 2024.

Curitiba, 4 de abril de 2024.

Roni Miranda Vieira
Secretário de Estado da Educação

ANEXO

REQUERIMENTO DE AFASTAMENTO PARA CONCORRER AO PLEITO ELEITORAL
E TERMO DE COMPROMISSO

Eu, _____ RG _____
LF _____, venho requerer o afastamento para concorrer ao Pleito Eleitoral do ano de _____

Declaro estar ciente de que, para a concessão do afastamento para concorrer ao Pleito Eleitoral é necessário apresentar a Unidade de Recursos Humanos os seguintes documentos:

- I. Último Contracheque
 - II. Cópia da Ata do Partido com a Homologação da candidatura
 - III. Cópia da Certidão de Registro da candidatura em Cartório Eleitoral
- Considerando que a Ata do Partido com a Homologação da Candidatura e a Certidão de Registro da Candidatura em Cartório Eleitoral serão emitidas a partir do mês de agosto, COMPROMETO-ME a entregar esses documentos em até 02 (dois) dias úteis da data da emissão, sob pena de ter anulado o afastamento concedido e responder pela ausência nesse período.
- Na impossibilidade do cumprimento do prazo estabelecido, por motivo alheio à minha vontade, mediante apresentação de documento com amparo legal para atraso ou justificativa que conste na Ata do Partido, apresentarei os respectivos documentos exigidos para o afastamento nos termos acima.

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do(a) servidor(a)

Nota: As cópias dos documentos poderão ser autenticadas pela Chefia Imediata ou na Unidade de Recursos Humanos, mediante apresentação dos documentos originais. Protocole e encaminhe-se a unidade de RH.

31679/2024

RESOLUÇÃO N.º 1689/2024 – GS/SEED

Súmula: Aplica penalidade.

O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições legais e considerando o contido no protocolado n.º 19.812.774-4, RESOLVE:

Art. 1.º Repreender, com fundamento no art. 291, inciso II c/c art. 293, inciso II, da Lei Estadual n.º 6.174, de 16 de novembro de 1970, a servidora Simone Aparecida Ferreira do Couto, RG n.º 6.193.XXX-1, professora, QPM, LF 01 e 02, por infração do art. 279, inciso V e art. 285, inciso IV, do mesmo Diploma Legal, com as devidas anotações em sua ficha funcional.

Art. 2.º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 27 de março de 2024.

João Luiz Giona Junior
Res. n.º 7.309/2023 – GS/SEED
Delegação de Competência ao Diretor-Geral

31644/2024

RESOLUÇÃO N.º 1702/2024 – GS/SEED

Súmula: Arquivo Procedimento.

O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições legais, após vistos e examinados os Autos n.º 10/2023, de Procedimento de Apuração para verificação do cumprimento das competências e atribuições no âmbito pedagógico, administrativo-financeiro, e, democrático, dos diretores e diretores auxiliares, e,

considerando o contido no protocolado n.º 19.751.009-9,
R E S O L V E:

Art. 1.º Arquivar o processo instaurado em desfavor da servidora Aparecida da Rocha da Silva, RG n.º 1.400.XXX-4, professora, QPM, LF 01, com fulcro na Lei Estadual n.º 18.590, de 13 de outubro de 2015, no Decreto Estadual n.º 7.943, de 22 de junho de 2021, e na Resolução n.º 7.123, de 10 de novembro de 2022.

Art. 2.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 27 de março de 2024.

João Luiz Giona Junior
Decreto n.º 3664/2023 – GS/SEED
Delegação de Competência ao Diretor-Geral

31576/2024

RESOLUÇÃO N.º 1829/2024 - GS/SEED

Súmula: Instaura Sindicância PSS.

O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições legais, considerando o disposto na Lei Estadual n.º 6.174, de 16 de novembro de 1970, na Lei Estadual n.º 20.656, de 3 de agosto de 2021, na Lei Complementar n.º 108, de 18 de maio de 2005, na Instrução Normativa da CGE n.º 3, de 7 de dezembro de 2015, e o contido no protocolado n.º 21.343.477-2,

R E S O L V E:

Art. 1.º Designar, Elisabete Aparecida Alves, RG n.º 6.284.xxx-7/PR, Marcia Maria de Souza, RG n.º 8.203.xxx-2/PR, Thais Bernardes Magri de Souza, RG n.º 6.902.xxx-0/PR, todas em exercício no Núcleo Regional de Educação de Londrina, para, sob a presidência da primeira nominada, promoverem Sindicância, com a finalidade de apurar indícios de irregularidades atribuídas à conduta do servidor Rômulo das Neves Carneiro, RG n.º 9.538.xxx-5/PR, professor contratado pelo Processo Seletivo Simplificado – PSS, por, supostamente, infringir o art. 279, inciso I, art. 285, inciso XV, Art. 293, inciso V, alínea “b”, da Lei Estadual n.º 6.174, de 16 de novembro de 1970, c/c o § 1º do art. 17, da Lei Complementar n.º 108, de 18 de maio de 2005, bem como os preceitos éticos do magistério, previstos no art. 5.º, nos incisos V e VII, da Lei Complementar n.º 7, de 22 de dezembro de 1976.

Art. 2.º O servidor, caso comprovadas as irregularidades mencionadas, estará sujeito a uma das sanções previstas no art. 291, incisos I ao VI, c/c art. 293, inciso I ao V, da Lei Estadual n.º 6.174/70, bem como o art. 17, da Lei Complementar n.º 108, de 18 de maio de 2005, e inciso I da cláusula nona, do Contrato de Trabalho, sendo cabível, portanto, rescisão contratual.

Art. 3.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 03 de abril de 2024.

Alisson Michel Messias
Res. n.º 1719/2024 – GS/SEED
Delegação de Competência ao Diretor-Geral Interino

31571/2024

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA n.º 02/2024 SEED Protocolo: 21.300.849-8

1. Com fundamento no Inciso IV do art. 71 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e no Decreto Estadual n.º 10.086/2022, c/c o consignado na Informação n.º 525/2024 – SEED/ASS TEC, ADJUDICO à empresa B2G SOLUÇÕES - DANIELLE GOMES DO CARMO, CNPJ n.º 52.846.436/0001-08, o objeto da Dispensa Eletrônica n.º 02/2024, Item único, e HOMOLOGO o certame pelo valor total de R\$ 14.870,00 (quatorze mil e oitocentos e setenta reais), objetivando a aquisição de uma serra esquadrejadeira de bancada com motor, com capacidade de corte de chapas inteiras de MDF (2750mm x 1850mm), com corte reto e em ângulos de 0º a 45º.

2. AUTORIZO, com fundamento do disposto no art. 1.º, §§ 3.º e 5.º do Decreto Estadual n.º 4.189/2016 c/c a Informação n.º 525/2024 – SEED/ASS TEC, cumprido as formalidades legais, realização da despesa supracitada

Curitiba, 04 de abril de 2024.

Alisson Michel Messias
Diretor-Geral Interino/SEED, por Delegação
De Competência Res. n.º 1.719/2024 – GS/SEED

31698/2024

RESOLUÇÃO N.º 1835/2024 – GS/SEED

Súmula: Aplica penalidade.

O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições legais e considerando o contido no protocolado n.º 21.052.103-8,
R E S O L V E:

Art. 1.º Repreender, com fundamento no art. 291, inciso II c/c art. 293, inciso II, da Lei Estadual n.º 6.174, de 16 de novembro de 1970, a servidora Jacquelyne Fuyumy Abe de Souza, RG n.º 13.664.098-4, professora com vínculo ao Processo Seletivo Simplificado - PSS, por infração do: art. 279, incisos IV e VI; e, art. 285, inciso IV, ambos pertencentes ao mesmo Diploma Legal.

Art. 2.º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 03 de abril de 2024.

Alisson Michel Messias
Res. n.º 1719/2024 – GS/SEED
Delegação de Competência ao Diretor-Geral Interino

31742/2024

RESOLUÇÃO N.º 1851/2024 – GS/SEED

Súmula: Arquivo Sindicância.

O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições legais, após vistos e examinados os Autos n.º 43/2024, de Sindicância, considerando o contido no protocolado n.º 20.724.367-1,

R E S O L V E:

Art. 1.º Arquivar o procedimento de sindicância instaurado em decorrência de indícios de irregularidades e ilícitos não comprovados no protocolo n.º 20.724.367-1, com fundamento no art. 125, inciso IV, alínea “a”, da Lei Estadual n.º 20.656, de 3 de agosto de 2021.

Art. 2.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 04 de abril de 2024.

Alisson Michel Messias
Res. n.º 1719/2024 – GS/SEED
Delegação de Competência ao Diretor-Geral Interino

31747/2024

RESOLUÇÃO N.º 1858/2024 – GS/SEED

Súmula: Retifica a Resolução n.º 1713/2024 – GS/SEED.

O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições legais e considerando o contido no protocolado n.º 20.879.166-4,
R E S O L V E:

Art. 1.º Retificar a Resolução n.º 1713/2024 – GS/SEED, publicada em 04 de abril de 2024 no Diário Oficial n.º 11632, que designa servidores para comporem Comissão de Apuração, conforme segue:

I - no Art. 1º, onde se lê: Paulo Cesar Nogueira, professor(a) do Quadro Próprio do Magistério – QPM, LF 90, no exercício da função de diretor(a) e Cristiane Gomes Gouveia Sentone, Professora do Quadro Próprio do Magistério – QPM, LF 01, no exercício da função de diretor (a) auxiliar; leia-se: Paulo Cesar Nogueira, RG: 3.084.XXX-0, professor(a) do Quadro Próprio do Magistério – QPM, LF 90, no exercício da função de diretor(a) e Cristiane Gomes Gouveia Sentone, RG: 5.555.XXX-1, Professora do Quadro Próprio do Magistério – QPM, LF 01, no exercício da função de diretor (a) auxiliar.

Art. 2.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 04 de abril de 2024.

Alisson Michel Messias
Res. n.º 1719/2023 – GS/SEED
Delegação de Competência ao Diretor-Geral Interino

31793/2024

RESOLUÇÃO N.º 1861/2024 – GS/SEED

Súmula: Substitui membros da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar. O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições legais e, considerando o contido no protocolado n.º 20.833.394-1,
R E S O L V E:

Art. 1.º Designar Margarete Maria Lemes RG 2.097.XXX-5, servidora em exercício na Secretaria de Estado da Educação - ASS TEC/CPADS, para compor a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, na função de secretária na Comissão Processante, em substituição a servidora Maria Cristina Elias Esper Stival RG 4.04.XXX-3, designada pela Resolução n.º 8489/2023 – GS/SEED, de 29 de novembro de 2023, publicada em 30 de novembro de 2023, no Diário Oficial do Estado n.º 11552, e que assumirá a presidência em substituição ao servidor Uilson Gonçalves Gundim, RG n.º 12.494.XXX-2, designado pela Resolução n.º 1430/2024 – GS/SEED, de 15 de março de 2024, publicada em 18 de março de 2024, no Diário Oficial do Estado n.º 11621, tal substituição se faz necessária, tendo em vista o remanejamento de servidor para outro setor na Assessoria Técnica da SEED.

Art. 2.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 04 de abril de 2024.

Alisson Michel Messias
Res. n.º 1719/2024 – GS/SEED
Delegação de Competência ao Diretor-Geral Interino

31773/2024

FUNDEPAR

PORTARIA N.º 0121/2024 – FUNDEPAR

Dispõe sobre a criação da Comissão Especial para Análise e Julgamento do Concurso Público nº 001/2024 - Fundepar.

A Diretora-Presidente do Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional – Fundepar, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto Estadual nº 3270/2023, de 24 de agosto de 2023 e, nos termos do disposto no art. 7º da Lei Federal nº 14.133/2021 e incisos III, IV e V, art. 131 do Decreto Estadual nº 10.086/2022,

RESOLVE:

Art. 1º Criar Comissão Especial de Análise e Julgamento do Concurso Público nº 001/2024-Fundepar que visa selecionar o melhor Estudo Preliminar do Projeto de Arquitetura para um Planetário com posterior contratação de seu autor para elaboração de todos os projetos legais e executivos, visando sua construção no Parque da Ciência Newton Freire Maia, no município de Pinhais/PR, conforme Termo de Referência e demais elementos técnicos instrutores que compõem o edital do certame do Concurso Público nº 001/2024 – Fundepar.

Art. 2º Estabelecer que a decisão da Comissão Especial é soberana, com fulcro

no inciso V, art. 131 do Decreto nº 10.086/2022;

Art. 3º Indicar, com arrimo inciso IV, art. 131 do Decreto nº 10.086/2022, os servidores deste Instituto para análise documental referente à inscrição e habilitação, definindo os 03 (três primeiros) colocados para fins de premiação e contratação do objeto do concurso, sob a presidência da primeira nominada, suplência da segunda indicada e demais membros, assim dispostos:

Sibele Lopes dos Santos, RG 4.889.864-5 (Presidente - Servidora efetiva), Deisy Micheli de Araujo, RG 5.404.549-2 (Suplente - Servidora efetiva), Sandra Mara Monteiro RG 4.536.980-3 (Membro - Servidora efetiva), Sabrina Cardoso da Silva, RG 6.498.600-7 (Membro - Servidora efetiva), Renata Del Frate, RG (Membro - Servidora efetiva), Mariete Nadaline, RG 4.5345.790-7 (Membro - Servidora efetiva), Reinaldo Francisco da Silva, RG 4.452.599-2 (Membro - Servidor efetivo), Ruben Castex Neto, RG 3.494.604-3 (Membro - Servidor efetivo), Saionara Cristina Bocalon, RG 4.257.037-0 (Membro - Servidora efetiva), Claudia Morishita, RG 6.498.753-4 (Membro);

Art. 4º Com amparo no inciso III, art. 131 do Decreto nº 10.086/2022, por se tratar de projetos de arquitetura, indicar os seguintes membros, agentes públicos ou não com a função de julgar e atribuir notas a cada um dos critérios estabelecidos aos documentos solicitados no Edital do Concurso Público, na escolha do melhor Estudo Preliminar do Projeto de Arquitetura para o Planetário do Parque da Ciência Newton Freire Maia, no município de Pinhais/PR:

Ângela Cristina Kawka, RG 7.564.906-1 (Membro), Diogo Suzuki, RG 7.038.380-2 (Membro), Orlando Pinto Ribeiro, RG 6.467.483-8 (Membro), Licyane Cordeiro, RG 7.113.022-3 (Membro), Sandra Regina Cabel, RG 1.522.694-3 (Membro), Ricardo Rocha de Oliveira, RG 3.542.640-0 (Membro), Anísio Lasiewicz, RG 7.529.864-1 (Membro), Marcelo Emilio, RG 4.412.008-9 (Membro), Giovanna Botter Pablos, RG 7.860.619-9 (Membro);

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 03 de abril de 2024.

Eliane Teruel Carmona
Diretora-Presidente
Decreto nº 3270/2023

PORTARIA N.º 0126/2024 – FUNDEPAR

A Diretora-Presidente do Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional FUNDEPAR, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Estadual n.º 3.270 de 24 de agosto de 2023 e, nos termos da Lei n.º 18.418 de 29/12/2014, regulamentada pelo Decreto Estadual n.º 6.972 de 29 de maio 2017,

RESOLVE:

Art. 1.º Designar os servidores abaixo indicados para em observância à legislação vigente e o protocolo 17.771.622-7, atuarem como gestores e fiscais do Contrato n.º 415/2021 – FUNDEPAR, celebrado com a empresa CR Obras de Construção Ltda, para a execução de Serviços de Engenharia no Colégio Estadual Castro Alves, do Município de Cornélio Procopio.

I - Gestor Titular: **Ana Paula Tavella Machado dos Santos**, RG 4.895.120-1 e suplente: **Aparecido de Sampaio Baptista**, RG 3.907.328-5.

II - Fiscal Titular: **Marco Túlio Batista Prado**, CREA/PR 128.155/D e suplente, **Nereu Pizaia Neto**, CREA/PR 129 768/D.

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria n.º 325/2021 - FUNDEPAR, publicada na DIOE nº 11426 de 25/05/2023. Publique-se. Anote-se.

Eliane Teruel Carmona
Diretora-Presidente FUNDEPAR
Decreto n.º 3.270/2023

31201/2024

31321/2024



Diário OFICIAL Paraná

Consulta dos Diários Oficiais

- Acesse o endereço <http://www.imprensaoficial.pr.gov.br/>
- Na página inicial, no campo **CONSULTA AOS DIÁRIOS OFICIAIS**, selecione o diário, informe a data inicial e final e no campo **PESQUISA TEXTUAL** informe o protocolo de sua publicação ou texto que precisa localizar.

41 3200 5002

Atendimento de segunda a sexta das 7h às 19h

www.imprensaoficial.pr.gov.br



Secretaria da Fazenda

Resolução nº 225/2024 - SEFA/GS de 27 de Março de 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 41, da Lei nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e de acordo com o Decreto nº 3.169, de 22 de outubro de 2019, que normatiza a execução orçamentária e financeira do Estado, e considerando o contido nos protocolos nº 21.476.234-0, 21.476.825-9, 21.476.842-9, 21.476.866-6, 21.476.882-8, 21.476.936-0, 21.476.950-6, 21.476.980-8, 21.477.002-4, 21.477.022-9, 21.477.147-0, 21.477.337-6, 21.477.360-0, 21.477.404-6, 21.477.595-6, 21.477.609-0, 21.477.629-4, 21.477.640-5, 21.478.228-6, 21.478.236-7, 21.478.246-4, 21.479.232-0, 21.478.264-2, 21.478.279-0, 21.478.285-5,

RESOLVE:

Art.1º Estabelecer cotas orçamentárias, no valor de R\$ 3.820.004.365,00 (três bilhões e oitocentos e vinte milhões e quatro mil e trezentos e sessenta e cinco reais), de acordo com o contido no Anexo I desta Resolução.

Curitiba, 27 de Março de 2024.

Renê de Oliveira Garcia Junior
Secretário de Estado da Fazenda

Anexo à Resolução nº 225

Formalização 2024FO00128/Bloco I

ANEXO I - Estabelecimento de Cota Orçamentária

Órgão/UG/UO	Id. do Exercício	Fonte	Grupo de Natureza de Despesa	Total
13 - Casa Civil				182.698.951,00
130000 - Casa Civil do Estado do Paraná				38.097.815,00
1301 - Gabinete do Secretário				1.073.500,00
	1	500	3 - Outras Despesas Correntes	1.073.500,00
1302 - Diretoria Geral				37.024.315,00
	1	799	3 - Outras Despesas Correntes	2.351.931,00
			4 - Investimentos	145.000,00
	1	500	3 - Outras Despesas Correntes	6.022.826,00
			1 - Pessoal e Encargos Sociais	28.504.558,00
133000 - Departamento de Trânsito do Paraná				137.979.931,00
1330 - Departamento de Trânsito do Paraná				137.979.931,00
	1	752	3 - Outras Despesas Correntes	5.059.050,00
	1	501	3 - Outras Despesas Correntes	125.110.178,00
			4 - Investimentos	6.250.000,00
			1 - Pessoal e Encargos Sociais	1,00
	1	759	3 - Outras Despesas Correntes	1.560.702,00
133300 - Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Paraná				6.621.205,00
1333 - Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Paraná				6.621.205,00
	1	799	3 - Outras Despesas Correntes	6.596.205,00
			4 - Investimentos	25.000,00
14 - Coordenadoria Estadual da Defesa Civil				3.230.231,00
140000 - Coordenadoria Estadual da Defesa Civil				3.230.231,00
1401 - Coordenadoria Estadual da Defesa Civil				3.230.231,00
	1	500	3 - Outras Despesas Correntes	1.651.450,00
			4 - Investimentos	1.485.000,00
			1 - Pessoal e Encargos Sociais	93.781,00
15 - Casa Militar				4.519.934,00
150000 - Casa Militar				4.519.934,00
1502 - Subchefia da Casa Militar				4.519.934,00
	1	500	3 - Outras Despesas Correntes	3.305.907,00
			4 - Investimentos	56.000,00
			1 - Pessoal e Encargos Sociais	1.158.027,00
16 - Controladoria Geral do Estado				4.788.149,00
160000 - Controladoria Geral do Estado				4.785.149,00
1602 - Diretoria Geral				4.785.149,00
	1	500	3 - Outras Despesas Correntes	954.052,00
			1 - Pessoal e Encargos Sociais	3.831.097,00
166000 - Fundo Estadual de Combate à Corrupção				3.000,00
1660 - Fundo Estadual de Combate à Corrupção				3.000,00
	1	799	3 - Outras Despesas Correntes	3.000,00
17 - Escritório de Representação do Governo em Brasília				75.600,00
170000 - Escritório de Representação do Governo em Brasília				75.600,00
1701 - Escritório de Representação do Governo em Brasília				75.600,00
	1	500	3 - Outras Despesas Correntes	75.600,00
19 - Procuradoria Geral do Estado				46.912.414,00
190000 - Procuradoria Geral do Estado				46.846.589,00
1901 - Procuradoria Geral do Estado				46.846.589,00
	1	500	3 - Outras Despesas Correntes	2.517.600,00
			1 - Pessoal e Encargos Sociais	44.328.989,00
196000 - Fundo Especial da Procuradoria Geral do Paraná				65.825,00
1960 - Fundo Especial da Procuradoria Geral do Estado do Paraná				65.825,00
	1	759	3 - Outras Despesas Correntes	65.825,00
21 - Secretaria de Estado da Comunicação				39.718.801,00
210000 - Secretaria de Estado da Comunicação				39.718.801,00

2102 - Diretoria Geral				39.718.801,00
	1	500	3 - Outras Despesas Correntes	34.561.801,00
			1 - Pessoal e Encargos Sociais	5.157.000,00
22 - Secretaria de Estado da Inovação, Modernização e Transformação Digital				2.278.647,00
220000 - Secretaria de Estado da Inovação, Modernização e Transformação Digital				2.278.647,00
2202 - Diretoria Geral				2.278.647,00
	1	500	3 - Outras Despesas Correntes	449.292,00
			1 - Pessoal e Encargos Sociais	1.829.355,00
23 - Secretaria de Estado do Planejamento				9.902.332,00
230000 - Secretaria de Estado do Planejamento				7.194.296,00
2302 - Diretoria Geral				7.194.296,00
	1	500	3 - Outras Despesas Correntes	926.295,00
			1 - Pessoal e Encargos Sociais	6.268.001,00
233000 - Instituto Paranaense Desenvolvimento Econômico Social				2.708.036,00
2330 - Instituto Paranaense de Desenvolvimento Econômico e Social				2.708.036,00
	1	500	3 - Outras Despesas Correntes	429.790,00
			1 - Pessoal e Encargos Sociais	2.278.246,00
27 - Secretaria de Estado da Administração e da Previdência				125.787.017,00
270000 - Secretaria de Estado da Administração e da Previdência				124.201.315,00
2701 - Gabinete do Secretário				82.267.704,00
	1	500	3 - Outras Despesas Correntes	81.727.704,00
			1 - Pessoal e Encargos Sociais	540.000,00
2702 - Diretoria Geral				41.933.611,00
	1	755	4 - Investimentos	1.469,00
	1	500	3 - Outras Despesas Correntes	25.581.142,00
			1 - Pessoal e Encargos Sociais	16.351.000,00
273600 - Loteria do Estado do Paraná				1.585.702,00
2736 - Loteria do Estado do Paraná				1.585.702,00
	1	500	3 - Outras Despesas Correntes	50.260,00
			1 - Pessoal e Encargos Sociais	1.523.184,00
	1	759	3 - Outras Despesas Correntes	12.258,00
29 - Secretaria de Estado da Fazenda				224.397.265,00
290000 - Secretaria de Estado da Fazenda				30.035.744,00
2902 - Diretoria Geral				30.035.744,00
	1	500	3 - Outras Despesas Correntes	14.381.404,00
			1 - Pessoal e Encargos Sociais	15.649.340,00
	1	759	3 - Outras Despesas Correntes	5.000,00
293000 - Receita Estadual do Paraná				163.094.624,00
2930 - Receita Estadual do Paraná				163.094.624,00
	1	500	3 - Outras Despesas Correntes	26.986.000,00
			4 - Investimentos	538.191,00
			1 - Pessoal e Encargos Sociais	135.570.433,00
296000 - Fundo Especial do Fisco				15.200.000,00
2960 - Fundo Especial do Fisco				15.200.000,00
	1	759	3 - Outras Despesas Correntes	15.000.000,00
			4 - Investimentos	200.000,00
296100 - Fundo de Equalização do Microcrédito				1.798.500,00
2961 - Fundo de Equalização do Microcrédito				1.798.500,00
	1	501	3 - Outras Despesas Correntes	1.798.500,00
296200 - Fundo de Desenvolvimento Econômico				13.762.913,00
2962 - Fundo de Desenvolvimento Econômico				13.762.913,00
	1	501	3 - Outras Despesas Correntes	13.762.913,00
296300 - Fundo de Inovação das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte do Paraná				289.040,00
2963 - Fundo de Inovação das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte do Paraná				289.040,00
	1	501	3 - Outras Despesas Correntes	239.040,00
	1	759	3 - Outras Despesas Correntes	50.000,00
296400 - Fundo de Aval Garantidor das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte do Paraná				216.444,00
2964 - Fundo de Aval Garantidor das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte do Paraná				216.444,00
	1	501	3 - Outras Despesas Correntes	96.444,00
	1	759	3 - Outras Despesas Correntes	120.000,00
33 - Secretaria de Estado da Indústria, Comércio e Serviços				7.285.571,00
330000 - Secretaria de Estado da Indústria, Comércio e Serviços				1.559.068,00
3302 - Diretoria Geral				1.559.068,00
	1	500	1 - Pessoal e Encargos Sociais	1.559.068,00
333000 - Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Paraná				151.200,00
3330 - Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Paraná				151.200,00
	1	700	3 - Outras Despesas Correntes	151.200,00
333100 - Junta Comercial do Paraná				5.575.303,00
3331 - Junta Comercial do Paraná				5.575.303,00
	1	501	3 - Outras Despesas Correntes	5.075.302,00
			4 - Investimentos	500.000,00
			1 - Pessoal e Encargos Sociais	1,00
37 - Secretaria de Estado do Turismo				2.130.000,00
370000 - Secretaria de Estado do Turismo				2.130.000,00
3702 - Diretoria Geral				2.130.000,00
	1	500	1 - Pessoal e Encargos Sociais	2.130.000,00

39 - Secretaria de Estado da Segurança Pública				1.559.846.175,00
390000 - Secretaria de Estado da Segurança Pública				1.337.376.687,00
3901 - Gabinete do Secretário				467.500,00
	1	500	4 - Investimentos	467.500,00
3902 - Diretoria Geral				87.910.637,00
	1	500	3 - Outras Despesas Correntes	45.638.228,00
			4 - Investimentos	37.500,00
			1 - Pessoal e Encargos Sociais	8.915.742,00
	1	501	3 - Outras Despesas Correntes	33.319.167,00
3914 - Polícia Científica				47.627.801,00
	1	500	3 - Outras Despesas Correntes	4.651.580,00
			4 - Investimentos	45.000,00
			1 - Pessoal e Encargos Sociais	42.931.221,00
3917 - Departamento Penitenciário				419.632.720,00
	1	500	3 - Outras Despesas Correntes	98.643.697,00
			4 - Investimentos	30.000,00
			1 - Pessoal e Encargos Sociais	131.307.932,00
	1	501	3 - Outras Despesas Correntes	189.651.091,00
3921 - Polícia Civil do Estado do Paraná				191.348.588,00
	1	500	3 - Outras Despesas Correntes	1.264.211,00
			4 - Investimentos	25.500,00
			1 - Pessoal e Encargos Sociais	190.058.877,00
3922 - Polícia Militar do Estado do Paraná				517.714.253,00
	1	500	3 - Outras Despesas Correntes	38.875.972,00
			1 - Pessoal e Encargos Sociais	478.838.281,00
3924 - Corpo de Bombeiros Militar do Paraná				72.675.188,00
	1	500	3 - Outras Despesas Correntes	22.675.188,00
			1 - Pessoal e Encargos Sociais	50.000.000,00
396400 - Fundo Estadual de Políticas Sobre Drogas - FESD				33.000,00
3964 - Fundo Estadual de Políticas Sobre Drogas				33.000,00
	1	500	3 - Outras Despesas Correntes	30.000,00
			4 - Investimentos	3.000,00
396600 - Fundo Especial de Segurança Pública do Paraná				217.961.084,00
3966 - Fundo Especial de Segurança Pública do Estado do Paraná				217.961.084,00
	1	752	3 - Outras Despesas Correntes	8.854.605,00
			4 - Investimentos	15.893.713,00
	1	759	3 - Outras Despesas Correntes	148.625.363,00
			4 - Investimentos	44.587.403,00
396800 - Fundo Penitenciário				4.475.404,00
3968 - Fundo Penitenciário				4.475.404,00
	1	799	3 - Outras Despesas Correntes	3.768.365,00
			4 - Investimentos	585.994,00
	1	759	3 - Outras Despesas Correntes	121.045,00
43 - Secretaria de Estado do Esporte				5.094.017,00
430000 - Secretaria de Estado do Esporte				1.678.941,00
4301 - Gabinete do Secretário				260.375,00
	1	500	3 - Outras Despesas Correntes	260.375,00
4302 - Diretoria Geral				1.418.566,00
	1	500	4 - Investimentos	226.862,00
			1 - Pessoal e Encargos Sociais	1.191.704,00
433000 - Paraná Esporte				3.415.075,00
4330 - Paraná Esporte				3.415.075,00
	1	500	1 - Pessoal e Encargos Sociais	3.415.074,00
	1	501	3 - Outras Despesas Correntes	1,00
436000 - Fundo Estadual do Esporte do Estado do Paraná				1,00
4360 - Fundo Estadual do Esporte do Estado do Paraná				1,00
	1	501	3 - Outras Despesas Correntes	1,00
45 - Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior				945.316.589,00
450000 - Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior				4.302.212,00
4504 - Diretoria Geral				4.302.212,00
	1	500	3 - Outras Despesas Correntes	702.584,00
			1 - Pessoal e Encargos Sociais	2.619.735,00
	1	759	3 - Outras Despesas Correntes	979.893,00
453000 - Universidade Estadual de Londrina				168.915.588,00
4530 - Universidade Estadual de Londrina				168.915.588,00
	1	899	3 - Outras Despesas Correntes	6.794.679,00
			4 - Investimentos	530.000,00
	1	500	3 - Outras Despesas Correntes	14.123.110,00
			1 - Pessoal e Encargos Sociais	145.486.868,00
	1	501	3 - Outras Despesas Correntes	1.917.981,00
			4 - Investimentos	62.950,00
453100 - Universidade Estadual de Ponta Grossa				91.325.273,00
4531 - Universidade Estadual de Ponta Grossa				91.325.273,00

	1	899	3 - Outras Despesas Correntes	1.500.000,00
	1	703	3 - Outras Despesas Correntes	978.677,00
	1	500	3 - Outras Despesas Correntes	7.440.000,00
			1 - Pessoal e Encargos Sociais	80.970.000,00
	1	501	3 - Outras Despesas Correntes	421.596,00
			4 - Investimentos	15.000,00
453200 - Universidade Estadual de Maringá				189.819.629,00
4532 - Universidade Estadual de Maringá				189.819.629,00
	1	899	3 - Outras Despesas Correntes	1.110.870,00
	1	703	3 - Outras Despesas Correntes	1.315.496,00
	1	500	3 - Outras Despesas Correntes	14.331.690,00
			1 - Pessoal e Encargos Sociais	167.638.000,00
	1	501	3 - Outras Despesas Correntes	4.939.326,00
			4 - Investimentos	484.247,00
453300 - Universidade Estadual do Centro-Oeste				78.923.345,00
4533 - Universidade Estadual do Centro-Oeste				78.923.345,00
	1	899	3 - Outras Despesas Correntes	480.450,00
	1	703	3 - Outras Despesas Correntes	1.762.500,00
	1	500	3 - Outras Despesas Correntes	5.875.129,00
			1 - Pessoal e Encargos Sociais	69.160.576,00
	1	501	3 - Outras Despesas Correntes	1.233.620,00
			4 - Investimentos	411.070,00
453400 - Universidade Estadual do Oeste do Paraná				112.146.884,00
4534 - Universidade Estadual do Oeste do Paraná				112.146.884,00
	1	899	3 - Outras Despesas Correntes	1.455.266,00
			4 - Investimentos	169.501,00
	1	703	3 - Outras Despesas Correntes	30.000,00
	1	500	3 - Outras Despesas Correntes	9.900.318,00
			1 - Pessoal e Encargos Sociais	100.591.799,00
454600 - Universidade Estadual do Paraná				78.521.533,00
4546 - Universidade Estadual do Paraná				78.521.533,00
	1	500	3 - Outras Despesas Correntes	7.746.563,00
			1 - Pessoal e Encargos Sociais	70.300.839,00
	1	501	3 - Outras Despesas Correntes	310.100,00
			4 - Investimentos	164.031,00
454800 - Universidade Estadual do Norte do Paraná				34.686.234,00
4548 - Universidade Estadual do Norte do Paraná				34.686.234,00
	1	703	3 - Outras Despesas Correntes	64.553,00
	1	500	3 - Outras Despesas Correntes	4.497.360,00
			1 - Pessoal e Encargos Sociais	30.046.288,00
	1	501	3 - Outras Despesas Correntes	15.811,00
			4 - Investimentos	62.222,00
456000 - Fundo Paraná				164.575.041,00
4560 - Fundo Paraná				164.575.041,00
	1	759	3 - Outras Despesas Correntes	85.335.091,00
			4 - Investimentos	79.239.950,00
457000 - Instituto de Tecnologia do Paraná				22.100.850,00
4570 - Instituto de Tecnologia do Paraná				22.100.850,00
	1	899	3 - Outras Despesas Correntes	2.945.948,00
	1	700	3 - Outras Despesas Correntes	27.300,00
	1	500	3 - Outras Despesas Correntes	4.074.244,00
			1 - Pessoal e Encargos Sociais	15.053.358,00
47 - Secretaria de Estado da Saúde				1,00
476000 - Fundo Estadual de Saúde				1,00
4760 - Fundo Estadual de Saúde				1,00
	1	501	3 - Outras Despesas Correntes	1,00
49 - Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania				67.248.440,00
490000 - Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania				67.228.439,00
4902 - Diretoria Geral				67.228.439,00
	1	761	3 - Outras Despesas Correntes	376.172,00
	1	500	3 - Outras Despesas Correntes	15.793.485,00
			1 - Pessoal e Encargos Sociais	51.058.782,00
496200 - Fundo Estadual de Defesa do Consumidor				1,00
4962 - Fundo Estadual de Defesa do Consumidor				1,00
	1	799	3 - Outras Despesas Correntes	1,00
496900 - Fundo Estadual de Defesa dos Interesses Difusos				20.000,00
4969 - Fundo Estadual de Interesses Difusos				20.000,00
	1	799	3 - Outras Despesas Correntes	20.000,00
51 - Secretaria de Estado da Cultura				28.660.906,00
510000 - Secretaria de Estado da Cultura				16.222.164,00
5102 - Diretoria Geral				15.834.835,00
	1	500	3 - Outras Despesas Correntes	10.697.938,00
			1 - Pessoal e Encargos Sociais	5.136.897,00
5120 - Biblioteca Pública do Estado do Paraná				387.329,00
	1	500	3 - Outras Despesas Correntes	387.329,00

513200 - Centro Cultural Teatro Guairá				12.314.722,00
5132 - Centro Cultural Teatro Guairá				12.314.722,00
	1	500	3 - Outras Despesas Correntes	1.454.062,00
			1 - Pessoal e Encargos Sociais	10.494.564,00
	1	501	3 - Outras Despesas Correntes	346.096,00
			4 - Investimentos	20.000,00
516000 - Fundo Estadual da Cultura				124.020,00
5160 - Fundo Estadual da Cultura				124.020,00
	1	501	3 - Outras Despesas Correntes	124.020,00
59 - Secretaria de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa				3.349.318,00
590000 - Secretaria da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa				3.326.910,00
5902 - Diretoria Geral				3.326.910,00
	1	761	3 - Outras Despesas Correntes	155.910,00
	1	500	1 - Pessoal e Encargos Sociais	3.171.000,00
596000 - Fundo Estadual de Políticas de Promoção da Igualdade Racial				22.408,00
5960 - Fundo Estadual de Políticas de Promoção da Igualdade Racial				22.408,00
	1	761	3 - Outras Despesas Correntes	22.408,00
61 - Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família				75.281.555,00
610000 - Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Família				49.242.434,00
6102 - Diretoria Geral				49.242.434,00
	1	761	3 - Outras Despesas Correntes	38.706.875,00
	1	500	3 - Outras Despesas Correntes	2.405.122,00
			1 - Pessoal e Encargos Sociais	8.130.437,00
616600 - Fundo Estadual Para a Infância e Adolescência				1.696.083,00
6166 - Fundo Estadual Para A Infância e Adolescência				1.696.083,00
	1	669	3 - Outras Despesas Correntes	1.416.604,00
	1	761	3 - Outras Despesas Correntes	279.476,00
			4 - Investimentos	3,00
616700 - Fundo Estadual de Assistência Social e Família				24.343.038,00
6167 - Fundo Estadual de Assistência Social				24.343.038,00
	1	761	3 - Outras Despesas Correntes	23.321.934,00
	1	501	3 - Outras Despesas Correntes	1.021.100,00
			4 - Investimentos	4,00
63 - Secretaria de Estado de Trabalho, Qualificação e Renda				7.536.735,00
630000 - Secretaria de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda				7.536.734,00
6302 - Diretoria Geral				7.536.734,00
	1	761	3 - Outras Despesas Correntes	1,00
	1	500	3 - Outras Despesas Correntes	3.592.718,00
			1 - Pessoal e Encargos Sociais	3.944.015,00
636000 - Fundo Estadual do Trabalho				1,00
6360 - Fundo Estadual do Trabalho				1,00
	1	761	4 - Investimentos	1,00
65 - Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento				252.119.443,00
650000 - Secretaria de Estado da Agricultura e Abastecimento				100.086.415,00
6502 - Diretoria Geral				100.086.415,00
	1	761	3 - Outras Despesas Correntes	65.910.541,00
			4 - Investimentos	2,00
	1	500	3 - Outras Despesas Correntes	15.734.052,00
			4 - Investimentos	4.489.266,00
			1 - Pessoal e Encargos Sociais	13.952.554,00
653000 - Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná				109.504.299,00
6530 - Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná				109.504.299,00
	1	500	3 - Outras Despesas Correntes	13.344.378,00
			1 - Pessoal e Encargos Sociais	80.504.570,00
	1	501	3 - Outras Despesas Correntes	11.673.900,00
			4 - Investimentos	3.981.451,00
653300 - Agência de Defesa Agropecuária do Paraná				42.416.275,00
6533 - Agência de Defesa Agropecuária do Paraná				42.416.275,00
	1	500	1 - Pessoal e Encargos Sociais	32.458.818,00
	1	501	3 - Outras Despesas Correntes	9.707.457,00
			4 - Investimentos	250.000,00
656000 - Fundo de Equipamento Agropecuário				15.003,00
6560 - Fundo de Equipamento Agropecuário				15.003,00
	1	501	3 - Outras Despesas Correntes	15.000,00
			4 - Investimentos	3,00
656100 - Fundo de Aval Garantidor da Agricultura				97.451,00
6561 - Fundo de Aval Garantidor da Agricultura Familiar				97.451,00
	1	501	3 - Outras Despesas Correntes	97.451,00
67 - Secretaria de Estado das Cidades				80.705.451,00
670000 - Secretaria de Estado das Cidades				5.926.844,00
6702 - Diretoria Geral				5.926.844,00
	1	500	1 - Pessoal e Encargos Sociais	5.926.844,00
673100 - Agência de Assuntos Metropolitanos do Paraná				24.927.002,00
6731 - Agência de Assuntos Metropolitanos do Paraná				24.927.002,00
	1	500	3 - Outras Despesas Correntes	22.495.013,00
			1 - Pessoal e Encargos Sociais	2.276.663,00

	1	501	3 - Outras Despesas Correntes	155.326,00
677400 - Companhia de Habitação do Paraná				49.851.605,00
6774 - Companhia de Habitação do Paraná				49.851.605,00
	1	761	3 - Outras Despesas Correntes	654.066,00
			4 - Investimentos	1.406.940,00
	1	799	3 - Outras Despesas Correntes	138.310,00
	1	500	3 - Outras Despesas Correntes	1.678.605,00
			4 - Investimentos	1.440.823,00
			6 - Amortização da Dívida	250,00
			2 - Juros e Encargos da Dívida	106.842,00
			1 - Pessoal e Encargos Sociais	44.385.768,00
	1	501	3 - Outras Despesas Correntes	40.001,00
69 - Secretaria de Estado do Desenvolvimento Sustentável				77.558.153,00
690000 - Secretaria de Estado do Desenvolvimento Sustentável				4.875.907,00
6902 - Diretoria Geral				4.875.907,00
	1	500	3 - Outras Despesas Correntes	1.266.528,00
			1 - Pessoal e Encargos Sociais	3.609.379,00
693100 - Instituto Água e Terra				66.324.162,00
6931 - Instituto Água e Terra				66.324.162,00
	1	799	3 - Outras Despesas Correntes	1.284.143,00
			4 - Investimentos	250.000,00
	1	500	4 - Investimentos	371.162,00
			1 - Pessoal e Encargos Sociais	52.525.977,00
	1	501	3 - Outras Despesas Correntes	11.372.881,00
			4 - Investimentos	500.000,00
			2 - Juros e Encargos da Dívida	6.250,00
	1	759	3 - Outras Despesas Correntes	11.250,00
			4 - Investimentos	2.499,00
696100 - Fundo Estadual do Meio Ambiente				6.358.084,00
6961 - Fundo Estadual do Meio Ambiente				6.358.084,00
	1	799	3 - Outras Despesas Correntes	4.608.086,00
			4 - Investimentos	499.999,00
	1	759	4 - Investimentos	1.249.999,00
77 - Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística				63.562.670,00
770000 - Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística				4.581.435,00
7702 - Diretoria Geral				4.581.435,00
	1	500	3 - Outras Despesas Correntes	1.112.483,00
			1 - Pessoal e Encargos Sociais	3.468.952,00
773000 - Departamento de Estradas de Rodagem				58.981.235,00
7730 - Departamento de Estradas de Rodagem				58.981.235,00
	1	752	3 - Outras Despesas Correntes	4.768.500,00
	1	500	1 - Pessoal e Encargos Sociais	27.430.140,00
	1	501	3 - Outras Despesas Correntes	532.595,00
			4 - Investimentos	26.250.000,00
Total Geral				3.820.004.365,00

31301/2024

Resolução nº 226/2024 - SEFA/GS de 27 de Março de 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 41, da Lei nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e de acordo com o Decreto nº 3.169, de 22 de outubro de 2019, que normatiza a execução orçamentária e financeira do Estado, e considerando o contido no protocolo nº 21.477.383-0,

RESOLVE:

Art.1º Estabelecer cotas orçamentárias, no valor de R\$ 1.561.811.469,00 (um bilhão e quinhentos e sessenta e um milhões e oitocentos e onze mil e quatrocentos e sessenta e nove reais), de acordo com o contido no Anexo I desta Resolução.

Curitiba, 27 de Março de 2024.

Renê de Oliveira Garcia Junior
Secretário de Estado da Fazenda

Anexo à Resolução nº 226

Formalização 2024FO00129/Bloco1

ANEXO I - Estabelecimento de Cota Orçamentária

Órgão/UG/UO	Id. do Exercício	Fonte	Grupo de Natureza de Despesa	Total
41 - Secretaria de Estado da Educação				1.561.811.469,00
410000 - Secretaria de Estado da Educação				1.222.181.256,00
4101 - Gabinete do Secretário				975.577.418,00
	1	540	3 - Outras Despesas Correntes	79.518.647,00
			1 - Pessoal e Encargos Sociais	2,00
	1	569	3 - Outras Despesas Correntes	20.500.000,00
			4 - Investimentos	32.753.764,00
	1	543	3 - Outras Despesas Correntes	331.000,00
			4 - Investimentos	14.200.000,00
	1	550	3 - Outras Despesas Correntes	27.067.652,00
			4 - Investimentos	7.745.909,00
	1	551	3 - Outras Despesas Correntes	15.580,00
	1	500	3 - Outras Despesas Correntes	500.349.984,00
			4 - Investimentos	20.905.470,00

			1 - Pessoal e Encargos Sociais	272.189.410,00
4102 - Diretoria Geral				246.603.838,00
	1	500	3 - Outras Despesas Correntes	59.160.834,00
			4 - Investimentos	1.000.000,00
			1 - Pessoal e Encargos Sociais	186.443.004,00
413000 - Colégio Estadual do Paraná				12.643.020,00
4130 - Colégio Estadual do Paraná				12.643.020,00
	1	550	3 - Outras Despesas Correntes	686.487,00
	1	500	3 - Outras Despesas Correntes	1.698.240,00
			4 - Investimentos	140.316,00
			1 - Pessoal e Encargos Sociais	10.117.976,00
	1	501	3 - Outras Despesas Correntes	1,00
413300 - Instituto de Desenvolvimento Educacional do Paraná				326.987.193,00
4133 - Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional				326.987.193,00
	1	550	3 - Outras Despesas Correntes	49.500.000,00
	1	500	3 - Outras Despesas Correntes	274.011.945,00
			4 - Investimentos	1.960.000,00
			1 - Pessoal e Encargos Sociais	1.515.248,00
Total Geral				1.561.811.469,00

31303/2024

Resolução nº 227/2024 - SEFA/GS de 27 de Março de 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 41, da Lei nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e Decreto nº 3.169, de 22 de outubro de 2019, conforme Processo de Alteração Orçamentária nº 2024FR000034/Bloco1/DOE/SEFA, e considerando o contido nos protocolos nº 21.476.882-8, 21.477.002-4, 21.477.022-9, 21.477.147-0, 21.477.360-0, 21.477.629-4, 21.478.228-6, 21.478.236-7, 21.478.246-4,

RESOLVE:

Art. 1º Descontingenciar os recursos do Orçamento Fiscal do Estado, aprovado pela Lei Estadual nº 21.862, de 18 de dezembro de 2023, e ajustar o detalhamento de obras e/ou demais entregas, no valor de R\$ 90.060.637,00 (noventa milhões e sessenta mil e seiscentos e trinta e sete reais), de acordo com o Anexo I desta Resolução.

Curitiba, 27 de Março de 2024.

Renê de Oliveira Garcia Junior
Secretário de Estado da Fazenda

Anexo à Resolução nº 227

Formalização 2024FR000034/Bloco1

ANEXO I - DESCONTINGENCIAMENTO DE RECURSOS

Órgão/UG/UO/ Programa de Trabalho	Grupo da Fonte	Fonte	Natureza	Meta Obra	Descrição Meta Obra	Região Intermediária	Município	Valor
19 - Procuradoria Geral do Estado								25.349.104,00
190000 - Procuradoria Geral do Estado								25.349.104,00
1901 - Procuradoria Geral do Estado								25.349.104,00
F.03.092.08. 8028 - Representação Judicial e Extrajudicial e Consultoria Jurídica								25.349.104,00
	761	3.3.90.91	0	Não definida		4100	9999999	25.349.104,00
Total								25.349.104,00
27 - Secretaria de Estado da Administração e da Previdência								2.747,00
273600 - Loteria do Estado do Paraná								2.747,00
2736 - Loteria do Estado do Paraná								2.747,00
F.04.122.12. 8042 - Gestão Administrativa LOTEPAR								2.747,00
	759	3.3.90.47	0	Não definida		4100	9999999	2.747,00
Total								2.747,00
29 - Secretaria de Estado da Fazenda								1.485.578,00
296300 - Fundo de Inovação das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte do Paraná								600.000,00
2963 - Fundo de Inovação das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte do Paraná								600.000,00
F.04.694.13. 8493 - Gestão do Fundo de Inovação das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte do Paraná								600.000,00
	501	4.5.90.66	0	Não definida		4100	9999999	600.000,00
296400 - Fundo de Aval Garantidor das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte do Paraná								885.578,00
2964 - Fundo de Aval Garantidor das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte do Paraná								885.578,00
F.04.123.13. 8494 - Gestão do Fundo de Aval Garantidor das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte do Paraná								882.285,00
	501	3.3.90.39	0	Não definida		4100	9999999	82.285,00
	501	4.5.90.27	0	Não definida		4100	9999999	800.000,00
F.28.846.99. 9098 - Encargos Especiais FAG								3.293,00
	501	3.3.90.47	0	Não definida		4100	9999999	3.293,00
Total								1.485.578,00
33 - Secretaria de Estado da Indústria, Comércio e Serviços								1.823.973,00
333100 - Junta Comercial do Paraná								1.823.973,00
3331 - Junta Comercial do Paraná								1.823.973,00
F.28.846.99. 9115 - Encargos Especiais JUCEPAR								72.168,00
	501	3.3.90.91	0	Não definida		4101	4106902	65.444,00
	501	3.3.90.47	0	Não definida		4101	4106902	6.724,00
F.23.125.20. 8047 - Gestão do Registro Público de Empresas no Estado do Paraná								1.751.805,00
	501	3.1.90.11	1	MUNICÍPIOS COM SISTEMA DE CONSULTA DE VIABILIDADE DE ATIVIDADE ECONÔMICA AUTOMATIZADA		4100	9999999	785.277,00
	501	4.4.90.52	1	MUNICÍPIOS COM SISTEMA DE CONSULTA DE VIABILIDADE DE ATIVIDADE ECONÔMICA AUTOMATIZADA		4100	9999999	445.000,00
	501	3.3.90.39	1	MUNICÍPIOS COM SISTEMA DE CONSULTA DE VIABILIDADE DE ATIVIDADE ECONÔMICA AUTOMATIZADA		4100	9999999	178.417,00
	501	3.3.90.14	1	MUNICÍPIOS COM SISTEMA DE CONSULTA DE VIABILIDADE DE ATIVIDADE ECONÔMICA AUTOMATIZADA		4100	9999999	15.000,00
	501	3.1.91.13	1	MUNICÍPIOS COM SISTEMA DE CONSULTA DE VIABILIDADE DE ATIVIDADE ECONÔMICA AUTOMATIZADA		4100	9999999	262.972,00

	501	3.3.90.36		MUNICÍPIOS COM SISTEMA DE CONSULTA DE VIABILIDADE DE ATIVIDADE ECONÔMICA AUTOMATIZADA	4100	9999999	2.664,00	
	501	3.1.90.13	1	MUNICÍPIOS COM SISTEMA DE CONSULTA DE VIABILIDADE DE ATIVIDADE ECONÔMICA AUTOMATIZADA	4100	9999999	62.475,00	
						Total	1.823.973,00	
39 - Secretaria de Estado da Segurança Pública								22.952.300,00
396600 - Fundo Especial de Segurança Pública do Paraná								22.307.894,00
3966 - Fundo Especial de Segurança Pública do Estado do Paraná								22.307.894,00
F.06.181.30. 8612 - Ações do 5º Comando Regional da PMPR Cascavel FUNESP								225.050,00
	759	3.3.90.15	1	Apreensões de Armas de Fogo.	4103	4104808	200.000,00	
	759	3.3.90.30	1	Apreensões de Armas de Fogo.	4103	4104808	22.500,00	
	759	3.3.90.47	9	Veículos provenientes de Furto e Roubo recuperados.	4103	4104808	2.550,00	
F.06.181.30. 8613 - Ações do Comando de Policiamento Especializado da PMPR FUNESP								261.747,00
	759	3.3.90.47	6	Atendimento de ocorrências com mortes em acidentes de trânsito urbano em Curitiba e Região Metropolitana.	4100	9999999	936,00	
	759	3.3.90.39	7	Monitoramento do desmatamento em áreas de preservação.	4100	9999999	5.775,00	
	759	3.3.90.37	4	Apreensões de Armas de Fogo.	4100	9999999	55.926,00	
	759	3.3.90.37	5	Atendimento de ocorrências com mortes em acidentes de trânsito nas rodovias estaduais.	4100	9999999	199.110,00	
F.06.128.30. 8055 - Ações da Diretoria de Ensino da PMPR FUNESP								188.590,00
	759	3.3.90.15	1	Plano de Cursos de Formação, Aperfeiçoamento e Superior para a Polícia Militar.	4100	9999999	133.500,00	
	759	3.3.90.30	4	Gestão do Programa Treinamento Policial Básico para policiais militares	4100	9999999	55.090,00	
F.06.181.30. 8610 - Ações Do 3º Comando Regional da PMPR Maringá FUNESP								135.502,00
	759	3.3.90.39	6	Atendimento de ocorrências de Tráfico de Drogas.	4104	4115200	500,00	
	759	3.3.90.30	9	Veículos provenientes de Furto e Roubo recuperados.	4104	4115200	42.500,00	
	759	3.3.90.30	3	Atendimento de ocorrências com mortes violentas intencionais.	4104	4115200	40.000,00	
	759	3.3.90.39	5	"Atendimento de ocorrências de roubos gerais Diminuição do número de roubos gerais".	4104	4115200	52.500,00	
	759	3.3.90.33	3	Atendimento de ocorrências com mortes violentas intencionais.	4104	4115200	2,00	
F.06.302.30. 8614 - Ações do Hospital da Polícia Militar FUNESP								234.462,00
	759	3.3.90.30	4	Atendimento odontológico laboratorial aos policiais militares e familiares.	4100	9999999	1.000,00	
	759	3.3.90.39	2	Atendimento laboratorial aos policiais militares e seus dependentes.	4100	9999999	25.323,00	
	759	3.3.90.39	3	Atendimento médico aos policiais militares e familiares.	4100	9999999	180.000,00	
	759	3.3.90.30	2	Atendimento laboratorial aos policiais militares e seus dependentes.	4100	9999999	28.139,00	
F.06.181.30. 7068 - Investimentos para a Segurança Pública FUNESP								4.315.000,00
	759	4.4.90.51	28	Construção da nova sede da 3ª SB/2ª SGB em Goioerê	4104	4108601	50.000,00	
	759	4.4.90.51	27	Construção da Delegacia Cidadã em Toledo	4103	4127700	50.000,00	
	759	4.4.90.51	14	Construção da Delegacia Cidadã em Cianorte.	4104	4105508	2.250.000,00	
	759	4.4.90.51	47	Construção da sede do 7º Batalhão de Polícia Militar em Cruzeiro do Oeste	4104	4106605	1.750.000,00	
	759	4.4.90.51	52	Reforma da sede da 5ª Subdivisão de Polícia em Pato Branco	4103	4118501	165.000,00	
	759	4.4.90.51	35	Construção da sede da 2ª Companhia do 9º Batalhão de Polícia Militar no município de Matinhos	4101	4115705	50.000,00	
F.06.181.30. 8609 - Ações do 2º Comando Regional da PMPR Londrina FUNESP								7.330,00
	759	3.3.90.30	3	Atendimento de ocorrências com mortes violentas intencionais.	4105	4113700	7.330,00	
F.06.181.30. 8608 - Ações do 1º Comando Regional da PMPR Curitiba FUNESP								89.000,00
	759	3.3.90.39	1	Apreensões de Armas de Fogo.	4101	4106902	1.000,00	
	759	3.3.90.92	5	"Atendimento de ocorrências de roubos gerais Diminuição do número de roubos gerais".	4101	4106902	1.000,00	
	759	3.3.90.30	6	Atendimento de ocorrências de veículos roubados.	4101	4106902	10.000,00	
	759	3.3.90.37	5	"Atendimento de ocorrências de roubos gerais Diminuição do número de roubos gerais".	4101	4106902	30.700,00	
	759	3.3.90.15	1	Apreensões de Armas de Fogo.	4101	4106902	25.000,00	
	759	3.3.90.30	7	Atendimento de ocorrências de Violência Doméstica.	4101	4106902	5.000,00	
	759	3.3.90.30	8	Veículos provenientes de Furto e Roubo recuperados.	4101	4106902	4.500,00	
	759	3.3.90.30	2	Atendimento de ocorrências veículos furtados.	4101	4106902	11.800,00	
F.06.181.30. 8605 - Ações do Comando Geral da Polícia Militar FUNESP								5.059.052,00
	759	3.3.90.37	2	Atendimento de ocorrências veículos furtados.	4100	9999999	24.119,00	
	759	3.3.90.47	1	Veículos provenientes de Furto e Roubo recuperados.	4100	9999999	50.000,00	
	759	3.3.90.40	2	Atendimento de ocorrências veículos furtados.	4100	9999999	150.000,00	
	752	3.3.90.39	1	Veículos provenientes de Furto e Roubo recuperados.	4100	9999999	3.794.835,00	
	759	3.3.90.15	2	Atendimento de ocorrências veículos furtados.	4100	9999999	935.098,00	
	759	3.3.90.33	2	Atendimento de ocorrências veículos furtados.	4100	9999999	105.000,00	
F.06.181.30. 8057 - Ações do Comando de Missões Especiais da PMPR FUNESP								155.106,00
	759	3.3.90.36	5	Atendimento de ocorrências de Tráfico de Drogas.	4100	9999999	16.416,00	
	759	3.3.90.30	2	Apreensão de crack.	4100	9999999	138.690,00	
F.06.122.30. 8600 - Gestão Administrativa SESP FUNESP								36.462,00
	759	3.3.90.33	0	Não definida	4100	9999999	7.000,00	
	759	3.3.90.34	0	Não definida	4100	9999999	29.462,00	
F.06.181.30. 8056 - Ações do 6º Comando Regional da PMPR São José dos Pinhais FUNESP								509.000,00
	759	3.3.90.39	3	Atendimento de ocorrências com mortes violentas intencionais.	4101	4125506	3.000,00	
	759	3.3.90.39	4	Atendimento de ocorrências de furtos gerais.	4101	4125506	40.000,00	
	759	3.3.90.33	6	Atendimento de ocorrências de Tráfico de Drogas.	4101	4125506	15.000,00	
	759	3.3.90.30	2	Atendimento de ocorrências veículos furtados.	4101	4125506	376.000,00	
	759	3.3.90.36	7	Atendimento de ocorrências de veículos roubados.	4101	4125506	75.000,00	
F.06.183.30. 8602 - Ações da Polícia Judiciária FUNESP								8.473.677,00
	759	3.3.90.14	3	BOLETIM DE OCORRÊNCIA REGISTRADO	4100	9999999	1.090.856,00	
	759	3.3.90.39	3	BOLETIM DE OCORRÊNCIA REGISTRADO	4100	9999999	4.650.581,00	
	759	3.3.90.30	9	EXPEDIÇÃO DE ATESTADO DE CADASTRO POSITIVO	4100	9999999	352.230,00	
	759	3.3.90.47	4	CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO PARA TODAS AS FORÇAS DE SEGURANÇA	4100	9999999	12.659,00	
	759	3.3.90.39	10	EXPEDIÇÃO DE ATESTADO DE PROFISSÃO	4100	9999999	66.342,00	
	759	3.3.90.39	11	EXPEDIÇÃO DE CARTEIRA DE IDENTIDADE - RG	4100	9999999	32.832,00	
	759	3.3.90.36	3	BOLETIM DE OCORRÊNCIA REGISTRADO	4100	9999999	94.296,00	
	759	3.3.90.30	12	OPERAÇÃO DE REPRESSÃO QUALIFICADA ORIENTADA PELA ATIVIDADE DE INTELIGÊNCIA REALIZADA	4100	9999999	241,00	
	759	3.3.90.39	2	BOLETIM DE OCORRÊNCIA ONLINE REGISTRADO	4100	9999999	328.683,00	
	759	3.3.90.30	6	CURSOS DE CAPACITAÇÃO E ATUALIZAÇÃO PARA TODAS AS FORÇAS DE SEGURANÇA	4100	9999999	522.296,00	
	759	3.3.90.30	1	MANDADOS DE PRISÃO CUMPRIDOS PELAS DELEGACIAS DE POLÍCIA DO ESTADO*	4100	9999999	6.027,00	
	759	3.3.90.39	1	MANDADOS DE PRISÃO CUMPRIDOS PELAS DELEGACIAS DE POLÍCIA DO ESTADO*	4100	9999999	133.676,00	

	759	3.3.90.93	5	CURSO TÉCNICO DE FORMAÇÃO REALIZADO PELA ESCOLA SUPERIOR DE POLÍCIA CIVIL	4100	9999999	137.726,00
	759	3.3.90.33	13	PROCEDIMENTO DECORRENTE DA AÇÃO DE POLÍCIA JUDICIÁRIA	4100	9999999	18.964,00
	759	3.3.90.14	2	BOLETIM DE OCORRÊNCIA ONLINE REGISTRADO	4100	9999999	573.948,00
	759	3.3.90.47	3	BOLETIM DE OCORRÊNCIA REGISTRADO	4100	9999999	4.663,00
	759	3.3.90.36	4	CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO PARA TODAS AS FORÇAS DE SEGURANÇA	4100	9999999	260.354,00
	759	3.3.90.30	14	RECUPERAÇÃO DE VEÍCULOS PROVENIENTES DE FURTO E ROUBO	4100	9999999	187.303,00
F.06.128.30. 8607 - Ações da Academia Policial Militar do Guarupé FUNESP							499.680,00
	759	3.3.90.37	2	Cursos de Especialização, de Capacitação e de Atualização, além de instruções e treinamentos continuados para a Polícia Militar.	4100	9999999	321.051,00
	759	3.3.90.33	3	Cursos de Formação, além de instruções e treinamentos continuados para a Polícia Militar.	4100	9999999	20.000,00
	759	3.3.90.39	2	Cursos de Especialização, de Capacitação e de Atualização, além de instruções e treinamentos continuados para a Polícia Militar.	4100	9999999	6.875,00
	759	3.3.90.15	1	Cursos de Aperfeiçoamento e Superior, além de instruções e treinamentos continuados para a Polícia Militar.	4100	9999999	99.000,00
	759	3.3.90.39	3	Cursos de Formação, além de instruções e treinamentos continuados para a Polícia Militar.	4100	9999999	36.667,00
	759	3.3.90.30	3	Cursos de Formação, além de instruções e treinamentos continuados para a Polícia Militar.	4100	9999999	16.087,00
F.06.183.30. 8601 - Ações da Polícia Científica FUNESP							1.074.705,00
	759	3.3.90.92	0	Não definida	4100	9999999	5.000,00
	759	3.3.90.30	10	Laudos contemplando todas as naturezas de exame da Polícia Científica concluídos	4100	9999999	407.300,00
	759	3.3.90.93	0	Não definida	4100	9999999	5.000,00
	759	3.3.90.47	0	Não definida	4100	9999999	11.250,00
	759	3.3.90.36	0	Não definida	4100	9999999	110.934,00
	759	3.3.90.33	0	Não definida	4100	9999999	12.000,00
	759	3.3.90.34	0	Não definida	4100	9999999	207.153,00
	759	3.3.90.18	0	Não definida	4100	9999999	316.068,00
F.06.181.30. 8611 - Ações do 4º Comando Regional da PMPR Ponta Grossa FUNESP							167.816,00
	759	3.3.90.31	21	Atendimento de ocorrências veículos furtados.	4106	9999999	26.000,00
	759	3.3.90.31	3	Apreensões de Armas de Fogo.	4106	9999999	85.612,00
	759	3.3.90.30	12	Atendimento de ocorrências de furtos gerais.	4106	9999999	30.404,00
	759	3.3.90.30	18	"Atendimento de ocorrências de roubos gerais Diminuição do número de roubos gerais"	4106	9999999	10.800,00
	759	3.3.90.30	6	Atendimento de ocorrências de Tráfico de Drogas.	4106	9999999	15.000,00
F.28.846.99. 9266 - Encargos Especiais FUNESP							875.715,00
	759	3.3.90.47	0	Não definida	4100	9999999	875.715,00
396800 - Fundo Penitenciário							644.406,00
3968 - Fundo Penitenciário							644.406,00
F.06.422.30. 8385 - Ações do Fundo Penitenciário FUPEN							644.406,00
	799	4.4.90.51	1	Construir a Casa de Custódia de Laranjeiras do Sul, unidade penal com área estimada de 9.950m², e que criará 770 novas vagas no sistema penitenciário do estado.	4103	4113304	125.000,00
	759	3.3.90.36	0	Não definida	4100	9999999	5.000,00
	799	4.4.90.51	4	Reforma dos Alojamentos e Setores Administrativos da Colônia Penal Agroindustrial, em Piraquara.	4101	4119509	77.500,00
	799	4.4.90.51	3	Reformar as galerias 01, 02, 03 e 04 do Complexo Médico Penal, com área estimada de 3.900m², localizado no município de Pinhais.	4101	4119152	127.500,00
	799	4.4.90.51	2	Construir a Casa de Custódia de Umuarama, unidade penal com área estimada de 9.900m², e que criará 752 novas vagas no sistema penitenciário do estado.	4104	4128104	309.406,00
Total							22.952.300,00
49 - Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania							18.855.363,00
490000 - Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania							18.446.448,00
4902 - Diretoria Geral							18.446.448,00
F.14.421.26. 8378 - Gestão do Sistema Socioeducativo							17.683.762,00
	761	4.4.90.52	0	Não definida	4100	9999999	5.000,00
	761	3.3.90.30	0	Não definida	4100	9999999	616.921,00
	761	3.3.90.93	0	Não definida	4100	9999999	7.500,00
	761	3.3.90.39	0	Não definida	4100	9999999	4.514.341,00
	761	3.3.90.47	0	Não definida	4100	9999999	15.000,00
	761	3.3.90.37	0	Não definida	4100	9999999	12.375.000,00
	761	3.3.90.33	0	Não definida	4100	9999999	150.000,00
F.14.422.26. 8379 - Políticas Públicas de Cidadania e Direitos Humanos							762.686,00
	761	3.3.90.30	0	Não definida	4100	9999999	13.860,00
	761	3.3.90.14	0	Não definida	4100	9999999	40.000,00
	761	3.3.50.41	0	Não definida	4100	9999999	405.000,00
	761	3.3.90.39	0	Não definida	4100	9999999	253.826,00
	761	3.3.90.33	0	Não definida	4100	9999999	50.000,00
496200 - Fundo Estadual de Defesa do Consumidor							407.266,00
4962 - Fundo Estadual de Defesa do Consumidor							407.266,00
F.28.846.99. 9197 - Encargos Especiais FECON							7.266,00
	799	3.3.90.47	0	Não definida	4100	9999999	7.266,00
F.14.422.26. 8185 - Ações do FECON							400.000,00
	799	3.3.50.41	0	Não definida	4100	9999999	325.000,00
	799	3.3.90.33	0	Não definida	4100	9999999	75.000,00
496900 - Fundo Estadual de Defesa dos Interesses Difusos							1.649,00
4969 - Fundo Estadual de Interesses Difusos							1.649,00
F.28.846.99. 9239 - Encargos Especiais FEID							1.649,00
	799	3.3.90.47	0	Não definida	4100	9999999	1.649,00
Total							18.855.363,00
59 - Secretaria de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa							464.997,00
590000 - Secretaria da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa							367.590,00
5902 - Diretoria Geral							367.590,00
F.14.422.28. 8410 - Promoção da Equidade e Garantia de Direitos SEMIPI							367.590,00
	761	3.3.90.30	0	Não definida	4100	9999999	35.000,00
	761	3.3.90.14	0	Não definida	4100	9999999	50.000,00
	761	3.3.90.36	0	Não definida	4100	9999999	15.000,00
	761	3.3.50.41	0	Não definida	4100	9999999	40.000,00
	761	3.3.90.93	0	Não definida	4100	9999999	12.000,00
	761	3.3.90.39	0	Não definida	4100	9999999	112.590,00

761	3.3.40.41	0	Não definida	4100	9999999	75.000,00
761	3.3.90.47	0	Não definida	4100	9999999	3.000,00
761	3.3.90.33	0	Não definida	4100	9999999	25.000,00
596000 - Fundo Estadual de Políticas de Promoção da Igualdade Racial						97.407,00
5960 - Fundo Estadual de Políticas de Promoção da Igualdade Racial						97.407,00
F.14.422.28. 8021 - Promoção da Igualdade Racial						97.407,00
761	3.3.90.30	0	Não definida	4100	9999999	7.500,00
761	3.3.90.14	0	Não definida	4100	9999999	30.000,00
761	3.3.50.41	3	Trata-se de repasse de recursos a municípios ou entidades/organizações sociais sem fins lucrativos, movimentos sociais organizados com o objetivo de fomentar e fortalecer programas, projetos e ações voltadas a defesa de direitos e promoção a igualdade racial, no estado do Paraná.	4100	9999999	10.000,00
761	3.3.90.39	0	Não definida	4100	9999999	5.407,00
761	3.3.90.39	1	Consiste na realização de campanhas de valorização, promoção da igualdade racial e combate ao racismo, incluindo produção de material gráfico.	4100	9999999	12.000,00
761	3.3.90.33	0	Não definida	4100	9999999	12.500,00
761	3.3.41.41	3	Trata-se de repasse de recursos a municípios ou entidades/organizações sociais sem fins lucrativos, movimentos sociais organizados com o objetivo de fomentar e fortalecer programas, projetos e ações voltadas a defesa de direitos e promoção a igualdade racial, no estado do Paraná.	4100	9999999	20.000,00
Total						464.997,00
61 - Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família						19.074.284,00
610000 - Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família						3.208.605,00
6102 - Diretoria Geral						3.208.605,00
F.08.244.29. 8061 - Nossa Gente						120.000,00
761	3.3.90.36	25	Capacitação aos integrantes dos comitês do Programa sobre a metodologia, ferramentas de apoios e sistema de acompanhamento das famílias.	4100	9999999	120.000,00
F.08.244.29. 8406 - Energia Solidária						2.916.000,00
761	3.3.90.39	1	Benefício concedido a consumidores com CadÚnico atualizado, inscritos na Tarifa Social de Energia Elétrica, que se enquadram nos critérios de concessão com o Programa Energia Solidária, estabelecido pela Lei 20.943/2021. Os consumidores com renda familiar per capita de até 1/2 SM mensal...	4100	9999999	2.916.000,00
F.08.244.29. 7010 - Projetos Estratégicos Integrados						172.605,00
761	3.3.40.41	2	Contempla as famílias em situação de vulnerabilidade social que receberem, por meio do serviço municipal de assistência social, kits com equipamento, roupas e itens de uso diário para crianças recém-nascidas (estima-se que nascer em média 29.400 crianças nessa condição anualmente).	4100	9999999	172.605,00
616000 - Fundo Estadual Para a Infância e Adolescência						884.722,00
6166 - Fundo Estadual Para A Infância e Adolescência						884.722,00
F.08.243.29. 8418 - Políticas Públicas da Criança e do Adolescente						884.722,00
761	3.3.90.36	38	Prevê o pagamento mensal de bolsas auxílio para adolescentes entre 14 e 18 anos. Para receber, o adolescente precisa desenvolver um projeto e aplicá-lo em atividades de convivência, formação e cidadania	4105	9999999	5.937,00
761	3.3.90.36	37	Prevê o pagamento mensal de bolsas auxílio para adolescentes entre 14 e 18 anos. Para receber, o adolescente precisa desenvolver um projeto e aplicá-lo em atividades de convivência, formação e cidadania	4104	9999999	4.529,00
761	3.3.90.39	58	Destinação de recursos à Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania ¿ SEJU para Promoção de formação continuada de profissionais Sistema de Atendimento Socioeducativo de privação e restrição de liberdade do Estado do Paraná.....	4100	9999999	527.890,00
761	3.3.90.39	61	Destinação de recursos à Universidade Estadual de Londrina - UEL para viabilizar a realização de exames para investigação de paternidade de crianças e adolescentes.....	4105	4113700	71.630,00
761	3.3.90.36	39	Prevê o pagamento mensal de bolsas auxílio para adolescentes entre 14 e 18 anos. Para receber, o adolescente precisa desenvolver um projeto e aplicá-lo em atividades de convivência, formação e cidadania	4106	9999999	14.811,00
669	3.3.90.39	59	Destinação de recursos à Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania ¿ SEJU para oferta de modalidades esportivas, culturais e de lazer aos adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa.	4100	9999999	98.000,00
761	3.3.90.36	36	Prevê o pagamento mensal de bolsas auxílio para adolescentes entre 14 e 18 anos. Para receber, o adolescente precisa desenvolver um projeto e aplicá-lo em atividades de convivência, formação e cidadania	4103	9999999	14.260,00
761	3.3.90.36	35	Prevê o pagamento mensal de bolsas auxílio para adolescentes entre 14 e 18 anos. Para receber, o adolescente precisa desenvolver um projeto e aplicá-lo em atividades de convivência, formação e cidadania	4101	9999999	20.658,00
761	3.3.90.33	0	Não definida	4101	9999999	127.007,00
616700 - Fundo Estadual de Assistência Social e Família						14.980.957,00
6167 - Fundo Estadual de Assistência Social						14.980.957,00
F.08.244.29. 8062 - Benefício Social						14.980.957,00
761	3.3.90.39	7	Transferência de renda às famílias em situação de vulnerabilidade, apoiando-as nas suas necessidades emergenciais e promovendo sua autonomia.	4100	9999999	14.980.957,00
Total						19.074.284,00
63 - Secretaria de Estado de Trabalho, Qualificação e Renda						52.291,00
636000 - Fundo Estadual do Trabalho						52.291,00
6360 - Fundo Estadual do Trabalho						52.291,00
F.11.333.36. 8049 - Ações do FET						52.291,00
761	4.4.90.52	0	Não definida	4100	9999999	52.291,00
Total						52.291,00
Total Geral						90.060.637,00

31305/2024

Resolução nº 228/2024 - SEFA/GS de 27 de Março de 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 41, da Lei nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e de acordo com o Decreto nº 3.169, de 22 de outubro de 2019, que normatiza a execução orçamentária e financeira do Estado, e considerando o contido nos protocolos nº 21.476.882-8, 21.477.002-4, 21.477.022-9, 21.477.147-0, 21.477.360-0, 21.477.629-4, 21.478.228-6, 21.478.236-7, 21.478.246-4,

RESOLVE:

Art.1º Estabelecer cotas orçamentárias, no valor de R\$ 90.060.637,00 (noventa milhões e sessenta mil e seiscentos e trinta e sete reais), de acordo com o contido no Anexo I desta Resolução.

Curitiba, 27 de Março de 2024.

Renê de Oliveira Garcia Junior
Secretário de Estado da Fazenda

Anexo à Resolução nº 228

Formalização 2024FO00130/BlancoI

ANEXO I - Estabelecimento de Cota Orçamentária

Órgão/UG/UO	Id. do Exercício	Fonte	Grupo de Natureza de Despesa	Total
19 - Procuradoria Geral do Estado				25.349.104,00
190000 - Procuradoria Geral do Estado				25.349.104,00
1901 - Procuradoria Geral do Estado				25.349.104,00
	1	761	3 - Outras Despesas Correntes	25.349.104,00
27 - Secretaria de Estado da Administração e da Previdência				2.747,00
273600 - Loteria do Estado do Paraná				2.747,00
2736 - Loteria do Estado do Paraná				2.747,00
	1	759	3 - Outras Despesas Correntes	2.747,00

29 - Secretaria de Estado da Fazenda				1.485.578,00
296300 - Fundo de Inovação das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte do Paraná				600.000,00
2963 - Fundo de Inovação das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte do Paraná				600.000,00
	1	501	5 - Inversões Financeiras	600.000,00
296400 - Fundo de Aval Garantidor das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte do Paraná				885.578,00
2964 - Fundo de Aval Garantidor das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte do Paraná				885.578,00
	1	501	3 - Outras Despesas Correntes	85.578,00
			5 - Inversões Financeiras	800.000,00
33 - Secretaria de Estado da Indústria, Comércio e Serviços				1.823.973,00
333100 - Junta Comercial do Paraná				1.823.973,00
3331 - Junta Comercial do Paraná				1.823.973,00
	1	501	3 - Outras Despesas Correntes	268.249,00
			4 - Investimentos	445.000,00
			1 - Pessoal e Encargos Sociais	1.110.724,00
39 - Secretaria de Estado da Segurança Pública				22.952.300,00
396600 - Fundo Especial de Segurança Pública do Paraná				22.307.894,00
3966 - Fundo Especial de Segurança Pública do Estado do Paraná				22.307.894,00
	1	752	3 - Outras Despesas Correntes	3.794.835,00
	1	759	3 - Outras Despesas Correntes	14.198.059,00
			4 - Investimentos	4.315.000,00
396800 - Fundo Penitenciário				644.406,00
3968 - Fundo Penitenciário				644.406,00
	1	799	4 - Investimentos	639.406,00
	1	759	3 - Outras Despesas Correntes	5.000,00
49 - Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania				18.855.363,00
490000 - Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania				18.446.448,00
4902 - Diretoria Geral				18.446.448,00
	1	761	3 - Outras Despesas Correntes	18.441.448,00
			4 - Investimentos	5.000,00
496200 - Fundo Estadual de Defesa do Consumidor				407.266,00
4962 - Fundo Estadual de Defesa do Consumidor				407.266,00
	1	799	3 - Outras Despesas Correntes	407.266,00
496900 - Fundo Estadual de Defesa dos Interesses Difusos				1.649,00
4969 - Fundo Estadual de Interesses Difusos				1.649,00
	1	799	3 - Outras Despesas Correntes	1.649,00
59 - Secretaria de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa				464.997,00
590000 - Secretaria da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa				367.590,00
5902 - Diretoria Geral				367.590,00
	1	761	3 - Outras Despesas Correntes	367.590,00
596000 - Fundo Estadual de Políticas de Promoção da Igualdade Racial				97.407,00
5960 - Fundo Estadual de Políticas de Promoção da Igualdade Racial				97.407,00
	1	761	3 - Outras Despesas Correntes	97.407,00
61 - Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família				19.074.284,00
610000 - Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Família				3.208.605,00
6102 - Diretoria Geral				3.208.605,00
	1	761	3 - Outras Despesas Correntes	3.208.605,00
616600 - Fundo Estadual Para a Infância e Adolescência				884.722,00
6166 - Fundo Estadual Para A Infância e Adolescência				884.722,00
	1	669	3 - Outras Despesas Correntes	98.000,00
	1	761	3 - Outras Despesas Correntes	786.722,00
616700 - Fundo Estadual de Assistência Social e Família				14.980.957,00
6167 - Fundo Estadual de Assistência Social				14.980.957,00
	1	761	3 - Outras Despesas Correntes	14.980.957,00
63 - Secretaria de Estado de Trabalho, Qualificação e Renda				52.291,00
636000 - Fundo Estadual do Trabalho				52.291,00
6360 - Fundo Estadual do Trabalho				52.291,00
	1	761	4 - Investimentos	52.291,00
Total Geral				90.060.637,00

31306/2024

Resolução nº 229/2024 - SEFA/GS de 27 de Março de 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 41, da Lei nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e de acordo com o Decreto nº 3.169, de 22 de outubro de 2019, que normatiza a execução orçamentária e financeira do Estado, e considerando o contido no protocolo nº 21.646.970-4,

RESOLVE:

Art.1º Estabelecer cotas orçamentárias, no valor de R\$ 40.137.992,00 (quarenta milhões e cento e trinta e sete mil e novecentos e noventa e dois reais), de acordo com o contido no Anexo I desta Resolução.

Curitiba, 27 de Março de 2024.

Renê de Oliveira Garcia Junior
Secretário de Estado da Fazenda

Anexo à Resolução nº 229

Formalização 2024FO00131/Bloco I

ANEXO I - Estabelecimento de Cota Orçamentária

Órgão/UG/UO	Id. do Exercício	Fonte	Grupo de Natureza de Despesa	Total
69 - Secretaria de Estado do Desenvolvimento Sustentável				40.137.992,00

693100 - Instituto Água e Terra					20.018.123,00
6931 - Instituto Água e Terra					20.018.123,00
	2	700	3 - Outras Despesas Correntes		379.000,00
			4 - Investimentos		836.854,00
	2	799	3 - Outras Despesas Correntes		5.335.890,00
			4 - Investimentos		6.125.855,00
	2	703	3 - Outras Despesas Correntes		301.500,00
			4 - Investimentos		242.775,00
	2	501	3 - Outras Despesas Correntes		5.528.749,00
			4 - Investimentos		1.250.000,00
			1 - Pessoal e Encargos Sociais		17.500,00
696000 - Fundo Estadual de Recursos Hídricos					6.099.100,00
6960 - Fundo Estadual de Recursos Hídricos					6.099.100,00
	2	759	3 - Outras Despesas Correntes		3.049.550,00
			4 - Investimentos		3.049.550,00
696100 - Fundo Estadual do Meio Ambiente					14.020.769,00
6961 - Fundo Estadual do Meio Ambiente					14.020.769,00
	2	799	3 - Outras Despesas Correntes		7.522.500,00
			4 - Investimentos		6.498.269,00
Total Geral					40.137.992,00

31307/2024

Resolução nº 230/2024 - SEFA/GS de 1 de Abril de 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 41, da Lei nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e de acordo com o Decreto nº 3.169, de 22 de outubro de 2019, que normatiza a execução orçamentária e financeira do Estado, e considerando o contido nos protocolos nº 21.312.176-6, 20.588.660-5,

RESOLVE:

Art.1º Estabelecer cotas orçamentárias, no valor de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), de acordo com o contido no Anexo I desta Resolução.

Curitiba, 1 de Abril de 2024.

Renê de Oliveira Garcia Junior
Secretário de Estado da Fazenda

Anexo à Resolução nº 230

Formalização 2024FO00132/Bloco1

ANEXO I - Estabelecimento de Cota Orçamentária

Órgão/UG/UO	Id. do Exercício	Fonte	Grupo de Natureza de Despesa	Total
51 - Secretaria de Estado da Cultura				350.000,00
510000 - Secretaria de Estado da Cultura				350.000,00
5102 - Diretoria Geral				150.000,00
	2	706	4 - Investimentos	150.000,00
5120 - Biblioteca Pública do Estado do Paraná				200.000,00
	2	706	3 - Outras Despesas Correntes	100.000,00
			4 - Investimentos	100.000,00
Total Geral				350.000,00

31309/2024

Resolução nº 231/2024 - SEFA/GS de 1 de Abril de 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 41, da Lei nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e de acordo com o Decreto nº 3.169, de 22 de outubro de 2019, que normatiza a execução orçamentária e financeira do Estado, e considerando o contido no protocolo nº 21.646.970-4,

RESOLVE:

Art.1º Estabelecer cotas orçamentárias, no valor de R\$ 4.357.191,00 (quatro milhões e trezentos e cinquenta e sete mil e cento e noventa e um reais), de acordo com o contido no Anexo I desta Resolução.

Curitiba, 1 de Abril de 2024.

Renê de Oliveira Garcia Junior
Secretário de Estado da Fazenda

Anexo à Resolução nº 231

Formalização 2024FO00133/Bloco1

ANEXO I - Estabelecimento de Cota Orçamentária

Órgão/UG/UO	Id. do Exercício	Fonte	Grupo de Natureza de Despesa	Total
69 - Secretaria de Estado do Desenvolvimento Sustentável				4.357.191,00
696100 - Fundo Estadual do Meio Ambiente				4.357.191,00
6961 - Fundo Estadual do Meio Ambiente				4.357.191,00
	2	799	4 - Investimentos	4.357.191,00
Total Geral				4.357.191,00

31311/2024

Resolução nº 232/2024 - SEFA/GS de 1 de Abril de 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 41, da Lei nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e de acordo com o Decreto nº 3.169, de 22 de outubro de 2019, que normatiza a execução orçamentária e financeira do Estado, e considerando o contido nos protocolos nº 21.579.284-6, 21.868.701-6 e 21.815.547-2,

RESOLVE:

Art.1º Estabelecer cotas orçamentárias, no valor de R\$ 14.482.361,00 (quatorze milhões e quatrocentos e oitenta e dois mil e trezentos e sessenta e um reais), de acordo com o contido no Anexo I desta Resolução.

Curitiba, 1 de Abril de 2024.

Renê de Oliveira Garcia Junior
Secretário de Estado da Fazenda

Anexo à Resolução nº 232

Formalização 2024FO00134/Bloco1

ANEXO I - Estabelecimento de Cota Orçamentária

Órgão/UG/UO	Id. do Exercício	Fonte	Grupo de Natureza de Despesa	Total
39 - Secretaria de Estado da Segurança Pública				9.829.057,00
390000 - Secretaria de Estado da Segurança Pública				9.829.057,00
3902 - Diretoria Geral				9.829.057,00
	2	799	3 - Outras Despesas Correntes	9.829.057,00
61 - Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família				123.776,00
616700 - Fundo Estadual de Assistência Social e Família				123.776,00
6167 - Fundo Estadual de Assistência Social				123.776,00
	2	706	4 - Investimentos	123.776,00
65 - Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento				4.529.528,00
653000 - Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná				4.529.528,00
6530 - Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná				4.529.528,00
	2	756	4 - Investimentos	4.529.528,00
Total Geral				14.482.361,00

31312/2024

Resolução nº 234/2024 - SEFA/GS DE 1 de Abril de 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 41, da Lei nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e de acordo com o Decreto nº 3.169, de 22 de outubro de 2019, que normatiza a execução orçamentária e financeira do Estado, e considerando o contido no protocolo nº 21.937.565-4,

RESOLVE:

Art.1º Cancelar cotas orçamentárias, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), de acordo com o contido no Anexo I desta Resolução.

Curitiba, 1 de Abril de 2024.

Renê de Oliveira Garcia Junior
Secretário de Estado da Fazenda

Anexo à Resolução nº 234

Formalização 2024FO00137/Bloco1

ANEXO I - Cancelamento de Cota Orçamentária

Órgão/UG/UO	Id. do Exercício	Fonte	Grupo de Natureza de Despesa	Total
19 - Procuradoria Geral do Estado				100.000,00
196000 - Fundo Especial da Procuradoria Geral do Paraná				100.000,00
1960 - Fundo Especial da Procuradoria Geral do Estado do Paraná				100.000,00
	1	759	3 - Outras Despesas Correntes	100.000,00
Total Geral				100.000,00

31313/2024

Resolução nº 235/2024 - SEFA/GS DE 1 de Abril de 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 41, da Lei nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e de acordo com o Decreto nº 3.169, de 22 de outubro de 2019, que normatiza a execução orçamentária e financeira do Estado, e considerando o contido no protocolo nº 20.231.795-2,

RESOLVE:

Art.1º Cancelar cotas orçamentárias, no valor de R\$ 10.680.000,00 (dez milhões e seiscentos e oitenta mil reais), de acordo com o contido no Anexo I desta Resolução.

Curitiba, 1 de Abril de 2024.

Renê de Oliveira Garcia Junior
Secretário de Estado da Fazenda

Anexo à Resolução nº 235

Formalização 2024FO00138/Bloco1

ANEXO I - Cancelamento de Cota Orçamentária

Órgão/UG/UO	Id. do Exercício	Fonte	Grupo de Natureza de Despesa	Total
47 - Secretaria de Estado da Saúde				10.680.000,00
470000 - Secretaria de Estado da Saúde				10.680.000,00
4701 - Gabinete do Secretário				10.680.000,00
	1	501	3 - Outras Despesas Correntes	10.680.000,00
Total Geral				10.680.000,00

31314/2024

Resolução nº 236/2024 - SEFA/GS de 2 de Abril de 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 41, da Lei nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e Decreto nº 3.169, de 22 de outubro de 2019, conforme Processo de Alteração Orçamentária nº 2024FR000038/Bloco1/DOE/SEFA, e considerando o contido no protocolo nº 21.895.176-7,

RESOLVE:

Art. 1º Descontingenciar os recursos do Orçamento Fiscal do Estado, aprovado pela Lei Estadual nº 21.862, de 18 de dezembro de 2023, e ajustar o detalhamento de obras e/ou demais entregas, no valor de R\$ 1.800.000,00 (um milhão e oitocentos mil reais), de acordo com o Anexo I desta Resolução.

Curitiba, 2 de Abril de 2024.

Renê de Oliveira Garcia Junior
Secretário de Estado da Fazenda

Anexo à Resolução nº 236

Formalização 2024FR000038/Bloco I

ANEXO I - DESCONTINGENCIAMENTO DE RECURSOS

Órgão UG/UO/ Programa de Trabalho	Grupo da Fonte	Fonte	Natureza	Meta Obra	Descrição Meta Obra	Região Intermediária	Município	Valor
27 - Secretaria de Estado da Administração e da Previdência								
								1.800.000,00
270000 - Secretaria de Estado da Administração e da Previdência								1.800.000,00
2702 - Diretoria Geral								1.800.000,00
F.04.122.11. 8041 - Gestão de Administração de Pessoal								1.800.000,00
		799	3.3.90.39	40	Concursos Públicos para reposição de quadros de pessoal do Poder Executivo da Administração Direta e Indireta - autárquica realizados	4100	99999999	1.800.000,00
								Total
								1.800.000,00
								Total Geral
								1.800.000,00

31315/2024

Resolução nº 237/2024 - SEFA/GS de 2 de Abril de 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 41, da Lei nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e de acordo com o Decreto nº 3.169, de 22 de outubro de 2019, que normatiza a execução orçamentária e financeira do Estado, e considerando o contido no protocolo nº 21.895.176-7,

RESOLVE:

Art.1º Estabelecer cotas orçamentárias, no valor de R\$ 1.800.000,00 (um milhão e oitocentos mil reais), de acordo com o contido no Anexo I desta Resolução.

Curitiba, 2 de Abril de 2024.

Renê de Oliveira Garcia Junior
Secretário de Estado da Fazenda

Anexo à Resolução nº 237

Formalização 2024FO00139/Bloco1

ANEXO I - Estabelecimento de Cota Orçamentária

Órgão/UG/UO	Id. do Exercício	Fonte	Grupo de Natureza de Despesa	Total
27 - Secretaria de Estado da Administração e da Previdência				1.800.000,00
270000 - Secretaria de Estado da Administração e da Previdência				1.800.000,00
2702 - Diretoria Geral				1.800.000,00
	1	799	3 - Outras Despesas Correntes	1.800.000,00
Total Geral				1.800.000,00

31316/2024

Resolução nº 239/2024 - SEFA/GS de 3 de Abril de 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 41, da Lei nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e Decreto nº 3.169, de 22 de outubro de 2019, conforme Processo de Alteração Orçamentária nº 2024FR000035/Bloco1/DOE/SEFA, e considerando o conteúdo nos protocolos nº 21.930.516-8, 21.863.705-1,

RESOLVE:

Art. 1º Descontingenciar os recursos do Orçamento Fiscal do Estado, aprovado pela Lei Estadual nº 21.862, de 18 de dezembro de 2023, e ajustar o detalhamento de obras e/ou demais entregas, no valor de R\$ 243.706,00 (duzentos e quarenta e três mil e setecentos e seis reais), de acordo com o Anexo I desta Resolução.

Curitiba, 3 de Abril de 2024.

Renê de Oliveira Garcia Junior
Secretário de Estado da Fazenda

Anexo à Resolução nº 239

Formalização 2024FR000035/Bloco 1

ANEXO I - DESCONTINGENCIAMENTO DE RECURSOS

[illegible]

F.08.244.29. 8423 - Proteção Social Básica								25.000,00
	665	3.3.90.39	0	Não definida		4101	99999999	25.000,00
								Total
								243.706,00
								Total Geral
								243.706,00

31318/2024

Resolução nº 240/2024 - SEFA/GS de 3 de Abril de 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 41, da Lei nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e Decreto nº 3.169, de 22 de outubro de 2019, conforme Processo de Alteração Orçamentária nº 2024FR000036/Bloco I/DOE/SEFA, e considerando o contido no protocolo nº 21.953.085-4,

RESOLVE:

Art. 1º Descontingenciar os recursos do Orçamento Fiscal do Estado, aprovado pela Lei Estadual nº 21.862, de 18 de dezembro de 2023, e ajustar o detalhamento de obras e/ou demais entregas, no valor de R\$ 4.462.305,00 (quatro milhões e quatrocentos e sessenta e dois mil e trezentos e cinco reais), de acordo com o Anexo I desta Resolução.

Curitiba, 3 de Abril de 2024.

Renê de Oliveira Garcia Junior
Secretário de Estado da Fazenda

Anexo à Resolução nº 240

Formalização 2024FR000036/Bloco I

ANEXO I - DESCONTINGENCIAMENTO DE RECURSOS

Órgão/UG/UO/ Programa de Trabalho	Grupo da Fonte	Fonte	Natureza	Meta Obra	Descrição Meta Obra	Região Intermediária	Município	Valor
19 - Procuradoria Geral do Estado								4.462.305,00
196000 - Fundo Especial da Procuradoria Geral do Paraná								4.462.305,00
1960 - Fundo Especial da Procuradoria Geral do Estado do Paraná								4.462.305,00
F.03.092.08. 8029 - Gestão do Fundo Especial da PGE								4.355.808,00
		759	3.3.90.92	0	Não definida	4100	99999999	645.280,00
		759	3.3.90.14	0	Não definida	4100	99999999	100.000,00
		759	3.3.90.39	0	Não definida	4100	99999999	950.000,00
		759	3.3.90.93	0	Não definida	4100	99999999	800.000,00
		759	3.3.90.40	0	Não definida	4100	99999999	500.000,00
		759	3.3.90.30	0	Não definida	4100	99999999	374.975,00
		759	3.3.90.33	0	Não definida	4100	99999999	187.500,00
		759	3.3.90.37	0	Não definida	4100	99999999	798.053,00
F.28.846.99. 9245 - Encargos Especiais FEPGE PR								106.497,00
		759	3.3.90.92	0	Não definida	4100	99999999	17.500,00
		759	3.3.90.47	0	Não definida	4100	99999999	88.997,00
								Total
								4.462.305,00
								Total Geral
								4.462.305,00

31320/2024

Resolução nº 241/2024 - SEFA/GS de 3 de Abril de 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 41, da Lei nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e Decreto nº 3.169, de 22 de outubro de 2019, conforme Processo de Alteração Orçamentária nº 2024FR000037/Bloco I/DOE/SEFA, e considerando o contido no protocolo nº 21.922.348-0,

RESOLVE:

Art. 1º Descontingenciar os recursos do Orçamento Fiscal do Estado, aprovado pela Lei Estadual nº 21.862, de 18 de dezembro de 2023, e ajustar o detalhamento de obras e/ou demais entregas, no valor de R\$ 2.120.686,00 (dois milhões e cento e vinte mil e seiscentos e oitenta e seis reais), de acordo com o Anexo I desta Resolução.

Curitiba, 3 de Abril de 2024.

Renê de Oliveira Garcia Junior
Secretário de Estado da Fazenda

Anexo à Resolução nº 241

Formalização 2024FR000037/Bloco I

ANEXO I - DESCONTINGENCIAMENTO DE RECURSOS

Órgão/UG/UO/ Programa de Trabalho	Grupo da Fonte	Fonte	Natureza	Meta Obra	Descrição Meta Obra	Região Intermediária	Município	Valor
43 - Secretaria de Estado do Esporte								2.120.686,00
433000 - Paraná Esporte								2.120.686,00
4330 - Paraná Esporte								2.120.686,00
F.28.846.99. 9118 - Encargos Especiais PRESP								132.000,00
		700	3.3.90.47	0	Não definida	4100	99999999	132.000,00
F.27.812.25. 8081 - Implementação e desenvolvimento do esporte em todas as suas dimensões								1.988.686,00
		700	3.3.90.39	0	Não definida	4100	99999999	1.988.686,00
								Total
								2.120.686,00
								Total Geral
								2.120.686,00

31322/2024

PORTARIA Nº 69 DTE/SEFA, de 4 de Abril de 2024

O DIRETOR DO TESOUREO ESTADUAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 1º da Resolução SEFA nº 745, de 05 de agosto de 2019,

R E S O L V E:

Art. 1º. Atribuir as disponibilidades financeiras dos recursos do Tesouro do Estado referentes a execução da despesa do mês de Abril de 2024, da Administração Direta, Indireta, Fundos Especiais e Empresas Estatais Dependentes são as constantes dos anexos I e II.

Art. 2º. Os valores das Cotas Financeiras estipulados na coluna "ODC ESPECIAL" desta Portaria são aqueles referentes às seguintes naturezas de despesa: 3.3.90.04.00, 3.3.90.08.00, 3.3.90.14.00, 3.3.90.15.00, 3.3.90.34.00, 3.3.90.46.00, 3.3.90.48.00, 3.3.90.49.00, 3.3.91.41.00 e 3.3.91.97.00.

Art. 3º Os valores das Cotas Financeiras estipulados na coluna "ODC - SERVIÇOS" desta Portaria são aqueles referentes às seguintes naturezas de despesa: 3.3.90.39.43, 3.3.90.39.44, 3.3.90.39.47, 3.3.90.40.04, 3.3.90.40.05, 3.3.90.47.01 e 3.3.90.47.08.

Art. 4º. Os valores das Cotas Financeiras destinadas ao atendimento das espécies "2", "3", e "4", com exceção daquelas especificadas nos artigos 2º e 3º retro, estão alocados na coluna "Demais Espécies" desta Portaria.

Art. 5º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos aplicados a partir de 4 de Abril de 2024.

Marcos Buarque Montenegro
Diretor do Tesouro Estadual

ANEXO I
Estabelece Cota

ANEXO À PORTARIA Nº 69

ÓRGÃO 15 - Casa Militar UNIDADE GESTORA 150000			
Fonte	3 - Outras Despesas Correntes	Total	N. do Processo
500	1.100.000,00	1.100.000,00	2024FF000068
Total		1.100.000,00	

ÓRGÃO 17 - Escritório de Representação do Governo em Brasília UNIDADE GESTORA 170000			
Fonte	3 - Outras Despesas Correntes	Total	N. do Processo
500	4.000,00	4.000,00	2024FF000068
Total		4.000,00	

ÓRGÃO 29 - Secretaria de Estado da Fazenda UNIDADE GESTORA 290000			
Fonte	5 - Inversões Financeiras	Total	N. do Processo
759	36.768.371,00	36.768.371,00	2024FF000068
Total		36.768.371,00	

ÓRGÃO 69 - Secretaria de Estado do Desenvolvimento Sustentável UNIDADE GESTORA 693100			
Fonte	4 - Investimentos	Total	N. do Processo
754	2.254.859,65	2.254.859,65	2024FF000068
Total		2.254.859,65	

ÓRGÃO 45 - Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior UNIDADE GESTORA 453200			
Fonte	3 - Outras Despesas Correntes	Total	N. do Processo
500	7.000.000,00	7.000.000,00	2024FF000068
Total		7.000.000,00	

ÓRGÃO 41 - Secretaria de Estado da Educação UNIDADE GESTORA 413300			
Fonte	3 - Outras Despesas Correntes	Total	N. do Processo
569	515.000,00	515.000,00	2024FF000068
Total		515.000,00	

ÓRGÃO 77 - Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística UNIDADE GESTORA 773000			
Fonte	3 - Outras Despesas Correntes	Total	N. do Processo
500	60.000.000,00	60.000.000,00	2024FF000068
Total		60.000.000,00	

ANEXO II
Cancela Cota
ANEXO À PORTARIA Nº 69

ÓRGÃO 41 - Secretaria de Estado da Educação UNIDADE GESTORA 413300			
Fonte	3 - Outras Despesas Correntes	Total	N. do Processo
569	561.057,21	561.057,21	2024FF000068
Total		561.057,21	

Secretaria da Indústria, Comércio e Serviços

RESOLUÇÃO Nº 08, DE 03 DE ABRIL, DE 2024.

Súmula: Institui e designa os membros do Comitê Gestor de Proteção de Dados Pessoais, no âmbito da Secretaria de Estado da Indústria, Comércio e Serviços – SEIC.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I, do parágrafo único do art. 90, da Constituição do Estado do Paraná e pelos artigos 4º e 42º da Lei Estadual nº 21.352, de 01 de janeiro de 2023 e CONSIDERANDO a necessidade de dotar a Secretaria de Estado da Indústria, Comércio e Serviços, de mecanismos de tratamento e proteção de dados pessoais para garantir o cumprimento da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir, no âmbito da Secretaria de Estado da Indústria, Comércio e Serviços, o Comitê Gestor de Proteção de Dados Pessoais, responsável pela avaliação dos mecanismos de tratamento e proteção dos dados existentes e pela proposição de ações voltadas a seu aperfeiçoamento, com vistas ao cumprimento das disposições da Lei Federal nº 13.709/2018.

Art. 2º O Comitê Gestor de Proteção de Dados Pessoais terá caráter multidisciplinar, com a seguinte composição:

- LUCIANE DE ALMEIDA GOMES, Chefe do Núcleo de Integridade e Compliance Setorial, portadora do RG nº 7.247.224-1 - PR, já designada para atuar como Encarregada pelo Tratamento de Dados Pessoais, conforme Resolução 017/2023, publicada no Diário Oficial nº 11471, de 31/07/2023;
- CARLOS HENRIQUE DE ASSIS, Diretor, portador do RG nº 871.487-MS;
- ATHOS SERGIO BARRETO JUNIOR, Assessor, portador do RG nº 9.673.741-6 – PR.
- GISELA CHAMECKI RIGLER SETTE, Agente de Transparência e Ouvidoria, portadora do RG nº 3.621.575-5 – PR.

Art. 3º São atribuições do Comitê:

- Mapear os dados pessoais no âmbito da Secretaria de Estado da Indústria, Comércio e Serviços e avaliar os mecanismos de tratamento e proteção dos dados existentes;
- Propor políticas e estratégias para a conformidade desta Secretaria, com as disposições da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD);
- Supervisionar a execução dos planos, dos projetos e das ações aprovadas para viabilizar a implantação das diretrizes previstas na Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD);
- Prestar orientações sobre o tratamento e a proteção de dados pessoais, de acordo com as diretrizes estabelecidas na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD) e nas normas internas;
- Propor e monitorar a adoção de medidas de segurança técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito;
- Promover o intercâmbio de informações sobre a proteção de dados pessoais com outros órgãos;
- Solicitar a disponibilização de treinamentos, cursos e palestras para a orientação dos servidores quanto à Lei Geral de Proteção de Dados – Lei nº 13.709/98 - LGPD.

Art. 4º As reuniões do Comitê Gestor de Proteção de Dados Pessoais acontecerão por convocação de qualquer um de seus membros, sempre que necessário.

§ 1º Poderão ser convidados representantes de outras instituições, organizações, órgãos públicos e privados para participar de reuniões, sem direito a voto, com o propósito de contribuir para a execução dos trabalhos.

§ 2º A participação de membro do Comitê Gestor de Proteção de Dados Pessoais, ou convidado poderá ocorrer presencialmente ou por meio de videoconferência ou outro recurso tecnológico idôneo.

Art. 5º Não será devida qualquer gratificação ou concessão de vantagem aos servidores que participarem das reuniões ou contribuírem para a execução dos trabalhos do Comitê.

Art. 6º Esta Resolução revoga a Resolução nº 19 de 17 de agosto de 2023.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 03 de abril de 2024.

Ricardo José Magalhães Barros

Secretário de Estado da Indústria, Comércio e Serviços

31601/2024

JUCEPAR

PORTARIA JCP Nº 55/2024

O PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, conforme o art. 23, inciso II, da Lei Federal nº 8.934, de 18 de novembro de 1994 e art. 25, incisos V, X e XVII do Decreto Federal nº 1.800, de 30 de janeiro de 1996 e arts. 12 e 13 do Decreto nº 12.033, de 1º de setembro de 2014 (Regulamento), resolve **NOMEAR:** WESLEY FAVARO FERREIRA, RG 12.472.125-3 SSP/PR, Agente Profissional – Administrador, para exercer as atribuições de Gestor de Contrato; e KAMILA SANTINELLI FELIPE GODOY, RG 8.549.107-5 SESP/PR, Agente de Execução, para exercer as funções de Fiscal de Contrato, nos termos dos arts. 97 e 118 da Lei nº 15.608, de 16 de agosto de 2007 e arts. 72 e 73 do Decreto nº 4.993, de 31 de agosto de 2016, para o seguinte contrato e contratada:

Contrato GMS	Contratada
2096/2024	FIBRA COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ/CPF sob o n.º 08.226.720/0001-81.

Curitiba, 4 de abril de 2024.

MARCOS SEBASTIÃO RIGONI DE MELLO
Presidente

31433/2024

Secretaria da Inovação, Modernização e Transformação Digital

TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 016/2024

Súmula: Termo de Cooperação nº. 016/2024 que celebram o Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Inovação, Modernização e Transformação Digital (SEI) e o município de Prudentópolis.

O ESTADO DO PARANÁ, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE INOVAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL, inscrita no CNPJ/MF nº 49.179.446/0001-14, situada na Rua Mateus Leme, 1561, Curitiba/PR, CEP 80530-010, doravante denominada SEI, neste ato representada pelo Titular, MARCELO RANGEL CRUZ DE OLIVEIRA, inscrito no CPF/MF sob o nº 726.408.989-49, nomeado conforme Decreto nº 642/2023 e o MUNICÍPIO DE PRUDENTÓPOLIS, inscrito no CNPJ/ME sob o nº 77.003.424/0001-34, com sede R. Conselheiro Rui Barbosa, 801, CEP 84400-000, neste ato representado pelo Prefeito, Senhor Osnei Stadler, inscrito no CPF/ME sob o nº 678.754.409-04, doravante denominado MUNICÍPIO, com fundamento na Lei Federal 14.133/2021, na Lei Estadual nº 20.541/2023, no Decreto Estadual nº 10.086/2022, RESOLVEM celebrar o presente TERMO DE COOPERAÇÃO, no termos da Resolução nº 104/2023 – SEI alterada pela Resolução nº 16/2024, que institui o Projeto de Transformação Digital nos Municípios do Paraná, o qual tem por objeto o repasse de solução para a implementação tecnológica, ferramenta que proporciona a centralização de dados em uma plataforma digital, que auxilie e disponibilize dados, com objetivo de ampliar a atratividade de investimentos dos municípios, bem como capaz de receber e gerir os dados enviados pelo cliente através de APIs e importação de arquivos gerando um *bigdata* de informação sobre potencial de investimento em cidades contendo todos os municípios e empresas brasileiras.

Curitiba, datado e assinado eletronicamente.

Marcelo Rangel Cruz de Oliveira
Secretário de Inovação, Modernização e Transformação Digital

Osnei Stadler
Prefeito do Município de Prudentópolis

31257/2024

Secretaria da Justiça e Cidadania

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CEMVEJ – REALIZADA EM 26/02/2024

Ao vigésimo sexto dia do mês de Fevereiro de dois mil e vinte quatro, às catorze horas, em formato híbrido, *online* por meio do *link* disponibilizado para todos (as) e presencialmente na Sala 6º B do Palácio das Araucárias, deu-se início à Reunião Ordinária do Comitê Estadual de Memória, Verdade e Justiça do Estado do Paraná. Conforme convocação prévia fez-se presentes: **TITULARES GOVERNAMENTAIS:** JANE VASQUES (SEJU); ADRIANE ISABELLE FAGUNDES DOS SANTOS (SEEC); OLYMPIO DE SÁ SOTTO MAIOR NETO (MPPR); **SUPLENTE GOVERNAMENTAIS:** —.; **TITULARES DA SOCIEDADE CIVIL:** IVETE MARIA CARIBÉ ROCHA (SERPAJ); ALUÍZIO FERREIRA PALMAR (CDHMP); **SUPLENTE DA SOCIEDADE CIVIL:** —. **CONVIDADOS(AS)/COLABORADORES(AS):** CLÁUDIA CRISTINA HOFFMANN (COORDENADORA DO LUME); NORTON NOHAMA (UFPR); FLÁVIA ROSA DE MELO (LUME); RAQUEL OSOWSKI (MPPR). **JUSTIFICATIVA DE AUSÊNCIA:** Adélia (SINDIJOR) justificou sua ausência. Carla (UNIOESTE) justificou sua ausência. Antônio (DPPR) justificou sua ausência. Maria Aparecida (TJPR) justificou sua ausência. **1. Abertura:** Inicialmente, Sheila realizou a chamada nominal dos membros para registro em ata. Em seguida, Ivete saudou todos e todas e logo em seguida deu início à Reunião Ordinária do Comitê Estadual de Memória, Verdade e Justiça do Paraná. **2. Aprovação de pauta:** Ivete informou que a pauta foi encaminhada para todos (as) e questionou se consideravam a pauta aprovada — sem ressalvas, aprovada. **3. Aprovação da Ata da reunião ordinária de Dezembro de 2023:** Ivete questionou se alguém tinha algo a acrescentar à ata de dezembro — sem ressalvas, aprovada. **4. Informes dos Conselheiros (as/es):** Aluizio informou que receberam novidades sobre a petição que havia sido enviada para a Comissão Interamericana de Direitos Humanos, que acolheu o pedido e entrou em contato com a Lilian Ruggia — irmã do desaparecido político, Ernesto Ruggia. Por isso, Aluizio destacou que esse andamento no pedido também é uma vitória do CEMVEJ, pois a iniciativa surgiu deste pleno em relação aos desaparecidos políticos aqui, no Paraná — sendo o único caso encaminhado por um Comitê. Além disso, Aluizio indicou que participa de um grupo chamado Geração 68 Sempre na Luta que atua e se reúne em âmbito nacional, aqui no Paraná, foi criado um grupo de *Whatsapp* que engloba o PR e também Santa Catarina, com a maioria dos “antigos”. Dentro desse grupo, surgiu a ideia da produção de um

livro com **Relatos** individuais sobre suas lutas contra a repressão na Ditadura. Até o momento já foram 30 participantes e o livro estava na fase final de revisão de detalhes ou adições aos textos. Portanto, Aluizio sugeriu que sejam adquiridas algumas cópias para serem adicionadas ao acervo do LUME, inclusive, na programação dos 60 anos do Golpe, poderia ser feito o lançamento do livro durante o evento. Cláudia indagou se o LUME poderia participar como colaborador do livro para divulgação dos trabalhos — Aluizio respondeu que a adicionaria ao grupo para que faça a proposta. Além deste livro, Ivete comentou que haverá um Nacional e ele contará com 60 autores com a previsão de publicação no dia 31 de Março — com lançamento na UFPR no dia 1 de Abril. **5. Informes da Secretaria Executiva:** Jane informou que a partir de agora, Sheila, será a nova Secretária Executiva do CEMVEJ e além disso, apesar de ter se despedido, voltará a ser conselheira do CEMVEJ. **6. Apresentação do Relatório Circunstanciado das atividades de 2023:** Primeiramente, Sheila compartilhou o relatório para visualização de todos (as) e indicou que foi elaborado por ela com assistência da Jane. O relatório foi lido dinamicamente e encaminhado para todos (as) por *e-mail*. Cláudia solicitou que as atividades do LUME e CEMVEJ fossem separadas para que não se confundam, pois parece

que todo o trabalho foi feito pelo Poder Executivo, sendo que, na verdade, é uma parceria entre diversos órgãos. Norton indicou a falta de um texto referente aos 3 eixos do Comitê (Memória, Verdade e Justiça) para ilustrar as ações durante o ano de 2023. **8. Informações sobre o LUME: Lugar de Memória:** Primeiramente, Cláudia informou que em 2023 o Instituto Lume conseguiu aprovar uma Emenda Parlamentar com a Vereadora Maria Letícia que contribuirá com o evento dos 60 anos do Golpe e a reimpressão do caderno ‘Caminhos da Resistência’, porém, por algum motivo — talvez por ser Ano Eleitoral — a verba estava atrasada. Assim, o material já estava pronto e seu conteúdo atualizado, aguardando apenas a verba para pagar os profissionais e a Gráfica. Um outro Edital em que o LUME se inscreveu foi o da Lei Paulo Gustavo, que será utilizada para fazer 4 cursos de formação com a UFPR em Abril. Além disso, Cláudia informou que no período da manhã participou de uma reunião de trabalho presencialmente no LUME e agora, estava esperando uma resposta de todos (as) representantes parceiros quanto à programação de 2024. Cláudia indicou que a SEJU se comprometeu com uma publicação em livro e o intuito é transcrever todas as falas do evento da Constituição Cidadã e a partir de Abril, dará início a um projeto de entrevistas com todos (as) participantes da Comissão Estadual da Verdade para registro da história dos processos de criação da CEV, CEMVEJ e LUME, além de depoimentos dos ex-presos e vítimas da Ditadura. **9. Discussão do Regimento do CEMVEJ, participação/ ausências/ justificativas dos membros nas reuniões de trabalho/10. Estratégias de Fortalecimento do Comitê:** Ivete sugeriu que a pauta fosse debatida em uma próxima reunião (com mais membros). Cláudia destacou que o ponto era justamente por conta do esvaziamento das plenárias, para discutir as regras de participação, justificativas e principalmente as ausências dos membros, encontrando assim, uma maneira de ampliar a participação nas reuniões. Ivete destacou que, para além da participação das reuniões, deve ser fomentada a participação nos eventos. **11. Eleições 2024:** Jane indicou que a eleição em questão é do próprio CEMVEJ, que já havia vencido o prazo (2023) e por isso, deve ser formada a Comissão Eleitoral (2 Sociedade Civil e 2 Governamentais) e dar início à divulgação do Edital de Eleição. Olympio relembrou que as indicações foram feitas pelo Fórum. Norton reafirmou que anteriormente as indicações foram feitas pelo Fórum devido à especificidade do CEMVEJ, diferente de outros comitês — que são mais transversais. As indicações para a Comissão foram: Ivete; Norton; Jane; Olympio. **12. Convite para os membros titulares manifestarem a intenção de permanecer no Comitê ou não. E disponibilidade para participar das reuniões e atividades:** Ivete indicou que este ponto será discutido na reunião sobre o Regimento Interno do Comitê. Cláudia solicitou que a Secretaria Executiva destaque as regras dentro do Regimento que falam sobre justificativas, ausências e outros pontos pertinentes a este tópico. **13. Protocolo: 21.151.551-1 com resposta ao ofício nº 013/2023 da Secretaria de Educação:** Ivete relembrou que ao fim de 2023, foi encaminhado um ofício à SEED referente uma matéria que estava no portal da Secretaria sobre a Operação Condor, onde na redação estava escrito que aqueles que foram perseguidos eram terroristas. Recentemente, foi recebida uma resposta de que a matéria é uma orientação para os alunos da Rede Pública Estadual e é baseada em livros de Geografia. Algo que extrapolou ainda mais a realidade, principalmente por não se basear em livros de história e ser destinado aos alunos, além de não especificar quais livros foram utilizados, por isso, sugeriu que o CEMVEJ analise o ofício e a resposta para propor uma reunião com o Secretário de Educação — inclusive, levando Relatórios da CEV. **14. Informes Gerais:** Ivete informou que estavam tentando recuperar um documentário sobre os despejados da Itaipu chamado Desapropriados que entrevista essas pessoas e mostra onde foram despejadas, onde muitos morreram de malária e outras doenças. Assim, Ivete sugeriu que fossem feitos cine debates e outras atividades em Escolas e Universidades. Aluizio pontuou que a programação concreta para os

meses de Março e Abril eram poucas e propôs que o CEMVEJ entrasse em contato com as Universidades para se incorporar em suas programações. A Reunião Extraordinária para discutir o Regimento Interno foi marcada para o dia 14 de Março às 9h. Em relação ao acervo da CEV/CEMVEJ que está no Arquivo Público, foi deliberado o envio de um ofício para o Arquivo Público para que seja avaliada a condição dos materiais que estão armazenados, pois houve relatos que muitos estavam corrompidos e/ou faltando. **15. Encerramento:** Por fim, Ivete agradeceu a presença de todas (os) e encerrou a Reunião Ordinária do Comitê Estadual de Memória, Verdade e Justiça do Paraná. A presente ata foi lavrada por Davi da Rosa.

31551/2024

RESOLUÇÃO Nº 16/2024 – DG/SEJU

A DIRETORIA GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E CIDADANIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 44 da Lei Estadual nº 21.352 de 01 de janeiro de 2023, regulamentada pelo Decreto nº 03 de 1º de janeiro de 2023 e Resolução nº 34 de 2023 da Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania, nomeada pelo Decreto Estadual nº 1025 em 23 de março de 2023,

CONSIDERANDO as diretrizes da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e da Lei Federal nº 12.594, de 18 de janeiro de 2012, que institui o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo – SINASE, prevendo que sejam criadas comissões permanentes para avaliação e acompanhamento da gestão do sistema socioeducativo;

CONSIDERANDO a Lei nº 12.594, de 18 de janeiro de 2012, que institui o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo – SINASE, a qual atribui aos Estados a responsabilidade de elaboração do Plano Estadual de Atendimento Socioeducativo;

CONSIDERANDO o Art. 8º da Lei nº 12.594/2012, que determina que os Planos de Atendimento Socioeducativo deverão, obrigatoriamente, prever ações articuladas nas áreas de educação, saúde, assistência social, cultura, capacitação para o trabalho e esporte para os adolescentes atendidos;

CONSIDERANDO que o Plano Estadual de Atendimento Socioeducativo (PEAS) possui vigência de 10 anos, sendo o último do Estado do Paraná o PEAS 2015-2024.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão Interinstitucional de Elaboração, Acompanhamento, Monitoramento e Avaliação do Plano Decenal de Atendimento Socioeducativo (PEAS) do Estado do Paraná de 2025-2034.

Art. 2º A Comissão Interinstitucional tem por finalidade a elaboração, acompanhamento, monitoramento e avaliação do Plano Decenal de Atendimento Socioeducativo (PEAS) do Estado do Paraná de 2025-2034 para o próximo decênio, com vigência no período de 2025 a 2034.

Art. 3º A Comissão Interinstitucional será composta por 1 (um) membro titular e 1 (um) membro suplente, representantes de cada política, conforme a lista a seguir:

- I - Representantes da política de Atendimento Socioeducativo;
- II - Representantes da política de Assistência Social, da proteção social especial de média complexidade;
- III - Representantes da política de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- IV - Representantes da política de Saúde;
- V - Representantes da política de Educação;
- VI - Representantes da política de Esporte e Lazer;
- VII - Representantes da política de Cultura;
- VIII - Representantes da política de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior;
- IX - Representantes da política de Trabalho;
- X - Representantes da política da Mulher;
- XI - Representantes da política de Igualdade Racial;
- XII - Representantes da política de Administração e Previdência;
- XIII - Representantes do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná - TJPR;
- XIV - Representantes do Ministério Público do Estado do Paraná - MPPR;
- XV - Representantes do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente - CEDCA;
- XVI - Representantes da Ordem dos Advogados do Brasil - Seção Paraná - OAB-PR;
- XVII - Representantes da Defensoria Pública do Estado do Paraná - DPE-PR.

Parágrafo único. Poderão ser convidados (as) a participar das reuniões da Comissão Interinstitucional representantes de outras entidades ou órgãos, públicos ou privados, cuja participação seja pertinente à pauta da sessão.

Art. 4º Serão convidados a participar das reuniões da Comissão

Interinstitucional os seguintes usuários da política de socioeducação:

- I – Adolescente e familiar em acompanhamento na Medida Socioeducativa de Internação Masculina;
- II – Adolescente e familiar em acompanhamento na Medida Socioeducativa de Internação Feminina;
- III – Adolescente e familiar em acompanhamento na Medida Cautelar de Internação Provisória Masculina;
- IV – Adolescente e familiar em acompanhamento na Medida Cautelar de Internação Provisória Feminina;
- V – Adolescente e familiar em acompanhamento na Medida Socioeducativa de Semiliberdade Feminina;
- VI – Adolescente e familiar em acompanhamento na Medida Socioeducativa de Semiliberdade Masculina;
- VII – Adolescente e familiar em acompanhamento na Medida Socioeducativa de Meio Aberto Masculino;
- VIII – Adolescente e familiar em acompanhamento na Medida Socioeducativa de Meio Aberto Feminina.

Art. 5º A Comissão Interinstitucional será presidida por profissional responsável pela gestão do Sistema de Atendimento Socioeducativo estadual e, na sua impossibilidade, por servidor(a) indicado(a) por este, guardando as mesmas prerrogativas.

§1º Ao Presidente desta Comissão Interinstitucional compete conduzir e organizar as reuniões periódicas.

§2.º O(a) Secretário(a) da Comissão Interinstitucional será definido (a) por votação, por maioria dos votos, em pleito que será realizado na primeira reunião da Comissão Interinstitucional.

Art. 6º Caberá à equipe da gestão do Sistema de Atendimento Socioeducativo estadual o suporte técnico-administrativo necessário ao funcionamento da Comissão Interinstitucional.

Art. 7º Revogam-se disposições em contrário.

Art. 8º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 04 de abril de 2024.

Rubia Rossi
Diretora-Geral
Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania

31760/2024

DESPACHO nº 277/2024 – DG/SEJU (Protocolo nº 21.037.138-9)

I. AUTORIZO com fulcro nos artigos 33, inciso XI, e 44, ambos da Lei Estadual nº 21.352/2023, art. 6º, inciso II, alínea c do Decreto nº 03/2023, nos termos do §3º do art. 1º do Decreto Estadual de nº 4.189/2016 da Lei Estadual nº 15.608/2007, e com base no Memorando nº 206/2023 – DIAD/CGS/SEJU (mov. 02), na Informação Orçamentária nº 0032/2024 - NFS/SEJU (mov. 67), no Despacho nº 69/2024 AT/SEJU (mov. 75), considerando, ainda, à análise da Douta Procuradoria Consultiva de Aquisições e Serviços – PRC/PGE, que por meio da Informação nº 1222/2023 (mov. 52), que atestaram a regularidade formal do procedimento com o cumprimento dos critérios necessários, a formalização do **1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 1650/2023** – Protocolo nº

20.322.787-6, firmado entre o Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania e a empresa PLANSUL PLANEJAMENTO E CONSULTORIA LTDA. - EPP, CNPJ nº 78.533.312/0001-58, o qual visa o acréscimo de 3 (três) postos de Assistente Administrativo 40 horas de segunda a sexta – com periculosidade, em atendimento as Unidades Socioeducativas, sendo 2 (dois) postos de assistentes em atendimento às Unidades Socioeducativas de Cascavel I e 1 (um) posto em Pato Branco.

II. CONDIÇÃO ao cumprimento da legislação vigente, devendo o NAS/SEJU proceder ao apensamento destes autos (e das demais prorrogações que eventualmente forem formalizadas) no protocolo em que consta a celebração do contrato originário. É de responsabilidade do NAS/SEJU, a certificação da regularidade formal do expediente e dos documentos que o instruem. Além disso, na ocasião da formalização do presente Termo Aditivo, como na realização da despesa, verificar a validade das habilitações fiscais e trabalhistas, e das consultas aplicáveis à matéria (GMS, CADIN e CEIS).

III. RATIFICO a pertinência da celebração do aditivo, ou seja, a correlação entre as circunstâncias alegadas e o quantitativo pretendido com o novo acordo.

IV. A presente autorização presume a legalidade e legitimidade dos demais atos administrativos que precederam a formalização do **Contrato Administrativo nº 1650/2023**, os quais são de inteira responsabilidade dos gestores que, à época, os firmaram.

V. PUBLIQUE-SE, de acordo com as normas vigentes.

Curitiba, 03 de abril de 2024.

Rúbia Rossi
Diretora Geral
Secretaria de Estado da Justiça e da Cidadania

31221/2024

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DOS REFUGIADOS, MIGRANTES E APÁTRIDAS DO PARANÁ CERMA/PR — 29/02/2024

Ao vigésimo nono dia do mês de Fevereiro de dois mil e vinte e quatro, às nove horas, em formato híbrido, presencialmente na Sala 6B do Palácio das Araucárias em Curitiba (PR), e/ou online através de videoconferência, com acesso pelo [link](#) encaminhado na convocatória, deu-se início à Reunião Ordinária do Conselho Estadual dos Direitos dos Migrantes, Refugiados e Apátridas – CERMA/PR. Fizeram-se presentes, conforme convocação os (as) seguintes **Conselheiros (as) Governamentais**: Secretaria de Estado de Segurança Pública, Titular — Cláudio Marques Rolin e Silva; Casa Civil, Gilberto Antonio de Souza Filho; Superintendência Geral de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, Lenir Aparecida Mainardes; Secretaria de Saúde, Suplente — Rosane Souza Freitas; Secretaria do Estado do Trabalho, Qualificação e Renda, Titular — Suelen Glinski Rodrigues dos Santos e Suplente — João Edison de Miranda; **Conselheiros da Sociedade Civil**: Cáritas Brasileira Regional Paraná, Titular — Márcia Terezinha Ponce e Suplente — Francisco Rodriguez; Associação dos Estrangeiros Residentes em Maringá e Região Metropolitana, Titular — Marina Monteiro; Pastoral Migrante Francisco Beltrão, Suplente — Ericeli Pagnussatto; Cáritas, Ana Lúcia Oliveira; Cáritas Diocesana de Ponta Grossa, Suplente — Laise Barbosa; Serviço Pastoral dos Migrantes, Arquidiocese Curitiba Titular — Adriana Maria Matias; Ação Social Irmandade Sem Fronteiras: Titular — Rockmilys Basante Palomo e Suplente — Aieda Muhieddine; **Demais participantes da reunião**: Gabriela Hugen (CAOPJDH/MPPR); Sheila (CODIHC/SEJU); Juliana (ACNUR); Bruno Henrique Ghirardi (CEIM); Roselene Sonda (MPPR); Rodolfo (Residente SESA); Clef; Aieda Muhieddine (OAB); Shanny (SEJU); Lenon (Perito); Keiko Sato (CODIHC/SEJU); Jeferson Castro; José Prado (ABUNA); **Justificativas de Ausência**: Sem justificativas de ausência. **1. Abertura**: Inicialmente, Sheila saudou a todos (as) presentes e prosseguiu para a chamada nominal dos (as) conselheiros (as) para registro em ata. A seguir, Cláudio Marques agradeceu a presença de todos (as) e deu início à Reunião Ordinária do Conselho Estadual dos Direitos dos Migrantes, Refugiados e Apátridas – CERMA/PR. **2. Aprovação de Pauta**: Marques indagou se alguém gostaria de indicar alterações na pauta — sem manifestações, a pauta foi aprovada pelo pleno. **3. Aprovação de Ata da Reunião Ordinária de Dezembro de 2023**: Marques informou que a ata foi encaminhada via e-mail para todos (as) conselheiros (as) e indagou se gostariam de solicitar alterações — sem ressalvas, aprovada pelo pleno. **4. Informes dos Conselheiros**: Wagner informou que a Pastoral Sudoeste do Paraná estava organizando uma Audiência Pública com o tema 'Migrações Atuais no Sudoeste do Paraná' no dia 5 de Abril às 9h na Sede da Associação dos Municípios do Sudoeste do Paraná (AMSOP), convidando a todos (as) para participar. 5. Informes da Secretaria-Executiva: Sem informes. **6. Apresentação do Relatório Circunstanciado de Atividades de 2023**: Primeiramente, Sheila informou que foi ela quem elaborou o relatório com auxílio da Jane, em seguida, o apresentou para visualização de todos (as) — lembrando que, anteriormente, o mesmo já havia sido encaminhado via e-mail para todos os (as) conselheiros (as) e posteriormente inserido no site do CERMA. **7. Realização das Conferências**: Márcia solicitou que seja criada uma Comissão Organizadora e que seja criado um Regimento Interno para as Conferências Estaduais, algo que não deve ser construído apenas por uma Secretaria, mas uma responsabilidade conjunta de todo o CERMA. Isabela destacou que falta uma pessoa representante da SEJU dentro do Conselho para ser o "link" entre ambos para a realização da Conferência, pois há uma constante troca dos (as) representantes, além da abertura da Comissão Organizadora para ampla participação do CERMA. A seguir, Jane indicou que sim, é

de conhecimento geral a importância das Conferências, mas hoje, seria necessário sair da reunião com um esboço da 2ª COMIGRA, do Decreto e da Resolução Conjunta e para isso, é necessário formar e marcar a reunião da Comissão Organizadora (sugerindo 3 Governamentais e 3 Sociedade Civil). Márcia destacou que a Comissão e as Conferências Livres deveriam, antes de tudo, terem passado pela plenária para serem validadas e que, a participação de conselheiros (as) em reuniões externas ao CERMA não validam o que está posto em Regimento. Rockmilys informou que cada COMIGRAR foi informada em plenária e convidados (as) a participar, sendo possível verificar nos pontos de pautas anteriores. Rockmilys solicitou que haja ampla participação de companheiros (as) migrantes nesta nova Comissão, pois na anterior haviam diversos representantes na construção da COMIGRA e agora foi totalmente alterada. A composição da Comissão Organizadora foi definida da seguinte forma: Ação Social Irmandade Sem Fronteiras; CRP; Cáritas; Casa Civil; SEJU; SETI; SESA; Isabela (Convidada); Juliana (Convidada); MEU (Convidado); MPPR (Convidado); IPPNI; OIM (Convidado). Isabela informou via chat: "Na comissão estabelecida anteriormente tb tinha a AMIRF, UCEPH". A data da reunião da Comissão Organizadora foi definida para o dia 11. **8. Programa Dignidade Menstrual**: A seguir, Rosane informou que me 2023 foi instituído o Programa Dignidade Menstrual e trouxe-o para divulgação entre o CERMA. Lembrando que, o Programa é destinado para pessoas com uma renda mensal de até R\$ 218, estudantes de baixa renda da Rede Pública ou esteja em situação de rua. Para se inscrever no programa, a pessoa precisa estar inscrita no Cadastro Único e após o cadastro, se ela atender aos critérios, será contemplada pelo programa. Por fim, Rosane indicou que compartilharia novamente a Cartilha no grupo do CERMA — que também pode ser encontrada no [site do Governo Federal](#). **9. Composição do Conselho Secretaria do Trabalho / Secretaria da Família**: Gil pontuou que ele solicitou essa pauta para verificar se a SETR e a SEDEF já indicaram novos (as) representantes para o Conselho. Para isso, Gil sugere que seja criado um protocolo solicitando indicações aos Secretários das respectivas pastas para que criem um Decreto com as indicações necessárias (titulares e suplentes) — sem ressalvas, encaminhamento aprovado. **10. Resposta TJPR sobre Casamento de Migrantes**: Gil lembrou que no fim de 2023, o CERMA foi procurado por migrantes para ouvir as dificuldades que os (as) migrantes estavam enfrentando para se casar. Porém, Gil destacou que, no Brasil, para se casar duas coisas são necessárias: ser maior de idade; não ser casado. Entretanto, o cadastro dos migrantes e seus respectivos documentos não são de fácil acesso por conta de diversas situações, como pessoas que vieram refugiadas e não os trouxeram, vindo somente com a roupa do corpo e itens básicos. Ou seja, sem a comprovação de solteiro (a), muitas pessoas não conseguem casar no Brasil, pois é extremamente difícil emití-las em seus países de origem. Portanto, a fim de resolver essa questão, a Associação de Classe dos Registros Cíveis foi procurada e por meio de um Procurador ouviram toda a questão, dando total apoio a essa demanda. Porém, Gil também compreendeu que não era somente a questão do Registro Civil que deveria ser resolvida, mas também dos documentos, pois quando há a tradução juramentada é gerado um alto custo. Por isso, também levaram a questão para a Junta Comercial para identificar quem eram os responsáveis pelo processo da tradução juramentada, assim, entrou em contato com a Verônica — que também indicou apoio à demanda apresentada. Deste modo, foi conseguida uma reunião com a Desembargadora Joeci (TJPR) para apresentar toda a questão e ela registrou que conversaria com o Corregedor do TJPR para elaborarem uma Norma para permitir a flexibilização das normas cartorárias do Estado do Paraná para que todos (as) migrantes tenham direito de se casar. O documento foi acolhido pelo TJPR e encaminhado para outras entidades manifestarem seus pareceres quanto à solicitação, por exemplo, a DPE/PR concordou com a flexibilização por considerar um ganho para a pauta migratória de todo Brasil. Agora, o

processo está nas “mãos” do CERMA e cabe aos (às) conselheiros (as) registrar apoio a essa medida de flexibilização, para isso, é preciso que todos (as) leiam e colaborem com essa resposta, uma grande conquista do Conselho. Por fim, Gil se comprometeu a compartilhar o documento com todos e solicitou que o prazo para contribuições seja a próxima quinta-feira (07/03) — sem ressalvas, encaminhamento aprovado pelo pleno. **11. Decreto Nº 11.919, de 14 de Fevereiro de 2024:** Gil explicou que saiu um Decreto do Governo Federal que instituiu o Programa EquipaDh+, que visa fornecer recursos materiais para apoiar órgãos, entidades e instâncias colegiadas atuantes na promoção e na defesa dos Direitos Humanos. Em seu Inciso VI é definido que ele também visa as pessoas migrantes, refugiadas e apátridas; no Parágrafo Único considera-se equipagem: *a aquisição e a doação de bens e equipamentos destinados ao pleno funcionamento e à modernização da infraestrutura dos órgãos, das entidades e das instâncias colegiadas atuantes na promoção e na defesa dos direitos humanos, em âmbito estadual, distrital e municipal.* Portanto, o CERMA deve deliberar enquanto Conselho o que ainda precisam para seu pleno funcionamento (CERMA, CEIM e outros espaços) e encaminhar ao Ministério — sem ressalvas, aprovado pelo pleno. **12. Situação do Afeganistão: Saída de Afegãos e Afegãos:** A princípio, Cláudio Marques destacou que essa questão ainda estava muito delicada e há tempos estavam tentando resolvê-la, sendo uma missão a ser resolvida pelo CERMA. A seguir, Adriana indicou que todos os dias chegam demandas e relatos de casos de afegãos, situações extremamente críticas devido aos conflitos no Oriente Médio. Isabella Traub sugeriu via chat: *“Sobre a pauta dos afegãos: uma sugestão seria que pode ser feito pelo Conselho um ofício para o Ministério da Justiça e Segurança Pública sobre quais são as organizações que possuem acordo para o acolhimento dos afegãos, de forma bem detalhada. O artigo 3º da Portaria 42 condiciona a concessão do visto à existência de organização com capacidade de acolhimento, por convênio celebrado com o MJ.”* **13. Alteração da Presidência Governamental:** Marques informou que, após 42 anos de atuação, irá se aposentar e por isso, será necessário uma nova presidência governamental para o CERMA. Jane informou que geralmente quem preside os Conselhos de Direitos da SEJU são servidores da própria Secretaria, Coordenadores (as) das Políticas, porém, as demandas são muitas e dificilmente seria possível. Portanto, os (as) Conselheiros (as) Governamentais entraram em comum acordo de indicar o Gil (Casa Civil) para ser o novo Presidente do CERMA. **14. Informes Gerais:** Sem informes. **15. Encerramento:** Em conclusão, Marques agradeceu a presença de todos (as) e deu encerramento à Reunião Ordinária do Conselho Estadual de Migrantes, Refugiados e Apátridas do Paraná. A presente ata foi lavrada por Davi da Rosa e revisada por Sheila Nicolau.

31608/2024

DESPACHO nº 270/2024 – DG/SEJU
(Protocolo nº 21.547.353-8)

Assunto: Autorização para formalização do 1º Termo Aditivo para prorrogação do contrato administrativo 1639/2023 de prestação de serviços contínuos de assistente administrativo para atender as Unidades dos Centros Socioeducativos e de Casas de Semiliberdade.

I. AUTORIZO com fulcro nos artigos 33, inciso XI, e 44, ambos da Lei Estadual nº 21.352/2023, art. 6º, inciso II, alínea c do Decreto nº 03/2023, nos termos do §3º do art. 1º do Decreto Estadual de nº 4.189/2016 da Lei Estadual nº 15.608/2007, e com base no Memorando nº 009/2024-CGS/SEJU (mov. 03), nas informações orçamentárias nº 0274/2024 prestadas pelo NFS/SEJU (mov. 25), bem como na Informação Técnica nº 128/2024 AT/SEJU (mov. 42), que atestaram a regularidade formal do procedimento com o cumprimento dos critérios necessários, a formalização do **Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 1639/2023**, celebrado entre a Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania, e a empresa **PLANSUL PLANEJAMENTO E CONSULTORIA LTDA, CNPJ: 78.533.312/0001-58**, visa prorrogar o prazo de vigência contratual com início da vigência em **12/04/2024** até **11/04/2025**.

II. CONDIÇÃO ao cumprimento da legislação vigente, devendo o NAS/SEJU proceder ao apensamento destes autos (e das demais prorrogações que eventualmente forem formalizadas) no protocolo em

que consta a celebração do contrato originário. É de responsabilidade do NAS/SEJU, a certificação da regularidade formal do expediente e dos documentos que o instruem. Além disso, na ocasião da formalização do presente Termo Aditivo, como na realização da despesa, verificar a validade das habilitações fiscais e trabalhistas, e das consultas aplicáveis à matéria (GMS, CADIN e CEIS).

III. A presente autorização presume a legalidade e legitimidade dos demais atos administrativos que precederam a formalização do **Contrato Administrativo nº 1639/2023**, os quais são de inteira responsabilidade dos gestores que, à época, os firmaram.

IV. PUBLIQUE-SE, de acordo com as normas vigentes.

Curitiba, 02 de abril de 2024.

Rúbia Rossi
Diretora Geral

Secretaria de Estado da Justiça e da Cidadania

31692/2024

DESPACHO nº 271/2024 – DG/SEJU
(Protocolo nº 21.547.558-1)

Assunto: Autorização para formalização do 1º Termo Aditivo para prorrogação do contrato administrativo 1613/2023 de prestação de serviços contínuos de assistente administrativo para atender as Unidades dos Centros Socioeducativos e da Casa de Semiliberdade.

I. AUTORIZO com fulcro nos artigos 33, inciso XI, e 44, ambos da Lei Estadual nº 21.352/2023, art. 6º, inciso II, alínea c do Decreto nº 03/2023, nos termos do §3º do art. 1º do Decreto Estadual de nº 4.189/2016 da Lei Estadual nº 15.608/2007, e com base no Memorando nº 010/2024-CGS/SEJU (mov. 03), nas informações orçamentárias nº 0273/2024 prestadas pelo NFS/SEJU (mov. 23), bem como na Informação Técnica nº 129/2024 AT/SEJU (mov. 44), que atestaram a regularidade formal do procedimento com o cumprimento dos critérios necessários, a formalização do **Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 1613/2023**, celebrado entre a Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania, e a empresa **PLANSUL PLANEJAMENTO E CONSULTORIA LTDA, CNPJ 78.533.312/0001-58**, visa prorrogar o prazo de vigência contratual com início da vigência em **12/04/2024** até **11/04/2025**.

II. CONDIÇÃO ao cumprimento da legislação vigente, devendo o NAS/SEJU proceder ao apensamento destes autos (e das demais prorrogações que eventualmente forem formalizadas) no protocolo em que consta a celebração do contrato originário. É de responsabilidade do NAS/SEJU, a certificação da regularidade formal do expediente e dos documentos que o instruem. Além disso, na ocasião da formalização do presente Termo Aditivo, como na realização da despesa, verificar a validade das habilitações fiscais e trabalhistas, e das consultas aplicáveis à matéria (GMS, CADIN e CEIS).

III. A presente autorização presume a legalidade e legitimidade dos demais atos administrativos que precederam a formalização do **Contrato Administrativo nº 1613/2023**, os quais são de inteira responsabilidade dos gestores que, à época, os firmaram.

IV. PUBLIQUE-SE, de acordo com as normas vigentes.

Curitiba, 02 de abril de 2024.

Rúbia Rossi
Diretora Geral

Secretaria de Estado da Justiça e da Cidadania

31701/2024

DESPACHO nº 280/2024 – DG/SEJU
(Protocolo nº 21.548.667-2)

Assunto: Autorização para formalização do 2º Termo Aditivo para prorrogação do contrato administrativo 1555/2023 de serviços contínuos de assistente administrativo para atender as Unidades dos Centros Socioeducativos e de Casas de Semiliberdade: CENSE Fazenda Rio Grande, CENSE Piraquara, CENSE São Francisco, CENSE São José dos Pinhais, que finaliza em 11/04/2024.

I. AUTORIZO com fulcro nos artigos 33, inciso XI, e 44, ambos da Lei Estadual nº 21.352/2023, art. 6º, inciso II, alínea c do Decreto nº 03/2023, nos termos do §3º do art. 1º do Decreto Estadual de nº 4.189/2016 da Lei Estadual nº 15.608/2007, e com base no Memorando nº 012/2024 – DIAD/CGS/SEJU (mov. 02), na Informação Orçamentária nº 0278/2024 - NFS/SEJU (mov. 25), na Informação nº 130/2024 AT/SEJU (mov. 41), que atestaram a regularidade formal do procedimento com o cumprimento dos critérios necessários, a formalização do **Segundo Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 1555/2023**, celebrado entre a Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania, e a empresa **ADSERV – ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS LTDA – CNPJ: 02.531.343/0001-08**, visa prorrogar o prazo de vigência contratual com início da vigência em **12/04/2024** até **11/04/2025**.

II. CONDIÇÃO ao cumprimento da legislação vigente, devendo o NAS/SEJU proceder ao apensamento destes autos (e das demais prorrogações que eventualmente forem formalizadas) no protocolo em que consta a celebração do contrato originário. É de responsabilidade do NAS/SEJU, a certificação da regularidade formal do expediente e dos

documentos que o instruem. Além disso, na ocasião da formalização do presente Termo Aditivo, como na realização da despesa, verificar a validade das habilitações fiscais e trabalhistas, e das consultas aplicáveis à matéria (GMS, CADIN e CEIS).

III. A presente autorização presume a legalidade e legitimidade dos demais atos administrativos que precederam a formalização do **Contrato Administrativo nº 1555/2023**, os quais são de inteira responsabilidade dos gestores que, à época, os firmaram.

IV. **PUBLIQUE-SE**, de acordo com as normas vigentes.

Curitiba, 04 de abril de 2024.

Rúbia Rossi
Diretora Geral

Secretaria de Estado da Justiça e da Cidadania

31676/2024

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

O DIRETOR GERAL DO(A) SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E CIDADANIA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO INCISO II DO ARTIGO 72, DA LEI N.8485, DE 03 DE JUNHO DE 1987, RESOLVE CONCEDER LICENÇA SEM VENCIMENTOS, AO(S) FUNCIONÁRIO(S) ABAIXO RELACIONADO(S):
PORTARIA N. 16 DE 25/03/2024
ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E CIDADANIA

NOME	RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	INICIO	FIM	DIAS
LETICIA SIMOES RIVELINI	82519424	1	NAVIII	217454174	02/05/2024	01/05/2026	730

30921/2024

Secretaria da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa

SECRETARIA DA MULHER, IGUALDADE RACIAL E PESSOA IDOSA

ASSEMBLÉIA ORDINÁRIA DE FEVEREIRO/2024

CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA

28/02/2024 CEDIPI/PR

Ao vigésimo oitavo dia do mês de fevereiro do ano de 2024, às 09h25, em primeira convocação e às 09h32, em segunda convocação, na sala de gestão do Palácio das Araucárias, à rua Jacy Loureiro de Campos, s/nº, 7º andar - Bairro Centro Cívico, em Curitiba-PR, foi dado início a Assembleia Ordinária do Conselho Estadual dos Direitos do Idoso - CEDI/PR, para a qual os Conselheiros foram previamente convocados. No horário pré-determinado, o Presidente Jorge Nei Neves solicitou em primeira chamada à apresentação dos Conselheiros presentes: Presidente Jorge Nei Neves (ASFAPIN), vice-presidente Adriana Santos de Oliveira (SEMIPI/CPPI), Adriane Miro (SESA), José Maia (SETI), Bernadete Dal Molin Schenatto e Aécio de Araujo (Associação dos Idosos Aposentados e Pensionistas do Sudoeste do Paraná), Maria de Lourdes Menon Schram (Provopar Cascavel), Marcos Aparecido (Pastoral da Pessoa Idosa), Célia de Jesus (santa Casa), Terezinha Corrêa (API), Lucimeri Bezerra e Luiz Antonio (COHAPAR), Maria Regina Topan (ASP), Cayo Miguel (IPC), Anderson Munis (SEED), Vycitor Hugo (SESP), Fernanda da Rocha (socorro aos necessitados, Laurita da Silva (SEDEF), Dirce Jastale e Pedro Ernesto (SEAP), Diones Lupercio (CEGEN), Thais Caroline (asilos São Vicente de Paulo, Sibebe Vicki (SEFA), Kamila Conte e Jucimari (SECID).

Convidados/Colaboradores: Dra. Rosana Beraldi Bevervânho (MP-CAOPDDI), Urandy Do Val, Diretor Geral Diego Buligon - SEMIPI, Simone - SEMIPI, Cristina secretária executiva, coordenadora-geral da coordenação de Políticas Públicas para a Pessoa Idosa Larissa Marsolik, técnica CPPI Renata, técnica CPPI Fabiola, colaboradora Dra. Rosângela, colaboradora Adelaide, Secretaria Leandre Dal Ponte, Sr. Rubens.

1. Abertura: Presidente Jorge inicia a reunião com um bom dia desejando as boas vindas na primeira reunião de 2024. A vice-presidente Adriana cumprimentando a todos e todas e desejando as boas vindas.

2. Aprovação da Pauta: A pauta é aprovada.

3. Palavra do Diretor Geral da SEMIPI Dr. Diego Buligon. Diretor-geral faz uma fala em nome da secretária Leandre Dal Ponte, representando ela para passar algumas informações, e, também agradece ao Conselho Estadual. Dr. Diego diretor-geral fala a palavra de gratidão pelo trabalho e parceria do conselho estar sempre pronto para atendê-lo, gratidão também a Dra. Rosana Bevervânho Coordenadora CAOP. Ele diz que foi trabalhado no final do ano em relação a campanha do FIPAR em relação às pessoas jurídicas. Em relação às pessoas físicas agora todos estão em movimentação à campanha para captação de recursos para o fundo. Quanto o programa ele agradece ao conselho autorização da deliberação de recursos do projeto viaja mais 60 onde foram contemplados 346 municípios. No qual a Vice-presidente e coordenadora Adriana Oliveira fez uma Live para orientar os municípios quanto a execução. Anunciou a reestruturação onde a falta de uma diretoria na política da pessoa idosa sobrecarregava as coordenações tanto da Adriana quanto da Anne. O diretor-geral comenta que chegaram mais duas pessoas Larissa Marsolik, onde ela será coordenadora-geral da política do idoso dentro da secretária, e a Simone passa a integrar a política da pessoa idosa. Diretor Diego Buligon finaliza a sua fala agradecendo ao presidente, vice-presidente e os conselheiros (as) governamentais e sociedade civil e ressalta que a secretária Leandre está atrás de recurso para o aporte necessário para o fundo, onde o conselho é um braço da secretária. Conselheiro Adrianis pede a palavra para fazer uma consideração diz sobre a importância de criar uma diretoria da pessoa idosa que se dialogue com o conselho. Questiona sobre quais são as diretrizes e os nortes para a pessoa idosa no Paraná. Comenta que a coordenadora-geral Larissa fará isso perfeitamente. Colaborador Senhor Urandy pede a palavra há um decreto que destina imposto pela copel. Diretor-geral dr. Diego Buligon fala que foi feito uma visita a Copel e no final do ano foi feito uma doação ao Fundo Estadual. Conselheira Bernadete pede a palavra justificando o motivo de não estar presencial por motivos de saúde. Em seguida parabeniza a secretária da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa Leandre Dal Ponte e o dr. Diego Buligon diretor geral, onde da as boas vindas a nova coordenadora-geral Larissa Marsolik e a sua assessora Simone. Na sequência Presidente Jorge finaliza as manifestações e da sequência do próximo item de pauta.

4. Apresentação e palavra da Coordenadora-geral da política da pessoa idosa da Secretaria da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa - SEMIPI Larissa Marsolik. Presidente Jorge faz uma breve apresentação da nova coordenadora Larissa, no qual ela fez parte da SEJUF na coordenação de assistência social com saudoso professor Tadeu. O presidente também da boas vindas a servidora Simone. Dando sequência presidente passa a palavra para a Larissa Marsolik. Ela cumprimentando o presidente, vice-presidente, conselheiros, diretor geral dr. Diego Buligon - SEMIPI e a Dra Rosana Bevervânho - Coordenadora CAOP pede desculpa por participar remotamente por conta da sua agenda. Fala do respeito à pessoa idosa, agradece a acolhida de todos, ela relata como assume o papel como coordenadora-geral da pessoa idosa graças a oportunidade trazida pela secretária Leandre em defesa de um Paraná melhor para todos e todas, um Paraná longo com saúde, com vida ativa. Fala da certeza que avançaremos administrativamente. Do orgulho em ela fazer parte dessa história de transformação, da compreensão do papel do conselho, na construção de políticas públicas. De como gestores da política tem esse papel de reforçar de fortalecer onde juntos e juntas irá construir um cenário fortalecido de respeito a todas as pessoas idosas. A coordenadora Larissa também fala em que o nosso estado já é destaque/referência, tendo a convicção que podemos nos entregar mais com espaços de participação e exercícios de cidadania apropriados para a pessoa idosa e reconhecimento do seu papel social. Onde ela fala que esta missão é vinculada a ONU mulheres o Brasil adere aliança global pelos cuidados uma iniciativa do instituto nacional de mulheres do México em parceria com a ONU mulheres, no qual esta é uma pauta que vincula a pauta da política da pessoa idosa. A coordenadora Larissa também fala em trazer essa discussão para os conselhos da política da pessoa idosa. Ela agradece ao presidente Jorge e se coloca a disposição. Presidente agradece a fala da Larissa e também se coloca a disposição agradece também a secretária Leandre Dal Ponte e o dr. Diego Buligon, pelo olhar a política da pessoa idosa. Dito isso o presidente da sequência a pauta e passa a palavra a Dra Rosana Beraldi Bevervânho - Coordenadora CAOP.

5. Palavra Dra Rosana Beraldi Bevervânho Coordenadora CAOP/MP. Onde ela inicia com bom dia, desejando boas vindas a coordenadora-geral Larissa e a sua assessora Simone. Dra. Rosana Bevervânho - CAOPMP solicita uma inclusão de pauta: "Aprovação na Câmara dos Deputados substitutivo do PL 1832/2022 que revoga um dispositivo da política nacional da pessoa idosa". Dra. Rosana fala da sua preocupação com essa situação, no qual solicita auxílio do CEDIPI e da conselheira Bernadete ao CNDPI. Finaliza a fala e agradece o espaço. Presidente da sequência na pauta e

pergunta aos conselheiros se concordam em colocar no período da tarde antes dos relatos das comissões? Conselheiro Adrianis pede a palavra e faz uma ressalva sobre as solicitações de pauta no qual ela fala que deve chegar ao conselho antes para serem apreciadas nas comissões, independente do órgão, para comissões avaliarem. Ele ressalta que não está dizendo que não é uma pauta importante, mas precisa criar institucionalidade, para as pautas não chegar na hora, como reunião do conselho ou qualquer outra reunião ela tem institucionalidade. Ele fala que hoje podemos acolher mas o MP tem uma pauta ela tem que adiantar essa pauta ao conselho nos conselheiros recebemos email dizendo ate que dia devemos pautar assuntos no conselho é institucionalidade. Devemos criar espaços de institucionalidade. Dra. Rosana responde que a solicitação da pauta é rápido e que não está querendo violar a pauta, e que a pauta já estava pronta quando aprovaram o projeto de lei que vai ser abordado. E que o formalismo não pode se impor sobre a urgência do tema. Presidente novamente pergunta ao colegiado se aprova a inclusão de pauta da Dra Rosana? Inclusão de pauta aprovada. Colaborador Sr. Urandy pede a palavra e comenta que sempre colaborou como pessoa idosa e não como conselheiro do CEDIP e comenta que a fala do conselheiro Adrianis ira burocratizar o conselho. O idoso precisa de lugar aberto sem barreiras. Conselheiro Adrianis fala que não é burocratizar, mas organização da pauta. Seguindo a ordem do dia. **6. ATAS das reuniões anteriores:** Aprovada. **6.1 ATAS para aprovação (reunião extraordinária 06/09/2023 e 16/10/2023, reunião ordinária setembro, outubro, novembro e dezembro de 2023).** Não havendo nenhum apontamento presidente pergunta se **aprovam as atas?** Aprovada. **7. Informes da Mesa Diretora do CEDIP/PR.** **7.1. Reunião 10ª Regional da Saúde em Cascavel** participação do presidente na reunião em Cascavel com presidente do conselho. Devido as tecnologias em que os idosos estão perdendo consultas e exames. Presidente agradece a conselheira Lourdinha e o presidente do conselho de cascavel Vanderlei pela participação. **7.2 19/12 reunião com a secretária Leandre** sobre o trabalho em 2023 e para o ano 2024, também foi entregue ao padre aparecido o recurso via banco de projetos. **7.2 Delegacia do Idoso** No início do ano houve uma reunião entre dr. Diego Buligon Diretor da SEMIPI, Dra. Sílvia Campelo CAOP, Dra Rosana Bevervânco coordenadora CAOPMP, Secretária da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa Leandre Dal Ponte e delegado geral da polícia civil no dia 23 reunião online com a pauta da delegacia do idoso. Dr Diego fala da reunião com o delegado geral em relação a delegacia perante o conselho o delegado não conseguiu comparecer a reunião pela agenda, mas que tão breve poderá comparecer para detalhar melhor. Delegacias específicas não como prioridade de atendimento. Aonde em razão da criação de delegacia acabam todos os boletins de ocorrência. Através da secretaria vai ser mobilizado dentro da secretaria de segurança publica houvesse uma coordenação ou uma diretoria especifico direcionado a política da pessoa idosa ou seja demandas do conselho ou da secretaria que ela tenha um direcionamento especifico dentro da segurança publica para que trate especificamente na violência a população idosa que seja articulada com conselho, secretaria e MP. Delegado Vycor pediu a palavra fala sobre a sua nomeação no conselho, delegado explana sobre a existência de uma delegacia do idoso. Ressalta a prioridade atuando na formação do policial. Ira tentar estabelecer um contato maior, uma apuração mais definitiva prioritária da parte da polícia civil, ações preventivas. Presidente retoma a palavra agradecendo as palavras do delegado e do diretor geral pela participação. **7.3 Vice-presidente Adriana** primeiramente traz informes da mesa diretora: **7.3.1 viagem Rio Branco do Ivaí, CruzMaltina** Implantação do fundo municipal dos direitos da pessoa idosa em processo de regulamentação do fundo. Em Pinhão no Paraná em ação com a técnica da coordenação Brenda ficou em pinhão. A meta é fechar os 399 municípios com fundo. Foi no período de 13 à 15/12. Fechamos o ano com esses ajustes finais. **7.3.2 viagem para porto alegre fórum social mundial de envelhecimento.** Tema: "Grisalho" vice-presidente aponta que teve a oportunidade de fazer 4 falas bem significativas. Levou projeto viaja mais 60 do estado do Paraná. Falou também sobre o fundo estadual o convite foi por esse, na operacionalização do fundo estadual dos direitos da pessoa idosa nós somos referencia um estado referencia nessa área, foi um momento de muitas perguntas. A vice-presidente Adriana Santos de Oliveira relata que teria uma fala da COHAPAR nesse evento, mas o superintendente deu a permissão e passou o material para ela fez essa fala com a autorização da COHAPAR. Onde foi falado sobre os 20 anos do estatuto da pessoa idosa, sobre avanços e desafios. E no mês de janeiro no núcleo da paz onde a vice-presidente e a conselheira Monica representou o CEDIP, participou da reunião onde tratou sobre diversidade da população, todas as populações do nosso estado, foram trazidos dados de todos os segmentos, mas não foi trazido da população idosa. A ideia é trabalhar as políticas publicas nessas áreas e discutir caminhos para enfrentamento a violação de direitos nos diferentes segmentos da população. **8. Palavra da Secretária Leandre Dal Ponte (SEMIPI).** A Secretária fez procedimento cirúrgico e não poderia falar, mas mesmo assim ela esteve presente. Fala da sua disponibilidade ao conselho. A secretaria esta a disposição do conselho aproveita e agradece ao apoio de 2023 por parte do conselho, relatando que o dr Diego Buligon esteve pela parte da manha agradecendo a compreensão de todos. Desejando um ano de muitas realizações. Relata que estamos aqui para trabalhar por todos os paranaenses. Por fim Presidente agradece a presença da secretária Leandre e a parceria. **9. Informes da Gestão.** **9.1 Relato das reuniões e viagens realizadas no período 11/12/2023 à 23/02/2023.** **9.1.1 fiscalização** No mês de dezembro viagem fiscalização da deliberação do edital 001/2017, esta na fase de prestação de contas. Nancy fez uma viagem a centenário do sul neste sentido. **9.1.2 Reunião CNDPI** Vice-presidente relata que, como gestão solicitou a sua participação na escuta, tendo em vista que a gestão faz articulação com os municípios. Colocando considerações ao ano eleitoral e todas as demandas que as conferencias municipais traz para nos. Teve também oportunidade de fala e levar esses considerando para secretaria nacional. A fala da vice-presidente foi mais do ponto de vista de organização e viabilização da conferencia: calendário eleitoral; previsão orçamentária dos municípios; tempo hábio para realização das conferencias municipais considerando tempo de convocação da nacional para todo território a possibilidade de convocações vazias ou propostas incipientes por ausência de condições adequadas; necessidade de material de apoio para debates municipais e estadual, sugerido que a convocação viesse esse ano ainda, mas o prazo fosse estendido para o ano que vem. Ela falou também que encaminhou caderno onde foi montado junto com o colegiado um material de apoio, encaminhou sugestão de 9 eixos temáticos; sugestão de tema a título de colaboração. Nesse período a vice-presidente Adriana participou da reunião do grupo de trabalho da pessoa com deficiência no qual ela é conselheira. Nesse momento conselheiro Adrianis solicita a palavra e fala sobre a retomada de ações preventivas, sobre a crescente população em ilpi precisa, onde mais centros-dia para evitar o acolhimento institucional e o fortalecimento da função protetiva e de cuidados da família. Conselheira Bernadete nos socializou materiais sobre cuidados. Conselheiro sugeriu enquanto CEDI em chamar o CEAS, COED para ampliar discussão sobre acolhimentos. Vice-presidente responde que temos 159 instituições sem fins lucrativos que estão vigentes. O ultimo levantamento incluindo as privadas estava em 459 instituições um numero rotativo. Conselheiro Adrianis sugeriu na comissão de políticas publicas rediscutir o serviço de acolhimento para as pessoas idosas nas duas modalidades longa permanência e casa lar e o financiamento, isso seria uma pauta importante. O gasto com ações preventivas é muito pouco diz assim o conselheiro. Sr Urandy pede a palavra faz comentário sobre ILPI clandestinas, é preciso uma equipe especifica para fiscalizar. É necessário um olhar atento as ilpi's. Conselheira Bernadete pede a palavra só para a titulo de informação o conselho nacional criou uma comissão somente para estudar as questões das ilpis em nível nacional. As comissões foram criadas em dezembro. Vice-presidente agradece a fala de todos e reforça que a vinda da coordenadora-geral Larissa e da Simone será para fortalecer ainda mais. Presidente Jorge fala sobre avaliar a consulta do MP sobre as formas alternativas de ilpis, para que na sequencia seja realizado uma reunião para tratar. Vice-presidente Adriana comenta que no momento foram recebidas 232 respostas vindas dos municípios será encaminhado a planilha a Dra Rosana. **9.1.3 podcast** Meri Martins SEDEF fala sobre os direitos da pessoa idosa esta disponível para todos que quiserem ouvir. **9.1.4 FOZ DO IGUAÇU** amanhã dia 29/02 irei para foz do Iguaçu Paraná em ação rosa e reunião para alinhamento da reunião ampliada e descentralizada do cedi. **9.2 Avaliação das ações de gestão (2023)** tendo em vista as alterações na cpqi, ela comenta que esteve em reunião com a coordenadora-geral Larissa. Fez um planejamento 2024, por conta da situação de saúde da secretaria não conseguiu validar com a secretaria. Agora com a nova gestão vai ser alinhado o nosso planejamento para 2024. Foi comprometido com a diretora apresentação de um relatório de gestão, dos encaminhamentos e avanços de 2020 à 2024, será encaminhado também ao colegiado. Tivemos muitos avanços a central judicial, lei do transporte, cidade amigo da pessoa idosa, campanha do fipar a secretaria se empenhou muito, deliberações do cedi 019 e 024. Andamento da aquisição do novo sistema do disque idoso, estrutura, equipe de operacionalização. **9.4 Participação na operação verão maior Paraná.** Houve questionamento sobre a participação e não conseguimos estar presentes em todos, a vice-presidente ressalta que a secretaria é nova com poucos recursos. Mas que estivemos na finalização em Pontal do Paraná na justiça no bairro com um quiosque reservado para a pessoa idosa. Conselheiro Adrianis sugeriu oficiar a casa civil ressaltando a importância da participação da política da pessoa idosa nos próximos programas edições na inclusão/participação como colegiado, política da pessoa idosa com copia para SEMIPI. **9.3 projeto viaja mais 60** vice-presidente faz a apresentação: relata que há uma logo, foi um trabalho em conjunto com a secretaria do turismo, CEDIP, conselhos municipais e municípios. Ela fala que temos uma viagem programada vindo de Venceslau Brás para o litoral com 92 pessoas idosas em 2 ônibus. Trazendo equipe para auxiliar. Feito com recursos do fipar. Ela relata que foi feito um caderno de orientações, um material técnico de orientação onde traz diretrizes do programa que é uma lei aprovada, objetivo, publico alvo, operacionalização do município. Colocado nos anexos a lei, a deliberação do cedi nº024/2023, mapa das regiões de turismo, agenda de viagem e o termo de participação e responsabilidade foram feitas no Google forms para facilitar a vida da pessoa idosa e do técnico que ira planejar a viagem eles preenchem e chega para nos. Pesquisa de perfil e participação das pessoas idosas. Relatório de viagem anexar fotos. Apresentando o programa: Também a pedido da secretaria foi feito identificação do programa, camiseta, colete, foi colocado as logos das duas secretarias e do CEDIP. A ideia é que o projeto perdure e consiga fazer outros repasses. Vice-presidente agradece a todas as participações e contribuições e em especial a Nancy e Fabíola técnicas da cpqi pelo trabalho realizado com as duas deliberações. Vice-presidente finaliza apresentação do caderno

orientativo que tem as duas logos do cedi e da Secretaria da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa. **10. Relato das atividades do Conselho Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa – (conselheira Bernadete- IAPPESP)** a conselheira inicia seu relato onde a mesma assumiu a coordenação da comissão permanente de articulação do conselhos estaduais e comunicação. A primeira reunião foi 5 e 6 de dezembro de 2023, nesta reunião foi dado ponta pé inicial da conferencia, exigindo uma ampla participação de todos os estados. participou em 12 reuniões sobre o assunto da conferencia. Discussão preliminar na comissão de articulação. No dia 19/01 primeira reunião do ano com os conselhos estaduais com a presença do presidente Jorge e a vice-presidente Adriana. Dessa discussão consistiu um documento no qual foi levado a comissão provisória. Teve uma reunião com o ministério do desenvolvimento social sobre a política nacional de cuidados, que deve sair em maio toda a estruturação e nesta política nacional de cuidados deve sair pagamento para cuidadores domiciliares para todas as pessoas informais que prestam cuidados, evidentemente demos voltar a fala em rede nacional para que estados e municípios consigam fazer atendimento multidimensional e multiprofissional a pessoa idosa. 30/01 reunião com os pesquisadores das áreas de todo o Brasil. Reunião extraordinária para construção do plano nacional do envelhecimento no Brasil. Conselheira Bernadete ira colocar no grupo o documento pré-aprovado para ser enviado a casa civil. Proposta do tema da VI conferencia nacional é Tema: **Envelhecimento Multicultural e Democracia: Urgência por Equidade, Direitos e Participação**. Eixos: 1 - Financiamento para Ampliação e Garantia dos Direitos Sociais 2- Fortalecimento de Políticas para proteção à Vida, à Saúde e para o acesso ao cuidado integral da Pessoa Idosa 3- Proteção e enfrentamento contra quaisquer formas de violência, abandono social e familiar da pessoa idosa 4-Participação Social, protagonismo e vida comunitária na perspectiva das múltiplas velhices 5-Consolidação e fortalecimento da atuação dos Conselhos de Direitos da Pessoa Idosa como política do Estado Brasileiro. CALENDÁRIO: - Conferências Municipais: Até dezembro 2024 (Obs1. Ago-set-out de 2024 – período de defeso das eleições, não poderá haver conferências municipais) (Obs2. Está facultado a possibilidade dos municípios se organizarem em consórcios para realização das conferências, ou seja, poderão ocorrer conferências regionais) - Conferências Estaduais: Até março de 2025 - Conferência Nacional: 10 a 13 de junho de 2025. Colocado a questão da conferencia e já participar começam as outras atividades até sair o decreto, estamos promovendo ação sobre a valorização dos conselhos de direitos. Será feito essa articulação com ministérios e casa civil. Grande campanha de exposição dos trabalhos do conselho. Sobre a convenção inter-americana a uma dificuldade de passar pelo congresso nacional, há formas de ratificar, ano passado 5 tentativas. Existe um sistema de participação social que foi criado por decreto e ele vai articular casa civil com ministérios e também conselhos. Existe no MDH um portal "Observa DH" todos os dados de censo levantamentos, trabalhos com políticas publicas. Esta sendo finalizado plano de ação do conselho nacional. Conselheiro Adrianis pediu a palavra: questiona sobre um ano político para conferencia, se foi pensado questões de orçamento e se não houver rubrica os municípios não poderão fazer a conferencia por três meses e nos finais de novembro e dezembro como conseguira reunir pessoas para conferencia. Conselheira Bernadete reafirma que foi pensado tudo isso que o conselheiro falou, inclusive com um período da nacional que pode se estender. Conselheira também esclarece que a possibilidade de 4 ou 5 municípios se juntarem para a conferencia. Vice-presidente Adriana sugere formar uma comissão para conferencia municipal e estadual a exemplo dos anos anteriores. Colaboradora Adelaide pede a palavra e fala sobre a experiência vivida na conferencia da educação. Conselheira fala que precisa aguardar o decreto para poder se manifestar quanto as datas para realização da conferencia. Vice-presidente Adriana fala novamente da importância de ter a comissão. Sugestão do conselheiro Adrianis na próxima reunião de março a reprogramação financeira do FIPAR e da política. Também fala da importância da comissão. Presidente pergunta ao colegiado se concorda para constituição da comissão para a conferencia? Aprovado pelo pleno. conselheiros para a comissão: governamental: COHAPAR, SETI e SEMIPI, SC: ASFAPIN, IAPPESP, CRESS, Pastoral da Pessoa Idosa aprovados e um governamental será alinhado pela vice-presidente Adriana. **Inclusão de pauta** Dra. Rosana Beraldi Bevervânço – Coordenadora CAOPMP: *"quando atuava em 1990 participou de muita fiscalização em ilpi, era minha função vou citar um exemplo na Vila Guaiara fiz fiscalização estavam pessoas com transtorno, doenças infecto, eram um inverno rigoroso. Os usuários idosos estavam expostos. Outra situação mais recente em Guaratuba uma ilpi foi interditada com idosos com transtorno e doenças... outra situação aqui em sjp ilpi idosos com transtorno mental, uma idosa com transtorno. Esses 3 casos ilustram o porque da preocupação em fazer cumprir a lei 8842 política nacional da pessoa idosa que veda pessoas com doenças em estabelecimentos asilares. Em junho do ano passado tivemos conhecimento de um projeto de lei 1832 de 2020 que revogava a lei 8842. Art 4 parágrafo único É vedada a permanência de portadores de doença que necessitem de assistência médica ou de enfermagem permanente em instituições asilares de caráter social. Agora com a nossa surpresa foi aprovado um substitutivo que foi aprovado. Art 2 fica revogado o parágrafo único do artigo 4. Foi aprovado na comissão da pessoa idosa na câmara".* A Dra. Rosana Beraldi Bevervânço – CAOPMP, solicita ao CEDIPI e a conselheira Bernadete que também faz parte do conselho nacional. Pedir o auxilio para enfrentar essa situação. Conselheira Bernadete levava ao conselho nacional. Conselheiro Adrianis sugere que a comissão de normas e fiscalização pudesse oficial deputado Aliel Machado sobre essa questão em nome do colegiado para uma conversa. Presidente pergunta ao pleno se aprova fazer um ofício interlocução com a secretaria Leandre junto a câmara federal e oficial Dep. Aliel Machado. Aprovado. Dando sequencia na pauta. **11. Informes da Secretaria Executiva. 11.1 prestação de contas da secretaria executiva a partir do momento que assumiu 06/2023 à 12/2023.** 15 atas feitas e publicadas dentre elas pendentes, 21 deliberações, 57 ofícios, 105 protocolos, 1382 email's, 67 solicitações de viagens e 67 prestações de contas das viagens; **11.2** cartões corporativo solicitado e na secretaria executiva o cartão da conselheira Thaís. **11.3** Próxima reunião 26 e 27 de março. Presidente suspende para intervalo do almoço. Dando início período da tarde às 13:35 horas presidente Jorge da início da reunião. **12. Relato das Comissões de Monitoramento e Avaliação. RELATÓRIO DA REUNIÃO - COMISSÃO TEMPORÁRIA DE AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO CEDI/PR** Data: 06/02/2024 pelo Meet 9h30 da manhã 1 - Membros

Adrianis Galdino da Silva Junior	Segmento Trabalhadores SC
Lucimeri Sampaio	COHAPAR
José Maia	

1- Convidados: Adriana C de Oliveira – Coordenação da Política Estadual da Pessoa Idosa Fabiola – Gestão de Fundos e Cristina – Secretaria Executiva CEDI **2 – Pautas 2.1 – Retomada das Deliberações em andamento sobre repasse de recursos.** Relato: A Comissão avaliou importante estarmos atentos as deliberações, visto que estas carecem de aval durante e ao termino da parceria em vistas de garantir o que prevê a Lei 13.019/2015 Lei do Marco Regulatório das OSCs. **Encaminhamento:** Receberemos da gestão de fundo um panorama geral de como estão os pagamentos e prestações de conta das deliberações em vigência e as que já cessaram e carecem somente de prestação de contas. Parecer do CEDI: Ciente **2.2 – Proposta de reunião com os Tomadores de Recurso do FIPAR** Relato: A comissão após discutir alguns pontos tais como: Superávit em conta; possível perda de prazo para uso dos recursos repassados e real monitoramento dos recursos encaminhou por executar visitas em loco da comissão as macrorregionais que tem entidades ou conselhos municipais recebendo recursos do FIPAR. A ação tem respaldo na lei 13.019/2014 do marco regulatório que define as competências da comissão de monitoramento e avaliação. A sugestão de municípios para a visita da comissão. Segue relação de 5 municípios e suas respectivas situações: Deliberação 018/2021: **1-** Santa Fé (Maringá) 56, 05% de não utilização, extrato 11/23; **2-** Bituruna (União da Vitória) 119,19% de não utilização, extrato 11/23; **3-** Mallet (Irati) 105,59% de não utilização, extrato 12/23; **4-** Pinhais (Curitiba) 32,68% de não utilização, extrato 01/24; **5-** Ribeirão do Pinhal (Cornélio Procopio) quase 100% utilizado, residual na conta R\$3,14 , 08/23. **Parecer da Comissão:** Aprova proposta de encaminhamento Parecer do CEDI: Aprovado parecer da comissão **2.3 Criação de Instrumento a facilitar o monitoramento e avaliação dos termos em vigência.** Relato: A comissão com o apoio da gestão de fundos fará um formulário mais objetivo que contenha todas as informações necessárias para que tanto o Fiscal da parceria bem como a comissão possam ter acesso mais rápido as prestações de conta. O intento é tornar tudo mais célere e evitar a burocratização extrema. As questões serão objetivas. **Parecer da CEDI:** Ciente **13. Relato das Comissões Permanentes: 13.1 Comissão de Orçamento, Financiamento e Fundo. 3-Pauta Permanente - Acompanhamento e pendências de reuniões anteriores: 3.1- Relatório e Balancete FIPAR; Relato:** Apresentação do balancete FIPAR referente a 12/2023, pela técnica Giziane responsável pela Gestão de Fundos, que em suas

considerações sugere ao colegiado para que se faça uma deliberação estornando os saldos da deliberação nº024/2023 Paraná Viaja mais 60, no valor de R\$210,00 (duzentos e dez reais) e a deliberação nº005/2022, referente as despesas com viagens dos conselheiros no valor de R\$59.215,43 (cinquenta e nove mil, duzentos e quinze reais e quarenta e três centavos), para que seja retornado ao Fundo Livre do FIPAR. A Comissão de Orçamento Financiamento e Fundos, solicita ao Núcleo Fazendário Setorial levantamento de todas as viagens realizadas com este recurso. O colaborador Sr. Urandy do Val, esplanas sobre a necessidade de criar uma minuta que desburocratize e garanta um aporte de valores para os municípios em situações de desastres naturais que envolva a pessoa idosa. **Parecer da Comissão: Aprovação de minuta das duas deliberações. Parecer do CEDIPI: Aprovado**

3.2 – Deliberação para Prestação de Contas referente Deliberação nº018/2021 com abertura de prazo a partir de 11/03/2024; Relato: A Coordenação de Políticas Públicas para a Pessoa Idosa, solicita ao presente colegiado a deliberação de abertura das prestações de contas da Deliberação 018/2021 para os 44 municípios contemplados, referente aos períodos do 1º semestre e 2º semestre de 2023, com início em 11/03/2024. O conselheiro Adrianis solicitou que a deliberação seja apresentada para apreciação do colegiado. **Parecer da Comissão: Aprovado Parecer do CEDIPI: Aprovado**

3.3 – Deliberação de recursos para viagens dos conselheiros – Protocolo nº18.969.334-6; Relato: O protocolo está com o Núcleo Fazendário Setorial para a devida verificação. A Coordenação de Políticas Públicas para a Pessoa Idosa, no entanto, apresentou uma planilha de verificação baseada nas informações do protocolo. **Parecer da Comissão: Aguarda o retorno do Núcleo Fazendário Setorial Parecer do CEDIPI: Aprovado**

parecer da comissão 3.4 – Relatório do FIPAR Relato: A Coordenação de Políticas Públicas para a Pessoa Idosa, encaminhará o relatório do FIPAR para apreciação deste colegiado e posterior contribuições. **Parecer da Comissão: Será enviado ao colegiado para leitura e contribuições e a aprovação ocorrerá na reunião de março. Parecer do CEDIPI: Ciente**

3.5 – Banco de Projetos (Oficina de hidroginástica do município de Santa Cruz de Monte Castelo) Relato: O município de Santa Cruz de Monte Castelo, apresenta o projeto com a solicitação de uma piscina de hidroginástica. Na justificativa do projeto, relata que tem um grupo de 100 pessoas idosas, com encontros semanais que realizam atividades físicas e sociais. A hidroginástica auxiliaria outras pessoas idosas com dificuldades motoras proporcionando uma qualidade de vida melhor. O município solicitou para que seja reagendada a sua apresentação para o mês de Março. **Parecer da Comissão: Aguardará a apresentação e a comissão fará apontamentos acerca do projeto. Parecer do CEDIPI: Ciente**

3.6 – Inclusão de Pauta – Solicitação de alteração da Deliberação nº018/2021, dos Itens de Despesa e das Vedações, Gêneros alimentícios. Relato: A Coordenação de Políticas Públicas para a Pessoa Idosa em análise das prestações de contas dos 44 municípios contemplados na Deliberação nº018/2021, observou que vários municípios utilizaram o item Gêneros Alimentícios, ora seja como lanche, ora como parte integrante dos eventos realizados a Pessoa Idosa. A deliberação nº018/2021 em seu Capítulo IV, dos Itens de Despesa e das Vedações, Art.15. São vedadas despesas com; j) Gêneros Alimentícios. A coordenação solicita ao CEDIPI sua reconsideração, à este item. **Parecer da Comissão: Aprova a utilização do item Gêneros Alimentícios, como item de despesa de Custeio ref. a Deliberação nº018/2021. Parecer do CEDIPI: Aprovado o parecer da comissão.**

13.2 Comissão de Políticas públicas e Comunicação; 2 - Pauta Permanente - Acompanhamento e pendências de reuniões anteriores: 2.1 – Acompanhamento do processo da implantação da Delegacia do Idoso. Protocolo Nº 15.960.134-0. Relato: Trata-se do protocolo 15.960.134-0, referente a Delegacia do Idoso. O protocolado está na estante do CEDI. Na última plenária do CEDI foi aprovado que a Delegacia Especializada da Pessoa Idosa terá dentre as atribuições o atendimento e acolhimento humanizado desta população, com equipe multidisciplinar e ações de prevenção, proteção e investigação de crimes cometidos contra as pessoas idosas. Foi realizada reunião no mês de novembro, ocorrendo em consequência o convite ao Delegado Geral da Polícia Civil para que exponha durante a plenária sobre o assunto. Todavia, tendo em vista compromissos externos, não será possível sua participação. A Dra. Rosana Beraldi Bevervanço – coordenadora CAOP trará informações sobre as tratativas da Delegacia da Pessoa Idosa realizadas durante os meses de janeiro e fevereiro entre MP, SEMIPI e SESP na plenária. **Parecer da Comissão: Ciente. Parecer do CEDIPI: As informações foram trazidas na plenária no período da manhã.**

2.2 – Regulamentação da Lei Estadual de gratuidade ou desconto no transporte coletivo intermunicipal às pessoas idosas. Protocolo nº 21.357.327-6. Relato: A Lei foi oficialmente sancionada em 03 de outubro de 2023, recebendo a numeração 21.685/2023. As empresas de transporte possuíam 90 dias para adequação e execução do contido na norma. Foi aberto então o protocolo nº 21.357.327-6, para requerer a regulamentação da Lei nº 21.685/2023, incluindo a solicitação do CEDI para que seja realizada de forma imediata (conforme deliberado nas reuniões de 22 e 23/11/23). A sociedade, os meios de comunicação e os municípios estão demandando sobre o assunto, com cobranças. Há a informação de que o sindicato de empresas de transporte ajuizaram ação sobre o assunto, com parecer favorável, necessitando a lei de adequações. **Parecer da Comissão: Ciente. Parecer do CEDIPI: Ciente**

2.3 – Inclusão de pauta: Solicitação do Conselheiro João (SETR), sobre ligações para pessoas idosas. Relato: A sugestão de inclusão de pauta é que o PROCON seja acionado, para que as pessoas idosas acima de 70 (setenta) anos não recebam telefonemas de telemarketing de URA (unidade de Resposta auditável) ou qualquer outro sistema de telefonia, para evitar acidentes domésticos e que recusem ligações de familiares, por pensarem ser de telemarketing. No momento, está em vigor a Lei Estadual nº 20.276/2020, que proíbe que instituições financeiras ofereçam contratos de empréstimo para aposentados e pensionistas por telefone. Foi sugerido o questionamento com a alteração para 60 (sessenta) anos de idade, ao invés dos 70 (setenta) anos, além de que seja voltado para ligações de telemarketing em geral. Sugere-se também o encaminhamento de convite para a Coordenadora do PROCON, Dra. Cláudia Silvano, para que participe da plenária de março, para esclarecimentos e estabelecer um trabalho em parceria entre PROCON, SEMIPI e CEDIPI. **Parecer da Comissão: Aprovado. Parecer do CEDIPI: Aprovado o encaminhamento.**

2.4 – Agenda de Eventos CEDIPI de 2024. Relato: Sugere-se a realização de evento para o mês de março em alusão ao Dia Mundial do Sono (15 de março), interligando ao mês da mulher e elaboração de matéria para as mídias, ressaltando o papel do cuidador de idosos (comemorado no dia 20 de março). O material elaborado pela Coordenação sobre as datas e sugestões será encaminhado para a Comissão decidir sobre as futuras datas. A Coordenação realizará reunião com a SESA, para que possam trabalhar em conjunto sobre os temas e os eventos em questão. **Parecer da Comissão: Aprovado. Parecer do CEDIPI: Aprovado**

2.5 – Banco de Projetos: oficina de Hidroginástica do Município de Santa Cruz de Monte Castelo. Relato: Trata de projeto encaminhado pelo município de Santa Cruz de Monte Castelo, para a realização de aulas de hidroginástica de cerca de 80 (oitenta) pessoas idosas do Grupo de Convivência. A justificativa inclui a informação de que a hidroginástica auxilia na prevenção e melhoria de doenças e é um exercício de baixo impacto. O município entrou em contato, informando que apresentará o projeto no mês de março de 2024. **Parecer da Comissão: Ciente. A Coordenação encaminhará o projeto para a Comissão. Parecer do CEDIPI: aprovado parecer da comissão.**

13.3 Comissão de Normas e Fiscalização: 1-Pauta Permanente– Acompanhamento e pendências de reuniões

anteriores: **1.1 - Relatório Mensal do Disque Idoso PR; Relato:** No período de Dezembro foram recebidas 80 denúncias e 30 orientações e 180 informações, totalizando 290 atendimentos.

Registro de Denúncias JANEIRO-DEZEMBRO/2023												
JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	Total de de denúncias
405	235	342	206	196	170	224	275	245	234	271	80	2883
Registro de Orientações e Informações JANEIRO – DEZEMBRO/2023												
JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	Total de atendimentos
35+105 =140	58+346 =404	90+151=2 41	66+203 =269	76+45=12 1	139+20 7=346	59+287=3 46	34+310=34 4	53+287=3 40	61+237=2 98	41+138= 179	30+180 =210	3238
JANEIRO – DEZEMBRO/2023												
Denúncias					2883							
Orientações e Informações					701+2.537 = 3.238							
Total de atendimentos: 6.121												

*Dados sujeitos a alterações devido ao fluxo de denúncias oriundas de outras fontes.

Principais Violações Contra a Pessoa Idosa – PR – Dezembro/2023	
1º	Violência Verbal e Psicológica
2º	Negligência
3º	Violência Patrimonial e Financeira
4º	Agressão Física
5º	Abandono

PRINCIPAIS VIOLAÇÕES CONTRA A PESSOA IDOSA - PR				
2018	2019	2020	2021	2022
Abandono	Abandono	Violência financeira/patrimonial/ Vulnerabilidade econômica-	Violência Patrimonial e Financeira	Violência verbal e psicológica
Violência financeira/patrimônio	Agressão Verbal/psicológica	Abandono	Agressõesverbaise psicológica	Negligência
Negligência	Negligência	Negligência	Negligência	Violência Patrimonial e Financeira
Agressão Verbal/psicológica	Violência financeira/patrimônio	AgressãoVerbal/psicológica	Agressãoofísica	Agressão física
AgressãoFísica	AgressãoFísica	AgressãoFísica	Abandono	Abandono

PRINCIPAIS VIOLAÇÕES CONTRA A PESSOA IDOSA - PR					
ATENDIMENTOS	2018	2019	2020	2021	2022
Denúncias	788	1385	1452	1534	1994
Orientações/Informações	1897	2505	1513	790	1431
Total atendimentos:	2685	3890	1965	2324	3425

Obs.: Em 2020, devido a pandemia, o Disque Idoso Paraná ficou sem atendimento de março a abril. E de maio a dezembro teve horários reduzidos devido ao teletrabalho de funcionários.

Janeiro - 2024	
Denúncias	Via ligação telefônica: 80 Via e-mail (181/100/CEDI): 370
	Presencial: 1 Total: 451
Orientações	30
Informações	Via ligação telefônica: 200

Total de atendimentos: 681	
Dezembro – Inserido dentro de Janeiro	
Denúncias	Via e-mail (181/100/CEDIPI): 116
Principais Violações Contra a Pessoa Idosa – PR – Janeiro/2024	
1º	Violência Verbal e Psicológica
2º	Negligência
3º	Violência Patrimonial e Financeira
4º	Agressão Física
5º	Abandono

Parecer da Comissão: Ciente. Foi sugerido ainda estabelecer fluxo de atendimento a pessoa idosa com a polícia civil e providenciar campanha com inserção midiática sobre a violência a pessoa idosa e formas de prevenção. Conforme Art. 24 do Estatuto da Pessoa Idosa e retomar o trabalho do Art. 22 do Estatuto da Pessoa Idosa nas escolas. **Parecer do CEDIPI:** Ciente do relatório e aprovado os encaminhamentos. **1.2 - Relatório do uso do carro do CEDIPI. No mês de Dezembro:** O carro foi utilizado para: 07/12/2023 – Visita de fiscalização de recursos na ILPI Nossa Senhora das Graças, no município de Centenário do Sul. Em 14/12/2023 visita e reunião em Rio Branco do Ivaí e Cruzmaltina para orientação e implementação do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa e no dia 15/12 no município de Pinhão para o Paraná em Ação, com a finalidade oferecer serviços e orientações na promoção da cidadania e garantia de direitos da população idosa. Em 2024, o carro foi utilizado no município de Pontal do Paraná para o projeto Justiça no Bairro e Paraná em Ação, para compor o fechamento do Verão Maior Paraná. Ainda no dia 20/02/2024 para o podcast Direitos da Pessoa Idosa em Curitiba. O total da quilometragem foi de 47.373 km. **Parecer da Comissão:** Ciente. **Parecer do CEDIPI:** Ciente **1.3 – Questionamento CRESS – Parecer Jurídico recebido pela colaboradora , Dra. Rosângela Schmidt; Relato:** A Colaboradora e representante do Fórum Paranaense de Defesa dos Direitos da pessoa Idosa Rosângela Schmidt, sugere consulta a Procuradoria Geral do Estado do Paraná requerendo parecer jurídico sobre a legalidade da vaga ocupada pela entidade: Conselho Regional de Serviço Social – CRESS/PR, 11ª Região no segmento da Sociedade Civil. **Parecer da Comissão:** Encaminhar para a plenária a abertura de consulta da solicitação sobre a participação de Órgãos de Classe no segmento de Organização de Sociedade Civil e a proposta de revisão de regimento interno. **Parecer do CEDIPI:** Aprovado encaminhamento para consulta a PGE com a constituição da comissão especial de revisão do regimento após recebimento do parecer e indicações. **1.4 – Inclusão de pauta Solicitação da Conselheira Bernadete – IAPESP Relato:** E-mail encaminhado pela Conselheira Bernadete, "(estabelecer parceria com a Receita Federal para mapear os CNPJs que declaram prestar serviço à população idosa no Estado. A exemplo de SP, tal medida permite possibilidade de verificação dessas instituições e seu funcionamento, bem como fornece o número de instituições oficiais.)". **Parecer da Comissão:** Encaminhar para a gestão da política da pessoa idosa para fazer esse levantamento das entidades que realizam atividades voltadas para a pessoa idosa que cadastram CNPJ com CNAE voltado ao atendimento dessa população. **Parecer do CEDIPI:** Aprovado encaminhamento. **13.4 Comissão de Acompanhamento aos Conselhos Municipais. 4 – Inclusão de Pauta 4.1 – Atualização do Ofício Circular nº 003/2021, que trata sobre as eleições municipais atreladas às conferências. Relato:** Tendo em vista que a Coordenação tem recebido muitas demandas de municípios que possuem em sua legislação as eleições do Conselho Municipal atreladas à realização da Conferência Municipal, além do fato de que o Ofício Circular nº 003/2021, que recomenda que não sejam realizadas as eleições desta forma foi elaborada no período pandêmico, sugere-se a elaboração e divulgação de novo Ofício Circular pelo CEDIPI, com esta sugestão. **Parecer da Comissão:** Aprovado. **Comissão do CEDIPI:** Aprovado encaminhamento de uma nota técnica em conjunto com ofício circular. **4.2 – Ofício nº 001/2024, do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Mariluz, recebido em 19/02/2024 e que trata de dúvidas sobre a utilização do recurso da deliberação nº 015/2022, outros temas vinculados à atuação da Secretaria Municipal do município e sobre convite ao CEDIPI/PR. Relato:** Foi recebido ofício encaminhado pelo CMDPI de Mariluz, sobre alguns problemas que está tendo com relação à sua independência, a execução de suas deliberações e de recursos, registro de entidades e com a publicidade após a aquisição de materiais com o Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa. Desta forma, convida o CEDIPI e Coordenação para que realizem uma mediação presencial com o município e CMDPI, para resolução e sensibilização sobre o papel dos Conselhos. **Parecer da Comissão:** Aprovado, com o entendimento de que será agendada a reunião conjunta entre Mesa Diretora do CEDIPI, Coordenação Geral da CPPI e a rede de atendimento à pessoa idosa do município. **Parecer do CEDIPI:** A mesa diretora se reunirá com o presidente do CMDPI para alinhar estratégias prévias a visita. **4.3 – Apresentação de relatório parcial e deliberação de prorrogação de prazo do ARCPF de 2024. Relato:** A análise e emissão dos Atestados de Regularidade de Conselho, Plano e Fundo – ARCPF da política da pessoa idosa está em andamento. Até o momento, foram emitidos 147 ARCPFs, 8 estão com pendências de documentação e 23 e-mails estão em análise. Ressalta-se que neste ano a emissão ocorre diretamente para a Coordenação de Políticas Públicas para a Pessoa Idosa, sem o intermédio dos Escritórios Regionais, tendo em vista a Reforma Administrativa. Sugere-se a prorrogação de prazo para emissões até o dia 31 de maio de 2024. **Parecer da Comissão:** Aprovado. **Parecer do CEDIPI:** Aprovado com emissão de deliberação. Presidente Jorge faz algumas considerações referente a capacitação dos conselheiros que será discutido na reunião de março. Vice-presidente Adriana faz uma consideração que o cedi deliberou a gestão não deixou parado e estamos com processo em andamento à procura de uma universidade. É importante reestruturar tudo esse ano para preparar o ano que vem. Com as cartilhas também Para aproxima reunião será enviado uma proposta de reuniões macro regionais. Não havendo informes dos conselheiros o presidente passa a palavra a vice-presidente para fazer os agradecimentos. Presidente finaliza agradecendo a participação de todos. A presente ATA foi redigida pela Secretária Executiva Cristina.

31299/2024

RESOLUÇÃO Nº 032/2024 – SEMIPI/DG

Dispõe sobre o controle de frequência de servidora, no âmbito da Secretaria de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa.

O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa, no uso das atribuições legais que lhe conferem o artigo 5º da Lei Estadual nº 21.352/2023 e a Resolução nº 051/2023-GAB/SEMIPI, nomeado pelo Decreto Estadual nº 493, publicado no Diário Oficial do Estado do Paraná nº 11.359, de 13 de fevereiro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica dispensada do cumprimento de registro de ponto, nos termos do Parágrafo Único do Art. 7º da Resolução nº 11, de 14 de abril de 2023, a servidora Clemilda Santiago Neto, RG nº 690.XXX-2 SESP/PR, que exerce atividade, interna e externa, incompatível com a fixação de horário de trabalho, com efeitos a partir de 01/03/2024.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 04 de abril de 2024.

(assinatura eletrônica)

Diego Buligon

Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa

31614/2024

Secretaria da Saúde

DESPACHO DO SENHOR SECRETÁRIO DE ESTADO

Protocolo 21.464.616-1

AUTORIZO, com fulcro no art. 4º, incisos I e XIII, da Lei Estadual nº 21.352, de 1 de janeiro de 2023, e o art. 8º, inciso IX, do anexo 113060_30131, do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, além do disposto na Lei Estadual nº 13.331, de 23 de novembro de 2001, Código de Saúde do Estado, parágrafo 3º, do Art.1º, do Decreto Estadual nº 4.189 de 25 de maio de 2016, Informação nº 421/2023 - PRC/PGE, a realização da **Contratualização do Hospital de Olhos Centro Oftalmológico de Cascavel**, situado à Rua Minas Gerais, nº 1986, Centro, na cidade de Cascavel, inscrito no CNPJ sob o nº 81.270/209/0001-77, CNES nº 2738090, através de Contrato para Prestação de Serviços Ambulatoriais e ou/ Hospitalares nos termos do Programa de Qualificação e Estruturação dos Hospitais - HOSP MAIS e/ou à Estratégia de Qualificação Hospitalar EQH – UE, com fundamento nas Resoluções SESA nº 904/2023 e/ou Resolução SESA nº 905/2023, em atenção aos usuários do Sistema Único de Saúde do Estado do Paraná.

RECONHEÇO, a situação administrativa ensejada de inexigibilidade de licitação nos termos do inciso IV do Art. 74 da Lei Federal nº 14.133/2021, § 2º do Art. 2º da Lei Estadual nº 18.976/2017, através da utilização do credenciamento enquadrado

no preceito de que o mesmo objeto pode ser realizado simultaneamente por diversos contratados, conforme arts. 228 e seguintes, especialmente o art. 257, ambos do Decreto Estadual nº 10.086/2022.

A vigência inicial do Contrato será de 12 (Doze) meses, a contar da data de sua assinatura, cuja eficácia financeira dar-se-á a partir da publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado do Paraná (Art. 405 do Decreto Estadual nº 10.086/2022).

O prazo de vigência inicialmente adotado poderá ser prorrogado mediante justificativa técnica e disponibilidade orçamentária e financeira da SESA, conforme Resolução SESA nº 904/2023 e SESA 905/2023, e ainda, mediante a publicação de nova Resolução SESA que deverá prever a extensão da vigência dos Programas.

O valor mensal estimado para a execução do presente Contrato importa em R\$ 115.212,24, com recursos do Tesouro Geral do Estado/Fonte 500, totalizando o valor de R\$ 1.382.546,88 para a execução do presente contrato durante os 12 (Doze) meses de vigência.

Condiciono a presente autorização ao cumprimento das exigências previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Estadual nº 10.086/2022, Decreto Estadual nº 8.622 de 31 de julho de 2013, Decreto Estadual nº 4.189 de 25 de maio de 2016, sob pena de cancelamento deste ato.

Publique-se e encaminhe-se a DGS para as providências.

Curitiba, *datado e assinado digitalmente*.

Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Secretário de Estado da Saúde

31258/2024

DESPACHO DO SENHOR SECRETÁRIO DE ESTADO

Protocolo 21.718.010-4

AUTORIZO, com fulcro no art. 4º, incisos I e XIII, da Lei Estadual nº 21.352, de 1 de janeiro de 2023, e o art. 8º, inciso IX, do anexo 113060_30131, do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, além do disposto na Lei Estadual nº 13.331, de 23 de novembro de 2001, Código de Saúde do Estado, parágrafo 3º, do Art.1º, do Decreto Estadual nº 4.189 de 25 de maio de 2016, Informação nº 421/2023 - PRC/PGE, a **realização da Contratação do S I2 Sistema Integrado de Serviços de Raios X e Diagnóstico por Imagem**, situado à Rua Senador Artur Ferreira dos Santos, nº 122, Centro, Telêmaco Borba, inscrito no CNPJ sob o nº 05.055.855/0001-33, CNES nº 2741253, através de Contrato para Prestação de Serviços Ambulatoriais em atenção aos usuários do Sistema Único de Saúde no Estado do Paraná.

RECONHEÇO, a situação administrativa ensejada de inexigibilidade de licitação nos termos do inciso IV do Art. 74 da Lei Federal nº 14.133/2021, § 2º do Art. 2º da Lei Estadual nº 18.976/2017, através da utilização do credenciamento enquadrado no preceito de que o mesmo objeto pode ser realizado simultaneamente por diversos contratados, conforme arts. 228 e seguintes, especialmente o art. 257, ambos do Decreto Estadual nº 10.086/2022.

A vigência inicial do Contrato será de 05 (cinco) anos, a contar da data de sua assinatura, cuja eficácia financeira dar-se-á a partir da publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado do Paraná (Art. 405 do Decreto Estadual nº 10.086/2022), podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, mediante autorização da autoridade competente atestando que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração. (Art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021 c/c Art. 406 do Decreto Estadual nº 10.086/2022).

O valor mensal estimado para execução do presente contrato importa em R\$ 45.176,46 (quarenta e cinco mil, cento e setenta e seis reais e quarenta e seis centavos), sendo R\$ 45.176,46 (quarenta e cinco mil, cento e setenta e seis reais e quarenta e seis centavos) com recursos provenientes do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Transferência proveniente do Governo Federal/Fonte 600, totalizando o valor anual de R\$ 542.117,52 (quinhentos e quarenta e dois mil, cento e dezessete reais e cinquenta e dois centavos).

Condiciono a presente autorização ao cumprimento das exigências previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Estadual nº 10.086/2022, Decreto Estadual nº 8.622 de 31 de julho de 2013, Decreto Estadual nº 4.189 de 25 de maio de 2016, sob pena de cancelamento deste ato.

Publique-se e encaminhe-se a DGS para as providências.

Curitiba, *datado e assinado digitalmente*.

Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Secretário de Estado da Saúde

31260/2024

DESPACHO DO SENHOR SECRETÁRIO DE ESTADO

Protocolo 21.431.656-0

- AUTORIZO**, com fulcro no art. 4º, incisos I e XIII, da Lei Estadual nº 21.352, de 1 de janeiro de 2023, e o art. 8º, inciso IX, do anexo 113060_30131, do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, além do disposto na Lei Estadual nº 13.331, de 23 de novembro de 2001, Código de Saúde do Estado, parágrafo 3º, do Art.1º, do Decreto Estadual nº 4.189 de 25 de maio de 2016, Informação nº 421/2023 - PRC/PGE, a **realização da Contratação do Laboratório de Análises Clínicas João Adroaldo/Adroaldo Gasparoti de Barros e CIA LTDA**, inscrito no CNPJ sob nº 07.175.889/0001-97, CNES nº 3582426, localizado à Rua Eurides Cavalheiro de Meira, nº 245, bairro Centro, cidade de Cruzmaltina, através de Contrato para Prestação de Serviços Ambulatoriais em atenção aos usuários do Sistema Único de Saúde no Estado do Paraná.
- RECONHEÇO**, a situação administrativa ensejada de inexigibilidade de licitação nos termos do inciso IV do Art. 74 da Lei Federal nº 14.133/2021, § 2º do Art. 2º da Lei Estadual nº 18.976/2017, através da utilização do credenciamento enquadrado no preceito de que o mesmo objeto pode ser realizado simultaneamente por diversos contratados, conforme arts. 228 e seguintes, especialmente o art. 257, ambos do Decreto Estadual nº 10.086/2022.
- A vigência inicial do Contrato será de 05 (cinco) anos, a contar da data de sua assinatura, cuja eficácia financeira dar-se-á a partir da publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado do Paraná (Art. 405 do Decreto Estadual nº 10.086/2022), podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, mediante autorização da autoridade competente atestando que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração. (Art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021 c/c Art. 406 do Decreto Estadual nº 10.086/2022).
- O valor mensal estimado para execução do presente contrato importa em R\$ 13.097,19 (treze mil e noventa e sete reais e dezenove centavos), sendo R\$ 13.097,19 (treze mil e noventa e sete reais e dezenove centavos) com recursos provenientes do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Transferência proveniente do Governo Federal/Fonte 600, totalizando o valor anual de R\$ 157.166,28 (cento e cinquenta e sete mil e cento e sessenta e seis reais e vinte e oito centavos).
- Condiciono** a presente autorização ao cumprimento das exigências previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Estadual nº 10.086/2022, Decreto Estadual nº 8.622 de 31 de julho de 2013, Decreto Estadual nº 4.189 de 25 de maio de 2016, sob pena de cancelamento deste ato.
- Publique-se e encaminhe-se a DGS para as providências.

Curitiba, *datado e assinado digitalmente*.

Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Secretário de Estado da Saúde

31625/2024

DESPACHO DO SENHOR SECRETÁRIO DE ESTADO

Protocolo 21.026.627-5

- AUTORIZO**, com fulcro no art. 1º, parágrafo 6º, do Decreto nº 4.189 de 25 de maio de 2016, Decreto nº 8.679 de 25 de janeiro de 2018, Informação nº 084/2024 - PGE/PCO, celebrar o Termo de Convênio, formalizando a relação entre Gestor Estadual por meio da Secretaria de Estado da Saúde/Fundo Estadual de Saúde e a Prefeitura Municipal de General Carneiro, por meio dos Ofícios nº 122 e 123/2023, portador CNPJ 75.687.684/0001-07, em cumprimento ao objeto proposto, que consiste em Reformar e ampliar a edificação do Pronto Atendimento Municipal de General Carneiro, com objetivo adequar as instalações para dar suporte aos municípios, às urgências e emergências, disponibilizando uma estrutura mais atual e eficiente, resultando no fortalecimento da rede de atenção à saúde da região e na excelência no atendimento, adequando o fluxo da assistência médica e hospitalar aos pacientes devidamente referenciados conforme legislação do Sistema Único de Saúde (SUS), com área total prevista de 2.394,67m², conforme Plano de Trabalho (mov. 397) que integrará o termo celebrado independentemente de transcrição.
- Para execução deste Convênio, serão destinados recursos, no valor de R\$ 13.437.087,97 (treze milhões, quatrocentos e trinta e sete mil, oitenta e sete reais e noventa e sete centavos), sendo R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), que serão repassados pela SESA/FUNSAÚDE em 24 (vinte e quatro) parcelas, provenientes da Unidade Orçamentária Fundo Estadual de Saúde do Paraná CNPJ nº 08.597.121/0001-74, que correrão à conta da Dotação Orçamentária nº 4760.10302358.485.4440.4200 - Fonte 500 do Tesouro do Estado e R\$ 3.437.087,97 (três milhões, quatrocentos e trinta e sete mil, oitenta e sete reais e noventa e sete centavos), que serão repassados em 24 (vinte e quatro) parcelas pelo Município a título de contrapartida, conforme Declaração de Contrapartida acostada (mov. 398);
- Condiciono** a presente autorização ao cumprimento das

exigências fiscais e trabalhistas, conforme estabelece a Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Estadual nº 10.086 de 17 de janeiro de 2022, Decreto Estadual nº 8.622 de 31 de julho de 2013, Decreto nº 4.189 de 25 de maio de 2016, Decreto nº 8.679 de 25 de janeiro de 2018, Lei nº 18.976/2017, Decreto nº 7265/2017, Resolução SESA nº 402/2017, Resolução SESA nº 86/2020 e Decreto Estadual nº 11.180 de 23 de maio de 2022, sob pena de cancelamento deste ato.

4. Publique-se e encaminhe-se a FUNSAÚDE/DPC para as providências.

Curitiba, 4 de abril de 2024.

Assinado eletronicamente
Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Secretário de Estado da Saúde

31769/2024

RESOLUÇÃO Nº 0401/2024

Determina a instauração de Sindicância, com a finalidade de apurar indícios de autoria e materialidade de irregularidades administrativas no caso em que especifica.

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, conferidas pelo Art. 4º, incisos II, VIII, X, XIII e XVII, da Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023 e o Art. 8º, inciso IX, do anexo 113060_30131 do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, e considerando;

O disposto na Lei Estadual nº 6.174 de 16 de novembro de 1970, que estabelece o regime jurídico dos funcionários civis do Poder Executivo do Estado do Paraná; e O disposto na Lei Estadual nº 20.656 de 03 de agosto de 2021, que estabelece normas gerais e procedimentos especiais sobre atos e processos administrativos que não tenham disciplina legal específica no âmbito do Estado do Paraná.

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a instauração de Sindicância com a finalidade de apurar indícios de irregularidades, ante ao contido no Protocolado nº 18.768.950-3, que referencia a ocorrência de conduta inapropriada envolvendo servidores, que teria ocorrido no âmbito da 14ª Regional de Saúde, sede em Paranavai, desta Secretaria de Estado da Saúde do Paraná;

Art. 2º Designar os agentes públicos: Sara Simone Werle, RG nº 4.535.057-6, Promotor de Saúde Execução, função de Técnico de Saúde, e Thais Marques, RG nº 5.794.871/SC, Promotor de Saúde Execução, função de Técnico de Laboratório, para, sob a presidência da primeira nominada, comporem a comissão de Sindicância que promoverá os atos necessários à presente apuração;

Art. 3º Revogar a Resolução SESA nº 1568/2023, publicada no Diário Oficial do Estado, Edição nº 11535 em 06/11/2023, a Resolução SESA nº 0793/2023, publicada no Diário Oficial do Estado, Edição nº 11446 em 26/06/2023, a Resolução SESA nº 0400/2023, publicada no Diário Oficial do Estado, Edição nº 11400 em 17/04/2023, a Resolução SESA nº 0738/2022, publicada no Diário Oficial do Estado, Edição nº 11307 em 28/11/2022, e Resolução SESA nº 0560/2022, publicada no Diário Oficial do Estado, Edição nº 11249 em 29/08/2022.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 01 de abril de 2024.

Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Secretário de Estado da Saúde

31610/2024

RESOLUÇÃO Nº 0402/2024

Determina a instauração de Sindicância, com a finalidade de apurar indícios de autoria e materialidade de irregularidades administrativas no caso em que especifica.

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, conferidas pelo Art. 4º, incisos II, VIII, X, XIII e XVII, da Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023 e o Art. 8º, inciso IX, do anexo 113060_30131 do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, e considerando;

O disposto na Lei Estadual nº 6.174 de 16 de novembro de 1970, que estabelece o regime jurídico dos funcionários civis do Poder Executivo do Estado do Paraná; e

O disposto na Lei Estadual nº 20.656 de 03 de agosto de 2021, que estabelece normas gerais e procedimentos especiais sobre atos e processos administrativos que não tenham disciplina legal específica no âmbito do Estado do Paraná.

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a instauração de Sindicância com a finalidade de apurar indícios de irregularidades, ante ao contido no Protocolado nº 18.941.831-0, que referencia a ocorrência de conduta inapropriada que teria ocorrido no âmbito da Unidade Básica de Saúde Ottoniel Pimentel, município de Ponta Grossa, envolvendo servidora lotada na Vigilância Sanitária da 3ª Regional de Saúde, sede em Ponta Grossa, desta secretaria de Estado da Saúde do Paraná;

Art. 2º Designar os agentes públicos: Elaine Cristina Itner Voidelo, RG nº 6.151.523-2, Promotor de Saúde Profissional, função de Bibliotecário, e Lean Fontain Franco, RG nº 3.971.854-5, Promotor de Saúde Profissional, função de Fonoaudiólogo, para, sob a presidência da primeira nominada, comporem a comissão de Sindicância que promoverá os atos necessários à presente apuração;

Art. 3º Revogar a Resolução SESA nº 0459/2022, publicada no Diário Oficial do Estado, Edição nº 11219 em 18/07/2022.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 01 de abril de 2024.

Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Secretário de Estado da Saúde

31612/2024

RESOLUÇÃO Nº 0403/2024

Determina a instauração de Sindicância, com a finalidade de apurar indícios de autoria e materialidade de irregularidades administrativas no caso em que especifica.

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, conferidas pelo Art. 4º, incisos II, VIII, X, XIII e XVII, da Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023 e o Art. 8º, inciso IX, do anexo 113060_30131 do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, e considerando;

O disposto na Lei Estadual nº 6.174 de 16 de novembro de 1970, que estabelece o regime jurídico dos funcionários civis do Poder Executivo do Estado do Paraná; e O disposto na Lei Estadual nº 20.656 de 03 de agosto de 2021, que estabelece normas gerais e procedimentos especiais sobre atos e processos administrativos que não tenham disciplina legal específica no âmbito do Estado do Paraná.

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a instauração de Sindicância com a finalidade de apurar indícios de autoria e materialidade de irregularidade praticada no serviço público, diante do contido no Protocolado nº 20.019.620-1, que referencia a ocorrência de acidente com veículo oficial, que teria ocorrido no âmbito da 19ª Regional de Saúde, sede em Jacarezinho, desta Secretaria de Estado da Saúde do Paraná;

Art. 2º Designar os agentes públicos Jefferson Gomes Pinto, RG nº 7.781.606-2, Promotor de Saúde Fundamental, função de Auxiliar de Manutenção, e Zuleika Okabe dos Santos, RG nº 10.243.126-0, Promotor de Saúde Execução, função de Técnico Administrativo, para, sob a presidência do primeiro nominado, comporem a comissão de Sindicância que promoverá os atos necessários à presente apuração;

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 01 de abril de 2024.

Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Secretário de Estado da Saúde

31616/2024

RESOLUÇÃO Nº 0404/2024

Determina a instauração de Sindicância, com a finalidade de apurar indícios de autoria e materialidade de irregularidades administrativas no caso em que especifica.

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, conferidas pelo Art. 4º, incisos II, VIII, X, XIII e XVII, da Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023 e o Art. 8º, inciso IX, do anexo 113060_30131 do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, e considerando;

O disposto na Lei Estadual nº 6.174 de 16 de novembro de 1970, que estabelece o regime jurídico dos funcionários civis do Poder Executivo do Estado do Paraná; e

O disposto na Lei Estadual nº 20.656 de 03 de agosto de 2021, que estabelece normas gerais e procedimentos especiais

sobre atos e processos administrativos que não tenham disciplina legal específica no âmbito do Estado do Paraná.

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a instauração de Sindicância com a finalidade de apurar indícios de autoria e materialidade de irregularidade praticada no serviço público, diante do contido no Protocolado nº 20.263.229-7, que referencia a ocorrência de falta de urbanidade, que teria ocorrido no âmbito da 3ª Regional de Saúde, sede em Ponta Grossa, desta Secretaria de Estado da Saúde do Paraná;

Art. 2º Designar os agentes públicos Simone Annes, RG nº 4.437.793-4, Promotor de Saúde Profissional, função de Terapeuta Ocupacional, e Sueli Preidum de Almeida Coutinho, RG nº 3.516.989-0, Promotor de Saúde Profissional, função de Assistente Social, para, sob a presidência da primeira nominada, comporem a comissão de Sindicância que promoverá os atos necessários à presente apuração;

Art. 3º Revogar a Resolução SESA nº 0695/2023, publicada no Diário Oficial do Estado, Edição nº 11433 em 05/06/2023.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 01 de abril de 2024.

Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Secretário de Estado da Saúde

31618/2024

RESOLUÇÃO Nº 0405/2024

Determina a instauração de Sindicância, com a finalidade de apurar indícios de autoria e materialidade de irregularidades administrativas no caso em que especifica.

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, conferidas pelo Art. 4º, incisos II, VIII, X, XIII e XVII, da Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023 e o Art. 8º, inciso IX, do anexo 113060_30131 do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, e considerando;

O disposto na Lei Estadual nº 6.174 de 16 de novembro de 1970, que estabelece o regime jurídico dos funcionários civis do Poder Executivo do Estado do Paraná; e

O disposto na Lei Estadual nº 20.656 de 03 de agosto de 2021, que estabelece normas gerais e procedimentos especiais sobre atos e processos administrativos que não tenham disciplina legal específica no âmbito do Estado do Paraná.

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a instauração de Sindicância com a finalidade de apurar indícios de autoria e materialidade de irregularidade praticada no serviço público, diante do contido no Protocolado nº 20.380.307-9, que referencia a ocorrência de falta de urbanidade, que teriam ocorrido no âmbito do Hospital Luiza Borba Carneiro, 21ª Regional de Saúde, sede em Tibagi, desta Secretaria de Estado da Saúde do Paraná;

Art. 2º Designar os agentes públicos Patricia Caetano, RG nº 7.016.208-3, Promotor de Saúde Execução, função de Técnico de Enfermagem, e Camila Mariana Oenning de Carvalho, RG nº 10.123.892-0, Promotor de Saúde Execução, função de Técnico de Enfermagem, para, sob a presidência da primeira nominada, comporem a comissão de Sindicância que promoverá os atos necessários à presente apuração;

Art. 3º Revogar a Resolução SESA nº 1110/2023, publicada no Diário Oficial do Estado, Edição nº 11486 em 21/08/2023.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 01 de abril de 2024.

Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Secretário de Estado da Saúde

31621/2024

RESOLUÇÃO Nº 0406/2024

Determina a instauração de Sindicância, com a finalidade de apurar indícios de autoria e materialidade de irregularidades administrativas no caso em que especifica.

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, conferidas pelo Art. 4º, incisos II, VIII, X, XIII e XVII, da Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023 e o Art. 8º, inciso IX, do anexo 113060_30131 do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, e considerando;

O disposto na Lei Estadual nº 6.174 de 16 de novembro de 1970, que

estabelece o regime jurídico dos funcionários civis do Poder Executivo do Estado do Paraná; e

O disposto na Lei Estadual nº 20.656 de 03 de agosto de 2021, que estabelece normas gerais e procedimentos especiais sobre atos e processos administrativos que não tenham disciplina legal específica no âmbito do Estado do Paraná.

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a instauração de Sindicância com a finalidade de apurar indícios de autoria e materialidade de irregularidade praticada no serviço público, diante do contido no Protocolado nº 20.442.905-7, que referencia a ocorrência de falta de urbanidade, que teria ocorrido no âmbito do Centro Hospitalar de Reabilitação, 2ª Regional de Saúde, sede em Curitiba, desta Secretaria de Estado da Saúde do Paraná;

Art. 2º Designar os agentes públicos: Suelen Letícia Gonçalves, RG nº 8.771.228-1, Promotor de Saúde Profissional, função de Assistente Social, e Julia Mazepa, RG nº 9.948.001-7, Promotor de Saúde Profissional, função de Fisioterapeuta, para, sob a presidência da primeira nominada, comporem a comissão de Sindicância que promoverá os atos necessários à presente apuração;

Art. 3º Revogar a Resolução SESA nº 0297/2024, publicada no Diário Oficial do Estado, Edição nº 11619 em 14/03/2024, a Resolução SESA nº 1515/2023, publicada no Diário Oficial do Estado, Edição nº 11529 em 25/10/2023, e Resolução SESA nº 1078/2023, publicada no Diário Oficial do Estado, Edição nº 11481 em 14/08/2023.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 01 de abril de 2024.

Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Secretário de Estado da Saúde

31622/2024

RESOLUÇÃO Nº 0407/2024

Determina a instauração de Sindicância, com a finalidade de apurar indícios de autoria e materialidade de irregularidades administrativas no caso em que especifica.

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, conferidas pelo Art. 4º, incisos II, VIII, X, XIII e XVII, da Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023 e o Art. 8º, inciso IX, do anexo 113060_30131 do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, e considerando;

O disposto na Lei Estadual nº 6.174 de 16 de novembro de 1970, que estabelece o regime jurídico dos funcionários civis do Poder Executivo do Estado do Paraná; e

O disposto na Lei Estadual nº 20.656 de 03 de agosto de 2021, que estabelece normas gerais e procedimentos especiais sobre atos e processos administrativos que não tenham disciplina legal específica no âmbito do Estado do Paraná.

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a instauração de Sindicância com a finalidade de apurar indícios de irregularidades, ante ao contido no Protocolado nº 20.839.018-0 e 20.839.084-8 (apensado), que referencia a ocorrência de conduta inapropriada envolvendo servidores, que teria ocorrido no âmbito da Seção de Vigilância Sanitária, Ambiental e Saúde do Trabalhador, na 15ª Regional de Saúde, sede em Maringá, desta Secretaria de Estado da Saúde do Paraná;

Art. 2º Designar os agentes públicos: Luiz Fernando Shoit Oba, RG nº 1.778.837-0, Promotor de Saúde Profissional, função de Engenheiro Sanitarista, e Kelvin Klaus Kremes, RG nº 10.516.969-8, Promotor de Saúde Profissional, função de Administrador, para, sob a presidência do primeiro nominado, comporem a comissão de Sindicância que promoverá os atos necessários à presente apuração;

Art. 3º Revogar a Resolução SESA nº 1559/2023, publicada no Diário Oficial do Estado, Edição nº 11540 em 13/11/2023.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 01 de abril de 2024.

Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Secretário de Estado da Saúde

31626/2024

RESOLUÇÃO Nº 0409/2024

Determina a instauração de Sindicância, com a finalidade de apurar indí-

cios de autoria e materialidade de irregularidades administrativas no caso em que especifica.

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, conferidas pelo Art. 4º, incisos II, VIII, X, XIII e XVII, da Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023 e o Art. 8º, inciso IX, do anexo 113060_30131 do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, e considerando;

O disposto na Lei Estadual nº 6.174 de 16 de novembro de 1970, que estabelece o regime jurídico dos funcionários civis do Poder Executivo do Estado do Paraná; e

O disposto na Lei Estadual nº 20.656 de 03 de agosto de 2021, que estabelece normas gerais e procedimentos especiais sobre atos e processos administrativos que não tenham disciplina legal específica no âmbito do Estado do Paraná.

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a instauração de Sindicância com a finalidade de apurar indícios de irregularidades, ante ao contido no Protocolado nº 21.364.226-1, que referencia a ocorrência de conduta inapropriada envolvendo servidor, que teria ocorrido no âmbito do Hospital Regional de Ponta Grossa, 3ª Regional de Saúde, sede em Ponta Grossa, desta Secretaria de Estado da Saúde do Paraná;

Art. 2º Designar os agentes públicos: Mathilde Garcias da Luz, RG nº 3.959.854-0, Promotor de Saúde Profissional, função de Pedagogo, e Maria Cristina Marochi, RG nº 5.186.708-4, Promotor de Saúde Profissional, função de Enfermeiro, para, sob a presidência da primeira nominada, comporem a comissão de Sindicância que promoverá os atos necessários à presente apuração;

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 01 de abril de 2024.

Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Secretário de Estado da Saúde

31629/2024

RESOLUÇÃO Nº 0410/2024

Determina a instauração de Sindicância, com a finalidade de apurar indícios de autoria e materialidade de irregularidades administrativas no caso em que especifica.

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, conferidas pelo Art. 4º, incisos II, VIII, X, XIII e XVII, da Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023 e o Art. 8º, inciso IX, do anexo 113060_30131 do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, e considerando;

O disposto na Lei Estadual nº 6.174 de 16 de novembro de 1970, que estabelece o regime jurídico dos funcionários civis do Poder Executivo do Estado do Paraná; e

O disposto na Lei Estadual nº 20.656 de 03 de agosto de 2021, que estabelece normas gerais e procedimentos especiais sobre atos e processos administrativos que não tenham disciplina legal específica no âmbito do Estado do Paraná.

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a instauração de Sindicância com a finalidade de apurar indícios de autoria e materialidade de irregularidade praticada no serviço público, diante do contido no Protocolado nº 21.549.264-8, referente à denúncia registrada na Ouvidoria sob nº 0359/2024, que teria ocorrido no âmbito do Hospital Zona Sul de Londrina - HZSL, sede em Londrina, desta Secretaria de Estado da Saúde do Paraná;

Art. 2º Designar os agentes públicos Alessandra Vanessa Jorge, RG nº 14.894.095-9, Promotor de Saúde Execução, função de Técnico Administrativo, e Jaqueline Caminoto Mapa, RG nº 4.161.924-4, Promotor de Saúde Execução, função de Técnico Administrativo, para, sob a presidência da primeira nominada, comporem a comissão de Sindicância que promoverá os atos necessários à presente apuração;

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 01 de abril de 2024.

Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Secretário de Estado da Saúde

31632/2024

RESOLUÇÃO SESA Nº 0398/2024

Substitui membros na Comissão de Avaliação Especial de Desempenho do Estágio Probatório.

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, conferidas pelo art. 4º, incisos II, VI e XIII, da Lei Estadual nº 19.848, de 3 de maio de 2019, e o art. 8º, inciso IX, do anexo 113060_30131 do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, que aprovou o Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, e considerando;

- o disposto no Art. 41, § 4º da Constituição Federal, que trata da aquisição de estabilidade dos servidores nomeados para cargo de provimento efetivo, mediante avaliação especial de desempenho;

- o disposto na Lei Estadual nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, que estabelece o regime jurídico dos funcionários civis do Poder Executivo do Estado do Paraná;

- a Resolução Conjunta SEAP/SESA nº 036, de 15 de setembro de 2017, que institui a Avaliação Especial de Desempenho para aquisição de estabilidade; e

- o contido no protocolado nº 19.278.885-4, que trata da avaliação especial de desempenho do estágio probatório da servidora Katia Kabroski Andrioli.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os(as) servidores(as) relacionados no quadro abaixo para desenvolverem as funções na Comissão de Avaliação Especial de Desempenho do Estágio Probatório, da servidora Katia Kabroski Andrioli, RG nº 7.367.422-0/PR, nomeada para o cargo de Promotor de Saúde Profissional na função de Biólogo, lotada na Agência Transfusional da 20ª Regional de Saúde, sede em Toledo, desta Secretaria de Estado da Saúde:

NOME	RG	CARGO	FUNÇÃO	FUNÇÃO NA COMISSÃO
Vânia Frigotto	8.427.295-7	Promotor de Saúde Profissional	Assistente Social	Coordenador
Rafael Assunção Miranda	10.294.897-1	Promotor de Saúde Profissional	Farmacêutico	Membro indicado pelo servidor
Renan Berti Pereira	10.549.145-0	Promotor de Saúde Profissional	Farmacêutico	Membro indicado pela Chefia Imediata

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Resolução SESA nº 0523/2022.

Curitiba, 3 de abril de 2024.

(assinado digitalmente)
Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Secretário de Estado da Saúde

31193/2024

PORTARIA FUNEAS Nº 97 – 1º DE ABRIL DE 2024

Súmula: Exonera Aline Rodrigues, do cargo em comissão, com base na estrutura organizacional prevista na Resolução FUNEAS nº 36 de 11 de dezembro de 2019.

O Diretor Presidente da Fundação Estatal de Atenção em Saúde do Paraná, no uso das atribuições legais e regimentais, que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 17.959 de 11 de março de 2014, pelo Decreto Estadual nº 12.093 de 03 de setembro de 2014 e pelo Decreto Estadual nº 10.373 de 25 de fevereiro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º Fica exonerada, de acordo com o inciso I do art. 49-A do Decreto Estadual nº 12.093, de 03 de setembro de 2014, **ALINE RODRIGUES, RG nº 13.024.972-8/PR**, do cargo em comissão de Assistente Nível II junto à Diretoria da Financeira, a partir de 1º de abril 2024.

Art. 2º A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando quaisquer disposições em contrário.

Curitiba, 1º de abril de 2024.

(assinado digitalmente)
Marcello Augusto Machado
Diretor Presidente

(assinado digitalmente)
Marcos Aurélio Souza Pereira
Diretor Administrativo
31550/2024

PORTARIA FUNEAS Nº 98 – 1º DE ABRIL DE 2024

Súmula: Exonera Naiéri Jordani Schneider Marques de Jesus, do cargo em comissão, com base na estrutura organizacional prevista na Resolução FUNEAS nº 36 de 11 de dezembro de 2019.

O Diretor Presidente da Fundação Estatal de Atenção em Saúde do Paraná, no uso das atribuições legais e regimentais, que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 17.959 de 11 de março de 2014, pelo Decreto Estadual nº 12.093 de 03 de setembro de 2014 e pelo Decreto Estadual nº 10.373 de 25 de fevereiro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º Fica exonerada, de acordo com o inciso I do art. 49-A do Decreto Estadual nº 12.093, de 03 de setembro de 2014, **NAIÉRI JORDANI SCHNEIDER MARQUES DE JESUS**, do cargo em comissão de Assistente Nível III, junto à Diretoria Administrativa/Gerência Administrativa, a partir de 1º de abril 2024.

Art. 2º A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando quaisquer disposições em contrário.

Curitiba, 1º de abril de 2024.

(assinado digitalmente)
Marcello Augusto Machado
Diretor Presidente

(assinado digitalmente)
Marcos Aurélio Souza Pereira
Diretor Administrativo
31552/2024

PORTARIA FUNEAS Nº 99 – 1º DE ABRIL DE 2024

Súmula: Exonera Daniele Aparecida Lemes, do cargo em comissão, com base na estrutura organizacional prevista na Resolução FUNEAS nº 18 de 18 de novembro de 2021.

O Diretor Presidente da Fundação Estatal de Atenção em Saúde do Paraná, no uso das atribuições legais e regimentais, que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 17.959 de 11 de março de 2014, pelo Decreto Estadual nº 12.093 de 03 de setembro de 2014 e pelo Decreto Estadual nº 10.373 de 25 de fevereiro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º Fica exonerada, de acordo com o inciso I do art. 49-A do Decreto Estadual nº 12.093, de 03 de setembro de 2014, **DANIELE APARECIDA LEMES, RG nº 13.501.954-02/PR**, do cargo em comissão de Assistente Nível I, junto ao Núcleo de Suprimentos Materiais e Serviços do Hospital Regional do Norte Pioneiro, a partir de 10 de abril de 2024.

Art. 2º A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando quaisquer disposições em contrário.

Curitiba, 1º de abril de 2024.

(assinado digitalmente)
Marcello Augusto Machado
Diretor Presidente

(assinado digitalmente)
Marcos Aurélio Souza Pereira
Diretor Administrativo
31554/2024

PORTARIA FUNEAS Nº 100 – 2 DE ABRIL DE 2024

Súmula: Prorroga prazo para conclusão de sindicância, instaurada através da Portaria FUNEAS nº 55/2024, conforme solicitação contida no protocolo 21.261.123-9.

O Diretor Presidente da Fundação Estatal de Atenção em Saúde do Paraná, no uso das atribuições legais e regimentais, que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 17.959 de 11 de março de 2014, pelo Decreto Estadual nº 12.093 de 03 de setembro de 2014 e pelo Decreto Estadual nº 10.373 de 25 de fevereiro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º Com fulcro no parágrafo único, art. 145 da Lei nº 8.112/1990, fica prorrogado por mais 30 (trinta) dias o prazo para conclusão

da sindicância instaurada através da Portaria FUNEAS nº 55/2024.

Art. 2º A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando quaisquer disposições em contrário.

Curitiba, 2 de ABRIL de 2024.

(assinado digitalmente)
Marcello Augusto Machado
Diretor Presidente

(assinado digitalmente)
Marcos Aurélio Souza Pereira
Diretor Administrativo
31555/2024

PORTARIA FUNEAS Nº 101 – 2 DE ABRIL DE 2024

Súmula: Prorroga prazo para conclusão de sindicâncias, instauradas através das Portarias FUNEAS nº 58/2024 e nº 59/2024, conforme solicitação contida no protocolo 21.937.679-0.

O Diretor Presidente da Fundação Estatal de Atenção em Saúde do Paraná, no uso das atribuições legais e regimentais, que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 17.959 de 11 de março de 2014, pelo Decreto Estadual nº 12.093 de 03 de setembro de 2014 e pelo Decreto Estadual nº 10.373 de 25 de fevereiro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º Com fulcro no parágrafo único, art. 145 da Lei nº 8.112/1990, ficam prorrogados por mais 30 (trinta) dias os prazos para conclusão das sindicâncias instauradas através das Portarias FUNEAS nº 58/2024 e nº 59/2024.

Art. 2º A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando quaisquer disposições em contrário.

Curitiba, 2 de ABRIL de 2024.

(assinado digitalmente)
Marcello Augusto Machado
Diretor Presidente

(assinado digitalmente)
Marcos Aurélio Souza Pereira
Diretor Administrativo
31557/2024

PORTARIA FUNEAS Nº 102 – 3 DE ABRIL DE 2024

Súmula: Determina o redirecionamento de processos administrativos em tramitação na Diretoria Técnica e na Gerência Sênior de Planejamento e Abastecimento.

O Diretor Presidente da Fundação Estatal de Atenção em Saúde do Paraná, no uso das atribuições legais e regimentais, que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 17.959 de 11 de março de 2014, pelo Decreto Estadual nº 12.093 de 03 de setembro de 2014 e pelo Decreto Estadual nº 10.373 de 25 de fevereiro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º Determinar que os protocolos 21.666.000-5, 21.666.859-6, 21.889.235-3, 21.873.760-9, 21.866.325-7, 21.751.273-5, 21.669.276-4, 21.841.849-0, 21.672.148-9, 21.819.896-1, 21.805.554-0, 21.482.638-0, 21.606.990-0, 21.557.822-4, 21.560.927-8, 21.565.243-2, 21.581.160-3, 21.392.969-0, 21.589.738-9, 21.596.248-2, 21.595.281-9, 21.580.259-0, 21.593.033-5, 21.605.472-5, 21.602.087-1, 21.605.486-5, 21.612.709-9, 21.448.968-6, 21.628.921-8, 21.593.502-7, 21.565.140-1, 21.611.083-8, 21.686.124-8, 21.676.681-4, 21.648.921-7, 21.687.704-7, 21.709.374-0, 21.709.846-7, 21.730.041-0, 21.747.184-2, 21.753.044-0, 21.757.529-0, 21.756.364-0, 21.763.059-2, 21.766.550-7, 21.771.109-6, 21.766.849-2, 21.761.681-6, 21.775.507-7, 21.732.694-0, 21.780.705-0, 21.785.998-0, 21.802.457-2, 21.804.840-4, 21.906.728-3, em tramitação na Diretoria Técnica, sejam encaminhados para a Gerência Sênior de Planejamento e Abastecimento, para continuidade da instrução.

Art. 2º Determinar que os protocolos 21.681.770-2, 21.780.676-3, 21.742.888-2, 21.669.029-0, 21.629.700-8, 21.695.918-3, 21.496.711-1, 21.829.858-3, 21.616.685-0, 21.759.666-1, 21.636.400-7, 21.869.740-2, 21.598.844-9, 21.703.399-3, 21.825.519-1, 20.902.935-9, 21.871.416-1, 21.829.858-3, em tramitação na Gerência Sênior de Planejamento e Abastecimento, sejam encaminhados para a unidade de origem, para continuidade da instrução.

Art. 3º A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando quaisquer disposições em contrário.

Curitiba, 3 de abril de 2024.

(assinado digitalmente)
Marcello Augusto Machado
Diretor Presidente

(assinado digitalmente)
Marcos Aurélio Souza Pereira
Diretor Administrativo
31560/2024

PORTARIA FUNEAS Nº 103 – 3 DE ABRIL DE 2024

Súmula: Instaura sindicância para apurar suposta irregularidade ocorrida no Centro de Distribuição, conforme os fatos narrados no protocolo 21.451.691-8 e revoga a Portaria FUNEAS nº 88/2024.

O Diretor Presidente da Fundação Estatal de Atenção em Saúde do Paraná, no uso das atribuições legais e regimentais, que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 17.959 de 11 de março de 2014, pelo Decreto Estadual nº 12.093 de 03 de setembro de 2014 e pelo Decreto Estadual nº 10.373 de 25 de fevereiro de 2022; e considerando,

- a observância estrita as disposições da Constituição Federal de 1988, especialmente seus princípios administrativos previstos no artigo 37;
- o dever que a Administração Pública possui de apurar minuciosamente

todas as irregularidades e ilegalidades ocorridas em seu âmbito;
- que toda e qualquer atividade que cause ou possa causar prejuízo à Administração Pública, há de ser examinada, não apenas com finalidade de aplicação do regulamento disciplinar, mas também, como forma de criar mecanismos eficazes de controle da atividade administrativa;
- que certos atos praticados por servidor poderão ser apurados por Sindicância Administrativa, como supostamente revela os fatos narrados no protocolo 21.451.691-8;
- a necessidade de dar a maior transparência possível aos atos da administração, em atendimento aos seus princípios norteadores e aos cânones constitucionais.

RESOLVE:

Art. 1º Fica instaurada, de acordo com o art. 10 da Resolução FUNEAS nº 29 de 07 de novembro de 2022, sindicância, tendo em vista suposta conduta merecedora de apuração que lhe é atribuída, para comprovar a existência dos fatos narrados no protocolado 21.451.691-8.

Art. 2º Designar JEFFERSON RODRIGUES DA SILVA, JONATHAS FABRÍCIO DA SILVA FAVERO e MAYARA EUSTÁCHIO JORGE DAS NEVES, para, sob a presidência do primeiro, integrarem a Comissão Sindicante, delegando-lhes poderes para efetivar todas as diligências necessárias para a instrução do procedimento, nos termos da Resolução FUNEAS nº 29 de 07 de novembro de 2022.

Art. 3º A Sindicância terá o prazo de conclusão de 30 (trinta) dias, nos termos do art. 28 do Anexo I da Resolução FUNEAS nº 29 de 07 de novembro de 2022.

Art. 4º Autue-se esta Portaria como peça inaugural de autos de Sindicância.

Art. 5º Encerrada a sindicância, remeterá a comissão, à autoridade que a instaurou, relatório circunstanciado com base nas regras estipuladas no art. 36 do Anexo I da Resolução FUNEAS nº 29/2022.

Art. 6º A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando quaisquer disposições em contrário, em especial a Portaria nº 88/2024.

Curitiba, 3 de abril de 2024.

(assinado digitalmente)
Marcello Augusto Machado
Diretor Presidente

(assinado digitalmente)
Marcos Aurélio Souza Pereira
Diretor Administrativo
31561/2024

PORTARIA FUNEAS Nº 104 – 3 DE ABRIL DE 2024

Súmula: Prorroga prazo para conclusão de sindicância, instaurada através da Portaria FUNEAS nº 63/2024, conforme solicitação contida no protocolado 21.422.890-4.

O Diretor Presidente da Fundação Estatal de Atenção em Saúde do Paraná, no uso das atribuições legais e regimentais, que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 17.959 de 11 de março de 2014, pelo Decreto Estadual nº 12.093 de 03 de setembro de 2014 e pelo Decreto Estadual nº 10.373 de 25 de fevereiro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º Com fulcro no parágrafo único, art. 145 da Lei nº 8.112/1990, ficam prorrogados por mais 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão da sindicância instaurada através da Portaria FUNEAS nº 63/2024.

Art. 2º A presente portaria entrará em vigor na data de sua

publicação, revogando quaisquer disposições em contrário.

Curitiba, 3 de abril de 2024.

(assinado digitalmente)
Marcello Augusto Machado
Diretor Presidente

(assinado digitalmente)
Marcos Aurélio Souza Pereira
Diretor Administrativo
31565/2024

PORTARIA FUNEAS Nº 105 – 3 DE ABRIL DE 2024

Súmula: Nomeia Evelyn Rose Mendes Wisniewski, para exercer cargo em comissão, com base na estrutura organizacional prevista na Resolução FUNEAS nº 36 de 11 de dezembro de 2019.

O Diretor Presidente da Fundação Estatal de Atenção em Saúde do Paraná, no uso das atribuições legais e regimentais, que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 17.959 de 11 de março de 2014, pelo Decreto Estadual nº 12.093 de 03 de setembro de 2014 e pelo Decreto Estadual nº 10.373 de 25 de fevereiro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeada, de acordo com o inciso I do art. 49-A do Decreto Estadual nº 12.093, de 03 de setembro de 2014, EVELYN ROSE MENDES WISNIEWSKI, RG nº 7.250.672-3/PR, para exercer em comissão, o cargo de Assistente Nível I junto à Diretoria da Presidência/Assessoria Jurídica, a partir de 10 de abril 2024.

Art. 2º A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando quaisquer disposições em contrário.

Curitiba, 3 de abril de 2024.

(assinado digitalmente)
Marcello Augusto Machado
Diretor Presidente

(assinado digitalmente)
Marcos Aurélio Souza Pereira
Diretor Administrativo
31566/2024

PORTARIA FUNEAS Nº 106 – 3 DE ABRIL DE 2024

Súmula: Nomeia Antônio da Silva Freitas, para exercer cargo em comissão, com base na estrutura organizacional prevista na Resolução nº 15 de 30 de setembro de 2021.

O Diretor Presidente da Fundação Estatal de Atenção em Saúde do Paraná, no uso das atribuições legais e regimentais, que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 17.959 de 11 de março de 2014, pelo Decreto Estadual nº 12.093 de 03 de setembro de 2014 e pelo Decreto Estadual nº 10.373 de 25 de fevereiro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeado, de acordo com o inciso I do art. 49-A do Decreto Estadual nº 12.093, de 03 de setembro de 2014, ANTÔNIO DA SILVA FREITAS, RG nº 1.263.983-0/PR, para exercer em comissão, o cargo de Diretor Técnico do Hospital Doutor Eulalino Ignácio de Andrade/Zona Sul de Londrina, a partir de 9 de abril de 2024.

Art. 2º A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando quaisquer disposições em contrário.

Curitiba, 3 de abril de 2024.

(assinado digitalmente)
Marcello Augusto Machado
Diretor Presidente

(assinado digitalmente)
Marcos Aurélio Souza Pereira
Diretor Administrativo
31568/2024

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

O DIRETOR GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE CONCEDER DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI Nº 6174, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, LICENÇA ESPECIAL AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS :

PORTARIA N. 120 DE 03/04/2024

ORGÃO - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE DO PR - FUNSAUDE

NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERÍODO AQUISITIVO	FRUIÇÃO
SANDRA BONINI DE ABREU				30	21/06/2007 20/06/2012	01/10/2024 30/10/2024
65182408	1	NAXVIII	219033680			

30917/2024

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

O DIRETOR GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

PORTARIA N. 121 DE 03/04/2024

ORGÃO - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE DO PR - FUNSAUDE

RETIFICAR A PORTARIA N. 105 DE 21/02/2005 DE LICENÇA ESPECIAL DE

SILVIO CARLOS CURY, R.G. 9979867, LF 2 PARA QUE PASSE A CONSTAR OS SEGUINTE VALORES:

FRUIÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO
1/3/2005 A 29/5/2005	1/7/1994 A 30/6/1999

30945/2024

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

O DIRETOR GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

PORTARIA N. 122 DE 03/04/2024

ORGÃO - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE DO PR - FUNSAUDE

RETIFICAR A PORTARIA N. 80 DE 27/02/2015 DE LICENÇA ESPECIAL DE

SILVIO CARLOS CURY, R.G. 9979867, LF 2 PARA QUE PASSE A CONSTAR OS SEGUINTE VALORES:

FRUIÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO
1/3/2015 A 29/5/2015	1/7/1999 A 30/6/2004

30947/2024

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

O DIRETOR GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PARANÁ,
NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO INCISO II DO ARTIGO 72, DA LEI N.8485, DE 03 DE JUNHO DE 1987, RESOLVE CONCEDER LICENÇA SEM VENCIMENTOS, AO(S) FUNCIONARIO(S) ABAIXO RELACIONADO(S):
PORTARIA N. 123 DE 03/04/2024
ORGAO - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE DO PR - FUNSAUDE

NOME	RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	INICIO	FIM	DIAS
SAMIRA REGINA PEREIRA DA SILVA	89382025	1	NAVIII	217384281	08/04/2024	07/04/2026	730

30946/2024

Secretaria da Segurança Pública

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

O DIRETOR GERAL DO(A) SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA,
NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO INCISO II DO ARTIGO 72, DA LEI N.8485, DE 03 DE JUNHO DE 1987, RESOLVE CONCEDER LICENÇA SEM VENCIMENTOS, AO(S) FUNCIONARIO(S) ABAIXO RELACIONADO(S):
PORTARIA N. 14 DE 02/04/2024
ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA

NOME	RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	INICIO	FIM	DIAS
MAYARA PAULA SANTOS BATISTA DE ELIAS	162484265	1	NAUNICA	21855.759-7	01/04/2024	31/03/2026	730

31130/2024

RESOLUÇÃO Nº 167/2024

Curitiba-Paraná, 03 de abril de 2024.

Lota o Policial Penal Saulo Roberto da Silva na ATIC.

Cel. PM RR Hudson Leôncio Teixeira
Secretário de Estado da Segurança Pública

31582/2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 4º, da Lei Estadual 21.352, de 1º de janeiro de 2023, pelo Decreto Estadual nº 5.887, de 15 de dezembro de 2005, Decreto Estadual nº 4.468, de 18 de dezembro de 2023 e o contido no eProtocolo nº 21.868.364-9,

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL
DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 310 – DRH, 04 DE ABRIL DE 2024.

RESOLVE:

Art. 1º LOTAR o servidor Saulo Roberto da Silva, CPF. XXX.XXX.868-51, ocupante do cargo de Policial Penal, para exercer funções junto à Assessoria de Tecnologia da Informação e Comunicações nesta SESP/SEDE.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DA POLÍCIA PENAL – DEPPEN, no uso das atribuições que lhe conferem a Resolução nº 246, de 03 de março de 2023 da Secretaria de Estado da Segurança Pública, e considerando o contido no protocolo nº 21.973.494-8 ,

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

RESOLVE:

Curitiba-Paraná, 03 de abril de 2024.

Cel. PM RR Hudson Leôncio Teixeira
Secretário de Estado da Segurança Pública

31377/2024

RESOLUÇÃO Nº 168/2024

Firmar TAC n.º 003/2024 com a empresa LUIZ CARLOS ZANIM REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS EIRELI e Designar comissão.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 4º, incisos II, VII e X da Lei Estadual 21.352, de 1º de janeiro de 2023, pelo Decreto Estadual nº 5.887, de 15 de dezembro de 2005, e pelo Decreto Estadual nº 4.468, de 18 de Dezembro de 2023 e conforme protocolo n.º 21.413.112-9.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Reginaldo Peixoto
Diretor-Geral da Polícia Penal.

31789/2024

RESOLVE:

Art. 1º Firmar, nos termos dos arts. 208 e 214, ambos da Lei Estadual n.º 20.656/2021 o Termo de Ajustamento de Conduta – TAC n.º 003/2024 com a empresa LUIZ CARLOS ZANIM REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS EIRELI, inscrita sob o CNPJ n.º 12.564.018/0001-03, admitida pelo Contrato nº 0142/2023 – GMS n.º 0783/2023, visando a prestação de serviços emergenciais de vistoria na torre de rádio da 1ª Cia Amb FV para atender as necessidades do Batalhão da Polícia Ambiental.

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL

PORTARIA Nº 304 – DRH, 02 DE ABRIL DE 2024.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DA POLÍCIA PENAL – DEPPEN, no uso das atribuições que lhe conferem a Resolução nº 246, de 03 de março de 2023 da Secretaria de Estado da Segurança Pública, e considerando o contido no protocolo nº 21.926.245-0,

RESOLVE:

Art. 2º A COMPROMISSÁRIA, nos termos do art. 210, inciso IV, alínea "d", da Lei Estadual n.º 20.656/2021, se compromete a se atentar aos prazos referentes ao pedido de prorrogação e cumprimento dos prazos contratuais, bem como a se atentar às condições previstas em Termo de Referência para a realização dos serviços do objeto do contrato, tendo como objetivo de que no futuro não incorra mais na mesma situação e de que situações como esta não voltem a ocorrer, pelos próximos 02 (dois) anos, a contar do firmamento do Termo de Ajustamento de Conduta – TAC a ser publicado em Diário Oficial do Estado do Paraná.

Art. 1º. DESIGNAR, o servidor Gesergio Lopes Leal, CPF XXX.XXX.339-33, ocupante do cargo Policial Penal, para exercer Função Privativa Policial de Chefe de Divisão da Polícia Penal – simbologia FPP-5, da Divisão de Educação e Capacitação, durante as férias do titular Diego Piotrowski Machado, CPF XXX.XXX.219-84, ocupante do cargo Policial Penal, no período de 01 de abril de 2024 a 30 de abril de 2024.

Art. 3º Designar, o setor Comissão de Processos Administrativos Disciplinares – CPPAD/SESP, para acompanhar e fiscalizar toda a execução deste Termo de Ajustamento de Conduta, nos termos do art. 211, da Lei Estadual n.º 20.656/2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Reginaldo Peixoto
Diretor-Geral da Polícia Penal.

31429/2024

Art. 4º O presente procedimento de ajustamento terá vigência de 02 (dois) anos, contados da publicação em Diário Oficial do Estado do Paraná.

Art. 5º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL

PORTARIA Nº 011/2024

PORTARIA Nº 305 – DRH, 02 DE ABRIL DE 2024.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DA POLÍCIA PENAL – DEPPEN, no uso das atribuições que lhe conferem a Resolução nº 246, de 03 de março de 2023 da Secretaria de Estado da Segurança Pública, e considerando o contido no protocolo nº 21.929.968-0,

RESOLVE:

Art. 1º. **DESIGNAR**, o servidor Renato Silvestri, CPF XXX.XXX.369-20, ocupante do cargo Policial Penal, para exercer Função Privativa Policial de Chefe Administrativo de Estabelecimento Penal – simbologia FPP-7, da Penitenciária Industrial de Guarapuava, sem prejuízo das suas funções de Diretor de Estabelecimento Penal, durante as férias do titular Matheus Henrique Garcia de Góes, CPF XXX.XXX.019-81, ocupante do cargo Policial Penal, no período de 22 de abril de 2024 a 21 de maio de 2024.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Reginaldo Peixoto
Diretor-Geral da Polícia Penal.

31436/2024

POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PARANÁ

O DIRETOR DE PESSOAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo Artigo 57 do Decreto Estadual 7339/2010.

NOTIFICA:

1. Ao Sr. Gilberto Alves de Oliveira, RG: 8.942.583-2, que foi ocupante do cargo de Soldado 1ª Classe da Polícia Militar do Paraná, na função Combatente, simbologia QPM 1-0, a comparecer na Diretoria de Pessoal, sito a Av. Marechal Floriano Peixoto, 1401 – Rebouças, Curitiba – PR, 80230-110 ou, impossibilitado de comparecer, entre em contato através do número (41) 3304-4700, considerando o contido no Inciso LV do art. 5º da Constituição Federal de 1988, para tratar assunto de seu interesse em que pese o § 2º do Art. 163 da Lei Nº 6174/70, até o prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas após a 15ª (décima quinta) publicação em Diário Oficial do Estado.

2. E para que não alegue desconhecimento, é expedida a presente notificação que será publicada por 15 (quinze) vezes consecutivas no Diário Oficial do Estado.

Curitiba, 18 de Março de 2024.

1º Ten, QOPM Matheus Marques de Almeida,
Chefe da Subseção de Implatação - DP1.

(Ref. Boletim Geral nº 051 de 14 de março de 2024, E-protocolo nº 20.589.297-4)

24813/2024

POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PARANÁ

O DIRETOR DE PESSOAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo Artigo 57 do Decreto Estadual 7339/2010.

NOTIFICA:

1. Ao Sr. Antonio Cezar De Melo Carneiro, RG: 13.194.716-0, que foi ocupante do cargo de Soldado 1ª Classe da Polícia Militar do Paraná, na função Combatente, simbologia QPM 1-0, a comparecer na Diretoria de Pessoal, sito a Av. Marechal Floriano Peixoto, 1401 – Rebouças, Curitiba – PR, 80230-110 ou, impossibilitado de comparecer, entre em contato através do número (41) 3304-4700, considerando o contido no Inciso LV do art. 5º da Constituição Federal de 1988, para tratar assunto de seu interesse em que pese o § 2º do Art. 163 da Lei Nº 6174/70, até o prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas após a 15ª (décima quinta) publicação em Diário Oficial do Estado.

2. E para que não alegue desconhecimento, é expedida a presente notificação que será publicada por 15 (quinze) vezes consecutivas no Diário Oficial do Estado.

Curitiba, 21 de Março de 2024.

1º Ten, QOPM Matheus Marques de Almeida,
Chefe da Subseção de Implatação - DP1.

(Ref. Boletim Geral nº 051 de 14 de março de 2024, E-protocolo nº 20.595.812-6)

26518/2024

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DA POLÍCIA PENAL – DEPPEN, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 4º, IX, do anexo da Resolução nº 233, de 12 de agosto de 2016 da Secretaria de Estado da Segurança Pública, resolve:

CONCEDER

A partir de 08/04/2024, a LICENÇA SEM VENCIMENTO do (a) servidor (a) **TALLITA BRUNET DA ROCHA RG. 9.349.258-7**, ocupante do cargo de **AGENTE DE EXECUÇÃO** na função de **TECNICO ADMINISTRATIVO** do Quadro Próprio do Poder Executivo – QPPE, desta Secretaria de Estado da Segurança Pública – SESP.

Curitiba, 25 de março de 2024

Reginaldo Peixoto
Diretor-Geral da Polícia Penal

PROTOCOLO 21.848.447-6

30820/2024

PORTARIA Nº 015/2024

O DELEGADO GERAL DA POLICIA CIVIL DO ESTADO DO PARANA, no uso de suas atribuições legais, resolve:

SUSPENDER

A partir de 09/04/2024, a LICENÇA SEM VENCIMENTO do (a) servidor (a) **MARCUS DOMICIUS CLAUDIUS VARELA CAVALCANTI RG. 14.208.808-8**, ocupante do cargo de **AGENTE DE POLICIA JUDICIARIA CLASSE ÚNICA** do Quadro Próprio da Polícia Civil – QPPC, desta Secretaria de Estado da Segurança Pública – SESP, concedida através da Portaria 063 de 19/04/2023.

Curitiba, 04 de abril de 2024

SILVIO JACOB ROCKEMBACH
DELEGADO GERAL

PROTOCOLO 21.951.888-9

31509/2024

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 001/2024

O Chefe do Grupo Auxiliar de Recursos Humanos do Departamento da Polícia Civil, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pela Instrução Normativa nº 01/2018, do Conselho da Polícia Civil,

FAZ SABER:

O servidor **MARCELO MARCOS DE SOUZA**, RG 4070381-0, AGENTE DE POLÍCIA JUDICIÁRIA, que, pelo presente Edital de Chamamento, fica convidado a justificar por escrito o seu não comparecimento ao trabalho, ou fazer prova de que sua ausência se funda em motivo de força maior ou coação ilegal, no Grupo Auxiliar de Recursos Humanos do Departamento da Polícia Civil, no prazo de **72 (setenta e duas)** horas após a **10ª (décima)** publicação em Diário Oficial do Estado, conforme Instrução Normativa nº 01/2018, do Conselho da Polícia Civil, que normatiza o artigo 230, inciso VIII, da Lei Complementar 14/82.

2. E, para que não se alegue ignorância, é expedido o presente Edital, que será publicado por **10 (dez)** vezes consecutivas, do Diário Oficial do Estado.

Curitiba, 25 de março de 2024.

DANIELE DE OLIVEIRA SERIGHIELI COSTA
Delegada Chefe do GARH/DPC

28070/2024

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL
GABINETE

PORTARIA 034/2024-DEPPEN/GAB

Dispõe sobre o porte de arma de fogo aos Policiais Penais, na ocasião da aposentadoria, e dá outras providências.

O DIRETOR-GERAL DA POLÍCIA PENAL, designado pelo Decreto nº. 3631, de 09 de outubro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado edição 11.519, no uso das atribuições que lhe conferem o Art. 4º do Regimento Interno aprovado pela Resolução nº. 233-SESP, de 12 de agosto de 2016, e CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação do porte institucional de arma de fogo para Policial Penal aposentado;

RESOLVE,

Art. 1º O Policial Penal aposentado poderá ter direito ao porte de arma de fogo particular, desde que se submeta, a cada 03 (três) anos, aos testes para comprovação de capacidade técnica e de aptidão psicológica para o manuseio de arma de fogo.

§ 1º O teste para comprovação de capacidade da aptidão psicológica para o manuseio de arma de fogo, referido no caput deste artigo, deverá ser realizado a expensas do Policial Penal aposentado, por profissionais credenciados pela Polícia Federal, nos termos do inciso III do caput do art. 4º da Lei nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003.

§ 2º A Escola de Formação e Aperfeiçoamento Penitenciário/ESPEN será responsável à ministrar o curso e habilitação para os Policiais Penais aposentados para portar arma de fogo.

§ 3º O curso para habilitação para portar arma de fogo, será ofertado nas Regionais Administrativas, duas vezes ao ano, de acordo com cronograma a ser divulgado, previamente, para que os interessados façam as inscrições no referido curso.

Art. 3º O requerimento para portar arma de fogo, para o Policial Penal aposentado, será endereçado ao respectivo Coordenador Regional, devendo ser formalizado nas respectivas Centrais de Recursos Humanos, por meio do sistema eprotocolo.

Art. 4º Não poderá requerer o porte arma de fogo

I - o Policial Penal aposentado por incapacidade permanente, aposentadoria por invalidez ou com restrição ao porte de arma de fogo por decisões administrativas e/ou judiciais.

II - estar respondendo inquérito policial ou ação penal que envolva violência doméstica e familiar contra a mulher, nos termos do inciso IV do caput do art. 18 da Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006, c/c § 5º do art. 28 do Decreto nº 11.615, de 21 de julho de 2023.

Art. 5º Os Policiais Penais aposentados não terão direito a arma fornecida pelo Departamento de Polícia Penal, esclarecemos que aqueles servidores aposentados que optarem pelo porte de arma, deverão submeter-se ao contido na Lei Federal nº 10.826/2003 e seus respectivos regulamentos, bem como as normativas internas no âmbito da Polícia Penal.

Art. 6º O Policial Penal aposentado que infringir as disposições desta Portaria ou a legislação vigente relacionada ao porte de arma de fogo, poderá ter o porte de arma de fogo suspenso.

Art. 7º O policial penal aposentado com porte de arma que se envolver em qualquer ocorrência portando a arma de fogo, deverá comunicar imediatamente o Departamento de Polícia Penal, via respectiva Coordenação Regional.

Art. 8º O Policial Penal aposentado terá seu porte de arma funcional suspenso:

I – em caso de cassação ou reversão da aposentadoria;

II – em caso de ocorrência da hipótese prevista no art. 22, I e § 2º, da Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006;

III - em caso de prisão temporária, prisão em flagrante, prisão preventiva, prisão em decorrência de pronúncia e prisão em decorrência de sentença condenatória recorível ou irrecorível;

IV – quando portar arma de fogo em estado de embriaguez;

V – quando portar arma de fogo sob o efeito de drogas ilícitas;

VI – quando não se submeter, a cada 03 (três) anos, aos testes para comprovação de capacidade técnica e de aptidão psicológica para o manuseio de arma de fogo, nos termos dos art. 1º, §§1º a 3º, desta Portaria;

VII – disparar arma de fogo por negligência, imprudência ou imperícia, comprovado mediante procedimento apuratório;

Art. 9º A suspensão do porte de arma funcional do Policial Penal aposentado, não constitui medida punitiva e, portanto, não elide a eventual aplicação das sanções disciplinares por infrações administrativas praticadas.

Art. 10. Os casos omissos serão dirimidos por ato do Diretor-Geral de Polícia Penal.

Art. 11. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Curitiba, 27 de março de 2024.

REGINALDO PEIXOTO
Diretor-Geral da Polícia Penal

31265/2024

ESTADO DO PARANÁ
POLÍCIA MILITAR
2º COMANDO REGIONAL
6ª COMPANHIA INDEPENDENTE

TERMO DE DOAÇÃO DE BENS MÓVEIS DE PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS PARA A ADMINISTRAÇÃO DIRETA, AUTÁRQUICA E FUNDACIONAL DO PODER EXECUTIVO DO ESTADO DO PARANÁ

(E-protocolo 21.420.236-0)

ERRATA, do protocolo 30020/2024, com publicação no DIOE, nº da edição do Diário 11631, **onde lê-se**: "(E-protocolo 21.420.219-0)", **leia-se**: "(E-protocolo 21.420.236-0)".

Termo de Doação de Bens Móveis de Pessoa Jurídica, CONSEG (Conselho Comunitário de Segurança de Jardim Alegre/PR), DOADOR, CNPJ 02.132.034/0001-65, para o Destacamento Policial Militar de Jardim Alegre, CNPJ 76.416.932/0001-81, DONATÁRIO, os bens doados estão incorporados no GPM (Gestão de Patrimônio de Bens Móveis), conforme Termo de Incorporação de Bem Móvel, nº 2501411, com os seguintes objetos e plaquetas, Câmera de Segurança, plaqueta 100003350041, Câmera de Segurança, plaqueta 100003350042, Câmera de Segurança, plaqueta 100003350043, Câmera de Segurança, plaqueta 100003350044, Câmera de Segurança, plaqueta 100003350045, Câmera de Segurança, plaqueta 100003350046, Câmera de Segurança, plaqueta 100003350048, DVR, plaqueta 100003350047.

A referida doação está amparada no Decreto Estadual 12.573/2022, toda a tramitação do processo ocorreu no E-protocolo 21.420.236-0, publica-se em DIOE, para a devida publicidade e transparência.

Maj. QEOPM Marciano Corsini,
Comandante da 6ªCIPM.

31408/2024

**ESTADO DO PARANÁ
POLÍCIA MILITAR
2º COMANDO REGIONAL
6ª COMPANHIA INDEPENDENTE**

TERMO DE DOAÇÃO DE BENS MÓVEIS DE PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS PARA A ADMINISTRAÇÃO DIRETA, AUTÁRQUICA E FUNDACIONAL DO PODER EXECUTIVO DO ESTADO DO PARANÁ

(E-protocolo 21.420.219-0)

Termo de Doação de Bens Móveis de Pessoa Jurídica, Auto Mecânica Semeguini, endereço Rua Mato Grosso, 432, Lidianópolis/PR, DOADOR, CNPJ 33.134.697/0001-42, para o Destacamento Policial Militar de Lidianópolis, CNPJ 76.416.932/0001-81, DONATÁRIO, os bens doados estão incorporados no GPM (Gestão de Patrimônio de Bens Móveis), conforme Termo de Incorporação de Bem Móvel, nº 2508425, com o seguinte objeto e plaqueta, Ar-condicionado Cônsul, 9000btus, plaqueta 100003350050. Termo de Incorporação de Bem Móvel nº 2507162, com os seguintes objetos e plaquetas Câmera de Segurança, plaqueta 100003270774, Câmera de Segurança, plaqueta 100003270775, Câmera de Segurança, plaqueta 100003270776, Câmera de Segurança, plaqueta 100003270777, Câmera de Segurança, plaqueta 100003270778, Câmera de Segurança, plaqueta 100003270780, Câmera de Segurança, plaqueta 100003270781, Câmera de Segurança, plaqueta 100003270782, DVR, plaqueta 100003270779. Termo de Incorporação de Bem Móvel nº 2508222, com o seguinte objeto e plaqueta, Motor de portão eletrônico com cremalheira, plaqueta 100003350049.

A referida doação está amparada no Decreto Estadual 12.573/2022, toda a tramitação do processo ocorreu no E-protocolo 21.420.219-0, publica-se em DIOE, para a devida publicidade e transparência.

Maj. QEOPM Marciano Corsini,
Comandante da 6ªCIPM.

31413/2024

**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL
CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL**

Prot. 037/2024/CPC – Relação de Procedimentos Disciplinares a serem sorteados na sessão de 08 de abril de 2024.

01 - 103/2023/CPC – Processo Administrativo Disciplinar (02 volumes) em desfavor de CACILDO MICHEL DE SOUZA FRANCO – Agente de Polícia Judiciária.

02- 133/2023/CPC – Sindicância (02 volumes) em desfavor de CARLOS AILTON RODRIGUES SILVA, Agente de Polícia Judiciária.

03 - 146/2019/CPC – Processo Administrativo Disciplinar (02 volumes 03 apensos) em desfavor de AMANDA MACEDO RIBEIRO, Delegada de Polícia.

04 – 166/2023/CPC – Sindicância (01 volume) em desfavor de PAULA FELIX APOLONI, Agente de Polícia Judiciária.

05 – 009/2023/CPC – Processo Administrativo Disciplinar (01 volume 01 apenso) em desfavor de Alessandro Maikon Nogara, Papiloscopista.

06 – 1045/2004/CPC – Processo Administrativo Disciplinar em desfavor de JOEL GILBERTO DE ANDRADE, Agente de Polícia Judiciária. Desarquivado pela Deliberação 162/2024 de 01 de abril de 2024.

06 – 1407/2003/CPC – Processo Administrativo Disciplinar em desfavor de JOEL GILBERTO DE ANDRADE, Agente de Polícia Judiciária. Desarquivado pela Deliberação 162/2024 de 01 de abril de 2024.

06 – 1458/2003/CPC – Processo Administrativo Disciplinar em desfavor de JOEL GILBERTO DE ANDRADE, Agente de Polícia Judiciária. Desarquivado pela Deliberação 162/2024 de 01 de abril de 2024.

Curitiba, 03 de abril de 2024.

VALMIR SOCCIO
Delegado de Polícia
Secretário Geral do Conselho

31493/2024

GABINETE DO DIRETOR-GERAL

Protocolo nº 21.796.937-9

I. AUTORIZO, com base na Informação nº 420/2024, o **ressarcimento** em favor do servidor **AGACIR ANTONIO DOS SANTOS**, portador do RG nº. 7.283.211-6 e CPF nº 022.519.429-55, no valor total de **R\$ 120,00 (cento e vinte reais)**, referente ao pagamento da taxa de exame toxicológico obrigatório para a renovação da Carteira Nacional de Habilitação na categoria “D”, instituído pela Resolução nº 923-CONTRAN, de 28 de março de 2022, atendendo as necessidades do Departamento de Polícia Penal – DEPPEN.

II. PUBLIQUE-SE;

III. ENCAMINHE-SE à unidade solicitante para as demais providências legais

Curitiba, 04 de abril de 2024.

Coronel PM Adilson Luiz Lucas Prússe

Diretor-Geral da SESP

31592/2024

GABINETE DO DIRETOR-GERAL

Protocolo nº 21.731.098-9.

I. RECONHEÇO E INDENIZO, com base na Informação nº 436/2024 AT/SESP, no Art. 90, parágrafo único, da Constituição do Estado do Paraná e no Art. 5º, inciso I, da Lei Estadual nº 21.352/2023, c/c o Art. 1º, §§ 3º e 5º, do Decreto Estadual nº 4.189/2016, o militar estadual, **Sd. QPM 1-0 Marco Aurélio Piazza**, CPF: 048.392.129-70, integrante do efetivo da sede do 6º CRPM, no valor de R\$ 435,85 (quatrocentos e trinta e cinco reais e oitenta e cinco centavos), a título de diárias, em razão dos deslocamentos realizados a bem do serviço público, do município de São José do Pinhais/PR para os Municípios de Paranaguá, Matinhos, Ponta Grossa e Guaratuba, bem como o consequente retorno ao destino de origem, nas datas de 07, 08, 11, 14 e 15 de dezembro de 2023.

II. Em razão do reconhecimento da despesa e da justificativa exarada pela autoridade requerente, não há justa causa para a apuração de responsabilidade funcional sobre a causa;

III. PUBLIQUE-SE;

IV. ENCAMINHE-SE à unidade solicitante, para as demais providências legais.

Curitiba-Paraná, datado e assinado eletronicamente.

Cel. QOPM Adilson Luiz Lucas Prússe,

Diretor-Geral da SESP.

31648/2024

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo nº 21.825.804-2

I. AUTORIZO, com fundamento no artigo 13, inciso IX, do Decreto Estadual nº 10.086/2021 e nos termos da Informação 464/2024-AT/SESP e artigo 1º, inciso IV, da Resolução PGE nº 67/2022, a celebração de contrato, por intermédio desta Secretaria de Estado, entre o Estado do Paraná e a empresa **MARIA DO CARMO PIASETZKI – DISTRIBUIDORA E PRESTADORA DE SERVIÇOS**, CNPJ nº 13.190.691/0001-85, sediada no Município de ARAUCÁRIA-PR – em utilização à Ata de Registro de Preços, oriunda do Pregão Eletrônico nº 134/2023 – pretendendo a aquisição de pães, para atender às necessidades da Ajudância-Geral da Polícia Militar, no valor global de **R\$ 99.095,66 (noventa e nove mil e noventa e cinco reais e sessenta e seis centavos)**, conforme Minuta do Contrato acostada às fls. 100/109.

II. Para o consentimento acima, foram examinados apenas os aspectos de conveniência e oportunidade, sendo o exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal de responsabilidade daqueles que exararam as respectivas informações;

III. PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE ao Setor de Contratos e Convênios da Pasta para providências.

Curitiba, 04 de abril de 2024.

Cel. PM RR Hudson Leôncio Teixeira,
Secretário de Estado da Segurança Pública.

31645/2024

GABINETE DO DIRETOR-GERAL**Protocolo nº 21.537.728-8.**

I. RECONHEÇO E INDENIZO, com base na Informação nº 434/2024 AT/SESP, no Art. 90, parágrafo único, da Constituição do Estado do Paraná e no Art. 5º, inciso I, da Lei Estadual nº 21.352/2023, c/c o Art. 1º, §§ 3º e 5º, do Decreto Estadual nº 4.189/2016, em favor do Papiloscopista Policial Rogério Cardoso Santana, CPF: 021.091.399-19, com o valor de R\$ 87,17 (oitenta e sete reais e dezessete centavos), a título de diárias, em razão de deslocamento realizado a bem do serviço público, do município de Jacarezinho/PR para o Município de Ribeirão Claro/PR e consequente retorno, na data de 27 de dezembro de 2023.

II. Em razão do reconhecimento da despesa e da justificativa exarada pela autoridade requerente, não há justa causa para a apuração de responsabilidade funcional sobre a causa;

III. PUBLIQUE-SE;

IV. ENCAMINHE-SE à unidade solicitante, para as demais providências legais.

Curitiba-Paraná, datado e assinado eletronicamente.

Cel. QOPM Adilson Luiz Lucas Prüsse,

Diretor-Geral da SESP.

31684/2024**GABINETE DO DIRETOR-GERAL****Protocolo nº 21.594.421-2.**

I. RECONHEÇO E INDENIZO, com base na Informação nº 433/2024 AT/SESP, no Art. 90, parágrafo único, da Constituição do Estado do Paraná e no Art. 5º, inciso I, da Lei Estadual nº 21.352/2023, c/c o Art. 1º, §§ 3º e 5º, do Decreto Estadual nº 4.189/2016, os militares estaduais, **2º Sgt. QPBM Claudiomar Da Silva RG: 5.273.442-8** e **Cb. QPBM Ivonei Jung Potolann RG: 8.467.223-8**, integrantes do efetivo da sede do 4º Grupamento de Bombeiros Militar, no valor individual de **R\$ 87,17 (oitenta e sete reais e dezessete centavos)**, totalizando o montante global de **R\$174,34 (cento e setenta e quatro reais e trinta e quatro centavos)**, a título de diárias em razão de deslocamento realizado a bem do serviço público, do município de Cascavel/PR para o Município de Três Barras/PR e consequente retorno, na data de 26 de dezembro de 2023.

II. Em razão do reconhecimento da despesa e da justificativa exarada pela autoridade requerente, não há justa causa para a apuração de responsabilidade funcional sobre a causa;

III. PUBLIQUE-SE;

IV. ENCAMINHE-SE à unidade solicitante, para as demais providências legais.

Curitiba-Paraná, datado e assinado eletronicamente.

Cel. QOPM Adilson Luiz Lucas Prüsse,

Diretor-Geral da SESP.

31690/2024**GABINETE DO DIRETOR-GERAL****Protocolo nº 21.835.219-7**

I. RECONHEÇO E INDENIZO, com base na Informação nº 436/2024 AT/SESP, no Art. 90, parágrafo único, da Constituição do Estado do Paraná e no Art. 5º, inciso I, da Lei Estadual nº 21.352/2023, c/c o Art. 1º, §§ 3º e 5º, do Decreto Estadual nº 4.189/2016, o militar estadual, **Sd. QPM 1-0 Fernando Cesar Cervigni, CPF: 017.519.941-80**, integrante do efetivo do 28º BPM, no valor de **R\$ 290,55 (duzentos e noventa reais e cinquenta e cinco centavos)**, a título de diárias, em razão dos deslocamentos realizados a bem do serviço público, do município da Lapa/PR para os Municípios da Pontal do Paraná/PR e São José dos Pinhais/PR, bem como o consequente retorno ao local de origem, entre as datas de 13 de dezembro de 2023 e 14 de dezembro de 2023;

II. Em razão do reconhecimento da despesa e da justificativa exarada pela autoridade requerente, não há justa causa para a apuração de responsabilidade funcional sobre a causa;

III. PUBLIQUE-SE;

IV. ENCAMINHE-SE à unidade solicitante, para as demais providências legais.

Curitiba-Paraná, datado e assinado eletronicamente.

Cel. QOPM Adilson Luiz Lucas Prüsse,

Diretor-Geral da SESP.

31700/2024**GABINETE DO SECRETÁRIO****Protocolo nº 21.891.102-1**

I. AUTORIZO, a contratação das empresas: **ALTA COMERCIAL LTDA**, inscrita no CNPJ nº 05.076.619/0001-01, no valor total de **R\$3.255,00 (Três mil e duzentos e cinquenta e cinco reais)**, **JMF COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 36.953.179/0001-49, no valor total de **921,82 (Novecentos e vinte e um reais e oitenta e dois centavos)** e **BASE FORTE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 48.167.495/0001-74, no valor total de **29.498,32 (Vinte e nove mil e quatrocentos e noventa e oito reais e trinta e dois centavos)**, sediada neste Estado – em utilização das Atas de Registro de Preços oriunda dos Pregões Eletrônicos nº 46/2023, 50/2023, 77/2023, 1687/2022 e 1695/2022, – visando a aquisição de gêneros alimentícios, para atender a demanda da Polícia Militar do Paraná – PMPR/3CRPM, no valor global de **R\$ 33.675,14 (trinta e três mil, seiscentos e setenta e cinco reais e quatorze centavos)**;

II. Considerando o disposto na Resolução nº 59/2024-PGE, de 01/04/2024, a qual edita a Orientação Administrativa nº 85-PGE, tal despesa será formalizada por meio de ORDEM de COMPRA, do Sistema de Gestão de Materiais e Serviços – GMS, cuja lavratura será de responsabilidade da unidade interessada, devendo ser de forma individual para cada empresa dentro do escopo das respectivas contratações;

III. Para o consentimento acima, foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade, sendo o exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal são de responsabilidade daqueles que exararam as respectivas informações;

Curitiba, 03 de abril de 2024.

Cel. PM RR Hudson Leôncio Teixeira,

Secretário de Estado da Segurança Pública.

31367/2024**GABINETE DO SECRETÁRIO****Protocolo nº. 21.644.457-4**

I. AUTORIZO, com fundamento no artigo 103, inciso II, da Lei Estadual nº 15.608/2007 c/c o disposto no item 5 do Anexo do Decreto Estadual nº 3.540/2019, no Artigo 1º, §§ 3º e 5º, do Decreto Estadual nº 4.189/2016 e nos termos da Informação nº 0405/2024-AT/SESP, a celebração do Segundo Termo Aditivo ao Contrato de Locação nº 0338/2022, firmado entre o Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Segurança Pública, e a empresa **ZENA ADMINISTRAÇÃO DE BENS LTDA**, CNPJ nº 07.201.615/0001-25, com sede no Município de Curitiba, representada por **OGG-ORGANIZAÇÃO E ASSESSORIA IMOBILIÁRIA LTDA**, CNPJ nº 07.225.050/0001-16, sediada no Município de Curitiba, tendo por objeto a locação de imóvel para abrigar o 2º Distrito Policial da Capital, localiza-se na rua Chile, nº 1978, município de Curitiba/PR, registrado sob matrícula nº 9912, perante o Ofício de registro de imóveis, objetivando, no presente momento, a prorrogação de vigência, pelo período adicional de 12 (doze) meses, de 02/05/2024 à 01/05/2025, mantido o valor mensal do contrato em R\$ 15.478,05 (quinze mil, quatrocentos e setenta e oito reais e cinco centavos), conforme minuta do Termo Aditivo acostada às fls. 105;

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade do titular da unidade solicitante;

III. PUBLIQUE-SE e **ENCAMINHE-SE** ao Setor de Contratos e Convênios da Pasta para providências.

Curitiba-Paraná, datado e assinado digitalmente.

Cel. PM RR Hudson Leôncio Teixeira,

Secretário de Estado da Segurança Pública.

31639/2024**GABINETE DO SECRETÁRIO****Protocolo nº 21.764.296-5**

I. AUTORIZO, nos termos do art. 1º, §3º, do Decreto Estadual nº 4189/2016, e, ainda, com fulcro no art. 103, inciso II, da Lei Estadual nº

15.608/2007, tendo como base a Informação nº 0332/2024-AT/SESP, a realização da despesa decorrente da celebração do Quinto Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 0117/2019, firmado entre o Estado do Paraná, por meio desta Secretaria de Estado e a pessoa empresária PONTUAL SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA, CNPJ nº 39.946.476/0001-55, sediada no Município de Curitiba-PR – cujo objeto corresponde à prestação de serviços de limpeza, asseio e conservação das unidades do 2º Comando Regional da Polícia Militar – visando a prorrogação de vigência contratual, pelo período adicional de 12 (doze) meses, de 30/04/2024 a 29/04/2025, mantendo-se o valor mensal do contrato, no importe de R\$ 8.510,34 (oito mil quinhentos e dez reais e trinta e quatro centavos) e demais cláusulas contratuais, conforme Minuta de Termo Aditivo apresentada (fls. 218/219);

II. **DECLARO** que, para o consentimento acima, foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade, sendo o exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal são de responsabilidade daqueles que exararam as respectivas informações;

III. **PUBLIQUE-SE** e **ENCAMINHE-SE** ao Setor de Contratos e Convênios da Pasta para providências.

Curitiba, 03 de abril de 2024.

Cel. PM RR Hudson Leôncio Teixeira,
Secretário de Estado da Segurança Pública.

31332/2024

GABINETE DO DIRETOR-GERAL

Protocolo nº 21.443.550-0

I. **RECONHEÇO E INDENIZO**, com base na Informação nº 465/2024-AT/SESP, no artigo 90, parágrafo único, da Constituição do Estado do Paraná e no artigo 5º, inciso I, da Lei Estadual nº 21.352/2023, c/c o artigo 1º, §§ 3º e 5º, do Decreto Estadual nº 4.189/2016, em favor do Município de Umuarama/PR, credor de taxa de coleta de lixo vinculada ao imóvel localizado na Rua Gralha Azul, nº 4810, atual sede da 25ª Batalhão de Polícia Militar, no município de Umuarama – no valor total de **R\$ 71.387,24 (setenta e um mil, trezentos e oitenta e sete reais e vinte e quatro centavos)**, sendo **R\$ 7.981,01 (sete mil, novecentos e oitenta e um reais e um centavo)** referente aos juros e **R\$ 5.569,71 (cinco mil, quinhentos e sessenta e nove reais e setenta e um centavos)** referente as multas. Relativo aos exercícios dos anos de 2022 e 2023;

II. Destaco que a instauração de procedimento administrativo para apuração de eventual responsabilidade funcional, bem como para identificação de autoria sobre o ulterior ressarcimento ao erário, será realizada após o pagamento da indenização tem tela visando cessar a incidência de juros e multa;

III. **PUBLIQUE-SE**;

IV. **ENCAMINHE-SE** à unidade solicitante, para as demais providências legais.

Curitiba-Paraná, 03 de março de 2024.

Coronel PM Adilson Luiz Lucas Prüsse,
Diretor-Geral da SESP.

31325/2024

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo nº 21.795.798-2

I. **AUTORIZO**, com fundamento no art. 21, do Decreto Estadual nº 7.303/2021, nos termos da Informação 466/2024-AT/SESP, a celebração de contrato, por intermédio desta Secretaria de Estado, entre o Estado do Paraná e empresa COMPANHIA ULTRAGAZ S.A, CNPJ nº 61.602.199/0232-44, sediada no Município de São Paulo/PR – em utilização à Ata de Registro de Preços, oriunda do Pregão Eletrônico nº PE-1712/2022 – SRP, pretendendo a aquisição de gás GLP P-45, para atender a demanda do Corpo de Bombeiros Militar do Paraná – CBMPR, no valor global de R\$ 62.856,00 (sessenta e dois mil, oitocentos e cinquenta e seis reais), conforme Minutas de Contrato acostadas às fls. 119/131;

II. Para o consentimento acima, foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade, sendo o exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal são de responsabilidade daqueles que exararam as respectivas informações;

III. **PUBLIQUE-SE** e **ENCAMINHE-SE** ao Setor de Contratos e Convênios

da Pasta para providências.

Curitiba-Paraná, datado e assinado digitalmente.

Cel. PM RR Hudson Leôncio Teixeira,
Secretário de Estado da Segurança Pública.

31334/2024

GABINETE DO DIRETOR-GERAL

Protocolo nº 21.183.048-4

I. **ADJUDICO E HOMOLOGO**, nos termos do inciso XV, do Art 4º da Lei Estadual nº 21.352/2023, c/c inciso II, do Art. 1º da Resolução SESP 390/2023 e com fundamento legal no art. 71, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021 em atendimento ao art. 24 da Resolução SEAP nº 3.468/2023, o procedimento de compra direta realizado na modalidade de Dispensa, em sua forma Eletrônica, sob o nº 47641/2023-SESP, o qual teve por objeto a aquisição de bebedouro industrial, para atendimento de demanda do 11º Batalhão de Polícia Militar do Paraná, no valor arrematado de R\$ 9.970,00 (nove mil novecentos e setenta reais) ao prestador **BT COMÉRCIO INTELIGENTE LTDA.**, inscrito no CNPJ sob o nº 45.329.312/0001-81;

II. **AUTORIZO** o prosseguimento do processo para contratação da empresa

adjudicatária, nos termos do resultado do julgamento deste procedimento de compra direta;

III. A divulgação dessa decisão será publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, nos termos da legislação em vigor;

IV. **ENCAMINHE-SE** ao Setor de Compras para providências.

Curitiba, 04 de abril de 2024.

Coronel PM Adilson Luiz Lucas Prüsse,
Diretor-Geral da SESP.

31649/2024

GABINETE DO DIRETOR-GERAL

Protocolo nº 21.833.579-9

I. **INDENIZO**, com base na Informação nº 437/2024 AT/SESP, no artigo 90, parágrafo único, da Constituição do Estado do Paraná e no artigo 5º, inciso I, da Lei Estadual nº 21.352/2023 c/c o artigo 1º, §§ 3º e 5º, do Decreto Estadual nº 4.189/2016, em favor da empresa **ADILIA COMÉRCIO DE REFEIÇÕES E SERVIÇOS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº **05.853.281/0001-49**, no valor de **R\$ 56.652,97 (Cinquenta e seis mil, seiscentos e cinquenta e dois reais e noventa e sete centavos)**, referente à prestação de serviços de nutrição, cocção e fornecimento transportado de refeições destinado a apenados e servidores da Cadeia Pública no município de Assaí/PR, durante o período de 01/02/2024 e 27/02/2024, conforme **Nota Fiscal nº 2166 (fl.03)**, vinculada relativa à prestação prevista no Contrato Administrativo nº 37/2019.

II. Em razão do reconhecimento da despesa e da justificativa exarada pela origem (fls. 50/90), não há justa causa para apuração de responsabilidade funcional sobre a causa, conforme atestado no despacho de fl. 77;

III. **PUBLIQUE-SE**;

IV. **ENCAMINHE-SE** à unidade solicitante, para as demais providências legais.

Curitiba-Paraná, datado e assinado eletronicamente.

Cel. QOPM Adilson Luiz Lucas Prüsse,
Diretor-Geral da SESP.

31680/2024

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo nº 21.717.652-2

I. **AUTORIZO**, nos termos do art. 1º, §3º, do Decreto Estadual nº 4189/2016, e, ainda, com fulcro no art. 103, inciso II, da Lei Estadual nº 15.608/2007, tendo como base a Informação nº 424/2024-AT/SESP, a realização da despesa decorrente da celebração do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 0323/2023, firmado entre o Estado do Paraná, por meio desta Secretaria de Estado e a empresa **ESSENCIAL SISTEMA DE SEGURANÇA LTDA, CNPJ nº 05.457.677/0001-77**, sediada no Município de São Paulo/SP cujo objeto corresponde à prestação de serviços de vigilância armada para atender as necessidades das unidades da SESP/SEDE, visando a prorrogação de vigência contratual, pelo período adicional de 12 (doze) meses, de 08/05/2024 até

07/05/2025, mantendo-se o valor mensal do contrato, para o período, no importe de R\$ 128.709,25 (cento e vinte e oito mil setecentos e nove reais e vinte e cinco centavos) e demais cláusulas contratuais, conforme Minuta de Termo Aditivo apresentada (fls. 71/72).

II. DECLARO que, para o consentimento acima, foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade, sendo o exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal são de responsabilidade daqueles que exararam as respectivas informações;

III. PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE ao Setor de Contratos e Convênios da Pasta para providências.

Curitiba-Paraná, datado e assinado digitalmente.

Cel. PM RR Hudson Leôncio Teixeira,

Secretário de Estado da Segurança Pública.

31754/2024

GABINETE DO DIRETOR-GERAL

Protocolo nº. 21.568.664-7

I. RECONHEÇO E INDENIZO, com base na Informação nº 396/2024-AT/SESP, no artigo 90, parágrafo único, da Constituição do Estado do Paraná e no artigo 5º, inciso I, da Lei Estadual nº 21.352/2023 c/c o artigo 1º, §§ 3º e 5º, do Decreto Estadual nº 4.189/2016, em favor da empresa **D.J. COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 08.542.107/0001-73, no valor de **R\$ 6.352,00 (seis mil, trezentos e cinquenta e dois reais)**, referente à aquisição de água mineral para atender as necessidades do Departamento de Polícia Penal – DEPPEN, no período de 26/10/2022 à 25/10/2023, conforme Nota Fiscal nº 10489 (fl. 06), vinculada ao Contrato Administrativo nº 1072/2022;

II. Em razão do reconhecimento da despesa e da justificativa exarada pela origem (fl. 35), bem como não resta prejuízo ao erário;

III. PUBLIQUE-SE;

IV. ENCAMINHE-SE à unidade solicitante, para as demais providências legais.

Curitiba, 02 de abril de 2024.

Coronel PM Adilson Luiz Lucas Prússe,

Diretor-Geral da SESP.

31755/2024

Secretaria do Trabalho, Qualificação e Renda

DESPACHO Nº 301/2024 – SETR Referente ao Protocolo nº 21.892.876-5

AUTORIZO, com fulcro no art. 5º da Lei Estadual nº 21.352/2023, no art. 37 do Decreto nº 10.086/2022, com fundamentos na Informação nº 213/2024-NFS/SETR (mov. 15) e na Informação Técnica nº 212/2024-AT/SETR (mov. 27), em atenção à extinção do Contrato Administrativo nº 1459/2021, o pagamento por indenização pela utilização de imóvel para funcionamento da Núcleo Regional do Trabalho e Agência do Trabalhador de Irati, referente ao período de 03.01.2024 a 02.03.2024, em benefício à JAIRO JOSE GRICZINSKI, inscrito(a) no CNPJ/CPF nº ***.049.599-**, no valor de R\$ 24.225,38 (vinte e quatro mil, duzentos e vinte e cinco reais e trinta e oito centavos), desde que o presente protocolo esteja em acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Estadual nº 10.086/2022. CONDICIONO ao cumprimento da legislação aplicável à matéria, sendo de inteira responsabilidade do SETR/NAS, a certificação da regularidade formal do expediente e dos documentos que o instruem. Além disso, na ocasião da formalização do Contrato, as habilitações fiscais e trabalhistas bem como as consultas aplicáveis à matéria (GMS, CADIN e CEIS), devem estar dentro do prazo de validade e sem pendências.

PUBLIQUE-SE, de acordo com a Lei nº 16.595/2010.

Ao NAS/SETR para providências.

Curitiba, 03 de abril de 2024.

Kevin Luan Bossa

Diretor-Geral da Secretaria de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda
(Resolução nº 003/2023-SETR/GS)

31331/2024

DESPACHO Nº 304/2024 – SETR Referente ao Protocolo nº 21.918.994-0

AUTORIZO, com fulcro no art. 5º da Lei Estadual nº 21.352/2023, no art. 37

do Decreto nº 10.086/2022, com fundamentos na Informação nº 218/2024-NFS/SETR (mov. 25) e na Informação Técnica nº 216/2024-AT/SETR (mov. 37), em atenção à extinção do Contrato Administrativo nº 013/2018, o pagamento por indenização pela utilização de imóvel para funcionamento da Agência do Trabalhador de Palmas, referente ao período de 02.01.2024 a 01.03.2024, em benefício à LAUDIR PEDRINHO ALLEBRANDT, inscrito(a) no CNPJ/CPF nº ***.068.799-**, no valor total de R\$ 7.270,28 (sete mil, duzentos e setenta reais e vinte e oito centavos), desde que o presente protocolo esteja em acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Estadual nº 10.086/2022.

CONDICIONO ao cumprimento da legislação aplicável à matéria, sendo de inteira responsabilidade do SETR/NAS, a certificação da regularidade formal do expediente e dos documentos que o instruem. Além disso, na ocasião da formalização do Contrato, as habilitações fiscais e trabalhistas bem como as consultas aplicáveis à matéria (GMS, CADIN e CEIS), devem estar dentro do prazo de validade e sem pendências.

PUBLIQUE-SE, de acordo com a Lei nº 16.595/2010.

Ao NAS/SETR para providências.

Curitiba, 03 de abril de 2024.

Kevin Luan Bossa

Diretor-Geral da Secretaria de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda
(Resolução nº 003/2023-SETR/GS)

30910/2024

DESPACHO Nº 305/2024 – SETR Referente ao Protocolo nº 21.915.597-2

AUTORIZO, com fulcro no art. 5º da Lei Estadual nº 21.352/2023, no art. 37 do Decreto nº 10.086/2022, com fundamentos na Informação nº 217/2024-NFS/SETR (mov. 19) e na Informação Técnica nº 215/2024-AT/SETR (mov. 38), em atenção à extinção do Contrato Administrativo nº 19/2018, o pagamento por indenização pela utilização de imóvel para funcionamento da Agência do Trabalhador de Paçandu, referente ao período de 25.01.2024 a 24.03.2024, em benefício à NEIDE MASSARENTI NORONHA, inscrito(a) no CNPJ/CPF nº ***.461.639-**, e ELIONIDAS NORONHA, inscrito(a) no CNPJ/CPF nº ***.156.859-**, no valor total de R\$ 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais), desde que o presente protocolo esteja em acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Estadual nº 10.086/2022.

CONDICIONO ao cumprimento da legislação aplicável à matéria, sendo de inteira responsabilidade do SETR/NAS, a certificação da regularidade formal do expediente e dos documentos que o instruem. Além disso, na ocasião da formalização do Contrato, as habilitações fiscais e trabalhistas bem como as consultas aplicáveis à matéria (GMS, CADIN e CEIS), devem estar dentro do prazo de validade e sem pendências.

PUBLIQUE-SE, de acordo com a Lei nº 16.595/2010.

Ao NAS/SETR para providências.

Curitiba, 03 de abril de 2024.

Kevin Luan Bossa

Diretor-Geral da Secretaria de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda
(Resolução nº 003/2023-SETR/GS)

30951/2024

DESPACHO Nº 306/2024 – SETR Referente ao Protocolo nº 21.902.116-0

AUTORIZO, com fulcro no art. 5º da Lei Estadual nº 21.352/2023 e no art. 585, §2º do Decreto nº 10.086/2022, com base na Informação nº 233/2024-NFS/SETR (mov. 24) e na Informação nº 220/2024-AT/SETR (mov. 44) a formalização de Termo Aditivo para prorrogação da vigência do Contrato Administrativo nº 1052/2021, o qual tem por objeto a locação de imóvel destinado ao funcionamento da Agência do Trabalhador de Francisco Beltrão, formalizado junto à WM EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA -, inscrito no CNPJ/CPF sob o nº 07.778.165/0001-38, no valor mensal de R\$ 8.480,39 (oito mil, quatrocentos e oitenta reais e trinta e nove centavos), e anual (12 meses) de R\$ 101.764,68 (cento e um mil, setecentos e sessenta e quatro reais e sessenta e oito centavos), com início em 08/04/2024 e término em 07/04/2025, desde que cumpridas as exigências estabelecidas na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto 10.086/2022.

CONDICIONO ao cumprimento da legislação aplicável à matéria, sendo de inteira responsabilidade do SETR/NAS, a certificação da regularidade formal do expediente e dos documentos que o instruem. Além disso, na ocasião da formalização do Contrato, as habilitações fiscais e trabalhistas bem como as consultas aplicáveis à matéria (GMS, CADIN e CEIS), devem estar dentro do prazo de validade e sem pendências.

PUBLIQUE-SE, de acordo com a Lei nº 16.595/2010.

Ao NAS/SETR para providências.

Curitiba, 03 de abril de 2024.

Kevin Luan Bossa

Diretor-Geral da Secretaria de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda
(Resolução nº 003/2023-SETR/GS)

31333/2024

DESPACHO Nº 307/2024 – SETR Referente ao Protocolo nº 21.902.275-1

AUTORIZO, com fulcro no art. 5º da Lei Estadual nº 21.352/2023 e no art. 585, §2º do Decreto nº 10.086/2022, com base na Informação nº 232/2024-NFS/SETR

(mov. 29) e na Informação nº 221/2024-AT/SETR (mov. 44) a formalização de Termo Aditivo para prorrogação da vigência do Contrato Administrativo nº 1141/2021, o qual tem por objeto a locação de imóvel destinado ao funcionamento da Agência do Trabalhador de Campo Mourão, formalizado junto à AJNT ADMINISTRACAO DE IMOVEIS PROPRIOS LTDA, inscrito no CNPJ/CPF sob o n.º 08.113.554/0001-07, no valor mensal de R\$ 8.183,81 (oito mil, cento e oitenta e três reais e um centavo), e anual (12 meses) de R\$ 98.205,72 (noventa e oito mil, duzentos e cinco reais, e setenta e dois centavos), com início em 15/04/2024 e término em 14/04/2025, desde que cumpridas as exigências estabelecidas na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto 10.086/2022.

CONDICIONO ao cumprimento da legislação aplicável à matéria, sendo de inteira responsabilidade do SETR/NAS, a certificação da regularidade formal do expediente e dos documentos que o instruem. Além disso, na ocasião da formalização do Contrato, as habilitações fiscais e trabalhistas bem como as consultas aplicáveis à matéria (GMS, CADIN e CEIS), devem estar dentro do prazo de validade e sem pendências.

PUBLIQUE-SE, de acordo com a Lei nº 16.595/2010.
Ao NAS/SETR para providências.

Curitiba, 03 de abril de 2024.

Kevin Luan Bossa

Diretor-Geral da Secretaria de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda
(Resolução nº 003/2023-SETR/GS)

31337/2024

DECLARAÇÃO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA Nº 032/2024
(Protocolo nº 21.958.998-0)

Considerando a instalação e funcionamento da Agência do Trabalhador de Ampère em imóvel de propriedade do Estado do Paraná, localizado em Rua Presidente Kennedy, nº 1490, conforme Termo de Vinculação e Responsabilidade nº 18/2017.

Considerando o NÃO pagamento das Taxas destinadas ao adimplemento dos serviços de Coleta de Lixo pela Prefeitura de Ampère, conforme Memorando nº 0578/2024, durante o exercício de 2023

Considerando o disposto em artigo 37 da Lei Federal nº 4.320, de 18 de março de 1964, regulamentado pelo art. 2º do Decreto nº 62.115, de 12 de janeiro de 1968;

RECONHEÇO a exatidão da dívida perante o(a) credor(a) MUNICÍPIO DE AMPÈRE, inscrito(a) no CNPJ nº 77.817.054/0001-79, no valor total de R\$ 599,56 (quinhentos e noventa e nove reais e cinquenta e seis centavos), conforme boletos nº 470848/0 e 470849/0, em razão dos serviços de coleta de lixo durante o exercício de 2023, sendo devido o pagamento de “Taxa de Coleta de Lixo”

A Secretaria de Estado da Fazenda providenciará as alterações orçamentárias necessárias que darão suporte à referida despesa, na rubrica orçamentária 3390.9200 – Despesas de exercícios anteriores.

Curitiba, 03 de abril de 2024.

Kevin Luan Bossa

Diretor-Geral da Secretaria de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda
(Resolução nº 003/2023-SETR/GS)

31248/2024

RESOLUÇÃO Nº 025/ 2024 – SETR
(Protocolo nº 20.672.709-8)

Dispõe sobre a designação de servidores para atuarem como gestor e fiscal dos contratos de locação de imóveis da SETR.

O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO, QUALIFICAÇÃO E RENDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 5º da Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, regulamentada pelo Decreto nº 003, de 01 de janeiro de 2023, nomeado pelo Decreto nº 064/2023, publicado no Diário Oficial do Paraná do dia 5 de janeiro de 2023, edição 11332.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o Chefe do Núcleo Administrativo Setorial da Secretaria de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda – SETR/NAS, designado por resolução da SEAP, para exercer a função de Gestor, com as atribuições legais aplicáveis, nos contratos administrativos de locação de imóvel, formalizados por esta Pasta.

Art. 2º DESIGNAR o Servidor Sr. Lucas Ribeiro, portador do RG de nº **.*25-9 para exercer a função de fiscal, com as atribuições legais aplicáveis, nos contratos administrativos de locações de imóveis, formalizados por esta Pasta.

Parágrafo único. Fica designada, a partir de 01 de abril de 2024, a servidora Sra. Ana Paula de Mazi, portador do RG de nº **.*07-7 para exercer a função de fiscal substituto, com as atribuições legais aplicáveis, nos contratos administrativos de locações de imóveis, formalizados por esta Pasta.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Resolução nº 031/2023 e qualquer outra disposição em contrário.

Curitiba, 03 de abril de 2024.

Kevin Luan Bossa

Diretor-Geral da Secretaria de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda
(Resolução nº 003/2023-SETR/GS)

30877/2024

CONSELHO ESTADUAL DO TRABALHO, EMPREGO E RENDA
RESOLUÇÃO nº 547/2023

O Conselho Estadual do Trabalho, Emprego e Renda - CETER, instituído pela Lei nº 19.847, de 29 de abril de 2019, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando a Portaria MTE Nº 4.197, de 19 de dezembro de 2022 que estabelece critérios para abertura, fechamento e mudança de endereço de unidades de atendimento do Sistema Nacional de Emprego – SINE;

Considerando o estabelecido no art. 6º e seus incisos I e II da referida portaria;

Considerando a solicitação de mudança de endereço da Unidade de Atendimento SINE de Campo Largo, sito a Rua Osvaldo Cruz, 735 – Centro – Campo Largo – PR – CEP: 83.601-650, com as seguintes coordenadas geográficas: Latitude: -27.59861 e Longitude: -48.6445.

Considerando o Protocolo nº 21.898.111-9 de 20 de março de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a **mudança de endereço** da unidade de **Campo Largo** para a Av. Vereador Arlindo Chamin, 95 – Loja 4 – Centro – CEP: 83.601-070 com as seguintes coordenadas geográficas: Latitude: -25.455-74 e Longitude: -49.529-32, com data prevista para a mudança em 19/04/2024 e início das atividades em 19/04/2024.

Art. 2º – Revogar as disposições em contrário.

Curitiba, 27 de março de 2024

Paulo Roberto dos Santos Pissinini Junior
Presidente do Conselho Estadual do Trabalho, Emprego e Renda

FACIAP	CSB
FAEP	CTB
FECOMÉRCIO	CUT
FEPASC	F.SINDICAL
FETRANSPAR	NCST
FIEP-PR	UGT
SEED	SESA
SEPL	SRT
SETR	FOMENTO

Curitiba, 27 de março de 2024.

Publique-se

31272/2024

Sociedades de Economia Mista

COHAPAR

O Diretor Presidente da Companhia de Habitação do Paraná - **COHAPAR**, no uso de suas atribuições legais e considerando o que dispõe a Lei Estadual nº 20.685, de 27/08/2021, resolve:

TORNAR PÚBLICA: A relação dos colaboradores comissionados nomeados e exonerados durante o mês de fevereiro e março de 2024.

EXONERADO			
Nome	Cargo	Data	Tipo de contrato
Kamila Elizabeth Stipp	Assessor Estratégico III	23/02/2024	Cargo em Comissão
Camilo Telles	Assessor Estratégico I	01/03/2024	Cargo em Comissão
Carolina Salgado de Oliveira Alves	Assessor Estratégico I	01/03/2024	Cargo em Comissão
NOMEADO			
Nome	Cargo	Data	Tipo de contrato
Guilherme Bonotto Gama	Assessor Estratégico I	06/02/2024	Cargo em Comissão

Curitiba, 04 de abril de 2024.

Paulo de Castro Campos
Diretor Administrativo-Financeiro

Jorge Luiz Lange
Diretor-Presidente

31544/2024